



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 12131 | 126 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 24 de Abril de 2026

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	10
Procuradoria Geral do Estado	12
Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social	12

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	13
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	16
Secretaria das Cidades	33
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	33
Secretaria da Comunicação	41
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	43
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	48
Secretaria da Educação	65

Secretaria do Esporte	77
Secretaria da Fazenda	79
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	82
Secretaria de Infraestrutura e Logística	83
Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial	84
Secretaria da Justiça e Cidadania	84
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	85
Secretaria da Saúde	90
Secretaria da Segurança Pública	116
Secretaria do Trabalho Qualificação e Renda	123
Receita Estadual do Paraná	124

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	125
------------------	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Louise da Costa e Silva Garnica Anna Karina Moreira Braguinha	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Casa Militar Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral		

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Marcos Vitorio Stamm Atila Castello Vaqueiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Felipe Augusto Amadori Flessak	Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Luis Guilherme de Castro Nivaldo Ramos	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Mariana de Sousa Machado Neris Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Domingos Trevizan Filho	Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Saulo de Tarso Sanson Silva Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Amilcar Cavalcante Cabral	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Willian Porfirio Ribeiro	Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Jefferson Abade	Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Walmir da Silva Matos Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral		
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Marlos Wilton de Andrade	Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 23.149

24 de abril de 2026.

Institui o Dia Estadual dos Fabricantes, Distribuidores, Recicladores e Comerciantes Varejistas de Baterias Automotivas a ser celebrado anualmente em 18 de fevereiro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia Estadual dos Fabricantes, Distribuidores, Recicladores e Comerciantes Varejistas de Baterias Automotivas, a ser celebrado anualmente em 18 de fevereiro.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 24 de abril de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Anibelli Neto
Deputado Estadual

Prot. 25.777.079-6

51609/2026

Lei nº 23.150

24 de abril de 2026.

Institui o Dia do Criador de Cavalo Crioulo a ser celebrado anualmente em 22 de maio.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia do Criador de Cavalo Crioulo a ser celebrado anualmente em 22 de maio.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que lhe couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 24 de abril de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Alexandre Amaro
Deputado Estadual

Prot. 25.777.118-0

51613/2026

Lei nº 23.151

24 de abril de 2026.

Insere no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná o Festival Gastronômico Django em Chamas, realizado anualmente no mês de agosto no Município de Foz do Iguaçu.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná o Festival Gastronômico Django em Chamas, realizado anualmente no mês de agosto no Município de Foz do Iguaçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 24 de abril de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Matheus Vermelho
Deputado Estadual

Prot. 25.777.155-5

51616/2026

Lei nº 23.152

24 de abril de 2026.

Institui, no âmbito do Estado do Paraná, o Julho Laranja, mês dedicado à conscientização sobre a necessidade do exame ortodôntico anual em crianças de seis a doze anos de idade, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Julho Laranja, mês dedicado à conscientização sobre a necessidade do exame ortodôntico anual em crianças de seis a doze anos de idade.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º O Julho Laranja tem por objetivo:

- I** - promover a conscientização da população sobre a importância dos cuidados ortodônticos preventivos e interceptivos nas fases iniciais da infância;
- II** - incentivar o diagnóstico precoce de alterações no desenvolvimento bucal e facial de crianças, com vistas à prevenção de problemas de saúde bucal, mental e psicossocial;
- III** - fomentar ações educativas, informativas e de mobilização social em instituições públicas e privadas de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único. Para fins de visibilidade desta campanha, durante o mês de julho os prédios e monumentos públicos do Estado poderão ser iluminados com a cor laranja, respeitada a disponibilidade orçamentária e técnica dos órgãos responsáveis.

Art. 3º As ações relativas ao Julho Laranja poderão ser desenvolvidas em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, conselhos profissionais, organizações não governamentais, associações de classe e demais instituições públicas ou privadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 24 de abril de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Dr. Leônidas
Deputado Estadual

Prot. 25.777.210-1

51618/2026

Lei nº 23.153

24 de abril de 2026.

Institui o Dia do Nutricionista a ser comemorado anualmente em 31 de agosto.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia do Nutricionista a ser comemorado anualmente em 31 de agosto.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º O Dia do Nutricionista tem como objetivo valorizar e reconhecer a importância dos nutricionistas para promover a saúde e o bem-estar por meio da alimentação.

Parágrafo único. Anualmente, na semana do dia 31 de agosto, poderão ser promovidas atividades e ações voltadas ao reconhecimento, valorização e apoio aos nutricionistas, incluindo:

- I** - campanhas de conscientização;
- II** - rodas de conversa;
- III** - seminários;
- IV** - acesso a informações;
- V** - políticas públicas; e
- VI** - serviços de suporte.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei podem ser firmadas parcerias com órgãos e instituições públicas e privadas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, indicando os aspectos necessários à sua aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 24 de abril de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Maria Victoria
Deputada Estadual

Prot. 25.777.594-1

51622/2026

Lei nº 23.154

24 de abril de 2026.

Institui o Dia do Pai Atípico a ser comemorado anualmente em 12 de maio, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia do Pai Atípico a ser comemorado anualmente em 12 de maio, no Estado do Paraná.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º O Dia do Pai Atípico tem como objetivo homenagear o pai que participa ativamente da ação de cuidar e acompanhar o filho especial, em todas as suas nuances.

Art. 3º O Poder Executivo poderá efetuar audiências públicas e outras ações para a promoção de eventos e campanhas alusivas à data.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 24 de abril de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Cloara Pinheiro
Deputada Estadual

Maria Victoria
Deputada Estadual

Prot. 25.777.670-0

51625/2026

Lei nº 23.155

24 de abril de 2026.

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná o ofício tradicional dos canteiros do Município de Quatro Barras, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná o ofício tradicional dos canteiros do Município de Quatro Barras, em especial o saber e a técnica artesanal do trabalho com cantaria, caracterizado pela extração, corte e modelagem de granito.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, poderá promover o registro do ofício dos canteiros nos livros de Registro do Patrimônio Imaterial do Paraná, conforme legislação específica.

Art. 3º O Estado poderá incentivar ações de salvaguarda, valorização, promoção e transmissão desse saber tradicional, incluindo apoio a eventos culturais como a Festa do Canteiro, realização de oficinas, exposições e publicações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 24 de abril de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Marli Paulino
Deputada Estadual

Prot. 25.777.630-1

51626/2026

Lei nº 23.156

24 de abril de 2026.

Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Congresso das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Congresso das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAEs, promovido pela Federação das APAEs do Estado do Paraná - FEAPAEs-PR, a ser realizado anualmente em data a ser definida pela entidade promotora.

Art. 2º O Congresso das APAEs do Paraná tem por finalidade:

- I** - promover debates sobre políticas públicas voltadas à Pessoa com Deficiência;
- II** - oportunizar a capacitação técnica e científica de dirigentes, profissionais e voluntários;
- III** - estimular a troca de experiências e boas práticas entre instituições;
- IV** - fortalecer o movimento apaeano, ampliando sua representatividade social;
- V** - fomentar a construção de redes de apoio e inclusão em todo o território paranaense.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar, por meio de seus órgãos competentes, a realização do Congresso das APAEs do Paraná, observada a legislação orçamentária e financeira vigente, sem prejuízo de outras formas de cooperação previstas em lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 24 de abril de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Bazana
Deputado Estadual

Prot. 25.780.360-0

51628/2026

Lei nº 23.157

24 de abril de 2026.

Reconhece o Parque Estadual de Vila Velha, localizado no Município de Ponta Grossa, como Patrimônio Histórico e Cultural do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Reconhece o Parque Estadual de Vila Velha, localizado no Município de Ponta Grossa, como Patrimônio Histórico e Cultural do Estado do Paraná, em razão de sua relevância ambiental, geológica, paisagística, turística e científica.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, se for o caso, em conjunto com a concessionária, promover ações e firmar parcerias com instituições públicas e privadas, bem como com entidades regionais, nacionais e internacionais, visando à divulgação, preservação, valorização e fortalecimento do Parque, respeitadas as normas e condições previstas em eventual contrato de gestão ou concessão vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 24 de abril de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Marcelo Rangel
Deputado Estadual

Prot. 25.780.386-4

51629/2026

Lei nº 23.158

24 de abril de 2026.

Altera os arts. 2º, 22 e o parágrafo único do art. 23, todos da Lei nº 20.539, de 20 de abril de 2021, que cria a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 20.539, de 20 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o seu atual parágrafo único renomeado com § 2º:

Art. 2º ...

(...)

§ 1º Os membros da sociedade civil, estagiários e auxiliares da Justiça também poderão ser discentes nas ações educacionais da EJUD-PR, desde que componham o público-alvo da respectiva ação.

§ 2º Não integra a competência da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a realização de cursos preparatórios para o ingresso na carreira da magistratura.(NR)

Art. 2º O *caput* do art. 22 da Lei nº 20.539, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. A Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná possui competência para ordenação de despesas relativas à formação, capacitação e ao aperfeiçoamento dos magistrados, dos servidores, demais colaboradores da Justiça e membros da sociedade civil, nos termos do § 1º do art. 2º desta Lei.

(...)

Art. 3º O parágrafo único do art. 23 da Lei nº 20.539, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. ...

Parágrafo único. Os cursos e eventos promovidos pela EJUD serão oferecidos gratuitamente a magistrados e servidores do Poder Judiciário do Paraná, bem como a membros da sociedade civil, conforme o previsto no § 1º do art. 2º desta Lei.(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 24 de abril de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Desembargadora Lídia Maejima
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

Prot. 25.728.987-7

51632/2026

DECRETO Nº 13.458

Cumprimento de decisão judicial para nomeação de NUAN FERREIRA DE ALMEIDA, no cargo de Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0005598-28.2025.8.16.0004, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 24.630.061-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002, NUAN FERREIRA DE ALMEIDA, CPF nº 074.XXX.XXX-37, inscrição nº 001.822-2, para exercer o cargo de Agente Profissional, função Administrador, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, na Área de abrangência 1.

Art. 2º A nomeação se dará em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. O servidor será imediatamente desligado do cargo em caso de revogação da decisão que determinou a sua nomeação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

51831/2026

DECRETO Nº 13.459

Cumprimento de decisão judicial para promoção de Oficiais da Polícia Militar do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão proferida nos Autos nº 0000820- 14.2021.8.16.0179, da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 25.144.455-2,

DECRETA:

Art. 1º Promove, em caráter provisório, o militar estadual HEITOR PAULO KLIEN FELICIO, CPF nº 715.XXX.XXX-10, ao posto de Tenente-Coronel QOEM PM, a partir de 6 de novembro de 2020.

Art. 2º Promove, em caráter provisório, o militar estadual MARIO CELSO ANDRADE, CPF nº 667.XXX.XXX-34, ao posto de Tenente-Coronel QOEM PM, a partir de 6 de novembro de 2020.

Art. 3º Promove, em caráter provisório, o militar estadual LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA, CPF nº 591.XXX.XXX-87, ao posto de Tenente-Coronel QOEM PM, a partir de 16 de novembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SAULO DE TARSO SANSON SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

51834/2026

DECRETO Nº 13.460

Cumprimento de decisão judicial para nomeação de CRISTIANE MARQUES DE MELLO, no cargo de Professor de Ensino Superior, da Universidade Estadual do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos nº 0012842-11.2023.8.16.0058, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão, consubstanciada no protocolo nº 25.527.912-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Lei nº 21.852, de 15 de dezembro de 2023, CRISTIANE MARQUES DE MELLO, RG nº 5.XXX.863-X, para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, em regime de trabalho de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Professores de Ensino Superior da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, e se dá em caráter definitivo, tendo em vista a decisão judicial contida no processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

51836/2026

Decreto nº 13461

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso VII, § 1º, do art. 24, bem como no art. 30, ambos da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.893.970-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da despesa, nos termos do art. 30 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, alterado pelo art. 17 da Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 13461

Formalização 2026FC000347/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/OU/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
23 - Secretaria de Estado do Planejamento										12.000.000,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento										12.000.000,00
2301 - Gabinete do Secretário										12.000.000,00
F.23.01.04.121.10.8032 - Análise de Viabilidade de Projetos										12.000.000,00
	2	50	501	000101	3.3.50.85	0	Não definida	4100	9999999	12.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										12.000.000,00
Total Geral										12.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 13461

Formalização 2026FC000347/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/OU/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										12.000.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										12.000.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										12.000.000,00
F.31.01.28.846.99.9082 - Atendimento a Obrigações Gerais										12.000.000,00
	1	50	501	000101	3.3.91.93	0	Não definida	4100	9999999	12.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										12.000.000,00
Total Geral										12.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 13461

Formalização 2026FC000347/Bloco I

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/OU	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
99 - Tesouro Estadual						
990000 - Tesouro Estadual						12.000.000,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual						12.000.000,00
	1	50	501	000101	1.1.1.4.50.2.1 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal	12.000.000,00
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social						12.000.000,00
Total Geral						12.000.000,00

51838/2026

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

25.782.507-8/26

OBJETO Deslocamento internacional de servidor. **DESTINO E PERÍODO** Quito/ Equador, de 24/04/2026 a 03/05/2026. **FINALIDADE** Participação no Exercício de Classificação Externa INSARAG (IEC). **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus à SESP. **AMPARO LEGAL** Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.782.507-8, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento dos beneficiários abaixo relacionados: **ÍCARO GABRIEL GREINERT, CPF 003.XXX.XXX-56 LUCAS HENRIQUE ALVES DA ROSA GROSS, CPF 089.XXX.XXX-70 PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 24.04.26. (Enc. Proc. à SESP).

25.622.578-6/26

1. Trata-se de recurso disciplinar interposto por **THAÍS BECKER RATTMANN, CPF nº 997.xxx.xxx-15**, em face da decisão do Comando-Geral da Polícia Militar que, em sede de reconsideração de ato, manteve a decisão que considerou a acusada incapaz de permanecer na ativa, com a respectiva remessa do procedimento ao Órgão de segunda instância da Justiça Militar Estadual. 2. Presentes os pressupostos de admissibilidade (requisitos intrínsecos e extrínsecos), **CONHEÇO** do recurso disciplinar, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Estadual nº 16.544/2010. 3. Os fatos referem-se a um episódio de desentendimento verbal ocorrido em 08/07/2024, durante ensaio para evento institucional, envolvendo a Recorrente, um Oficial subalterno e o Comandante da Unidade. A Comissão Processante, após instrução, concluiu que, embora as condutas de desobediência e desafio tenham ocorrido, tratou-se de fato isolado, sob forte abalo emocional, opinando pela **procedência parcial e manutenção da Oficial na ativa com sanção disciplinar diversa da exclusão**. Após deliberar acerca de todas as provas constantes nestes autos, bem como a acurada análise das peças apresentadas pela defesa, conforme as razões expostas acima, a Comissão por maioria de votos, julga, administrativamente procedente em parte a acusação (escrivão e membro votaram pela procedência parcial e o presidente pela procedência) em desfavor da Cap. QOPM Thaís Becker Rattmann, **e por unanimidade pela permanecer na ativa da Oficial, restando a aplicação de sanção disciplinar distinta da perda do posto e da patente**. 4. Os autos foram submetidos ao Comandante-Geral que, ao proferir a solução do Conselho de Justificação, acolheu parcialmente o relatório do colegiado para declarar

a acusada incapaz de permanecer no serviço ativo da PMPR. **40.** Diante de tudo o que foi coligido durante a instrução processual, decido **CONCORDAR EM PARTE** com o relatório elaborado pelo Colegiado do Conselho de Justificação. Dessa maneira, entendo que as acusações são procedentes, sendo suas condutas extremamente graves e violam frontalmente os valores e os princípios norteadores da Polícia Militar do Paraná. **41.** Não há nos autos qualquer circunstância, ainda que abonatória, que possa ao menos, alicerçada na ética ou moral, estabelecer algum liame subjetivo a minorar as consequências dos atos praticados pela Cap. QOEM PM Thais Becker Rattmann, CPF XXX.634.379-XX, as quais atentaram contra a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, não devendo a Administração Pública castrense deixar de tomar as medidas cabíveis. **42.** Diante disso, com supedâneo no art. 34, inciso IV, da Lei Estadual nº 16.544/10, **DECIDO** julgar a acusada, Cap. QOEM PM Thais Becker Rattmann, CPF XXX.634.379-XX, **INCAPAZ DE PERMANECER NA ATIVA DA PMPR**, devendo ser feita a remessa ao órgão da segunda instância da Justiça Militar Estadual, uma vez que infringiu com suas condutas os seguintes dispositivos legais: **a.** Decreto Federal nº 4.346/02 (Regulamento Disciplinar do Exército), itens 3, 7, 9, 12, 17, 23, 40, 85, 86, 98, 99 e 100 do Anexo I; **b.** Lei Estadual nº 1.943/54 (Código da Polícia Militar do Paraná), em seu art. 102, alíneas “b”, “c”, “d”, “h”, “i” e “j”; **c.** Lei Estadual nº 16.544/10 (Regula Processos Disciplinares PMPR), em seu art. 5º, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”; **d.** Decreto Estadual nº 5.075/98 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais do Paraná) em seu art. 7º incisos VIII, IX, XIII, XX, XXI, XXII, XXIV, XXV, XXXI, XXXII e XL.5. Embora o Comando-Geral possua a prerrogativa de divergir do Conselho de Justificação, o agravamento da sanção para a pena capital impõe o dever de motivação qualificada. No caso em tela, a autoridade não colacionou novos elementos probatórios, nem demonstrou erro crasso na valoração da Comissão, limitou-se, em vez disso, a uma reavaliação abstrata sobre a gravidade dos fatos. **6.** Conforme já decidido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, “ainda que o administrador não esteja obrigado a aplicar a pena mais branda ao infrator primário, por força do poder discricionário, ele não está desobrigado de justificar a necessidade de aplicação da pena mais grave, mediante critério de proporcionalidade, porque é esse o critério de estruturação concretizadora do direito administrativo disciplinar.” **7.** Diante das considerações expostas, ressalta-se que as circunstâncias pontuadas neste exame não possuem o condão de afastar a ilicitude das condutas imputadas à acusada. Ademais, a análise de mérito pretendida refoge ao escopo de apreciação atribuído a este Chefe do Poder Executivo. **8.** Nesse sentido, observados os limites de cognição destes autos de Conselho de Justificação, cabe a esta autoridade definir a legalidade da correlação entre as condutas perpetradas e a sanção administrativa cominada. É lícito, inclusive, minorar as penalidades impostas caso se verifique excesso, mormente ante a eventual carência de fundamentação adequada que justifique a sanção exclusória. **9.** Nesse contexto, a análise da legalidade do ato administrativo não se exaure no exame formal do procedimento, mas impõe o controle da **proporcionalidade e razoabilidade** da sanção aplicada. Faz-se indispensável a incursão sobre o acervo probatório para verificar se a sanção exclusória guarda adequação com a gravidade da conduta e o grau de culpabilidade da Justificante. **10.** A Defesa instruiu os autos com prova pericial farta (laudo médico), atestando que a Recorrente é portadora de Transtorno Afetivo Bipolar (CID 10 - F31), agravado por um contexto familiar de severa vulnerabilidade (filho diagnosticado com TEA Nível 3). Tais circunstâncias, embora determinantes para a aferição da imputabilidade administrativa, foram indevidamente preteridas na decisão ora combatida. **11.** Sob a ótica do Direito Administrativo Sancionador moderno, a conduta da Recorrente é desprovida de animus nocendi (intenção de prejudicar) ou desvio ético-profissional. O quadro clínico revela que o fato decorreu de um ‘episódio de ativação’ e disregulação neuropsicológica, o que rompe o nexo de causalidade entre a vontade da servidora e a infração tipificada. Logo, a aplicação da ‘pena capital’ (exclusão) revela-se desmedida, violando o princípio da proporcionalidade e da individualização da sanção. **12.** De outro viés, não há como se afirmar que tais irregularidades foram contínuas e constantes em sua carreira militar, caracterizando, assim, a eventualidade da ação, fato que pende em seu favor, servindo-lhe de atenuante para a sanção a ser eleita. **13.** Assim, as faltas cometidas não se enquadram em casos de indignidade, tampouco afetam o decoro ou o pundonor militar de modo a inviabilizar sua continuidade no serviço ativo. Aplicar a exclusão a uma Oficial com trajetória ilibada por um único surto emocional, já mitigado por fatores clínicos, **viola o princípio proporcionalidade em sentido estrito**. **14.** Sobre o princípio da proporcionalidade ensina DIMOULIS: Compõe-se dos princípios de adequação, da necessidade e da proporcionalidade em sentido estrito. Eles devem ser aplicados de forma gradual com o fim de descartar: (a) primeiro, as medidas que **ofendem o princípio da adequação (inadequadas, inaptas)**; (b) em seguida, as medidas que **ofendem a necessidade (desnecessárias)** e (c) finalmente, avaliar a conformidade da medida com as **exigências da proporcionalidade em sentido estrito**. Nesse âmbito, a realização do exame da proporcionalidade é apresentada como processo que tem, sucessivamente, natureza classificatória (adequação), eliminatória (necessidade) e axiológica (proporcionalidade em sentido estrito), caracterizado por um afunilamento progressivo que não deixa de ter sua lógica.” **15.** Por sua vez, o grande fundamento do princípio da proporcionalidade é o excesso de poder, e o fim a que se destina é exatamente o de conter atos, decisões e condutas de agentes públicos que ultrapassem os limites adequados, com vistas ao objetivo colimado pela Administração. **16.** Nesse sentido, para que a conduta estatal observe o princípio da proporcionalidade, há de se revestir-se de triplice fundamento: **adequação**, significando que o meio empregado na atuação deve ser compatível com o fim colimado; **exigibilidade**, por que a conduta deve ter-se por necessária, não havendo outro meio menos gravoso ou oneroso para alcançar o fim público, ou seja, o meio escolhido é o que causa o menor prejuízo possível para os indivíduos; **proporcionalidade em sentido estrito**, quando as vantagens a serem conquistadas superem as desvantagens. **17.** Nesta linha de raciocínio, mediante o cotejo entre a sanção cominada diante da gravidade das infrações, à luz de todas as circunstâncias observada, a aplicação dos princípios da proporcionalidade e adequação devem sopesar os direitos e garantias fundamentais ora em jogo. **18.** Pelo exposto, e com a devida vênia ao entendimento do Comandante-Geral da Polícia Militar, aliado

aos demais elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 25.622.578-6**, no mérito, **DOU PROVIMENTO** ao recurso da Cap. QOEM PM THAIS BECKER RATTMANN, declarando sua capacidade de permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Paraná, nos termos propostos no relatório final da Comissão Processante do Conselho de Justificação nº 001/2025. **19. DETERMINO** o retorno do caderno administrativo à PMPR para a aplicação de sanção disciplinar diversa da exclusão, nos termos do Art. 34, II da Lei Estadual nº 16.544/2010, observando-se as atenuantes clínicas e funcionais demonstradas. **20. PUBLIQUE-SE.** Em 24.04.26. (Enc. Proc. à SESP).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

24.442.155-5/25

1. CONVALIDO a Resolução nº 5.022/2025-GS/SEED que instaurou o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da empresa UP Eventos Ltda, CNPJ nº 12.670.438/0001-66. **2.** O presente procedimento administrativo, formalizado sob o **PROTOCOLADO nº 24.442.155-5** observou rigorosamente o devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, CF). A instrução processual incluiu a análise exauriente da defesa prévia e das razões finais, cujos argumentos não foram suficientes para elidir a responsabilidade do processado pela infração disciplinar verificada. **3.** Em observância ao princípio da proporcionalidade e aos critérios de dosimetria previstos no art. 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007, as penalidades abaixo fixadas se justificam pela natureza e gravidade do ilícito administrativo perpetrado. **4.** Diante da comprovação da infração apurada, e com base no art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, **ADOTO INTEGRALMENTE** as razões de fato e de direito contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, integrando-os à presente decisão para todos os fins legais, em decorrência, **APLICO** à empresa **UP Eventos Ltda**, CNPJ nº 12.670.438/0001-66 a seguinte penalidade: **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do art. 150, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007. **5. Publique-se e encaminhe-se** ao Órgão de origem para a ciência da empresa interessada, informando-a da abertura do prazo de **05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo**, caso queira, nos termos do art. 162, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007. **6.** Não interposto o recurso no prazo regulamentar, certifique o **trânsito em julgado administrativo**, nos termos do art. 2º, XXII, da Lei Estadual nº 20.656/2021. **7. Registre-se** a penalidade no **Sistema GMS** e proceda-se à comunicação aos cadastros nacionais de empresas sancionadas (CEIS/CNEP) para fins de eficácia da suspensão Em 24.04.26. (Enc. Proc. à SEED).

51952/2026

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

25.761.237-6/26

OBJETO Deslocamento internacional de servidor para realização de curso. **DESTINO E PERÍODO** Santiago, Chile, de 26/04/2026 a 29/04/2026. **FINALIDADE** Visita técnica ao MIDE UC Chile (Centro de Medición da Pontificia Universidad Católica de Chile). **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** ônus limitados aos vencimentos. **AMPARO LEGAL** Decreto nº 444/1995 e art. 1º, I, do Decreto nº 11.322/2025. **1.** De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.761.237-6**, **AUTORIZO** o afastamento do servidor **ANDERFABIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, CPF 044.xxx.xxx-14. **2.** Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao caderno administrativo cópia da referida documentação. **3. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24.04.2026. (Enc. Proc. à SEED).

51892/2026

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

25.564.624-9/26

OBJETO Disposição Funcional de servidor. **DESTINO** Poder Executivo do Município de Medianeira. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus para origem mediante ressarcimento. **AMPARO LEGAL** Art. 2º, inc. II, alínea “c” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. **1.** De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.564.624-9**, **AUTORIZO**, a disposição funcional da servidora **GENAILDA RAMOS NEVES**, CPF nº 969.XXX.XXX-72, até 31/12/2026. **2.** A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. **3. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as demais providências. Em 24.04.26

51895/2026

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

25.729.985-6/26

OBJETO Aquisição de peças para manutenção de fogão industrial, conforme disposto no Termo de Referência. **JUSTIFICATIVA** Manutenção do fogão

industrial da cozinha quente do Palácio Iguaçu visando reestabelecer as condições operacionais para atendimento de demandas relacionadas aos eventos institucionais. **AMPARO LEGAL** Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR DA CONTRATAÇÃO** R\$ 1.789,00 (mil setecentos e oitenta e nove reais). **FORNECEDOR** ELETROFERRO COMÉRCIO DE MATERÍAS ELÉTRICAS LTDA, CNPJ nº 20.721.311/0001-5. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.729.985-6**, e aliado a manifestação favorável do Agente de Controle Interno (mov. 19), **AUTORIZO** a contratação, nos termos do art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. EM 24/04/2026. (Enc. Proc. à CC/NAS).

51893/2026

Casa Civil

Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS

25.458.994-2/26

Assunto: CO2261/2025 (Serpro): 1o Termo Aditivo de Prorrogação e Reajuste. Interessado: SUPERINTENDÊNCIA-GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS (SGSD) Data: 14/04/2026

DESPACHO

1. Trata-se o presente protocolado de manifestação quanto a disponibilidade orçamentária e financeira, para atender Despesas decorrentes do Termo Aditivo, motivado pela prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo no 2261/2025, celebrado entre esta Superintendência - Geral de Governança de Serviços e Dados (SGSD) e o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), cujo objeto e a prestação de serviços de MultiCloud. 2. Manifesto **CIÊNCIA E APROVO** as despesas. 3. Ao Gestor Orçamentário e Financeiro para providências. Em 22/04/26. (Enc. Proc. à SGSD)

51756/2026

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2026

Protocolo: 25.458.994-2

Contrato Original: Nº 2261/2025

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA-GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS – SGSD e SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 745.118,16 (setecentos e quarenta e cinco mil, cento e dezoito reais e dezesseis centavos)

VALOR MENSAL: 12 parcelas de R\$ 62.093,18 (sessenta e dois mil, noventa e três reais e dezoito centavos)

VALIDADE: 12 meses a partir da publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA: 21/04/2026

SIGNATÁRIOS: Leandro Victorino Moura – Superintendente – SGSD
Raphael Correa de Carvalho – Gerente de Departamento Substituto – SERPRO
Rosana Perazzolo Disconzi – Gerente de Divisão – SERPRO

51758/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1422/2026

Protocolo: 24.663.802-0

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS - SGSD, com sede na Marechal Deodoro, nº 806 – 10º ao 14º andar, na cidade de Curitiba, inscrita no CNPJ sob nº 15.563.402/0002-52, neste ato representado pelo Superintendente Leandro Victorino Moura, nomeado pelo Decreto nº 8.628/2025, inscrito no CPF nº xxxx, residente e domiciliado em Curitiba/PR.

CONTRATADO(A): PIRONTI E MOURA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 08.726.128/0001-49, com sede na Av. João Gualberto, nº 780, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, neste ato representado por **RODRIGO PIRONTI**, inscrito no CPF sob o nº 007.XXX.XXX-09, portador da carteira de identidade nº 6.XXX.719-7, residente e domiciliado em Curitiba-PR, e-mail administração@pirontiadogados.com e telefone (41) 3209-7200.

OBJETO: Contratação de serviço técnico de consultoria para implementação de programa de adequação à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de

Proteção de Dados (LGPD), no âmbito da Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados – SGSD, conforme descrito no Termo de Referência

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº. 1422/2026 objeto do processo administrativo nº. 24.663.802-0, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº. 12130, de 23/04/2026, e conforme ato de autorização nas fls. 397 e 398 deste protocolo.

PREÇO E VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais). O valor será pago em 36 parcelas iguais de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais). No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

FONTE DE RECURSOS: As despesas desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: Unidade Gestora: 1300 – Casa Civil Unidade Gestora: 1300 – Casa Civil Unidade Orçamentária 1320 – Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados Ação: 8555 – Gestão Projetos da SGSD Fonte de Recursos: 500 (sem detalhamento) – Recursos não vinculados de impostos; Programa de Trabalho: 13.20.04.122.05.8555 – Gestão de Projetos da SGSD Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica e 3390.3905 – Serviços Técnicos Profissionais

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em situações em que se justificar a continuidade dos serviços e a conveniência para a administração pública. O prazo para a execução dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, considerando-se a execução completa de todas as etapas previstas no escopo do serviço, incluindo a implementação das medidas necessárias para a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os treinamentos, a elaboração de relatórios e a entrega dos resultados finais.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

Assinado em 24/04/2026.

LEANDRO VICTORINO MOURA

Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados

RODRIGO PIRONTI

Representante Legal da Contratada

51932/2026



DETRAN

PORTARIA nº 360/26 – DP – LICENÇA CAPACITAÇÃO
A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA DELEGAÇÃO ESTABELECIDA NA LEI N.º 7811, DE 29/12/83, RESOLVE, CONCEDER DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 217 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 E RESOLUÇÃO SEAP Nº 11.094 DE 26 DE MAIO DE 2021, LICENÇA CAPACITAÇÃO À SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA:

NOME	CPF	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	FRUIÇÃO
LUANA FERREIRA DE ARAÚJO ROSSI	037.XXX.729-XX	1	DTAT	23.984.613-0	90	08/12/2025 A 07/03/2026

CURITIBA, 22/04/2026

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

50014/2026

Extrato das portarias emitidas pelo Departamento de Trânsito do Paraná
A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

DESIGNAR – Os servidores abaixo relacionados, para prestarem serviços de vistoria e Identificação Veicular no Pátio dos Veículos Apreendidos da Polícia Militar do Paraná:

SERVIDOR	CPF	PORTARIA	A PARTIR DE
ALISSON DIEGO RIBEIRO QUEIROZ	068.XXX.059-XX	314/26	06/04/2026
ARMSTRONG ANTUNES DE LIMA	076.XXX.779-XX	315/26	06/04/2026
CLAUDINEI RAMOS DA SILVA	653.XXX.149-XX	316/26	06/04/2026
EUGENIO RAMOS DE LIMA	034.XXX.479-XX	318/26	06/04/2026
EVERSON CRUZ	037.XXX.999-XX	319/26	06/04/2026
GEISER CRISTIANE DA SILVA	026.XXX.499-XX	320/26	06/04/2026
GERSON RICARDO RUTH	045.XXX.379-XX	321/26	06/04/2026
JONATHAS MEZZADRI	058.XXX.199-XX	322/26	06/04/2026
JUNIO BETIM	068.XXX.709-XX	323/26	06/04/2026
RODRIGO VANTROBA	077.XXX.899-XX	324/26	06/04/2026
THIAGO ROBERTO DE SOUZA	051.XXX.779-XX	325/26	06/04/2026

Curitiba, 22 de abril de 2026

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

49807/2026

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 288/2026-DP/DAFI

Designar, servidores do DETRAN/PR para atuarem na gestão e na fiscalização do Termo de Cooperação nº 036/2026, celebrado entre o DETRAN/PR e o Município de Arapoti, objetivando o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de empresa especializada na execução do projeto no Município.

Designa-se o servidor Salles Barbosa Pereira, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, CPF nº ***.505.289-** para desempenhar a função de gestor do termo de cooperação, e a servidora Vanessa Sanae Iwamoto, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, CPF nº ***.550.879-**, para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

Curitiba, 22 de Abril de 2026
Osvaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹
(¹Atuando por delegação de competência, conforme Portaria nº 719/2025)

49742/2026

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 036/2026 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE ARAPOTI

OBJETO: A cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para a formalização de instrumento a fim de viabilizar a cooperação técnica entre o DETRAN/PR e o Município de ARAPOTI, para atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, visando o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana, Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de empresa especializada na execução do projeto no Município.

Autorização: Sr. Santin Roveda, Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em 31/03/2026.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.
Protocolo: 25.479.081-8.

49741/2026

PORTARIA N.º 347/2026- DP/DAFI
Protocolo nº 25.658.782-3

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da Participação Pregão eletrônico 112/2024 DECON/SEAP conforme segue:
Gestor: Ana Silvia Amorim Drewello, CPF: 026.XXX.XXX-03.
Fiscal: Simone Simões Gazzotto de Souza, CPF nº 038.XXX.XXX-08.
Objeto: Aquisição de detergentes – Lote 11 SEAP/DECON, visando atender as demandas do DETRAN/PR.

Curitiba, 22 de Abril de 2026.

Osvaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

49615/2026

PORTARIA N.º 349/2026- DP/DAFI
Protocolo nº 25.608.849-5

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da Participação Pregão eletrônico 033/2024 DECON/SEAP conforme segue:
Gestor: Ana Silvia Amorim Drewello, CPF: 026.XXX.XXX-03.
Fiscal: Simone Simões Gazzotto de Souza, CPF nº 038.XXX.XXX-08.
Objeto: Aquisição de papel sulfite A4 – Lote 1 SEAP/DECON, visando atender as demandas do DETRAN/PR.

Curitiba, 22 de Abril de 2026.

Osvaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

49618/2026

PORTARIA N.º 359/2026- DP/DAFI
Protocolo nº 25.533.413-1

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Dispensa de Licitação n.º 10/2026** conforme segue:

Gestor: Patricia do Carmo Grabarski Cavalheiro, CPF: 043.XXX.XXX-11.

Fiscal: Graciane Alves Ferreira, CPF nº 822.XXX.XXX-87.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de estande no evento Smart City Expo Curitiba 2026.

Curitiba, 22 de Abril de 2026.

Osvaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

50220/2026

Procuradoria Geral do Estado**RESOLUÇÃO PGE Nº 81, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Designa Procuradoras do Estado para substituir, em razão das férias do titular, o Procurador-Chefe da Procuradoria do Patrimônio.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o contidos nos protocolos nº 24.093.794-8 e 25.729.500-1;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado **DANIELA LUIZ SIMÕES**, CPF nº 033.XXX.XXX-78 para exercer, sem prejuízo de suas atribuições regulares, a função de Procuradora-Chefe da Procuradoria do Patrimônio - PRP, durante 15 (quinze) dias, no período de 29 de junho a 13 de julho de 2026, em razão da fruição de saldo de férias, referente ao exercício de 2024, pelo titular do cargo, Procurador do Estado GUILHERME FREIRE DE MELO BARROS.

Art. 2º Designar a Procuradora do Estado **GERMANA FEITOSA BASTOS**, CPF nº 034.XXX.XXX-00 para exercer, sem prejuízo de suas atribuições regulares, a função de Procuradora-Chefe da Procuradoria do Patrimônio - PRP, durante 15 (quinze) dias, no período de 14 a 28 de julho de 2026, em razão da fruição de férias regulamentares, referente ao exercício de 2025, pelo titular do cargo, Procurador do Estado GUILHERME FREIRE DE MELO BARROS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datada e assinada eletronicamente*.

LUCIANO BORGES DOS SANTOS

Procurador-Geral do Estado do Paraná

50341/2026

RESOLUÇÃO PGE Nº 083, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Designa Procurador do Estado para substituir, em razão de férias do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Funcional.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e ainda, considerando o contido nos protocolos nº 24.637.893-2 e 25.739.079-9;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **PAULO SÉRGIO ROSSO**, inscrito no CPF nº 859.XXX.XXX-20, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições regulares, a função de Procurador-Chefe da Procuradoria Funcional - PRF, durante 20 (vinte) dias, no período de 22 de junho a 11 de julho de 2026, em razão da fruição de saldo de férias e férias regulamentares, referente ao exercício dos anos de 2024 e 2025, pelo titular do cargo, Procurador do Estado EMILIO SAMUEL NOVAIS SANTOS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datada e assinada eletronicamente*.

LUCIANO BORGES DOS SANTOS

Procurador-Geral do Estado do Paraná

50332/2026

**Superintendência Geral de
Diálogo e Interação Social****RESOLUÇÃO nº 001/2026-SUDIS**

Súmula: Institui, em caráter transitório, o Grupo de Trabalho para a realização de estudos, estratégias e propostas pertinentes ao atendimento das demandas em caráter reparatório da comunidade indígena de Mangueirinha.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a colaboração entre o poder público estadual e municipal;

CONSIDERANDO o princípio da dignidade da pessoa humana, as normas do direito constitucional em e os direitos garantidos aos povos originários;

O SUPERINTENDENTE GERAL DE DIÁLOGO E INTERAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições, outorgadas a partir da redação do art. 4º do Decreto Estadual nº 079, de 06 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para realização de estudos, estratégias e propostas pertinentes ao atendimento das demandas em caráter reparatório da comunidade indígena de Mangueirinha.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Reunir todas as informações e realizar uma análise dos dados coletados acerca dos processos judiciais que tramitam na região e envolvem conflitos e questões fundiárias;

II – Coletar depoimentos das partes, bem como solicitar, por meio de seu Presidente, documentos e informações às autoridades federais, estaduais e/ou municipais, como também às entidades privadas;

III – Realizar a mediação entre as partes conflitantes, órgãos competentes e movimentos sociais presentes na região, com o objetivo de obter soluções pacíficas para os conflitos fundiários existentes no Município e seu entorno;

IV – Em caso de o Grupo de Trabalho julgar necessário, promover Audiências Públicas com as famílias que se encontram no território indígena;

V – Solicitar estudos e/ou consultorias externas para levantamento de dados de relevante interesse para o andamento das atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho;

VI – Convidar instituições, organizações, profissionais e/ou especialistas que venham a ser identificados como necessários ou estratégicos para atuarem como consultores nos estudos a serem realizados, bem como a participação, em caráter temporário, de técnicos de outras instituições;

VII – Solicitar, em caso de necessidade, perícias ou laudos técnicos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social (SUDIS);

II – Instituto Água e Terra – IAT;

III – Departamento de Estadísticas e Rodagem do Paraná – DER-PR;

IV – Procuradoria-Geral do Estado – PGE;

V – Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI;

VI – Conselho Estadual dos Povos Indígenas – CEPI;

VII – Representantes da comunidade.

§1º A coordenação dos trabalhos a serem realizados ficará a cargo do representante da Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social.

§2º Ficam desde logo designados, conforme escolha e indicação da própria comunidade, os seus representantes: Azeleno Inácio [CPF nº 610.xxx.xxx-53], Poty Si Gabriel [CPF nº 015.xxx.xxx-09], Cristian Ricardo Carneiro [CPF nº 079.xxx.xxx-98].

§3º Não será devida qualquer gratificação ou concessão de vantagens aos representantes que participarem das reuniões ou contribuírem para a execução dos trabalhos.

Art. 4º Os estudos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho serão apresentados em forma de parecer, relatório ou minuta de resolução.

Art. 5º As deliberações do Grupo de Trabalho devem ser efetuadas por consenso ou, em caso de divergência, por maioria simples dos votos dos presentes na reunião deliberativa.

Art. 6º O Grupo de Trabalho se reunirá sempre que necessário.

Parágrafo Único: As reuniões serão conduzidas por sua coordenação e serão convocadas por sua assessoria

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

MAURO ROCKENBACH

Superintendente Geral e Diálogo e Interação Social

49778/2026



Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 9460 17/03/2026
ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9415 DE 10/03/2026 O NOME DE STELLA MARIS NERONE LACERDA
R.G. 32892078 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9415 DE 10/03/2026 O NOME DE STELLA MARIS NERONE LACERDA
R.G. 32892078 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9415 DE 10/03/2026 O NOME DE STELLA MARIS NERONE LACERDA
R.G. 32892078 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9415 DE 10/03/2026 O NOME DE STELLA MARIS NERONE LACERDA
R.G. 32892078 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9415 DE 10/03/2026 O NOME DE STELLA MARIS NERONE LACERDA
R.G. 32892078 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9415 DE 10/03/2026 O NOME DE SILVERIO ANTONIO SIMON
R.G. 41179562 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9415 DE 10/03/2026 O NOME DE SILVERIO ANTONIO SIMON
R.G. 41179562 LF - 1

49294/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 9637 16/04/2026
ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9632 DE 16/04/2026 O NOME DE GUSTAVO BIASOLI ALVES
R.G. 92708527 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 9638 17/04/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8784 DE 05/12/2025 O NOME DE IVONE MARIA VARNIER
R.G. 46896181 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 9639 17/04/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4356 DE 07/06/2024 O NOME DE NASSARA DA SILVA ELIAS BORGES
R.G. 59390465 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 9640 17/04/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8567 DE 13/08/2012 O NOME DE VILMA APARECIDA FELIX MANCANERA
R.G. 20452595 LF - 91

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 9641 17/04/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8977 DE 17/04/2008 O NOME DE ANA MARCIA LABEGALINI STENCEL
R.G. 104813100 LF - 1

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 9642 17/04/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 753 DE 03/03/2015 O NOME DE JAIR COLACO FERNANDES
R.G. 19056643 LF - 1

49376/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 9646 22/04/2026
ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
EXCLUIR DA PORTARIA N. 299 DE 28/01/1999 O NOME DE ZENILTON BARBOSA DE CARVALHO
R.G. 19261166 LF - 1

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 9647 22/04/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7071 DE 02/07/2021 O NOME DE ROGERIO RECH
R.G. 14267158 LF - 1

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 9648 22/04/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7663 DE 15/02/2008 O NOME DE MARIA DE FATIMA RIBEIRO SEMENSATO
R.G. 16679283 LF - 1

49650/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEIC/IPEM N.º 1.150/2026

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços e o Diretor Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 30 de março de 2026 (protocolo n.º 25.366.385-5), e o disposto no Protocolo n.º 25.727.122-6.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidor estável e ativo do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, I (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE**, na forma do inciso I, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de abril de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Marlos Wilton de Andrade
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, em exercício

Rubens de Camargo Penteado
Diretor Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná

ANEXO I
PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE

NOME	RG	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
CARLOS CÉSAR COSTA	860.XXX.XXX-00	01	IPEM	AGP	I	II

50076/2026

RESOLUÇÃO N.º 12.221/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições, considerando o art. 25, inciso I, da Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, a necessidade de realização do concurso público para provimento de cargos no Quadro Próprio Estatutário do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná QIPR, observados os requisitos constantes na legislação em vigor, bem como o protocolo n.º 22.147.367-1

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento no Quadro Próprio Estatutário do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná QIPR, constituída por servidores públicos, conforme abaixo:

I) Pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP:

- LUIZ HENRIQUE TORTOLA AMBOS, RG 8.XXX.639-X/PR, Agente Profissional, Função Administrador, CRA-PR n.º 21.187;
- ESTELA SOARES DE OLIVEIRA, RG 9.XXX.853-X/PR, Agente Profissional, Função Administrador, CRA-PR n.º 34.938;
- JOÃO AFONSO SIMON DE VARGAS, RG 312XXX916X/RS, Agente Profissional, Função Administrador, CRA-PR n.º 34.356;

- CRISTIANE MARIA ALVES DE ARAÚJO, RG 1XXX387X/MG, Agente Profissional, Função Administrador, CRA-PR nº 34.741;
- IVONE MENDES DE ALMEIDA DE ANDRADE, RG 1.XXX.784-X/PR, Assessor – CCE-9

II) Pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR

- SOLANGE MARIA DA ROSA COELHO, RG 3.XXX.112-X/PR – Graduado Especialista – Engenheiro Agrônomo;
- LAISE DA SILVEIRA PONTES, RG: 12.XXX.229-X/PR – Pesquisador;
- DANIELE MARTIN SANDRI, RG 6.XXX.699.X/PR – – Graduado Especialista – Engenheiro Agrônomo;
- CAROLINA MARIA GASPAR DE OLIVEIRA - RG: 10.XXX.050-X/PR – Pesquisador;
- JULIANO DE LIMA SOUZA, RG: 14.XXX.681-X/PR – Graduado Especialista – Engenheiro Agrônomo;
- CAMILA CRISTINA NEGRÃO DE ANDRADE - RG: 10.XXX.242-X/PR – Graduado Especialista – Médico Veterinário.

§ 1º A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado – LUIZ HENRIQUE TORTOLA AMBOS, podendo ser substituído nos casos de impedimento por outro membro da Comissão.

§ 2º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 2º A Comissão Organizadora do Concurso tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do Concurso Público, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas pela legislação em vigor.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 13 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício¹

¹ Lei Estadual nº 21.352/2023.

Art. 5º Aos Diretores-Gerais compete: III - substituir o titular da Pasta em caso de vacância, ausência ou impedimento;

Decreto nº 13.163, Protocolo 25.675.801-6.

Art. 1º Exonera, a pedido, LUIZ GOULARTE ALVES, CPF Nº 536.XXX.XXX-49, do cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 3 de abril

50128/2026

Resolução SEAP nº 12.390/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888 de 20 de janeiro de 2020, e considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a designação do servidor LUIZ GUSTAVO SULEK CASTILHO, CPF nº 067.XXX.XXX-04, ocupante do cargo de Diretor de Gestão

de Pessoas, Previdência e Saúde do Servidor, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Previdência da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP/DGPS/DRH, no período da 21/04/2026 a 05/05/2026, nos termos do protocolo 25.706.711-4

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a data acima.

Curitiba, 22 de abril de 2026

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

50052/2026



Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAB/IDR-PARANÁ Nº 9/2026**

Estabelece o Perfil Profissiográfico dos cargos, funções e especialidades do Quadro Próprio Estatutário do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater (QPIDR).

A **Secretária interina de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab)** e o **Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater (IDR-Paraná)**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual e pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 em conformidade com a Lei nº 21.108, de 30 de junho de 2022 e o exposto no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 22.888, de 09 de dezembro de 2025 e considerando o contido no Protocolo 24.949.258-2,

RESOLVEM:

Art. 1º Publicar o Perfil Profissiográfico dos Cargos, Funções e Especialidades do Quadro Próprio Estatutário do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater (QPIDR), conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Revoga-se a Resolução Conjunta Seab/IDR-Paraná nº 3/2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão
Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento Interina

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

ANEXO ÚNICO

CARGO: Profissional Pesquisador	CÓDIGO DO CARGO: PP
FUNÇÃO: Pesquisador	CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
	JORNADA: Na forma da legislação vigente
	CBO: 2034-05
ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O INGRESSO	
Graduação Superior e Doutorado na área de conhecimento relacionado à formação.	
PECULIARIDADE	
1. O ingresso observará o interesse da Administração Pública e se dará em diversas formações profissionais por área de pesquisa da autarquia, contempladas no edital de regulamentação do concurso público. 2. Conduzir veículos, inclusive em estradas rurais sem pavimentação e em campo com obstáculos naturais.	
EXIGÊNCIAS PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo e na classe de ingresso. 2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. 3. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no mínimo na categoria B em situação válida no ato da posse. 4. Inspeção e avaliação médica e/ou psicológica, de caráter eliminatório, realizada por órgão pericial do Estado, ou mediante delegação por entidade credenciada. 5. Registro profissional no órgão de classe para as formações profissionais cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei. 6. Outras exigências vinculadas ao exercício do Cargo e Formação Profissional, conforme Edital de Concurso Público.	
ÁREAS DE ATUAÇÃO	
Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação no setor agropecuário.	
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	
1. Planejar e desenvolver projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação de caráter multidisciplinar visando a geração e obtenção de conhecimento e informações técnico-científicas que contribuam para produtividade e sustentabilidade dos sistemas de produção agropecuária. 2. Planejar, coordenar e executar projetos de pesquisa científica e tecnológica, voltados ao desenvolvimento de inovações aplicadas à agropecuária, à agroecologia e à sustentabilidade ambiental. 3. Desenvolver atividades de investigação científica, inovação tecnológica, assessoria à formulação de políticas de desenvolvimento rural e proposição de soluções técnicas voltadas à agricultura e pecuária sustentáveis. 4. Conceber e desenvolver projetos, estabelecendo planos de ação alinhados à missão do IDR-Paraná. 5. Atuar em áreas estratégicas da agropecuária paranaense, promovendo a geração, validação e transferência de conhecimentos, com base em rigor metodológico, interdisciplinaridade e compromisso com o interesse público. 6. Solucionar problemas técnicos inéditos e multidisciplinares, que envolvam variáveis complexas e pouco estruturadas, pesquisando tendências inovadoras em sua área de atuação. 7. Transformar descobertas científicas em soluções inovadoras com potencial de aplicação no setor agropecuário. 8. Desenvolver pesquisas que contribuam para o avanço da ciência, das tecnologias emergentes e da resolução de problemas complexos. 9. Desenvolver produtos e serviços tecnológicos e realizar a proteção dos ativos de propriedade intelectual. 10. Conduzir ensaios experimentais de campo e laboratório, com rigor técnico-científico, promovendo soluções que atendam às demandas das cadeias produtivas rurais e aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). 11. Elaborar propostas de pesquisa e captação de recursos financeiros junto a agências de fomento estaduais, nacionais e internacionais. 12. Contribuir para a captação de recursos junto a órgãos financiadores para execução de projetos, respondendo pelo cumprimento de prazos e objetivos a serem alcançados. 13. Publicar e divulgar os resultados das pesquisas em artigos científicos, livros, boletins técnicos e relatórios institucionais, contribuindo para o avanço do conhecimento técnico científico no campo das ciências agrárias. 14. Elaborar publicações científicas e técnicas, laudos, pareceres, produtos editoriais do IDR-Paraná e outras comunicações inerentes à missão institucional e subsidiar a redação de documentos na elaboração de processos relacionados à propriedade intelectual. 15. Estruturar os acervos digitais e híbridos para a organização, atualização e preservação de livros eletrônicos, periódicos científicos, repositórios institucionais, bases de dados e acervos físicos integrados a sistemas digitais. 16. Participar e auxiliar na formulação de programas e políticas públicas para o meio rural, com embasamento técnico e científico, de acordo com sua área de atuação. 17. Promover a transferência de tecnologias e inovações aos públicos da extensão rural, agricultores, cooperativas e técnicos, integrando ações de pesquisa e assistência técnica. 18. Orientar, supervisionar e capacitar estudantes de graduação, pós-graduação e profissionais, bem como pesquisadores de instituições parceiras, nacionais e internacionais, na execução de atividades de pesquisa, bem como na elaboração de monografias, dissertações e teses, promovendo o aprimoramento técnico-científico, o fortalecimento da formação de novos profissionais, a integração com o meio técnico e acadêmico e a qualificação de profissionais atuantes no	

- meio rural, no agronegócio e em áreas correlatas.
19. Colaborar em projetos interinstitucionais e interdisciplinares com universidades, institutos de pesquisa, ONGs e demais entidades do setor agropecuário.
 20. Realizar monitoramento de indicadores agroambientais, econômicos e sociais, contribuindo para o planejamento territorial sustentável.
 21. Participar de comitês técnicos, conselhos científicos e redes temáticas.
 22. Identificar e analisar demandas inerentes à área de atuação, propor soluções, estabelecer planos de ação e acompanhar sua implementação, desenvolver projetos, aplicando criativamente seus conhecimentos e considerando seus impactos na sociedade.
 23. Interagir com as comunidades científicas e com a sociedade em geral, prospectando novas oportunidades de pesquisa e tecnologias aplicáveis ao meio rural e ao agronegócio.
 24. Articular com parceiros (pesquisadores, professores, colaboradores, profissionais externos à Instituição, da assistência técnica e extensão rural, agricultores, entre outros) para o desenvolvimento de projetos colaborativos.
 25. Atender ao público interno e externo de forma integrada e eficiente, utilizando canais presenciais e digitais, com apoio de tecnologias atuais, como sistemas informatizados, plataformas on-line e ferramentas de inteligência artificial (IA).
 26. Coordenar e gerenciar equipe de colaboradores na execução de projetos técnico-científicos, de desenvolvimento e inovação tecnológica, de apoio à pesquisa e de prestação de serviços.
 27. Organizar e coordenar atividades das equipes sob sua responsabilidade e administrar os recursos necessários no âmbito da sua atuação.
 28. Planejar e executar análises estatísticas para estabelecimento do delineamento experimental, interpretação de dados e resultados dos projetos.
 29. Analisar imagens de satélite, drones ou sensores instalados nas lavouras.
 30. Coletar, analisar e interpretar dados por meio do uso de algoritmos para processar dados experimentais, ambientais, genômicos ou socioeconômicos, identificando padrões e tendências.
 31. Publicar os resultados da pesquisa técnico-científica gerados no IDR-Paraná, por meio de canais e veículos de comunicação específicos.
 32. Promover e participar de atividades de intercâmbio de conhecimentos e de experiências na sua área de especialidade.
 33. Participar na elaboração de cenários potenciais de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, buscando contribuir para a ampliação do conhecimento na sua área de especialidade.
 34. Participar na definição de diretrizes, planejamento e estratégias institucionais, buscando a colaboração interinstitucional e interdisciplinar na elaboração e execução de programas e projetos na sua área de especialidade, subsidiando a tomada de decisão institucional.
 35. Participar do planejamento e execução de eventos técnicos científicos e institucionais na sua área de especialidade.
 36. Participar no planejamento e gestão de cursos de pós-graduação, em sua área de especialidade, desenvolvidos pela Instituição ou em convênio com outras Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação.
 37. Ministrando cursos e palestras sobre assuntos relacionados à sua área de especialidade, coordenar ou participar de comissões técnico-científicas, comitês e grupos de trabalho.
 38. Aplicar ferramentas inteligentes na revisão e organização do conhecimento científico para mineração de textos, revisão sistemática da literatura, identificação de lacunas de pesquisa e organização de referências bibliográficas visando auxiliar o desenvolvimento da pesquisa científica.
 39. Representar a instituição em conselhos, comitês, grupos de trabalho, câmaras temáticas e fóruns interinstitucionais, missões nacionais ou internacionais, por designação do Diretor-Presidente.
 40. Participar e auxiliar nos procedimentos relacionados às comissões internas, sindicâncias, processos administrativos, entre outros, por designação institucional.
 41. Atuar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
 42. Executar atividades administrativas de gestão institucional diretamente relacionadas à área de formação e atuação profissional.

HABILIDADES E COMPETÊNCIAS

1. Administração do tempo: foco em prazos e produtividade.
2. Aprendizagem ativa: estar continuamente atualizado a respeito das tendências que possam significar ameaças ou oportunidades para sua área de atuação.
3. Capacidade de organização: foco em processos, rotinas e estruturas.
4. Compartilhamento das informações: Habilidade de repassar dados, conhecimentos e resultados de forma aberta e transparente, favorecendo a cooperação.
5. Comprometimento: Postura de engajamento e responsabilidade frente as atividades, metas e valores institucionais.
6. Relacionamento interpessoal: Aptidão para construir vínculos positivos, lidar com diferentes perfis e manter clima de respeito mútuo.
7. Trabalho em equipe e colaboração: Disposição para atuar de forma integrada, valorizando a contribuição dos colegas e buscando objetivos coletivos.
8. Atendimento ao público: Competência em ouvir, compreender e atender às necessidades de usuários ou clientes com cordialidade e eficiência.
9. Comunicação clara e eficaz: Capacidade de transmitir ideias, instruções e informações de forma objetiva, adequada ao público e contexto, expressando-se corretamente, com clareza e objetividade, tanto oralmente quanto por escrito.
10. Trabalho em rede: Habilidade de interagir com diferentes setores, parceiros e instituições, estabelecendo conexões que geram resultados conjuntos.
11. Visão analítica e resolução de problemas: Capacidade de interpretar dados, identificar causas e propor soluções práticas e fundamentadas.
12. Visão estratégica: Aptidão para planejar e orientar ações com foco no futuro, alinhadas a metas institucionais e sociais.
13. Visão sistêmica: Capacidade de compreender o todo organizacional e as inter-relações entre processos, pessoas e resultados.
14. Liderança: Habilidade de influenciar, motivar e orientar pessoas, promovendo engajamento e desenvolvimento de equipes.
15. Ética e responsabilidade social: Conduta pautada em princípios morais, legais e sociais, respeitando normas institucionais, direitos, deveres e impactos das ações.
16. Capacidade de decisão: Habilidade de avaliar cenários, ponderar riscos e tomar escolhas assertivas em tempo oportuno.
17. Iniciativa: Proatividade em identificar oportunidades e agir sem depender exclusivamente de instruções.
18. Flexibilidade: Disposição para adaptar-se a mudanças, novos contextos e diferentes formas de trabalho.
19. Gestão do conhecimento: Habilidade de organizar, registrar, compartilhar e aplicar informações e experiências para gerar aprendizado contínuo.
20. Gestão da inovação: Capacidade de propor e implementar melhorias criativas, métodos ou processos que tragam resultados positivos.
21. Capacidade de raciocínio lógico e cálculo: Habilidade para analisar dados quantitativos, resolver problemas matemáticos e aplicar lógica em processos decisórios.
22. Equilíbrio emocional: Capacidade de reconhecer, compreender e gerenciar as próprias emoções e atuar de forma empática, mantendo o controle e a clareza em situações de pressão, conflito ou mudança.
23. Gestão de conflitos: capacidade de identificar, compreender e resolver desacordos entre indivíduos ou grupos de forma construtiva, preservando o respeito, a colaboração e o foco nos objetivos comuns.

CARGO: Profissional Graduação Superior**CÓDIGO DO CARGO:** PS**FUNÇÃO:** Graduado Especialista**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais**JORNADA:** Na forma da legislação vigente**ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O INGRESSO**

Graduação, de acordo com a especialidade da função.

EXIGÊNCIAS PARA O INGRESSO

1. Existência de vaga no cargo.
2. Aprovação em concurso público de prova ou de provas e títulos.
3. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no mínimo categoria B em situação válida no ato da posse.
4. Inspeção e avaliação médica e/ou psicológica, de caráter eliminatório, realizada por órgão pericial do Estado, ou mediante delegação por entidade credenciada.
5. Registro profissional no órgão de classe para as especialidades cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei.
6. Outras exigências vinculadas ao exercício do Cargo/função/especialidade, conforme Edital de Concurso Público.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Gestão Institucional, Gestão de Negócios, Assistência Técnica e Extensão Rural, Ciência, Tecnologia e Inovação.

PECULIARIDADE

Conduzir veículos, inclusive em estradas rurais sem pavimentação e em campo com obstáculos naturais.

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO COMUM A TODAS AS ESPECIALIDADES

1. Desenvolver atividades conforme a formação de Ensino Superior específica exigida para o ingresso, nos termos do Edital do Concurso Público, e regulamentações profissionais vigentes.
2. Atuar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
3. Participar na definição de diretrizes e estratégias institucionais, buscando a colaboração interinstitucional e interdisciplinar na elaboração e execução de programas e projetos, na sua área de formação de Ensino Superior específica exigida para o ingresso, subsidiando a tomada de decisão institucional.
4. Liderar ou participar de comissões técnico-científicas, comitês e grupos de trabalho, por designação institucional.
5. Participar na definição de diretrizes, planejamento e estratégias institucionais, buscando a colaboração interinstitucional e interdisciplinar na elaboração e execução de programas e projetos na sua área de especialidade, subsidiando a tomada de decisão institucional.
6. Representar a instituição em conselhos, comitês, grupos de trabalho, câmaras temáticas e fóruns interinstitucionais, missões nacionais ou internacionais, por designação institucional.
7. Liderar equipes sob sua responsabilidade e administrar os recursos necessários.
8. Orientar, supervisionar e capacitar estudantes de graduação, pós-graduação e profissionais, bem como pesquisadores de instituições parceiras, nacionais e internacionais, na execução de atividades de pesquisa, bem como na elaboração de monografias, dissertações e teses, promovendo o aprimoramento técnico-científico, o fortalecimento da formação de novos profissionais, a integração com o meio técnico e acadêmico e a qualificação de profissionais atuantes no meio rural, no agronegócio e em áreas correlatas.
9. Participar e auxiliar nos procedimentos relacionados às comissões internas, sindicâncias, processos administrativos, entre outros, por designação institucional.
10. Identificar e analisar demandas inerentes à área de atuação, propor soluções, estabelecer planos de ação e acompanhar sua implementação.
11. Executar atividades administrativas de gestão institucional diretamente relacionadas à área de formação e atuação profissional.
12. Planejar, propor, coordenar, avaliar, gerenciar estudos e projetos relacionados à gestão de pessoas, administração e finanças e outros de interesse institucional, na sua área de atuação.
13. Assessorar as diretorias e os departamentos administrativamente na instrução de processos, analisando e elaborando pareceres sobre projetos, processos, contratos, editais entre outros documentos institucionais, conforme sua área de atuação.
14. Realizar a gestão de acervos digitais e híbridos para a organização, atualização e preservação de livros eletrônicos, periódicos científicos, repositórios institucionais, bases de dados e acervos físicos integrados a sistemas digitais.
15. Gerenciar e dar suporte a processos para obtenção de direitos de propriedade intelectual.
16. Elaborar relatório, parecer e laudo técnico no âmbito da especialidade e formação profissional.
17. Atuar em programas e políticas públicas relacionadas às áreas de interesse do Órgão.
18. Auxiliar nas elaborações normas, conforme sua área de atuação.
19. Acompanhar o cumprimento da política de gestão de pessoas previstas no IDR-Paraná e nas demais diretrizes internas e legislação pertinentes.
20. Participar e ministrar capacitações na sua área de conhecimento e de atuação.
21. Planejar, coordenar e executar programas e projetos de capacitação e desenvolvimento de servidores, de acordo com sua área de atuação.
22. Participar de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino das áreas da atuação da instituição.
23. Interagir com as comunidades científicas, acadêmicas e com a sociedade em geral, prospectando novas oportunidades de pesquisa, extensão rural e tecnologias aplicáveis ao meio rural e ao agronegócio.
24. Articular parcerias para o desenvolvimento de projetos colaborativos.
25. Administrar o planejamento e execução dos processos relacionados à gestão de Convênios, Contratos e Termos de Cooperação, elaborando documentos e acompanhando o andamento de contratos, acordos, ajustes, convênios e outros relacionamentos formais com entidades nacionais e internacionais, nos termos da sua área de atuação.
26. Contribuir para a captação de recursos junto a órgãos financiadores para execução de projetos institucionais.
27. Liderar equipes de colaboradores na execução de projetos técnico-científicos, de desenvolvimento e inovação tecnológica, de apoio à pesquisa e de prestação de serviços.
28. Elaborar publicações científicas e técnicas e comunicações inerentes à missão institucional.
29. Aplicar ferramentas inteligentes na revisão e organização do conhecimento científico para mineração de textos, revisão sistemática da literatura, identificação de lacunas de pesquisa e organização de referências bibliográficas visando auxiliar à pesquisa científica, conforme a especialidade.
30. Promover e participar de atividades de intercâmbio de conhecimentos e de experiências.
31. Atender ao público interno e externo de forma integrada e eficiente, utilizando canais presenciais e digitais, com apoio de tecnologias atuais, como sistemas informatizados, plataformas on-line e ferramentas de inteligência artificial.
32. Participar na elaboração de cenários potenciais de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, visando contribuir para a ampliação do conhecimento.
33. Planejar, organizar, executar e avaliar eventos técnico-científicos e institucionais.
34. Auxiliar no planejamento, coordenação e executar, quando necessário, as atividades pertinentes de organização de eventos técnico-científicos e de promoção institucional.
35. Orientar tecnicamente as populações rurais em ações de extensão rural.
36. Orientar, assessorar e secretariar Conselhos e Organizações Rurais.
37. Contribuir para que as populações rurais acessem os serviços públicos.
38. Aplicar metodologias de extensão rural no planejamento, execução e avaliação de ações junto aos públicos atendidos.
39. Contribuir com projetos interdisciplinares e parcerias institucionais.
40. Realizar outras atividades compatíveis com as competências exigidas para o Cargo, Função e Formação Profissional.

HABILIDADES E COMPETÊNCIAS COMUNS A TODAS AS ESPECIALIDADES

1. Administração do tempo: foco em prazos e produtividade.
2. Aprendizagem ativa: estar continuamente atualizado a respeito das tendências que possam significar ameaças ou oportunidades para sua área de atuação.
3. Capacidade de organização: foco em processos, rotinas e estruturas.
4. Compartilhamento das informações: Habilidade de repassar dados, conhecimentos e resultados de forma aberta e transparente, favorecendo a cooperação.
5. Comprometimento: Postura de engajamento e responsabilidade frente às atividades, metas e valores institucionais.
6. Relacionamento interpessoal: Aptidão para construir vínculos positivos, lidar com diferentes perfis e manter clima de respeito mútuo.
7. Trabalho em equipe e colaboração: Disposição para atuar de forma integrada, valorizando a contribuição dos colegas e buscando objetivos coletivos.
8. Atendimento ao público: Competência em ouvir, compreender e atender às necessidades de usuários ou clientes com cordialidade e eficiência.
9. Comunicação clara e eficaz: Capacidade de transmitir ideias, instruções e informações de forma objetiva, adequada ao público e contexto, expressando-se corretamente, com clareza e objetividade, tanto oralmente quanto por escrito.
10. Trabalho em rede: Habilidade de interagir com diferentes setores, parceiros e instituições, estabelecendo conexões que geram resultados conjuntos.
11. Visão analítica e resolução de problemas: Capacidade de interpretar dados, identificar causas e propor soluções práticas e fundamentadas.
12. Visão estratégica: Aptidão para planejar e orientar ações com foco no futuro, alinhadas a metas institucionais e sociais.
13. Visão sistêmica: Capacidade de compreender o todo organizacional e as inter-relações entre processos, pessoas e resultados.
14. Liderança: Habilidade de influenciar, motivar e orientar pessoas, promovendo engajamento e desenvolvimento de equipes.
15. Ética e responsabilidade social: Conduta pautada em princípios morais, legais e sociais, respeitando normas institucionais, direitos, deveres e impactos das ações.
16. Capacidade de decisão: Habilidade de avaliar cenários, ponderar riscos e tomar escolhas assertivas em tempo oportuno.
17. Iniciativa: Proatividade em identificar oportunidades e agir sem depender exclusivamente de instruções.
18. Flexibilidade: Disposição para adaptar-se a mudanças, novos contextos e diferentes formas de trabalho.
19. Gestão do conhecimento: Habilidade de organizar, registrar, compartilhar e aplicar informações e experiências para gerar aprendizado contínuo.
20. Gestão da inovação: Capacidade de propor e implementar melhorias criativas, métodos ou processos que tragam resultados positivos.
21. Capacidade de raciocínio lógico e cálculo: Habilidade para analisar dados quantitativos, resolver problemas matemáticos e aplicar lógica em processos decisórios.
22. Equilíbrio emocional: Capacidade de reconhecer, compreender e gerenciar as próprias emoções e atuar de forma empática, mantendo o controle e a clareza em situações de pressão, conflito ou mudança.

23. Gestão de conflitos: capacidade de identificar, compreender e resolver desacordos entre indivíduos ou grupos de forma construtiva, preservando o respeito, a colaboração e o foco nos objetivos comuns.

ESPECIALIDADE: Generalista

CBO: 1114-10

FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA

Não se aplica

PECULIARIDADE

Refere-se aos servidores oriundos da Carreira de Logística e Gestão em Ciência e Tecnologia regidos pela Lei nº 18.005/2014.

Não há novos ingressos, portanto, não se aplicam os campos “Escolaridade exigida para o ingresso” e “Exigências para o ingresso”.

O campo “Descrição da função comum a todas especialidades” se aplica no que couber.

Os campos “Áreas de atuação”, “Habilidades e competências comuns a todas especialidades”, bem como “Peculiaridade” relacionada ao cargo se aplicam ao perfil.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

1. Conduzir e auxiliar em procedimentos relacionados à aquisição de bens e serviços, participar de comissões de licitação, atuar como pregoeiro e equipe de apoio.
2. Planejar, coordenar, avaliar e participar da gestão do estoque de materiais do almoxarifado, do controle patrimonial dos bens móveis, imóveis e semoventes, em conformidade com as normas e legislação específicas.
3. Planejar, elaborar, conduzir, acompanhar e avaliar os processos de compra em todas as modalidades e os processos de contratação e acompanhamento de contratos de serviços continuados/ Terceirizados.
4. Planejar, administrar e acompanhar, em articulação com as Diretorias, o orçamento da Instituição e conduzir processos de contabilidade e orçamento, elaborando relatórios, balanços, demonstrativos econômicos, financeiros e patrimoniais entre outros documentos inerentes à função na sua área de atuação.
5. Planejar, coordenar, supervisionar, projetos e processos técnicos, orçamentários e metodológicos nas áreas de construção civil, manutenção e reformas, serviços de expediente, de restaurante, vigilância, limpeza e conservação predial.
6. Participar de projetos relacionados à execução da política de informática da instituição.
7. Planejar e coordenar a execução dos trabalhos de campo, visando atender aos projetos de pesquisa desenvolvidos em estações experimentais, em estreita articulação com os Assessores Técnicos.
8. Prestar assistência em projetos gráficos de publicações, de captação e manipulação de sons e imagens, sob orientação institucional.
9. Planejar e administrar ações de recursos humanos relacionadas à gestão dos servidores do Instituto.
10. Planejar e coordenar a execução dos trabalhos de laboratório, desde que habilitados, desenvolvidos na área de atuação em estreita articulação com Assessores de Áreas Técnicas, visando atender aos projetos de pesquisa, de apoio, de desenvolvimento e inovação tecnológica.
11. Realizar outras atividades compatíveis com os conhecimentos, habilidades e atitudes exigidas para o exercício da função multiocupacional deste cargo e de acordo com as áreas de atuação definidas pela Instituição.

ESPECIALIDADE: Administração

CBO: 2521-05

FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA

Graduação em Administração

PECULIARIDADE

Não Exigida.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

1. Planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar as atividades administrativas e estratégicas da instituição, com foco em resultados, qualidade, eficiência dos processos e cumprimento de metas institucionais.
2. Realizar análise organizacional e propor melhorias nos processos internos.
3. Elaborar relatórios gerenciais, indicadores e diagnósticos administrativos.
4. Atuar no planejamento e controle orçamentário, financeiro, logístico ou de pessoal.
5. Realizar estudos de viabilidade técnica, econômica e operacional de projetos.
6. Realizar inspeções, auditorias e avaliações nos ambientes de trabalho.
7. Identificar fatores de risco e propor medidas preventivas e corretivas.
8. Elaborar, executar e acompanhar programas, projetos, pesquisas e estudos na sua área de atuação.
9. Auxiliar na elaboração do planejamento organizacional.
10. Garantir o cumprimento de normas legais, regulamentos internos e boas práticas de gestão.
11. Emitir pareceres, informações técnicas, diagnósticos e demais documentos.
12. Realizar processos licitatórios, contratos e convênios administrativos.
13. Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores.
14. Executar as demais atividades previstas no regulamento da profissão.

ESPECIALIDADE: Biblioteconomia

CBO: 2612-05

FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA

Graduação em Biblioteconomia.

PECULIARIDADE

Não Exigida.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

1. Planejar, implementar, coordenar, controlar e gerir sistemas biblioteconômicos, de informação e de unidades de serviços afins.
2. Realizar projetos relativos à estrutura de normalização da coleta, do tratamento e da recuperação e da disseminação das informações documentais em qualquer suporte.
3. Realizar estudos administrativos para o dimensionamento de equipamentos, recursos humanos e layout das unidades da área biblioteconômica e ou de informação.
4. Estruturar e efetivar a normalização e padronização dos serviços técnicos de tratamento da informação fixando índices de eficiência, produtividade e eficácia nas áreas operacionais da biblioteconomia e ou ciência da informação.
5. Estabelecer, coordenar e executar a política de seleção e aferição do material integrante das coleções de acervo, programando as prioridades de aquisição dos bens patrimoniais para a operacionalização dos serviços.
6. Realizar a gestão da informação e do conhecimento mediante a organização inteligente de bases de dados, relatórios, documentos institucionais e resultados de pesquisa, facilitando o acesso e a disseminação do conhecimento como subsídio à pesquisa científica.
7. Realizar a gestão de acervos digitais e híbridos para a organização, atualização e preservação de livros eletrônicos, periódicos científicos, repositórios

institucionais, bases de dados e acervos físicos integrados a sistemas digitais.	
8. Administrar dados, divulgar, catalogar, armazenar informações e orientar na busca e seleção de documentos.	
9. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
ESPECIALIDADE: Biologia	CBO: 2211-05
FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA	
Graduação em Biologia.	
PECULIARIDADE	
Não Exigida.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
- Desenvolver e executar atividades de suporte à pesquisa científica nas áreas biológicas, envolvendo coleta, análise e interpretação de dados. - Coletar e analisar amostras biológicas (animais, vegetais, microrganismos, solo, água, etc.). - Realizar ensaios e experimentos laboratoriais e/ou de campo. - Colecionar, conservar, identificar e classificar as diferentes espécies. - Realizar exames e operar instrumentos e equipamentos de análises, interpretando resultados e emitindo laudos de análises no âmbito da sua área de atuação. - Emitir pareceres, diagnósticos, informações técnicas e demais documentações. - Participar de ações de assistência técnica e extensão rural no escopo de atuação. - Levantar, sistematizar, processar e interpretar dados, informações e indicadores. - Participar de reuniões científicas, congressos e eventos da área. - Contribuir com projetos interdisciplinares e parcerias institucionais. - Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área. - Assumir responsabilidade técnica quando exigido por legislação específica. - Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.	
ESPECIALIDADE: Ciências Contábeis	CBO: 2522-10
FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA	
Graduação em Ciências Contábeis.	
PECULIARIDADE	
Não Exigida.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
- Organizar e executar as atividades inerentes à contabilidade, observando as exigências legais e administrativas. - Realizar auditorias e análises de natureza contábil, financeira e patrimonial, conforme legislação e normas técnicas da profissão. - Elaborar levantamentos, balancetes, balanços mensais e anuais da receita e da despesa. - Participar do planejamento e execução da elaboração orçamentária. - Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil. - Fornecer elementos de natureza contábil para o controle da situação patrimonial e financeira. - Planejar, executar, organizar e supervisionar o sistema de registros e operações contábeis. - Emitir diagnósticos, pareceres, relatórios, informações técnicas e demais documentos. - Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. - Garantir o cumprimento das normas contábeis, fiscais, tributárias, orçamentárias e legais. - Atuar no acompanhamento e na análise contábil de licitações, contratos, convênios e instrumentos congêneres. - Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.	
ESPECIALIDADE: Ciência da Computação	CBO: 2124-05
FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA	
Analista de Tecnologia da Informação ou Analista de Rede e de Comunicação de Dados	
PECULIARIDADE	
Não Exigida.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
- Coletar, organizar, analisar e interpretar grandes volumes de dados relacionados às atividades de pesquisa, desenvolvimento, extensão rural e gestão institucional. - Criar modelos preditivos, painéis de indicadores e soluções de inteligência de dados que apoiem a tomada de decisão técnica, científica e administrativa da instituição. - Desenvolver e manter bancos de dados estruturados e não estruturados, assegurando qualidade, integridade e segurança das informações. - Aplicar técnicas de estatística, aprendizado de máquina e mineração de dados para identificar padrões, tendências e <i>insights</i> relevantes para o setor agropecuário. - Criar painel de indicadores e relatórios interativos para subsidiar a gestão institucional. - Planejar, configurar e administrar redes de computadores, servidores e sistemas operacionais. - Implementar e manter sistemas de informação e bancos de dados institucionais. - Oferecer suporte técnico e atendimento aos usuários na gestão de banco de dados. - Realizar instalação, atualização e manutenção de softwares e hardwares. - Gerenciar usuários, permissões e políticas de segurança da informação, em conformidade com a legislação. - Acompanhar o desempenho e a disponibilidade dos serviços de rede e internet. - Apoiar a implantação de novas tecnologias e sistemas corporativos de gestão e pesquisa. - Participar de projetos de inovação digital, automação e integração de dados na instituição. - Apoiar a observabilidade dos sistemas, utilizando ferramentas de métricas, logs e alertas. - Desenvolver <i>scripts</i> de automação. - Administrar sistemas operacionais em ambientes físicos e virtuais. - Monitorar e garantir o desempenho e disponibilidade de aplicações e serviços. - Criar Interfaces de programação de aplicações (APIs) e microsserviços para integração entre sistemas e plataformas de dados. - Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.	
ESPECIALIDADE: Ciências Econômicas	CBO: 2512-05

FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA

Graduação em Ciências Econômicas.

PECULIARIDADE

Não Exigida.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

1. Elaborar, executar, acompanhar e avaliar programas, projetos e pesquisas na área econômica e de viabilidade.
2. Estudar a organização da produção, métodos de comercialização, tendência do mercado, política de preços, estrutura de crédito, índices de produtividade e outros indicadores econômicos, analisando dados coletados relativos à política econômica, financeira, orçamentária, comercial, cambial, de créditos e outras.
3. Planejar e realizar estudos e projeções de natureza econômica e financeira.
4. Definir processos técnicos e metodológicos.
5. Participar de comissões, comitês, grupos de trabalho e outras formas de representação.
6. Emitir diagnósticos e informações.
7. Criar e atualizar banco de dados.
8. Participar de ações de assistência técnica e extensão rural no âmbito socioeconômico, de análise de viabilidade, políticas públicas e organização produtiva.
9. Executar atividades de suporte à pesquisa técnico-científica e inovação.
10. Elaborar estudos estratégicos de viabilidade econômica e financeira.
11. Avaliar impacto de investimentos e das políticas públicas socioeconômicas.
12. Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores.
13. Atuar no planejamento, acompanhamento e avaliação orçamentária e financeira, analisando impactos econômicos, custos, receitas, investimentos e sustentabilidade financeira.
14. Atuar na análise econômica de licitações, contratos, convênios e parcerias, avaliando custos, preços, equilíbrio econômico-financeiro e eficiência do gasto público ou privado.
15. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.

ESPECIALIDADE: Sociologia**CBO:** 2511-20**FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA**

Graduação em Ciências Sociais.

PECULIARIDADE

Não Exigida.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

1. Elaborar, coordenar, implantar, executar, analisar estudos, trabalhos, pesquisas, planos, programas e projetos atinentes à realidade social, econômica e política.
2. Participar da elaboração, implementação, assessoramento e avaliação de políticas e programas públicos.
3. Desenvolver e executar atividades de suporte à pesquisa científica, envolvendo coleta, análise e interpretação de dados.
4. Planejar e executar pesquisas sobre as condições socioeconômicas, culturais e organizacionais das comunidades rurais para fornecer os subsídios necessários à realização de diagnósticos à análise de programas sociais.
5. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação.
6. Realizar diagnósticos sociais e institucionais, identificando demandas, vulnerabilidades e potencialidades das comunidades atendidas.
7. Planejar, coordenar, supervisionar, auditar, avaliar e executar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional.
8. Elaborar indicadores sociais, econômicos e culturais para subsidiar a formulação, monitoramento e avaliação de programas e políticas públicas.
9. Participar de ações interdisciplinares em projetos de desenvolvimento rural sustentável, contribuindo com a análise do impacto social.
10. Promover estudos e pesquisas sobre processos de organização social, associativismo e cooperativismo nas comunidades rurais.
11. Desenvolver metodologias participativas para envolver agricultores, famílias e lideranças comunitárias em programas de extensão.
12. Atuar em processos de mediação e fortalecimento das relações sociais, promovendo a inclusão e a integração comunitária.
13. Colaborar na elaboração de materiais técnicos, pedagógicos e de divulgação científica em sua área de especialidade.
14. Apoiar atividades de capacitação e formação continuadas relacionadas à realidade social e cultural das populações atendidas.
15. Participar de ações de assistência técnica e extensão rural no escopo de atuação.
16. Executar atividades de suporte à pesquisa técnico-científica e inovação.
17. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ESPECIALIDADE: Comunicação Social**CBO:** 2611-25**FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA**

Graduação em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo

PECULIARIDADE

Não Exigida.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

1. Pesquisar, acompanhar, redigir, registrar eventos e fatos de interesse da Instituição através de imagens e de sons.
2. Interpretar, supervisionar e organizar informações e notícias a serem difundidas.
3. Planejar e executar estratégias de comunicação digital e campanhas em mídias sociais.
4. Realizar cobertura de eventos e ações institucionais para divulgação nas plataformas digitais.
5. Expor, analisar e comentar acontecimentos e manter contato com a imprensa externa fornecendo dados, materiais, marcando entrevistas para divulgação de fatos relevantes para a sociedade.
6. Criar e gerenciar cronogramas editoriais de conteúdo.
7. Transmitir informações e ocorrências cotidianas a leitores de jornais e revistas, ouvintes de rádio, telespectadores e público digital.
8. Produzir textos, imagens, vídeos e outros materiais multimídia para as redes sociais e canais digitais.
9. Manter atualizadas as informações institucionais e conteúdos digitais da empresa.
10. Identificar tendências de comportamento digital e propor inovações na comunicação.
11. Realizar seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação.
12. Selecionar e preparar suportes escritos ou audiovisuais para divulgação de informações.
13. Produzir e realizar campanhas em colaboração com a equipe de marketing.
14. Realizar a produção e edição de reportagem e entrevistas.
15. Preparar, organizar e realizar cerimonial.
16. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.

ESPECIALIDADE: Economia Doméstica	CBO: 2516-10
FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA	
Graduação em Economia Doméstica.	
PECULIARIDADE	
Não Exigida.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
- Desenvolver ações voltadas à melhoria da qualidade de vida das famílias rurais, segurança alimentar e nutricional, organização do consumo, gestão doméstica e comunitária, educação socioeconômica, apoio a políticas públicas sociais e projetos de desenvolvimento rural sustentável. - Colaborar e propor soluções eficientes e sustentáveis, atuando em equipes multidisciplinares e sempre atualizado com as tendências do mercado. - Identificar e propor resolução a problemas complexos em diferentes contextos sociais. - Desenvolver soluções com alternativas rentáveis em projetos nas áreas de atuação. - Organizar, planejar e controlar atividades e projetos com acompanhamento das metas, prazos e qualidade, monitorando o cumprimento de cronogramas e orçamentos. - Buscar por novas tecnologias, materiais e métodos construtivos visando melhorar a eficiência das propriedades rurais. - Participar de ações de assistência técnica e extensão rural no escopo de atuação. - Executar atividades de suporte à pesquisa técnico-científica e inovação. - Elaborar relatórios técnicos e documentos administrativos. - Contribuir com projetos interdisciplinares e parcerias institucionais. - Auxiliar na submissão de projetos a agências de fomento. - Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.	
ESPECIALIDADE: Engenharia Agrícola	CBO: 2221-05
FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA	
Graduação em Engenharia Agrícola	
PECULIARIDADE	
Não Exigida.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
- Desenvolver e executar atividades de suporte à pesquisa científica em sua área de atuação, envolvendo coleta, análise e interpretação de dados. - Elaborar, orientar, executar e avaliar projetos agrícolas em culturas anuais e culturas perenes, pós-colheita, armazenamento e comercialização de produtos agrícolas, irrigação e drenagem, conservação do solo e da água, operação e manutenção de máquinas agrícolas, levantamentos topográficos e georreferenciamentos. - Desenvolver atividades de assistência técnica e extensão rural na área de produção de culturas agrícolas de interesse econômico, prestando assessoria nas áreas de construções agrícolas, secagem e armazenamento de grãos, manejo e conservação do solo e da água. - Orientar o desempenho de máquinas e implementos agrícolas de acordo com as condições de solo, clima e padrão socioeconômico dos produtores paranaenses para recomendação de uso na propriedade agrícola e na indústria. - Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área. - Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos na sua área de atuação. - Participar de ações de assistência técnica e extensão rural no escopo de atuação. - Orientar projetos de mecanização agrícola, escolha e manutenção de máquinas e implementos, automação agrícola e uso de tecnologias de precisão. - Assumir responsabilidade técnica nos limites legais da respectiva modalidade profissional, observadas as atribuições privativas definidas pelo sistema CONFEA/CREA. - Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.	
ESPECIALIDADE: Engenharia Agrônoma	CBO: 2221-10
FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA	
Graduação em Engenharia Agrônoma.	
PECULIARIDADE	
Não Exigida.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
- Diagnosticar propriedades e microbacias hidrográficas, elaborando planos técnicos voltados ao uso sustentável do solo, manejo da água e conservação ambiental. - Orientar e implementar práticas conservacionistas, como terraceamento, curvas de nível, rotação de culturas, adubação verde, plantio direto, cobertura vegetal, entre outras. - Elaborar, acompanhar e avaliar projetos de recuperação ambiental e readequação de estradas rurais, com foco na redução da erosão e aumento da infiltração de água no solo. - Apoiar a regularização ambiental de imóveis rurais, conforme legislação vigente. - Conduzir ações de assistência técnica e extensão rural junto a agricultores familiares, assentados da reforma agrária e comunidades tradicionais, promovendo a adoção de tecnologias sustentáveis. - Participar de capacitações, eventos técnicos, dias de campo e reuniões comunitárias, fortalecendo a integração entre produtores, instituições públicas e agentes parceiros. - Atuar na implementação de programas governamentais. - Monitorar indicadores de qualidade do solo e recursos naturais, apoiando ações de avaliação de impacto e sistematização de experiências. - Promover a educação ambiental e a gestão participativa dos recursos naturais, mobilizando lideranças locais, escolas e associações. - Trabalhar em equipe multidisciplinar, interagindo com técnicos de outras áreas (engenheiros florestais, biólogos, veterinários etc.) para soluções integradas. - Participar de ações de assistência técnica e extensão rural no escopo de atuação. - Executar atividades de suporte à pesquisa técnico-científica e inovação. - Classificar produtos vegetais conforme estabelecido em habilitação de formação junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária, através de conclusão de curso oficial. - Executar os serviços de classificação de produtos observando as normas oficiais brasileiras, conforme determina os regulamentos editados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária. - Executar mediante Procedimento Operacional Padrão - POP, a Auditoria de Processo da Classificação de produtos, com preenchimento de Checklist próprio. - Executar mediante Procedimento Operacional Padrão - POP, a Auditoria da Classificação de Produtos por Tarefas, com preenchimento de Checklist próprio. - Assumir responsabilidade técnica nos limites legais da respectiva modalidade profissional, observadas as atribuições privativas definidas pelo sistema CONFEA/CREA.	

18. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.	
ESPECIALIDADE: Engenharia Ambiental	CBO: 2140-05
FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA	
Graduação em Engenharia Ambiental.	
PECULIARIDADE	
Não Exigida.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
1. Planejar e implementar projetos de conservação de solo e água, recuperação de áreas degradadas e reflorestamento. 2. Elaborar e acompanhar estudos de impacto ambiental, planos de manejo e licenciamento ambiental rural. 3. Realizar diagnóstico e monitoramento ambiental de propriedades rurais, microbacias e áreas de preservação. 4. Participar de pesquisas aplicadas relacionadas à sustentabilidade e uso racional dos recursos naturais. 5. Apoiar ações de educação ambiental junto a produtores rurais, comunidades e técnicos locais. 6. Atuar na gestão de resíduos sólidos e efluentes em propriedades agrícolas e agroindústrias familiares. 7. Colaborar com equipes multidisciplinares em projetos integrados de extensão rural e inovação ambiental. 8. Elaborar relatórios técnicos, pareceres, laudos e documentação para órgãos de controle ambiental. 9. Promover a integração entre conservação ambiental, produção agropecuária e desenvolvimento rural sustentável. 10. Participar de ações de assistência técnica e extensão rural no escopo da atuação. 11. Executar atividades de suporte à pesquisa técnico-científica e inovação. 12. Assumir responsabilidade técnica nos limites legais da respectiva modalidade profissional, observadas as atribuições privativas definidas pelo sistema CONFEA/CREA. 13. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.	
ESPECIALIDADE: Engenharia de Alimentos	CBO: 2222-05
FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA	
Graduação em Engenharia de Alimentos.	
PECULIARIDADE	
Não Exigida.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
1. Diagnosticar unidades de produção e agroindústrias familiares, propondo melhorias em processos de transformação e conservação de alimentos. 2. Elaborar e orientar a implantação de boas práticas de fabricação (BPF), higiene e controle sanitário, de acordo com a legislação vigente. 3. Apoiar produtores e cooperativas na adequação de espaços físicos, fluxogramas de produção e rotulagem de produtos agroindustriais. 4. Prestar assistência técnica em temas como padronização de produtos, aumento da vida útil, redução de perdas e eficiência nos processos agroindustriais. 5. Contribuir para a implantação de agroindústrias familiares com viabilidade técnica, econômica e legal, orientando sobre licenciamentos e registros. 6. Promover ações de capacitação em tecnologia de alimentos, segurança sanitária, inovação e qualidade, voltadas a agricultores, técnicos e demais agentes locais. 7. Atuar na estruturação de circuitos curtos de comercialização, como feiras, mercados institucionais, cooperativas e vendas diretas. 8. Apoiar o desenvolvimento de planos de negócios e estratégias de agregação de valor na produção de alimentos artesanais, regionais ou com identidade territorial. 9. Participar da execução de programas públicos voltados à agroindustrialização e segurança alimentar. 10. Trabalhar de forma integrada com profissionais de diversas áreas em equipe multidisciplinar. 11. Participar de ações de assistência técnica e extensão rural no escopo da atuação. 12. Executar atividades de suporte à pesquisa técnico-científica e inovação. 13. Assumir responsabilidade técnica nos limites legais da respectiva modalidade profissional, observadas as atribuições privativas definidas pelo sistema CONFEA/CREA. 14. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.	
ESPECIALIDADE: Engenharia de Pesca	CBO: 2221-15
FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA	
Graduação em Engenharia de Pesca.	
PECULIARIDADE	
Não Exigida.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
1. Estudar as condições físicas, químicas e biológicas do ambiente aquático, estabelecendo métodos de exploração sem causar danos ecológicos. 2. Planejar e dirigir projetos pesqueiros, coordenando a mão-de-obra, definindo os equipamentos necessários e administrando os recursos financeiros. 3. Desenvolver estudos sobre técnicas de captura, conservação, beneficiamento e industrialização do pescado. 4. Realizar investigações, por meio de métodos estatísticos, para avaliar a qualidade e quantidade das espécies em uma determinada região. 5. Estudar e implantar, na área da aquicultura, métodos de criação e reprodução de animais aquáticos em cativeiros, definir as instalações para o seu cultivo. 6. Desenvolver estudos sobre o ambiente ecológico onde vive o pescado, analisando e classificando as espécies da fauna aquática. 7. Investigar e experimentar processos de criação e desenvolvimento do pescado. 8. Atuar junto às comunidades de pescadores, ensinando novas tecnologias e realizando planejamento socioeconômico. 9. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. 10. Participar de ações de assistência técnica e extensão rural no escopo da atuação. 11. Executar atividades de suporte à pesquisa técnico-científica e inovação. 12. Assumir responsabilidade técnica nos limites legais da respectiva modalidade profissional, observadas as atribuições privativas definidas pelo sistema CONFEA/CREA. 13. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
ESPECIALIDADE: Engenharia de Segurança do Trabalho	CBO: 2149-15
FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA	
Graduação em Engenharia ou Arquitetura com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	
PECULIARIDADE	

Não Exigida.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
- Planejar, assessorar e executar, no âmbito do IDR-Paraná, as ações de segurança do trabalho, conforme legislação vigente. - Propor normas e regulamentos de segurança do trabalho para o Instituto. - Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos. - Examinar, analisar e participar da elaboração dos projetos de obras, instalações e equipamentos da Instituição, opinando do ponto de vista da segurança do trabalho. - Indicar e verificar a qualidade dos equipamentos de segurança. - Estudar e implantar sistema de proteção contra incêndios e elaborar planos de controle de catástrofe. - Delimitar as áreas de periculosidade, insalubridade e outras, de acordo com a legislação vigente, emitir parecer, laudos técnicos e indicar mediação de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos. - Analisar acidentes, investigando as causas e propondo medidas corretivas e preventivas. - Acompanhar e orientar empresas contratadas para levantamento das condições de segurança do trabalho. - Realizar os processos de aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs). - Emitir parecer e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição. - Colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios. - Manter cadastro e analisar estatísticas dos acidentes, a fim de orientar a prevenção e calcular o custo. - Realizar a divulgação de assuntos de segurança do trabalho internamente. - Elaborar e executar programas de treinamento geral e específico no que concerne à segurança do trabalho no IDR-Paraná. - Planejar e executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes no âmbito da Instituição. - Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. - Assumir responsabilidade técnica nos limites legais da respectiva modalidade profissional, observadas as atribuições privativas definidas pelo sistema CONFEA/CREA. - Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.	
ESPECIALIDADE: Engenharia Florestal	CBO: 2221-20
FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA	
Graduação em Engenharia Florestal.	
PECULIARIDADE	
Não Exigida.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
- Realizar diagnóstico ambiental e florestal de propriedades e microbacias hidrográficas, identificando áreas degradadas, Áreas de Preservação Permanente (APPs), Reserva Legal e passivos ambientais. - Elaborar e executar projetos de recomposição florestal, reflorestamento e recuperação de nascentes, com escolha de espécies nativas e técnicas adequadas ao bioma e uso do solo. - Orientar a implantação e manejo de sistemas agroflorestais e silvipastoris, promovendo a diversificação produtiva e a sustentabilidade ambiental das propriedades. - Prestar assistência técnica sobre cultivo e manejo de espécies florestais nativas e exóticas, com fins comerciais, de proteção ou recuperação ambiental. - Apoiar processos de adequação ambiental de propriedades rurais no âmbito do Código Florestal, do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e de Programas de Regularização Ambiental (PRA) e demais legislações aplicáveis. - Participar da implementação de programas estaduais e federais voltados à conservação da vegetação nativa, segurança hídrica e uso sustentável do solo. - Promover ações de educação ambiental e capacitação voltadas a produtores rurais, estudantes, técnicos e organizações locais sobre temas florestais e de conservação. - Auxiliar na elaboração de planos técnicos, projetos de captação de recursos e relatórios de acompanhamento ambiental. - Trabalhar em articulação com equipes multidisciplinares ampliando a efetividade das políticas públicas no território rural. - Monitorar áreas reflorestadas e coletar dados sobre crescimento, sobrevivência e impacto ambiental das ações executadas. - Participar de ações de assistência técnica e extensão rural no escopo de atuação. - Executar atividades de suporte à pesquisa técnico-científica e inovação. - Assumir responsabilidade técnica nos limites legais da respectiva modalidade profissional, observadas as atribuições privativas definidas pelo sistema CONFEA/CREA. - Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.	
ESPECIALIDADE: Engenharia Química	CBO: 2145-05
FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA	
Graduação em Engenharia Química.	
PECULIARIDADE	
Não Exigida.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
- Desenvolver e executar atividades de suporte à pesquisa científica, envolvendo coleta, análise e interpretação de dados. - Controlar processos químicos, físicos e biológicos definindo parâmetros de controle, padrões, métodos analíticos e sistemas de amostragem. - Desenvolver, simular e otimizar processos químicos e físico-químicos em escala laboratorial, piloto ou industrial. - Projetar sistemas e equipamentos técnicos. - Implantar sistemas de gestão ambiental e de segurança em processos e procedimentos de trabalho ao avaliar riscos. - Desenvolver e promover melhoria de produtos, materiais e processos, com foco em eficiência, segurança e sustentabilidade. - Analisar dados experimentais e modelagem de sistemas, utilizando softwares técnicos especializados. Implantar e fiscalizar ações de controle. - Elaborar documentação técnica de todos os projetos, processos, sistemas e equipamentos desenvolvidos. - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Contribuir com projetos interdisciplinares e parcerias institucionais. - Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área. - Emitir pareceres, informações técnicas, diagnósticos e demais documentos. - Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. - Participar de ações de assistência técnica e extensão rural no escopo de atuação. - Assumir responsabilidade técnica nos limites legais da respectiva modalidade profissional, observadas as atribuições privativas definidas pelo sistema CONFEA/CREA. - Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.	
ESPECIALIDADE: Estatística	CBO: 2112-05

FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA

Graduação em Estatística.

PECULIARIDADE

Não Exigida.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

1. Desenvolver e executar atividades de suporte à pesquisa científica, envolvendo coleta, análise e interpretação de dados.
2. Planejar, supervisionar, elaborar, dirigir e controlar pesquisas e análises estatísticas.
3. Efetuar levantamentos e controles estatísticos.
4. Realizar delineamento de experimentos agropecuários, com base em critérios de rigor científico e eficiência estatística.
5. Elaborar e estabelecer planos amostrais.
6. Proceder à elaboração, análise e avaliação de relatórios técnicos e outros documentos.
7. Analisar, projetar, processar e atualizar dados.
8. Emitir pareceres, relatórios, diagnósticos e informações.
9. Aplicar modelos estatísticos avançados.
10. Utilizar softwares estatísticos para processamento, simulação e visualização de dados.
11. Apoiar a interpretação de resultados científicos, contribuindo para a elaboração de relatórios, artigos e publicações técnico-científicas.
12. Assessorar e ter responsabilidade técnica, criar e atualizar banco de dados.
13. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores.
14. Participar de ações de assistência técnica e extensão rural no escopo de atuação.
15. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.

ESPECIALIDADE: Medicina Veterinária**CBO:** 2233-05**FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA**

Graduação em Medicina Veterinária.

PECULIARIDADE

Não Exigida.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

1. Orientar, capacitar e prestar assistência técnica veterinária a produtores rurais, com foco na melhoria da produção animal, saúde pública veterinária, sanidade dos rebanhos, bem-estar animal e segurança alimentar, especialmente no contexto da agricultura familiar e das agroindústrias de pequeno porte.
2. Prestar orientação sobre manejo nutricional, reprodutivo e sanitário de animais de produção.
3. Auxiliar na implantação e acompanhamento de programas de controle sanitário e prevenção de zoonoses, em articulação com os serviços oficiais de defesa sanitária e vigilância em saúde.
4. Apoiar a melhoria da qualidade do leite, carne, ovos, mel e demais produtos de origem animal, promovendo boas práticas de produção e controle higiênico-sanitário nas propriedades e agroindústrias.
5. Colaborar na estruturação e legalização de unidades de beneficiamento e na orientação sobre inspeção sanitária de produtos de origem animal, conforme a legislação vigente.
6. Participar da elaboração de projetos produtivos e diagnósticos técnicos de rebanhos e sistemas de criação, visando o aumento da produtividade e da rentabilidade de forma sustentável.
7. Desenvolver ações de capacitação e educação sanitária para produtores, estudantes, agentes comunitários e demais envolvidos na cadeia agropecuária.
8. Atuar junto a cooperativas, associações e empreendimentos da agricultura familiar, orientando práticas de manejo coletivo e estratégias de acesso a mercados.
9. Integrar equipes multidisciplinares em programas de governo, apoiando o desenvolvimento rural sustentável.
10. Promover o bem-estar animal e o uso racional de medicamentos veterinários, em conformidade com as boas práticas agropecuárias e diretrizes de sanidade animal.
11. Acompanhar e orientar a viabilidade econômica da propriedade.
12. Participar de ações de assistência técnica e extensão rural no escopo de atuação.
13. Executar atividades de suporte à pesquisa técnico-científica e inovação.
14. Auxiliar na implantação de pastagens, manejo de forrageiras e produção de volumosos, otimizando o uso de recursos naturais e reduzindo custos da produção.
15. Assumir responsabilidade técnica nos limites legais da respectiva modalidade profissional.
16. Executar as demais atividades previstas no regulamento da profissão.

ESPECIALIDADE: Nutrição**CBO:** 2237-10**FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA**

Graduação em Nutrição.

PECULIARIDADE

Não Exigida.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

1. Promover práticas sustentáveis de produção e preparo de alimentos, conforme normas técnicas, integrando conceitos de agroecologia, alimentação saudável e cultura alimentar.
2. Apoiar tecnicamente programas institucionais relacionados às políticas públicas de segurança alimentar no campo.
3. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se em estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos.
4. Prestar suporte técnico para elaboração de rótulos nutricionais de alimentos, conforme legislação vigente.
5. Realizar consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética.
6. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas.
7. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
8. Orientar os produtores sobre normas da vigilância sanitária e demais legislações aplicáveis.
9. Visitar as propriedades para avaliar e orientar sobre as condições higiênico-sanitárias da produção de manipulação de alimentos.
10. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
11. Participar de ações de assistência técnica e extensão rural no escopo de atuação.
12. Executar atividades de suporte à pesquisa técnico-científica e inovação.
13. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ESPECIALIDADE: Pedagogia**CBO:** 2394-15

FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA	
Graduação em Pedagogia.	
PECULIARIDADE	
Não Exigida.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
- Planejar, implantar, coordenar e avaliar projetos pedagógicos. - Planejar e executar projetos pedagógicos de integração da pesquisa e extensão rural. - Implantar, coordenar e avaliar projeto pedagógico de capacitação do público interno e público externo. - Planejar e desenvolver programas de formação continuada, capacitação técnica e metodológica para servidores, colaboradores e produtores rurais. - Elaborar materiais pedagógicos e institucionais, projetos de ensino e conteúdos educativos, adaptados ao contexto da pesquisa e da extensão rural. - Elaborar relatórios, pareceres e laudos técnicos em sua área de especialidade. - Orientar e acompanhar as ações técnicas de transferência do conhecimento, por meio da educação não formal. - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. - Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. - Atuar na construção e desenvolvimento de projetos de educação contextualizada para o campo, alinhados às demandas regionais e sustentáveis. - Oferecer suporte pedagógico aos pesquisadores, extensionistas e instrutores na organização didática de conteúdos técnicos. - Propor metodologias de ensino-aprendizagem compatíveis com a realidade do público rural, respeitando a diversidade sociocultural. - Participar de ações de assistência técnica e extensão rural no escopo de atuação. - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
ESPECIALIDADE: Psicologia	CBO: 2515-10
FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA	
Graduação em Psicologia.	
PECULIARIDADE	
Não Exigida.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
- Atuar no âmbito do IDR-Paraná na avaliação do comportamento individual, grupal e institucional, utilizando técnicas e instrumentos validados pelo conselho da categoria, indicando os devidos encaminhamentos. - Estudar os fenômenos psicológicos presentes na organização, atuando sobre os problemas organizacionais. - Aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas. - Analisar a influência de fatores pessoais, sociais e contextuais sobre o indivíduo e seus relacionamentos, a fim de subsidiar processos de avaliação e orientação. - Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados. - Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas. - Proporcionar suporte emocional para servidores, empregados públicos e colaboradores, auxiliando-os na elaboração de experiência de doenças, crises e perdas. - Realizar e coordenar atividades educativas aos servidores e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas. - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. - Participar e contribuir para a capacitação permanente dos servidores, bem como, atuar junto às equipes visando mediar conflitos, aperfeiçoar os processos de comunicação e as relações interpessoais no trabalho e manejar o estresse. - Realizar a escuta qualificada, acolhimento e acompanhamento psicossocial de agricultores(as), famílias rurais e comunidades tradicionais ou servidores, respeitando as especificidades culturais e territoriais. - Atuar junto às equipes multidisciplinares em projetos voltados para comunidades rurais. - Promover ações de sensibilização sobre saúde mental voltadas aos agricultores, famílias rurais e comunidades atendidas pela extensão. - Elaborar e aplicar oficinas de habilidades socioemocionais para fortalecimento da equipe institucional. - Participar de ações de assistência técnica e extensão rural no escopo de atuação. - Executar atividades de suporte à pesquisa técnico-científica e inovação. - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
ESPECIALIDADE: Química	CBO: 2132-05
FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA	
Graduação em Química.	
PECULIARIDADE	
Não Exigida.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
- Desenvolver e executar atividades de suporte à pesquisa científica, envolvendo a realização de análises qualitativas e quantitativas de compostos orgânicos e inorgânicos para determinar a composição e propriedades químicas e químico-físicas de substâncias e compostos. - Realizar análises químicas e físico-química, químico-biológica, toxicológica. - Efetuar análises bromatológicas de água, ar, alimentos, compostos, valendo-se de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade. - Preparar reagentes, soluções, meios de cultura e outros, para aplicação em análises. - Efetuar controle de qualidade de matérias-primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análises de laboratório para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificidades propostas. - Determinar métodos de análise, baseando-se em estudos, ensaios e experiências efetuadas em todos os campos da química e efetuar o controle de qualidade dos produtos e processos de fabricação. Participar e/ou ministrar programas de treinamento. - Realizar estudos de viabilidade técnica e econômica. - Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área. - Emitir pareceres, informações técnicas, diagnósticos e demais documentos. - Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. - Assumir responsabilidade técnica nos limites legais da respectiva modalidade profissional. - Desenvolver e aplicar métodos analíticos padronizados para avaliação da qualidade de produtos agrícolas, biológicos e agroindustriais. - Operar, calibrar e realizar manutenção preventiva de equipamentos laboratoriais. - Participar de ações de assistência técnica e extensão rural no escopo de atuação. - Executar atividades de suporte à pesquisa técnico-científica e inovação.	

16. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.	
ESPECIALIDADE: Serviço Social	CBO: 2516-05
FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA	
Graduação em Serviço Social.	
PECULIARIDADE	
Não Exigida.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
- Planejar, coordenar, supervisionar, auditar, avaliar e executar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional. - Atuar na promoção da cidadania, inclusão produtiva, fortalecimento da agricultura familiar e garantia de direitos sociais das populações do meio rural. - Realizar diagnósticos sociais e territoriais junto às comunidades rurais, assentamentos da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais, identificando demandas, vulnerabilidades e potencialidades. - Planejar, executar e monitorar ações de fortalecimento da organização social e produtiva de famílias rurais, com foco em autonomia, participação social e acesso a políticas públicas. - Articular e apoiar o acesso das famílias a programas de inclusão social e produtiva e programas estaduais de apoio à juventude e mulheres do campo. - Desenvolver atividades de educação em direitos, mobilização comunitária e capacitação, promovendo a participação cidadã, a equidade de gênero, a valorização cultural e o protagonismo local. - Integrar equipes multidisciplinares de assistência técnica e extensão rural, contribuindo com a dimensão social dos projetos produtivos e ambientais. - Elaborar relatórios, pareceres e registros técnicos que subsidiem o planejamento e avaliação das ações institucionais. - Apoiar a implementação de políticas públicas de combate à pobreza rural, segurança alimentar e nutricional, saúde coletiva e enfrentamento à violência no campo. - Realizar atendimento e encaminhamentos sociais junto às redes intersectoriais (saúde, educação, assistência social, justiça, entre outras). - Atuar em parceria com movimentos sociais, sindicatos, cooperativas e organizações da sociedade civil, promovendo estratégias de desenvolvimento rural com justiça social. - Participar da implementação de programas estaduais e federais de regularização fundiária e inclusão territorial. - Contribuir com projetos interdisciplinares e parcerias institucionais. - Participar de ações de assistência técnica e extensão rural, em equipes multidisciplinares. - Executar atividades de suporte à pesquisa técnico-científica e inovação. - Atuar em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos, apoiando ações de acolhimento institucional, acompanhamento social e qualidade de vida no trabalho. - Colaborar em programas de gestão de pessoas, com foco em desenvolvimento humano, inclusão e bem-estar no ambiente institucional. - Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.	
ESPECIALIDADE: Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	CBO: 2124-05
FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA	
Bacharel ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	
PECULIARIDADE	
Não Exigida.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
- Projetar, desenvolver, implantar e manter sistemas de informação que atendam às demandas da instituição, promovendo a automação de processos, a integração de dados e a inovação tecnológica. - Levantar requisitos e mapear processos das diversas áreas da instituição (pesquisa, extensão, administrativa, financeira e operacional). - Desenvolver e manter aplicativos móveis e sistemas web. - Levantar e analisar requisitos funcionais e não funcionais de sistemas. - Projetar, desenvolver e manter sistemas web, <i>desktop</i> e/ou <i>mobile</i>, conforme as necessidades institucionais. - Levantar e analisar requisitos e demandas junto aos usuários e setores institucionais. - Realizar manutenção corretiva, preventiva e evolutiva de sistemas existentes. - Integrar sistemas de informação internos e externos (bancos de dados, plataformas governamentais, sistemas de gestão, etc.). - Gerenciar sistemas de informação, garantindo integridade, segurança e disponibilidade das informações. - Realizar testes, validação e documentação técnica dos sistemas desenvolvidos. - Propor soluções tecnológicas inovadoras para otimização de processos institucionais. - Prestar suporte técnico aos usuários e orientar equipes em relação ao uso de sistemas. - Acompanhar tendências tecnológicas e propor melhorias contínuas nas ferramentas e metodologias utilizadas. - Garantir a conformidade com normas de segurança da informação e políticas institucionais. - Elaborar e manter documentações técnicas, manuais e diagramas. - Realizar auditorias e correções de segurança, incluindo políticas de acesso, logs e atualizações. - Participar e executar processos de gestão de mudanças, incidentes e problemas. - Aplicar princípios de engenharia de software, versionamento e integração contínua. - Apoiar decisões de arquitetura de sistemas, interoperabilidade e escalabilidade. - Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.	
ESPECIALIDADE: Zootecnia	CBO: 2233-10
FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA	
Graduação em Zootecnia, Medicina Veterinária ou Agronomia	
PECULIARIDADE	
Não Exigida.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
- Atuar nos sistemas de produção animal, com foco na sustentabilidade, produtividade, bem-estar animal e rentabilidade da atividade pecuária praticada por agricultores familiares e pequenos produtores. - Atuar na assistência técnica zootécnica direta e na capacitação de produtores, promovendo o uso de tecnologias adequadas às diversas realidades do meio rural. - Elaborar e acompanhar projetos de manejo nutricional e genético dos rebanhos, orientando práticas sustentáveis e tecnicamente adequadas. - Promover ações de manejo racional e bem-estar animal, com foco na eficiência produtiva e melhoria da qualidade dos produtos de origem animal. - Auxiliar na implantação de pastagens, manejo de forrageiras e produção de volumosos, otimizando o uso de recursos naturais e reduzindo custos da produção.	

6. Desenvolver e aplicar planilhas zootécnicas, indicadores de desempenho e registros produtivos, apoiando o planejamento das unidades produtivas. 7. Apoiar a elaboração de projetos de financiamento e acesso a políticas públicas e programas estaduais de incentivo à produção animal. 8. Atuar em equipes multidisciplinares na execução de programas estratégicos de extensão rural e desenvolvimento sustentável. 9. Participar de ações de assistência técnica zootécnica e extensão rural. 10. Executar atividades de suporte à pesquisa técnico-científica e inovação. 11. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.	
CARGO: Profissional Especialista	CÓDIGO DO CARGO: PE
FUNÇÃO: Técnico Especialista	CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
	JORNADA: Na forma da legislação vigente
ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O INGRESSO	
Ensino Médio Profissionalizante (integrado ou subsequente), de acordo com a especialidade da função.	
PECULIARIDADE	
Conduzir veículos, inclusive em estradas rurais sem pavimentação e em campo com obstáculos naturais.	
EXIGÊNCIAS PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo. 2. Aprovação em concurso público de prova ou de provas e títulos. 3. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no mínimo categoria B em situação válida no ato da posse. 4. Inspeção e avaliação médica e/ou psicológica, de caráter eliminatório, realizada por órgão pericial do Estado, ou mediante delegação por entidade credenciada. 5. Registro profissional no órgão de classe para as especialidades cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei. 6. Outras exigências vinculadas ao exercício do Cargo/função/especialidade, conforme Edital de Concurso Público.	
ÁREAS DE ATUAÇÃO	
Gestão Institucional, Gestão de Negócios, Assistência Técnica e Extensão Rural, Ciência, Tecnologia e Inovação.	
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO COMUM A TODAS AS ESPECIALIDADES	
1. Executar ações de caráter complementar e de apoio à sua atuação técnico/profissional, com atuação em equipe, execução de atividades de apoio ao desenvolvimento do trabalho técnico, incluindo atividades administrativas da unidade de trabalho, elaboração de relatórios e materiais técnicos e administrativos, solicitação de recursos e prestação de contas, administração de pessoas e de materiais, e de atendimento ao público geral e de assistidos/orientados em suas necessidades junto à Instituição. 2. Organizar, orientar e/ou executar a rotina de serviços, processos e procedimentos diversos afetos à área de atuação de acordo com o planejamento, orientações e supervisão definidas pela chefia imediata. 3. Desenvolver atividades, processar dados e disponibilizá-los em planilhas e/ou documentos específicos de acordo com a área de atuação e sob supervisão da chefia imediata. 4. Elaborar, receber, protocolar, arquivar e despachar, processos, correspondências, entre outros documentos relacionados à sua área de atuação em sistema informatizado. 5. Auxiliar nos procedimentos relacionados às aquisições de bens e serviços. 6. Auxiliar na supervisão de serviços Terceirizados. 7. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. 8. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. 9. Colaborar na organização de eventos técnicos e científicos promovidos pela instituição. 10. Supervisionar e treinar estagiários de nível médio. 11. Atender ao público interno e externo de forma integrada e eficiente, utilizando canais presenciais e digitais, com apoio de tecnologias atuais, como sistemas informatizados, plataformas on-line e ferramentas de inteligência artificial. 12. Executar atividades administrativas de apoio à gestão institucional, sob a supervisão da chefia imediata. 13. Elaborar relatório, parecer e laudo técnico no âmbito da especialidade e formação profissional. 14. Apoiar a execução de Políticas Públicas. 15. Participar e ministrar capacitações na sua área de conhecimento e de atuação. 16. Participar e auxiliar nos procedimentos relacionados às comissões internas, sindicâncias, processos administrativos, entre outros, por designação institucional. 17. Realizar outras atividades compatíveis com as competências exigidas para o Cargo, Função e Formação Profissional.	
HABILIDADES E COMPETÊNCIAS COMUNS A TODAS AS ESPECIALIDADES	
1. Administração do tempo: foco em prazos e produtividade. 2. Aprendizagem ativa: estar continuamente atualizado a respeito das tendências que possam significar ameaças ou oportunidades para sua área de atuação. 3. Capacidade de organização: foco em processos, rotinas e estruturas. 4. Compartilhamento das informações: Habilidade de repassar dados, conhecimentos e resultados de forma aberta e transparente, favorecendo a cooperação. 5. Comprometimento: Postura de engajamento e responsabilidade frente as atividades, metas e valores institucionais. 6. Relacionamento interpessoal: Aptidão para construir vínculos positivos, lidar com diferentes perfis e manter clima de respeito mútuo. 7. Trabalho em equipe e colaboração: Disposição para atuar de forma integrada, valorizando a contribuição dos colegas e buscando objetivos coletivos. 8. Atendimento ao público: Competência em ouvir, compreender e atender às necessidades de usuários ou clientes com cordialidade e eficiência. 9. Comunicação clara e eficaz: Capacidade de transmitir ideias, instruções e informações de forma objetiva, adequada ao público e contexto, expressando-se corretamente, com clareza e objetividade, tanto oralmente quanto por escrito. 10. Trabalho em rede: Habilidade de interagir com diferentes setores, parceiros e instituições, estabelecendo conexões que geram resultados conjuntos. 11. Visão analítica e resolução de problemas: Capacidade de interpretar dados, identificar causas e propor soluções práticas e fundamentadas. 12. Visão sistêmica: Capacidade de compreender o todo organizacional e as inter-relações entre processos, pessoas e resultados. 13. Capacidade de decisão: Habilidade de avaliar cenários e ponderar riscos. 14. Liderança: Habilidade de influenciar, motivar e orientar pessoas, promovendo engajamento e desenvolvimento de equipes. 15. Ética e responsabilidade social: Conduta pautada em princípios morais, legais e sociais, respeitando normas institucionais, direitos, deveres e impactos das ações. escolhas assertivas em tempo oportuno. 16. Iniciativa: Proatividade em identificar oportunidades e agir sem depender exclusivamente de instruções. 17. Flexibilidade: Disposição para adaptar-se a mudanças, novos contextos e diferentes formas de trabalho. 18. Gestão do conhecimento: Habilidade de organizar, registrar, compartilhar e aplicar informações e experiências para gerar aprendizado contínuo. 19. Gestão da inovação: Capacidade de propor e implementar melhorias criativas, métodos ou processos que tragam resultados positivos. 20. Equilíbrio emocional: Capacidade de reconhecer, compreender e gerenciar as próprias emoções e atuar de forma empática, mantendo o controle e a clareza em situações de pressão, conflito ou mudança. 21. Gestão de conflitos: capacidade de identificar, compreender e resolver desacordos entre indivíduos ou grupos de forma construtiva, preservando o respeito, a colaboração e o foco nos objetivos comuns. 22. Destreza manual: Habilidade psicomotora para realizar tarefas que exigem agilidade, precisão e controle.	

ESPECIALIDADE: Generalista	CBO: 3951-10
FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA	
Não se aplica	
PECULIARIDADE	
Refere-se aos servidores oriundos da Carreira de Logística e Gestão em Ciência e Tecnologia regidos pela Lei nº 18.005/2014. Não há novos ingressos, portanto, não se aplicam os campos “Escarlaridade exigida para o ingresso” e “Exigências para o ingresso”. O campo “Descrição da função comum a todas especialidades” se aplica no que couber. Os campos “Áreas de atuação”, “Habilidades e competências comuns a todas especialidades”, bem como “Peculiaridade” se aplicam ao perfil.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
1. Acompanhar e/ou executar atividades de compra, venda, de controle de bens móveis, imóveis e semoventes em unidades organizacionais, conforme determinações institucionais. 2. Providenciar assistência técnica para os bens patrimoniais e realizar inventários físicos de bens e do estoque do almoxarifado do IDR-Paraná. 3. Conduzir e auxiliar nos procedimentos relacionados às aquisições de bens e serviços e participar de comissão de licitação, atuar como apoio em pregões eletrônicos, por designação institucional. 4. Acompanhar a contratação e auxiliar na supervisão de contratos de serviços continuados/Terceirizados. 5. Auxiliar nas atividades de planejamento, execução, fiscalização e medição de obras civis executadas na Instituição, sob orientação profissional e supervisão da gerência imediata. 6. Instalar, avaliar, inspecionar, consertar e fazer manutenção preventiva de aparelhos telefônicos e equipamentos de comunicação no IDR-Paraná. 7. Identificar, recomendar e acompanhar a manutenção em equipamentos elétricos, eletrônicos e máquinas agrícolas, zelando pela sua conservação e utilização. 8. Realizar inspeções em locais, instalações e equipamentos da instituição, especificando os fatores de riscos e de acidentes de trabalho e encaminhando-os para providências cabíveis. 9. Analisar e propor procedimentos de segurança, orientando os servidores e sugerindo modificações nos processos de trabalho, equipamentos e instalações da instituição a fim de evitar acidentes de trabalho. 10. Auxiliar no suporte técnico aos usuários de computadores, no uso de software, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral, de acordo com sua formação. 11. Participar da gestão administrativa, elaboração e realização de projetos de extensão rural no escopo de atuação. 12. Apoiar atividades de cerimonial em eventos técnico-científicos e de promoção institucional. 13. Realizar trabalho de mensuração, preparo de amostras, controle de qualidade, coleta de dados e auxiliar na análise e interpretação de dados de experimentos, ensaios e testes, de acordo com a formação específica e desde que habilitados, sob e supervisão do gerente imediato. 14. Realizar palestras e atividades de divulgação do conhecimento, sob orientação da chefia imediata, no âmbito interno ou externo à Instituição, sobre temas relacionados à sua função e vinculados aos projetos de pesquisa que participa. 15. Manipular insumos mecânico, biológico, mineral ou químico, reagentes, vacinas e medicamentos veterinários, meios de cultura em sua área de atuação de acordo com normas e procedimentos técnicos, sob orientação da chefia imediata. 16. Conduzir atividade técnica de pesquisa, em campo, casa de vegetação, instalações de animais, Unidade de Beneficiamento de Sementes, laboratórios, entre outros locais, conforme atividade prevista em projeto ou estabelecida pela chefia imediata de acordo com a formação específica e desde que habilitados. 17. Realizar outras atividades compatíveis com a área de atuação e formação profissional.	
ESPECIALIDADE: Técnico Administrativo	CBO: 3513-05
FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA	
Ensino Médio Profissionalizante (integrado ou subsequente) em Administração ou Curso Técnico Subsequente em Administração.	
PECULIARIDADE	
Não Exigida.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
1. Executar atividades de suporte nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, logística e outras de interesse do IDR-Paraná. 2. Elaborar, atualizar, classificar e arquivar documentos físicos e digitais. 3. Redigir e digitar memorandos, ofícios e outros documentos. 4. Preparar, tramitar e arquivar protocolos. 5. Agir no tratamento, recuperação e disseminação de informações. 6. Executar atividades administrativas de natureza operacional e de apoio, sob orientação e supervisão técnica 7. Apoiar a organização de reuniões, eventos e atividades institucionais. 8. Efetuar cálculos e conferência de dados. 9. Realizar o controle de estoque, incluindo a conferência no recebimento e expedição de material. 10. Auxiliar na execução de processos licitatórios e contratos administrativos. 11. Operar e conferir o funcionamento de equipamentos afetos a sua área de atuação. 12. Atender público em geral, prestando informações e orientações. 13. Realizar pesquisas no âmbito de atuação. 14. Executar as demais atividades previstas no regulamento da profissão.	
ESPECIALIDADE: Técnico Agrícola/Agropecuário	CBO: 3211-05
FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA	
Ensino Médio Profissionalizante (integrado ou subsequente) em Técnico Agrícola em Agricultura ou Técnico Agrícola em Agropecuária ou Curso Técnico Subsequente em Técnico Agrícola em Agricultura ou Técnico Agrícola em Agropecuária	
PECULIARIDADE	
1. A especialidade atua no apoio técnico-operacional, sendo vedada a assunção de responsabilidade técnica privativa de profissões regulamentadas. 2. Executar tarefas pertinentes à profissão a campo, nas propriedades e comunidades rurais, com deslocamento a pé, nas áreas rurais, plantações, florestas, áreas de criação animal, trilhas e carreadores, sob diversas condições de clima, tempo e horários.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
1. Executar assistência e orientação técnica de acordo com sua formação e atribuições profissionais/técnicas, para produtores rurais e suas famílias, agricultores familiares, assentados, indígenas, quilombolas, pescadores, em suas unidades produtivas, nos aspectos relacionados às cadeias produtivas das explorações agrícolas do Estado, conforme a realidade regional ou local em que estiver inserido. 2. Desenvolver junto ao público assistido, ações de assistência e orientação técnica nas propriedades rurais e nas culturas e explorações na sua área de ação. 3. Atuar em atividades assistenciais de atendimento a políticas públicas, na execução de programas oficiais de apoio ao desenvolvimento rural e na divulgação de	

projetos oficiais que viabilizem o acesso qualificado dos agricultores familiares a recursos públicos e financiamentos. 4. Participar da articulação Institucional com lideranças, entidades e fóruns existentes nos municípios, regiões e territórios em benefício do desenvolvimento rural integrado. 5. Executar ações de extensão rural e de educação não formal no sentido de obter o desenvolvimento do produtor rural e de sua família, utilizando-se dos princípios, valores e metodologia extensionista. 6. Elaborar planos de crédito para custeio e investimentos que viabilizem o acesso ao crédito e às políticas públicas, bem como realizar e elaborar, nas propriedades rurais e empreendimentos, vistorias e laudos de acompanhamentos e de aplicação correta dos recursos. 7. Preparar áreas experimentais, realizando marcação, adubação, calagem, sulcamento e outras operações prévias conforme protocolos de pesquisa. 8. Executar conforme planejado o plantio de culturas experimentais, manejando sementes, mudas, equipamentos e insumos agrícolas. 9. Acompanhar o desenvolvimento das culturas em campo e casa de vegetação, realizando irrigação, controle de pragas e doenças, manejo de plantas daninhas e demais tratamentos culturais conforme diretrizes técnicas. 10. Operar e regular implementos e equipamentos agrícolas em apoio às atividades experimentais, garantindo a correta aplicação de defensivos, fertilizantes e práticas de manejo. 11. Coletar amostras de solo, plantas, frutos, sementes, raízes ou outros materiais para análises laboratoriais, seguindo metodologia padronizada. 12. Registrar dados de campo e acompanhar avaliações fenológicas, de produtividade, fitossanidade e qualidade de produtos agropecuários. 13. Apoiar a instalação e manutenção de ensaios laboratoriais, incluindo preparo de soluções, materiais e acondicionamento de amostras. 14. Auxiliar na organização, montagem e desmontagem de eventos de campo, como dias de campo, vitrines tecnológicas e demonstrações técnicas. 15. Apoiar técnica e operacionalmente atividades relacionadas à pesquisa, desenvolvimento e extensão rural, contribuindo para o aprimoramento das práticas agrícolas e a disseminação de tecnologias aos produtores. 16. Promover o diagnóstico de unidades de produção agropecuária, além de microbacias hidrográficas, agroindústrias e unidades de proteção ambiental, elaborando planejamento com a assessoria no estudo e pesquisas tecnológicas, executando vistorias, perícia, arbitramento, fiscalização com a emissão de laudos. 17. Classificar produtos vegetais conforme estabelecido em habilitação de formação junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária, através de conclusão de curso oficial. 18. Executar os serviços de classificação de produtos observando as normas oficiais brasileiras, conforme determina os regulamentos editados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária. 19. Executar mediante Procedimento Operacional Padrão - POP, a Auditoria de Processo da Classificação de produtos, com preenchimento de Checklist próprio. 20. Executar mediante Procedimento Operacional Padrão - POP, a Auditoria da Classificação de Produtos por Tarefas, com preenchimento de Checklist próprio. 21. Contribuir para a manutenção de equipamentos, ferramentas e estruturas físicas utilizadas nas unidades de pesquisa. 22. Executar as demais atividades previstas no regulamento da profissão.	
ESPECIALIDADE: Técnico Eletricista	CBO: 3131-30
FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA	
Ensino Médio Profissionalizante (integrado ou subsequente) em Técnico Eletricista ou Curso Técnico Subsequente em Técnico Eletricista.	
PECULIARIDADE	
1. A especialidade executa atividades técnicas da área de formação profissional, observadas normas de segurança e, sob supervisão de profissional legalmente habilitado quando exigido. 2. Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, conforme Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6)	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
1. Realizar a instalação, inspeção, manutenção, reparos e vistoria preventiva e corretiva de sistemas e equipamentos elétricos. 2. Realizar instalações elétricas prediais, industriais ou em equipamentos. 3. Inspeccionar circuitos, painéis, quadros de força, disjuntores e fiações. 4. Elaborar croquis, diagramas e esquemas elétricos. 5. Efetuar medições elétricas (tensão, corrente, resistência, etc.) com instrumentos apropriados. 6. Interpretar projetos elétricos, normas técnicas e regulamentos da ABNT e NR-10. 7. Apoiar projetos de expansão ou melhoria de infraestrutura elétrica. 8. Acompanhar e orientar equipes na execução de serviços elétricos, conforme sua área de atuação. 9. Preparar e organizar o local de trabalho. 10. Realizar conferência de equipamentos, materiais e acessórios, bem como auxiliar tecnicamente nos processos de aquisição. 11. Efetuar controles técnico-administrativos no âmbito de atuação. 12. Auxiliar na elaboração de relatórios e outros documentos. 13. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.	
ESPECIALIDADE: Técnico em Mecânica	CBO: 3141-10
FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA	
Ensino Médio Profissionalizante (integrado ou subsequente) em Técnico em Mecânica ou Curso Técnico Subsequente em Técnico em Mecânica.	
PECULIARIDADE	
A especialidade executa atividades técnicas da área de formação profissional vedada a assunção de responsabilidade técnica privativa de engenheiro mecânico. Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, conforme Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6)	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
1. Realizar a instalação, inspeção, operação, manutenção, reparos e vistoria preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos mecânicos. 2. Interpretar e elaborar desenhos técnicos mecânicos e esquemas de montagem. 3. Realizar medições dimensionais e ensaios em sistemas e equipamentos, aplicando técnicas de controle de qualidade. 4. Controlar parâmetros de processos de usinagem, soldagem e montagem mecânica. 5. Elaborar relatórios técnicos e registros de manutenção. 6. Acompanhar e orientar equipes na execução de serviços mecânicos, conforme sua área de atuação. 7. Realizar conferência de equipamentos, materiais e acessórios, bem como auxiliar tecnicamente nos processos de aquisição. 8. Efetuar controles técnico-administrativos no âmbito de atuação. 9. Auxiliar na elaboração de relatórios e outros documentos. 10. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.	
ESPECIALIDADE: Técnico em Segurança do Trabalho	CBO: 3516-05
FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA	
Ensino Médio Profissionalizante (integrado ou subsequente) em Técnico em Segurança do Trabalho ou Curso Técnico Subsequente em Técnico em Segurança do Trabalho.	
PECULIARIDADE	
A especialidade executa atividades técnicas de prevenção de riscos, inspeção e orientação em segurança do trabalho, observadas as Normas Regulamentadoras e os limites legais da formação técnica.	

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

1. Participar da elaboração, implementação e acompanhamento de políticas, programas e projetos públicos de saúde e segurança do trabalho.
2. Participar da execução de projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho no órgão.
3. Participar da elaboração do programa de prevenção de riscos ambientais.
4. Participar de estudos para estabelecimento de métodos e técnicas de prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais.
5. Participar da avaliação de locais e condições de trabalho, instalações, material em uso, métodos e processos adotados no órgão, para detectar riscos de acidentes e doenças do trabalho, de incêndios e demais eventos afetos à área.
6. Participar, como apoio técnico, de perícias e elaborar relatórios técnicos e registros de segurança do trabalho, conforme sua área de atuação.
7. Fornecer orientações quanto à utilização de dispositivos especiais de segurança (equipamentos de proteção individual - EPIs).
8. Executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, organizando e ou ministrando palestras e cursos para conscientizar funcionários.
9. Promover a adoção de dispositivos de segurança - EPIs. Controlar a entrega e o uso adequado dos equipamentos de proteção individual.
10. Inspeccionar equipamentos, maquinários e métodos de trabalho para identificar e prevenir riscos de acidentes trabalho e doenças ocupacionais.
11. Investigar e analisar acidentes, recomendando medidas de prevenção e controle.
12. Emitir relatórios, informações técnicas e demais documentos.
13. Levantar e atualizar dados, informações e indicadores na área.
14. Executar as demais atividades previstas no regulamento da profissão.

ESPECIALIDADE: Técnico de Laboratório

CBO: 3011-10

FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA

Ensino Médio Profissionalizante (integrado ou subsequente) em Técnico de Laboratório ou Curso Técnico Subsequente em Técnico de Laboratório

PECULIARIDADE

1. A especialidade atua no apoio técnico-científico, sendo vedada a assunção de responsabilidade técnica privativa de profissões regulamentadas.
2. Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, conforme Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

1. Preparar, organizar e conservar materiais, vidrarias, equipamentos e reagentes utilizados em análises laboratoriais.
2. Apoiar atividades de pesquisa, experimentação e validação de tecnologias.
3. Manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros, selecionando aparelhagens, instrumentos e materiais, calculando concentrações e dosagens para realização dos trabalhos.
4. Efetuar a cultura de micro-organismos.
5. Verificar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório.
6. Controlar estoque de reagentes, insumos e materiais de laboratório, observando prazos de validade e condições de armazenamento.
7. Analisar e interpretar informações obtidas de medições, determinações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados.
8. Proceder, sob supervisão, à realização de exames laboratoriais.
9. Realizar, sob supervisão, experiências e testes em laboratórios, executando o controle de qualidade e caracterização de material.
10. Elaborar relatórios técnicos e estatísticos, conforme sua área de atuação.
11. Manter o controle e registros de exames, testes e outros.
12. Registrar resultados de análises em planilhas, sistemas informatizados e cadernos de laboratório, garantindo rastreabilidade e confiabilidade dos dados.
13. Preparar equipamentos, aparelhos e vidrarias do laboratório para adequada utilização.
14. Coletar e preparar material e amostras, procedendo ao registro, identificação, testes, análises e outros para subsidiar pesquisas e diagnósticos.
15. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.

CARGO: Profissional Administrativo

CÓDIGO DO CARGO: PA

FUNÇÃO: Administrativo

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CBO: 4110-10

JORNADA: Na forma da legislação vigente

ESPECIALIDADE: cargo extinto ao vagar

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Apoio à Gestão Institucional, à Gestão de Negócios, à Assistência Técnica e Extensão Rural, Ciência, Tecnologia e Inovação.

PECULIARIDADE

Refere-se aos servidores oriundos da Carreira de Logística e Gestão em Ciência regidos pela Lei nº 18.005/2014.

Não há novos ingressos, portanto, não se aplicam os campos "Escolaridade exigida para o ingresso" e "Exigências para o ingresso".

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

1. Executar a rotina de serviços, processos e procedimentos diversos afetos à área de atuação de acordo com o planejamento, orientações e supervisão definidas pela chefia imediata.
2. Desenvolver atividades, processar dados e disponibilizá-los em planilhas e/ou documentos específicos de acordo com a área de atuação e sob supervisão da chefia imediata, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
3. Elaborar, receber, protocolar, arquivar e despachar, processos, correspondências (memorandos, ofícios, boletins, planilhas, etc.), entre outros documentos relacionados à sua área de atuação.
4. Prestar atendimento e orientar o público interno e externo pessoalmente, por telefone, por e-mail ou outros canais de comunicação sobre assuntos relacionados à sua área de atuação.
5. Receber, conferir, controlar e despachar materiais de trabalho e documentos de acordo com a demanda formalizada.
6. Apoiar a execução de atividades de compra, venda, de controle de bens móveis, imóveis e semoventes em unidades organizacionais, conforme determinações institucionais.
7. Acompanhar bens patrimoniais e realizar inventários físicos de bens e do estoque do almoxarifado do IDR-Paraná.
8. Auxiliar nos procedimentos relacionados às aquisições de bens (consumo e investimento) e serviços, participar de comissão de licitação, atuar como apoio em pregões eletrônicos, por designação institucional.
9. Orientar e encaminhar o público interno e externo pessoalmente, por telefone, e-mail ou outros canais de comunicação para ser atendido pelos servidores da área em questão.
10. Dirigir veículos da frota do IDR-Paraná transportando pessoas, materiais e produtos, zelando pela segurança de acordo com as Leis de Trânsito vigentes.
11. Instalar, avaliar, inspecionar, consertar e fazer manutenção preventiva de aparelhos telefônicos e equipamentos de comunicação no IDR-Paraná.
12. Acompanhar a manutenção em equipamentos elétricos, eletrônicos e máquinas agrícolas, zelando pela sua conservação e utilização.

13. Executar atividades administrativas relacionadas à rotina da área de atuação, sob supervisão, atendendo usuários, quer na administração do acervo, ou na manutenção de bancos de dados.
14. Realizar trabalho de mensuração, preparo de amostras, controle de qualidade, coleta de dados sob demanda e supervisão do gerente imediato.
15. Apoiar a condução administrativa em atividade de pesquisa, em campo, casa de vegetação, instalações de animais, Unidade de Beneficiamento de Sementes, laboratórios, entre outros locais, conforme atividade prevista em projeto ou estabelecida pela chefia imediata.
16. Realizar outras atividades compatíveis com a área de atuação e nível de escolaridade.

HABILIDADES E COMPETÊNCIAS

1. Administração do tempo: foco em prazos e produtividade.
2. Capacidade de organização: foco em processos, rotinas e estruturas.
3. Compartilhamento das informações: Habilidade de repassar dados, conhecimentos e resultados de forma aberta e transparente, favorecendo a cooperação.
4. Comprometimento: Postura de engajamento e responsabilidade frente as atividades, metas e valores institucionais.
5. Relacionamento interpessoal: Aptidão para construir vínculos positivos, lidar com diferentes perfis e manter clima de respeito mútuo.
6. Trabalho em equipe e colaboração: Disposição para atuar de forma integrada, valorizando a contribuição dos colegas e buscando objetivos coletivos.
7. Atendimento ao público: Competência em ouvir, compreender e atender às necessidades de usuários ou clientes com cordialidade e eficiência.
8. Comunicação clara e eficaz: Capacidade de transmitir ideias, instruções e informações de forma objetiva, adequada ao público e contexto, expressando-se corretamente, com clareza e objetividade, tanto oralmente quanto por escrito.
9. Ética e responsabilidade social: Conduta pautada em princípios morais, legais e sociais, respeitando normas institucionais, direitos, deveres e impactos das ações. Escolhas assertivas em tempo oportuno.
10. Iniciativa: Proatividade em identificar oportunidades e agir sem depender exclusivamente de instruções.
11. Flexibilidade: Disposição para adaptar-se a mudanças, novos contextos e diferentes formas de trabalho.
12. Gestão do conhecimento: Habilidade de organizar, registrar, compartilhar e aplicar informações e experiências para gerar aprendizado contínuo.
13. Gestão da inovação: Capacidade de propor e implementar melhorias criativas, métodos ou processos que tragam resultados positivos.
14. Equilíbrio emocional: Capacidade de reconhecer, compreender e gerenciar as próprias emoções e atuar de forma empática, mantendo o controle e a clareza em situações de pressão, conflito ou mudança.
15. Gestão de conflitos: capacidade de identificar, compreender e resolver desacordos entre indivíduos ou grupos de forma construtiva, preservando o respeito, a colaboração e o foco nos objetivos comuns.
16. Destreza manual: Habilidade psicomotora para realizar tarefas que exigem agilidade, precisão e controle.

CARGO: Profissional Auxiliar**CÓDIGO DO CARGO:** PO**FUNÇÃO:** Auxiliar**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais**CBO:** 6220-20**JORNADA:** Na forma da legislação vigente**ESPECIALIDADE:** cargo extinto ao vazar**ÁREAS DE ATUAÇÃO**

Atividades operacionais, rotineiras e estruturadas de apoio à pesquisa e atividades administrativas compatíveis com a escolaridade mínima de ensino fundamental.

PECULIARIDADE

Refere-se aos servidores oriundos da Carreira de Logística e Gestão em Ciência regidos pela Lei nº 18.005/2014.

Não há novos ingressos, portanto, não se aplicam os campos "Escolaridade exigida para o ingresso" e "Exigências para o ingresso".

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

1. Exercer atividades de campo como plantio, colheita, secagem, pesagem e armazenamento de produtos agrícolas, bem como serviços em tratamentos culturais, limpeza de instalações e manejo geral dos animais (alimentação, ordenha diária, inseminação artificial, pesagens e outras atividades afins), conforme orientação da chefia imediata.
2. Realizar enxertia de frutas, cruzamentos manuais específicos de materiais, emasculação, roguing, colheita, avaliação e pesagem de experimentos e parcelas experimentais.
3. Realizar manutenção de cercas, de casas de vegetação, de laboratórios, das instalações das Unidades de Beneficiamento de Sementes e das áreas experimentais.
4. Preparar calda e realizar pulverizações de produtos agroquímicos e agentes biológicos, utilizando-se de pulverizadores tratorizados e/ou costais nos campos experimentais e em casas de vegetação.
5. Efetuar registros, coletas, processamento preliminar e sistematização de dados diversos e informações, sob orientação, encaminhando-os à chefia imediata.
6. Operar máquinas e equipamentos agrícolas em áreas experimentais, de produção e de transferência de tecnologia.
7. Efetuar manutenção de tratores, veículos, caminhões, ônibus e outras máquinas e equipamentos agrícolas, de acordo com as normas estabelecidas pela área de atuação.
8. Zelar pela conservação e segurança das máquinas, instrumentos agrícolas e veículos da frota do IDR-Paraná, providenciando limpeza, ajustes, pequenos reparos e solicitar manutenção quando necessário.
9. Dirigir veículos da frota do IDR-Paraná transportando pessoas, materiais e produtos, desde que com habilitação válida para cada tipo de transporte.
10. Realizar atividades de apoio técnico em laboratórios como lavagem de materiais e vidrarias, limpeza de câmara de crescimento de plantas e micro-organismos, sob orientação da gerência imediata.
11. Desenvolver atividades administrativas, sob orientação da chefia imediata, processar dados e disponibilizá-los em planilhas e/ou documentos específicos de acordo com a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, quando necessários.
12. Receber, protocolar, entregar, arquivar documentos e controlar materiais de trabalho do setor em que trabalha.
13. Orientar e encaminhar o público interno e externo pessoalmente, por telefone, e-mail ou outros canais de comunicação para ser atendido pelos servidores da área em questão.
14. Realizar atividades de apoio operacional e pequenos reparos em qualquer setor do IDR-Paraná, auxiliando nos serviços gerais básicos.
15. Efetuar inspeção pelos prédios e imediações das áreas físicas do IDR-Paraná.
16. Realizar outras atividades compatíveis com a área de atuação e nível de escolaridade.

HABILIDADES E COMPETÊNCIAS

1. Administração do tempo: foco em prazos e produtividade.
2. Capacidade de organização: foco em processos, rotinas e estruturas.
3. Compartilhamento das informações: Habilidade de repassar dados, conhecimentos e resultados de forma aberta e transparente, favorecendo a cooperação.
4. Comprometimento: Postura de engajamento e responsabilidade frente as atividades, metas e valores institucionais.
5. Relacionamento interpessoal: Aptidão para construir vínculos positivos, lidar com diferentes perfis e manter clima de respeito mútuo.
6. Trabalho em equipe e colaboração: Disposição para atuar de forma integrada, valorizando a contribuição dos colegas e buscando objetivos coletivos.
7. Ética e responsabilidade social: Conduta pautada em princípios morais, legais e sociais, respeitando normas institucionais, direitos, deveres e impactos das ações. Escolhas assertivas em tempo oportuno.
8. Iniciativa: Proatividade em identificar oportunidades e agir sem depender exclusivamente de instruções.
9. Flexibilidade: Disposição para adaptar-se a mudanças, novos contextos e diferentes formas de trabalho.
10. Equilíbrio emocional: Capacidade de reconhecer, compreender e gerenciar as próprias emoções e atuar de forma empática, mantendo o controle e a clareza em situações de pressão, conflito ou mudança.

11. Gestão de conflitos: capacidade de identificar, compreender e resolver desacordos entre indivíduos ou grupos de forma construtiva, preservando o respeito, a colaboração e o foco nos objetivos comuns.
12. Destreza manual: Habilidade psicomotora para realizar tarefas que exigem agilidade, precisão e controle.

50449/2026

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 015/2026/SECID

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução nº 134/2025/SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 23.019.378-9;

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Contrato nº 8685/2025 - GMS, celebrado com a empresa GF CONSTRUTORA LTDA., no valor de R\$ 2.560.269,27, cujo objeto é Construção da Delegacia Cidadã Padrão IA, situada à Travessa Centenário do Rotary nº 63, esquina com Rua Belo Horizonte, bairro Jardim América, no município de Assis Chateaubriand, Paraná.

Fiscal Titular: Eng. Leandro Salomão Piana CREA PR 70.313/D;

Fiscal Suplente: Eng. Renan Calvo Zolin CREA 218.134/D, o qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular;

Gestor: Arq. Ricardo Ceola - CAU/PR - A107.252-8;

Art. 2º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Curitiba, 16 de abril de 2026.

Felipe Flessak
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades
50104/2026

RESOLUÇÃO Nº 047/2026/SECID

Súmula: Institui Comissão para execução de medição rescisória e define sua composição.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 134/2025/SECID; e conforme documentação anexa ao protocolo 25.778.035-0;

RESOLVE,

Art. 1º Designa os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Medição Rescisória referente ao Contrato Administrativo nº 3597/2020 - GMS;

I - Marlon Eduardo Rodrigues CPF: CPF 679.218.689-91- CREA-PR: 25.541/D- SECID/NRLD;

II - Marcelo Cibischini do Amaral Vasconcelos CPF: 542.300.809-30- CREA-PR: 22.500/DSECID/NRLD;

III - Gustavo Vidor Godoy CPF: 072.930.069-26- CREA-PR: 129.174/D - SECID/NRMA;

IV - Henrique Seiji Kishino: CPF 079.427.589-31 - CREA-PR:187138/D - SECID/NRMA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Curitiba, 17 de abril de 2026.

Felipe Flessak
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades
50069/2026

RESOLUÇÃO Nº 050/2026/SECID

Súmula: Designa servidores para atuarem como membros da Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais - COPPA, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 134/2025-SECID e conforme documentação anexa ao protocolo 25.755.466-0.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais - COPPA, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades:

MEMBROS TITULARES

Presidente: Murillo do Nascimento Rotondo – RG: 10.XXX.796-X;
Membro: Lucimara da Silva Moreira – RG: 8.XXX.830-X;
Membro: Nelson dos Reis – RG: 3.XXX.630-X;

MEMBROS SUPLENTE

Luan Alves da Silva – RG: 10.XXX.046-X;
Thiago Henrique Ortega – RG: 15.XXX.271-X;
Rafael Soares da Silva – RG: 13.XXX.369-X;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução 052/2025/SECID.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

22 de abril de 2026.

Felipe Flessak
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

50118/2026

ERRATA PORTARIA N.º 013/2026/SECID

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução nº 134/2025/SECID, PUBLICA ERRATA junto à Portaria nº 013/2026/SECID, conforme segue:

Onde se lê “nº 16.379.444-0”, leia-se “19.379.444-0”;

Onde se lê “2º”, leia-se “Art. 2º”;

e onde se lê “impossibilidade do fiscal titular”, leia-se “impossibilidade da fiscal titular.”

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Felipe Flessak
Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades

50133/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO SETI Nº 106, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Constitui comissão verificadora com vistas à renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual - Bacharelado, ofertado no *Campus* Curitiba II, pela Universidade Estadual do Paraná, Unespar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, e a Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR, do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão verificadora com vistas à renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual -

Bacharelado, ofertado no *Campus* Curitiba II, pela Universidade Estadual do Paraná, Unespar, composta por:

I – Rosane Kaminski, Doutora em História pela Universidade Federal do Paraná, UFPR, e professora do Departamento de História da mesma Universidade, como avaliadora, para proceder à verificação *in loco*; e

II – Mário Cândido de Athayde Júnior, Assessor Técnico da CEPE/Seti, para acompanhamento técnico do protocolo.

§ 1º Na execução de seu trabalho avaliativo, a comissão levará em conta o contido no Protocolo n.º 24.885.395-6, de 24 de outubro de 2025, bem como no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação específico, aprovado pela Resolução n.º 123/2017-SETI.

§ 2º A avaliadora apresentará seu relatório, bem como a manifestação formal quanto às alterações e aos ajustes ocorridos ao longo do processo de avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do término da visita *in loco* à Instituição.

§ 3º A Coordenadoria de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão - CEPE/Seti terá prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega do relatório, para elaborar a instrução e orientação técnica do expediente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
49998/2026

UEL

A Reitoria da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

897 - 17/04/2026 - JACQUES DUILIO BRANCHER - (CCE) - CPF 509.XXX.XXX-49 - Designar para o cargo de Presidente da Comissão Própria de Avaliação - (CPA - UEL), atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-5, no período de 08/04/2026 a 06/01/2029. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

898 - 17/04/2026 - ESTER MASSAE OKAMOTO DALLA COSTA - (CCS) - CPF 558.XXX.XXX-49 - Designar para o cargo de Vice-Presidente da Comissão Própria de Avaliação - (CPA - UEL), no período de 08/04/2026 a 06/01/2029.

899 - 17/04/2026 - ANA LUISA BOAVISTA LUSTOSA CAVALCANTE (CECA) - CPF 125.XXX.XXX-50 - Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, no período de 12/04/2026 a 23/04/2026. Estabelecer que acumule o cargo acima mencionado com o cargo de Diretor de Eventos, Cultura e Relações com a Sociedade da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade.

900 - 17/04/2026 - MARIA ELISA WOTZASEK CESTARI - (CCS) - CPF 826.XXX.XXX-30 - Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Graduação, no período de 13/04/2026 a 17/04/2026. Estabelecer que acumule as funções acima mencionadas com o Cargo de Diretor de Assuntos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação.

903 - 17/04/2026 - ADRIANO LIVINO DA SILVA - (PROGRAD) - CPF 970.XXX.XXX-56 - Dispensar do cargo de Encarregado do Setor de Verificação de Documento da Divisão de Matrículas e Documentação da

Diretoria de Assuntos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação, cancelando-se a Função Acadêmica FA-7, a partir de 01/04/2026.

904 - 17/04/2026 - ADRIANO LIVINO DA SILVA - (PROGRAD) - CPF 970.XXX.XXX-56 - Designar para o Cargo de Chefe da Divisão de Matrículas e Documentação da Diretoria de Assuntos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-6, a partir de 01/04/2026. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

905 - 17/04/2026 - ANDREIA CRISTINA NEVES FREITAS - (PROGRAD) - CPF 822.XXX.XXX-25 - Dispensar do cargo de Chefe da Divisão de Apoio Técnico da Pró-Reitoria de Graduação, cancelando-se a Função Acadêmica FA-6, a partir de 01/04/2026.

906 - 17/04/2026 - ANDREIA CRISTINA NEVES FREITAS - (PROGRAD) - CPF 822.XXX.XXX-25 - Designar para o Cargo de Encarregado do Setor de Verificação de Documento da Divisão de Matrículas e Documentação da Diretoria de Assuntos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-7, a partir de 01/04/2026. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

907 - 17/04/2026 - ALESSANDRA COSTESKI - (PROGRAD) - CPF 169.XXX.XXX-10 - Dispensar do cargo de Chefe da Divisão de Matrículas e Documentação da Diretoria de Assuntos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação, cancelando-se a Função Acadêmica FA-6, a partir de 01/04/2026.

908 - 17/04/2026 - ALESSANDRA COSTESKI - (PROGRAD) - CPF 169.XXX.XXX-10 - Designar para o Cargo de Chefe da Divisão de Apoio Técnico da Pró-Reitoria de Graduação, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-6, a partir de 01/04/2026. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

921 - 22/04/2026 - JOSE ROBERTO DE ALMEIDA - (CCS) - CPF 107.XXX.XXX-44 - Autorizar o afastamento das funções de Chefe da Divisão de Pronto-Socorro da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, para promover campanha eleitoral de sua candidatura ao cargo de Diretor Superintendente, durante o período de 16/04/2026 a 05/05/2026.

922 - 22/04/2026 - PRISCILA AUDIBERT NADER - (CCS) - CPF 346.XXX.XXX-29 - Autorizar o afastamento das funções de Diretora Clínica do Hospital Universitário, para promover campanha eleitoral de sua candidatura ao cargo de Diretora Clínica, durante o período de 16/04/2026 a 05/05/2026.

934 - 22/04/2026 - MEIRE APARECIDA TALDIVO MAFRA - (HU) - CPF 731.XXX.XXX-04 - Autorizar o afastamento das funções de Chefe da Divisão de Finanças e Orçamento da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, para promover campanha eleitoral de sua candidatura ao cargo de Diretora Administrativa, durante o período de 16/04/2026 a 05/05/2026.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

882 - 14/04/2026 - EDMARLON GIROTTI - (CCS) - CPF 024.XXX.XXX-85 - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente de AC B para AC C.

882 - 14/04/2026 - EDMARLON GIROTTI - (CCS) - CPF 024.XXX.XXX-85 - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente de AC B para AC C.

888 - 14/04/2026 - GILNEI MACHADO - (CCE) - CPF 740.XXX.XXX-53 - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente de AC B para AC C.

890 - 15/04/2026 - PATRICIA FERNANDES PAULA SHINOBU - (CCE) - CPF 368.XXX.XXX-06 - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente de AC B para AC C.

901 - 17/04/2026 - ALESSANDRO SITTA PEREIRA - (PCU) - CPF 433.XXX.XXX-07 - Determinar a promoção por capacitação, nos termos do Artigo 18 da Lei Estadual No. 21.583/2023, passando da Classe 07 para a Classe 08, em virtude da conclusão de 60 (sessenta) horas de cursos de atualização e conceito satisfatório na avaliação de desempenho.

902 - 17/04/2026 - SANDRA REGINA QUADROS - (ATI) - CPF 159.XXX.XXX-59 - Determinar a promoção por capacitação, nos termos do Artigo 18 da Lei Estadual No. 21.583/2023, passando da Classe 17 para a Classe 18, em virtude da conclusão de 200 (duzentas) horas de cursos de atualização e conceito satisfatório na avaliação de desempenho.

909 - 22/04/2026 - AYRES DE OLIVEIRA MENEZES JUNIOR - (CCA) - CPF 601.XXX.XXX-RS - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 04/05/2026 a 02/06/2026

910 - 22/04/2026 - CECILIA MARIA DA SILVA - (HU) - CPF 414.XXX.XXX-PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 04/05/2026 a 02/06/2026

911 - 22/04/2026 - LIGIA MARA PEREIRA DA SILVA - (HU) - CPF 355.XXX.XXX-PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de

16 de novembro de 1.970, no período de 01/05/2026 a 30/05/2026
912 - 22/04/2026 - PAULO GOMES - (HU) - CPF 004.XXX.XXX-PR Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 04/05/2026 a 02/06/2026
913 - 22/04/2026 - ANIZETE BARBOSA DE OLIVEIRA - (HU) - CPF 188.XXX.XXX-PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 16/07/2026 a 14/08/2026
914 - 22/04/2026 - EDMILSON DE FREITAS RIBEIRO - (CESA) - CPF 127.XXX.XXX-PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 13/04/2026 a 11/07/2026
915 - 22/04/2026 - JAIR PEDRO DA SILVA - (HU) - CPF 000.XXX.XXX-PR Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 13/04/2026 a 11/06/2026
916 - 22/04/2026 - REGIANE FARDIM EGUEDIS - (HU) - CPF 654.XXX.XXX-PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 11/04/2026 a 10/05/2026
917 - 22/04/2026 - ELIZABETH MARIA DOS SANTOS - (HU) - CPF 717.XXX.XXX-PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 14/04/2026 a 12/06/2026
918 - 22/04/2026 - ALVARO JOSE DE ANDRADE - (HV) - CPF 003.XXX.XXX-PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 05/05/2026 a 03/06/2026
919 - 22/04/2026 - MARCIA TESHIMA - (EAAJ) - CPF 000.XXX.XXX-PR Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 04/05/2026 a 02/06/2026
920 - 22/04/2026 - JUSSARA DOS SANTOS SILVA - (HU) - CPF 761.XXX.XXX-PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 04/05/2026 a 02/06/2026

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

50244/2026

PORTARIA N. 0896 – 17/04/2026

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciamento no Processo n. 22.614.046-8, em especial o Relatório Final de TAC, fls. 123, e o Despacho da Assessoria de Corregedoria Setorial, fls. 124,

RESOLVE:

I – Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar n. 22.614.046-8, com a finalidade de pôr fim a este, tendo em vista o fiel cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado entre a Universidade Estadual de Londrina e o docente indiciado no referido processo.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

50223/2026

PORTARIA GEFIS Nº 483/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 452/2026 Pregão Eletrônico nº204/2025

Contratada: Fresenius Kabi Brasil Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Dieta Enteral - Sistema Fechado Com 1,5 Kcal, Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Marilza Vieira dos Santos Mazetto
Matrícula 1320565
E-mail marilzaue@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Tatilis da Cruz
Matrícula 2003096
E-mail tatilis@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Tatiana Mayumi Hirooka Guerra
Matrícula 2004451
E-mail tatiana.hirooka@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Rebeca Aparecida Dias Machado Soares
Matrícula 1813754
E-mail rebecasoares@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas

conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 23 Abril 2026

Daiane Vieira Cardoso

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 484/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 453/2026 Pregão Eletrônico nº204/2025

Contratada: Alm Comercio de Produtos Para Saude Eireli

Objeto: Fornecimento Parcelado de Dieta Enteral - Sistema Fechado Com 1,5 Kcal, Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Marilza Vieira dos Santos Mazetto
Matrícula 1320565
E-mail marilzaue@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Tatilis da Cruz
Matrícula 2003096
E-mail tatilis@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Tatiana Mayumi Hirooka Guerra
Matrícula 2004451
E-mail tatiana.hirooka@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Rebeca Aparecida Dias Machado Soares
Matrícula 1813754
E-mail rebecasoares@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 23 Abril 2026

Daiane Vieira Cardoso

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 485/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 454/2026 Pregão Eletrônico nº314/2024

Contratada: Orion Com. de Artigos Médicos Ltda.

Objeto: Fornecimento Parcelado de Tesouras Cirúrgicas de Diversos Modelos, Para Atender A Clínica Odontológica Universitária-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matrícula 0605363
E-mail fregina@uel.br

Servidor Rodrigo Tiossi
Matrícula 1815654
E-mail rtiossi@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Juliana Aparecida Morini Altafin
Matricula 1017829
E-mail juenf@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Fernanda Cristina Sposito
Matricula 0603349
E-mail fernandasposito@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Sílvia Paulino Ribeiro Albanese
Matricula 1913200
E-mail silviaalbanese@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 23 Abril 2026

Daiane Vieira Cardoso

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 486/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 455/2026 Pregão Eletrônico nº 314/2024

Contratada: Kmédica Produtos Médico Hospitalar Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Tesouras Cirúrgicas de Diversos Modelos, Para Atender A Clínica Odontológica Universitária-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matricula 0605363
E-mail fregina@uel.br

Servidor Rodrigo Tiossi
Matricula 1815654
E-mail rtiossi@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Fernanda Cristina Sposito
Matricula 0603349
E-mail fernandasposito@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Sílvia Paulino Ribeiro Albanese
Matricula 1913200
E-mail silviaalbanese@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 23 Abril 2026

Daiane Vieira Cardoso

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 487/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 456/2026 Pregão Eletrônico nº 177/2024

Contratada: Moramed Manutenção e Venda de Acessórios Médico Hospitalar Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Peças e Acessórios (Manguito/Abraçadeira Reutilizável, Tubo Extensor de Pni, Cabo Integrado de Ecg, Entre Outros), Para Equipamentos Médicos Hospitalares, da Marca Alfa Med, Alocados No Hospital Universitário (Hu-Uel), Pelo Período de 12 (Doze) Meses.

GESTOR:

Servidor Adelaine Rodrigues Oliveira
Matricula 0111195
E-mail adelaine@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Priscila Conde Bogo
Matricula 5027633
E-mail pribogo@hotmail.com

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 23 Abril 2026

Daiane Vieira Cardoso

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

50108/2026

PORTARIA GEFIS Nº 488/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 457/2026 Pregão Eletrônico nº 20/2025

Contratada: Noroeste Licitações Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Generos Alimentícios Diversos (Café Solúvel, Macarrão, Adoçante, Óleo de Milho, Entre Outros), Para Atender O Restaurante Universitário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Luciana Saori Hirata
Matricula 1207909
E-mail lhira@uel.br

Servidor Marcelo Pereira dos Santos
Matricula 1315751
E-mail marcelosantos@uel.br

Servidor Marilza Vieira dos Santos Mazetto
Matricula 1320565
E-mail marilza@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Tatilis da Cruz
Matricula 2003096
E-mail tatilis@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Rebeca Aparecida Dias Machado Soares
Matricula 1813754
E-mail rebecasoares@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Juliana Benatto Marques
Matricula 1021461
E-mail jubenatto@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 23 Abril 2026

Daiane Vieira Cardoso

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 489/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 458/2026 Pregão Eletrônico nº20/2025

Contratada: Rpg - Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Generos Alimenticios Diversos (Café Solúvel, Macarrão, Adoçante, Óleo de Milho, Entre Outros), Para Atender O Restaurante Universitário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Priscila Conde Bogo
Matricula 1607118
E-mail priscila.bogo@uel.br

Servidor Luciana Saori Hirata
Matricula 1207909
E-mail lhirata@uel.br

Servidor Marcelo Pereira dos Santos
Matricula 1315751
E-mail marcelosantos@uel.br

Servidor Marilza Vieira dos Santos Mazetto
Matricula 1320565
E-mail marilzauel@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Tatclis da Cruz
Matricula 2003096
E-mail taticlis@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Tatiana Mayumi Hirooka Guerra
Matricula 2004451
E-mail tatiana.hirooka@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Rebeca Aparecida Dias Machado Soares
Matricula 1813754
E-mail rebecasoares@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Juliana Benatto Marques
Matricula 1021461
E-mail jubenatto@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 23 Abril 2026

Daiane Vieira Cardoso

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 490/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 459/2026 Pregão Eletrônico nº20/2025

Contratada: D. Camp Alimentos Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Generos Alimenticios Diversos (Café Solúvel, Macarrão, Adoçante, Óleo de Milho, Entre Outros), Para Atender O Restaurante Universitário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Priscila Conde Bogo
Matricula 1607118

E-mail priscila.bogo@uel.br

Servidor Marcio Rogerio Moraes Machado
Matricula 1323444
E-mail mmoraes@uel.br

Servidor Luciana Saori Hirata
Matricula 1207909
E-mail lhirata@uel.br

Servidor Marcelo Pereira dos Santos
Matricula 1315751
E-mail marcelosantos@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Tatclis da Cruz
Matricula 2003096
E-mail taticlis@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Tatiana Mayumi Hirooka Guerra
Matricula 2004451
E-mail tatiana.hirooka@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Rebeca Aparecida Dias Machado Soares
Matricula 1813754

E-mail rebecasoares@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Juliana Benatto Marques
Matricula 1021461
E-mail jubenatto@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato e Fiscal Setorial
Servidor Fabricio Correa Mattos
Matricula 0605216
E-mail fabriciomattos@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 23 Abril 2026

Daiane Vieira Cardoso

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 491/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 460/2026 Pregão Eletrônico nº20/2025

Contratada: Agb Alimentos Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Generos Alimenticios Diversos (Café Solúvel, Macarrão, Adoçante, Óleo de Milho, Entre Outros), Para Atender O Restaurante Universitário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Priscila Conde Bogo
Matricula 1607118
E-mail priscila.bogo@uel.br

Servidor Luciana Saori Hirata
Matricula 1207909
E-mail lhirata@uel.br

Servidor Marcelo Pereira dos Santos
Matricula 1315751
E-mail marcelosantos@uel.br

Servidor Marilza Vieira dos Santos Mazetto
Matricula 1320565
E-mail marilzauel@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Tatclis da Cruz
Matricula 2003096
E-mail taticlis@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Tatiana Mayumi Hirooka Guerra
Matricula 2004451
E-mail tatiana.hirooka@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Rebeca Aparecida Dias Machado Soares
Matricula 1813754
E-mail rebecasoares@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Juliana Benatto Marques
Matricula 1021461
E-mail jubenatto@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 23 Abril 2026

Daiane Vieira Cardoso

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 492/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 461/2026 Pregão Eletrônico nº 20/2025

Contratada: G N Arantes Comércio e Serviços Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Generos Alimentícios Diversos (Café Solúvel, Macarrão, Adoçante, Óleo de Milho, Entre Outros), Para Atender O Restaurante Universitário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Priscila Conde Bogo
Matricula 1607118
E-mail priscila.bogo@uel.br

Servidor Luciana Saori Hirata
Matricula 1207909
E-mail lhirata@uel.br

Servidor Marcelo Pereira dos Santos
Matricula 1315751
E-mail marcelosantos@uel.br

Servidor Marilza Vieira dos Santos Mazetto
Matricula 1320565
E-mail marilzauel@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Tatiana Mayumi Hirooka Guerra
Matricula 2003096
E-mail tatiana.hirooka@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Tatiana Mayumi Hirooka Guerra
Matricula 2004451
E-mail tatiana.hirooka@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Rebeca Aparecida Dias Machado Soares
Matricula 1813754
E-mail rebecasoares@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Juliana Benatto Marques
Matricula 1021461
E-mail jubenatto@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 23 Abril 2026

Daiane Vieira Cardoso

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

50304/2026

UEM

PORTARIA Nº 363/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.759.323-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 285/2025-PRH, **Pedro Augusto Bossonario**, CPF nº 383.XXX.XXX-03, para a função de Professor Colaborador Doutor, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 05/05/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 22 de abril de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário
50061/2026

PORTARIA Nº 374/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.759.460-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 285/2025-PRH, **Gabriel Pavinati**, CPF nº 106.XXX.XXX-01, para a função de Professor Colaborador Doutor, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 25/05/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 23 de abril de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário
50370/2026

PORTARIA Nº 377/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Edital nº 046/2026-PRH,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear as Comissões de Seleção responsáveis pela avaliação de títulos e currículo do teste seletivo de que trata o Edital nº 046/2026-PRH com os seguintes membros.

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE MEDICINA**

(02) Doenças Transmissíveis (Infectologia)

Nome	Função	Instituição
Profa. Ma. Maria Emilia Avelar Machado	Presidente	UEM
Profa. Dra. Carina Bertoldi Franco	Secretário(a)	UEM
Profa. Ma. Idalina Diari Regla Carolino	Membro	UEM
Prof. Ricardo Oyama	Suplente	UEM
Prof. Dr. Sanderland José Tavares Gurgel	Suplente	UEM

(06) Otorrinolaringologia

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Jefferson Cedaro de Mendonça	Presidente	UEM
Profa. Ma. Paula Cella Giacometto	Secretário(a)	UEM

Profa. Dra. Renata Nogueira de Moura	Membro	UEM
Prof. Me. Flávio Taira Kashiwagi	Suplente	UEM
Prof. Dr. Orlando Ribeiro Prado Filho	Suplente	UEM

(07) Pneumologia

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Sanderland José Tavares Gurgel	Presidente	UEM
Prof. Dr. Felipe Merchan Ferraz Grizzo	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Gina Bressan Schiavon Masson	Membro	UEM
Prof. Dr. Marcos Borges Machado	Suplente	UEM
Prof. Dr. Marco Aurélio Valadão Fagundes	Suplente	UEM

(08) Saúde Coletiva

Nome	Função	Instituição
Prof. Me. Juliano Kazuo Yoshizawa	Presidente	UEM
Profa. Dra. Fernanda Shizue Nisilda Carignano	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Mario Cezar Saffi Junior	Membro	UEM
Profa. Ma. Silvia Maria Tintori	Suplente	UEM
Prof. Dr. Martin Zavadinack Netto	Suplente	UEM

(10) Urologia

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Aquiles Henrique	Presidente	UEM
Prof. Me. Weber Alexandre Sobreira Moraes	Secretário(a)	UEM
Prof. Me. José Henrique Casemiro	Membro	UEM
Prof. Dr. Rogério do Lago Franco	Suplente	UEM
Prof. Dr. Rogério Toshiro Passos Okawa	Suplente	UEM

(11) Urologia

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Aquiles Henrique	Presidente	UEM
Prof. Dr. William Cesar Cavazana	Secretário(a)	UEM
Prof. Me. Marino José Mardegam	Membro	UEM
Profa. Ma. Idalina Diar Regla Carolino	Suplente	UEM
Prof. Dr. Sérgio Seiji Yamada	Suplente	UEM

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maringá, 23 de abril de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários
50157/2026

UENP

PORTARIA Nº 004/2026 CCS/CJ/UENP

Súmula: Determina a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos sindicantes, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e autoria no caso em que especifica.

O Professor Doutor Fabrício José Jassi, Diretor do Centro de Ciências da Saúde do Campus de Jacarezinho, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, nomeado pela Portaria nº 001/2023- GR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o art. 3º, §3º, da Resolução nº 001/2021 CONSUNI/UENP,

RESOLVE Art. 1º. Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias o PAD, por solicitação da comissão em nome do seu Presidente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho, 22 de abril de 2026.

Fabrício José Jassi
Diretor do Centro de Ciências da Saúde

49613/2026

PORTARIA Nº 03/ 2026 – COORD/CCSA/CJ/UENP

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades no caso em que especifica.

O Coordenador do Curso de Direito, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 116 da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, e artigo 4º da Resolução nº 001/2021 – CONSUNI/UENP, no exercício regular de seu cargo, em razão de medida preventiva e investigativa legalmente prevista, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, consistente em possível descumprimento de deveres acadêmicos, conforme relatado no Protocolo nº 24.954.219-9.

Art. 2º Designar os servidores públicos: VALTER FOLETTO SANTIN, RG 1.xxx.444-2, SAMIA SAAD GALLOTTI BONAVIDES RG 1.xxx.423-7 e MAURICIO GONÇALVES SALIBA, RG 14.xxx.782-8, para comporem a

comissão que, sob a presidência do primeiro, promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º A Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do respectivo ato de instauração e deverá estar concluída, a partir do seu início, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.

Art. 4º Fica revogada a PORTARIA Nº 02/ 2026 – COORD/CCSA/CJ/UENP

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 17 de abril de 2026
Prof. Dr. RICARDO PINHA ALONSO
Coordenador do Curso de Direito
CCSA/CJ/UENP

49566/2026

UEPG

EXTRATO DE CONVÊNIO

1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 001/2024

PARTES: Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da Coordenação do Complexo Social de Ponta Grossa – ES/DEPPEN e de outro lado, a Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG e a Fundação de Apoio Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa – FAUEPG.

OBJETO: Alteração no Plano de Trabalho, valores e vigência para a Execução do Projeto de Extensão Núcleo de Atendimento às pessoas com monitoração eletrônica – NUPEM.

Vigência: de 29/08/2024 a 28/08/2025.

ASSINAM: Miguel Sanches Neto – Reitor da UEPG, Sinvaldo Baglie – Presidente da FAUEPG, Ananda Chalegre dos Santos – Diretora do DEPPEN – PR, Aladison Roberto da Silva – Coordenador Complexo Social de Ponta Grossa e Hudson Leoncio Teixeira – Secretário SESP.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2026

49848/2026

Portaria R. - Nº 2026.226

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* as Portarias R. nº 2025.473 e nº 2025.849; e, *considerando mais*, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 24.000042930-0*,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Mário Augusto Cray da Costa, RG nº 3.XXX.207.X, lotado no Departamento de Medicina, para compor a Comissão de Processo Administrativo, em substituição a Fátima Aparecida Queiroz Dionizio.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 17 de abril de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

50112/2026

UNESPAR

PORTARIA N.º 602/2026 - REITORIA/UNESPAR

Dispõe sobre prorrogação de prazo da suspensão preventiva de servidor e determina outras providências.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná–UNESPAR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XI, do Regimento Geral da UNESPAR, e art. 304 da Lei Estadual nº 6174/1970 e art. 103 da Lei Estadual nº 20.656, de 2021,

Considerando, até o momento, os fatos e documentos que instruem os Protocolos nº 25.653.550-5, e nº 23.586.760-5, envolvendo o docente P. S. P., lotado no Campus de Curitiba II,

RESOLVE:

Artigo 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir da data de 27/04/2026, o prazo estabelecido pela Portaria nº 441/2026 – Reitoria/Unespar, sem qualquer prejuízo financeiro e/ou, enquanto subsistir a situação excepcional que justifique a medida de suspensão do o servidor P. S. P., CPF nº xxx.625.36x-xx, de todas as suas atividades (docentes/ensino/pesquisa/extensão/administrativas) da UNESPAR/ Campus de Curitiba II, inclusive com afastamento de sua presença física ao local, sendo-lhe também proibido qualquer contato com os discentes, seja presencial ou remoto, para preservar o bom andamento do processo, das atividades acadêmicas e administrativas, e sem prejuízo da continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo - PAD.

Artigo 2º. A suspensão preventiva é medida acautelatória e não constitui pena.

Artigo 3º. À Diretora do Campus de Curitiba II para as providências necessárias ao cumprimento do ato.

Registre-se. Publique-se.

Paranavaí, 23 de abril de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

50492/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitoria da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguintes **PORTARIA:**

Portaria Reitoria/Unespar nº 599, de 22 de abril de 2026

Art. 1º Designar os seguintes membros para comporem o Grupo de Trabalho de Pós-Graduação Stricto Sensu do Mestrado Profissional em Ensino, Aprendizagens e suas Linguagens do Campus de União da Vitória:

NOME	Nº CPF	FUNÇÃO
Gabriele Granada Veleda	006.XXX.XXX-17	Coordenadora
Alex Alves Egido	102.XXX.XXX-60	Vice Coordenador
Andréia Bulaty	060.XXX.XXX-66	Membro
Camila Juraszeck Machado	052.XXX.XXX-25	Membro
Gilberto Silva dos Santos	015.XXX.XXX-50	Membro
Helena Edilamar Ribeiro Buch	338.XXX.XXX-59	Membro
Josi Mariano Borille	041.XXX.XXX-48	Membro
Kelen dos Santos Junges	023.XXX.XXX-89	Membro
Lutécia Hiera da Cruz	007.XXX.XXX-05	Membro
Mônica Cristina Metz	050.XXX.XXX-12	Membro
Valéria Aparecida Schena	906.XXX.XXX-34	Membro

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria n.º 584/2025 – Reitoria/Unespar.

Saleta Paulina Machado Sirino
Reitora

49942/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes **PORTARIAS:**

Portaria nº 567/2026 de 14/04/2026. Art. 1º Conceder fruição de férias à servidora, Analéia Domingues, CPF nº XXX.817.089-XX, Pro-Reitora de Políticas Estudantis e Direitos Humanos da PROPEDH, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025 no período de 22/04/2026 até 28/04/2026. **Art. 2º** Nomear em substituição a docente Ana Maria Rufino Gillies, CPF nº XXX.757.028-XX, para o cargo de Pro-Reitora de Políticas Estudantis e Direitos Humanos da PROPEDH, durante o período de férias da titular do cargo, no período de 22/04/2026 até 28/04/2026.

Portaria nº 582/2026 de 16/04/2026. Art. 1º Exonerar o agente Lucas Vasco Garcia, CPF nº 065.XXX.XXX-44, do cargo de Chefe da Divisão de Registro de Diplomas da Diretoria de Registro de Diplomas da PROGRAD, simbologia FA-6, a partir 13 de abril de 2026. **Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 028/2025 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 583/2026 de 16/04/2026. Art. 1º Nomear a agente Livia Ribeiro de Oliveira, CPF nº 352.XXX.XXX-23, para o cargo de Chefe da Divisão de Registro de Diplomas, da Diretoria de Registro de Diplomas da PROGRAD, simbologia FA-6, a partir de 14 de abril de 2026.

Portaria nº 594/2026 de 16/04/2026. Art. 1º Interromper, a partir 19/01/2026, a fruição de férias da docente Daniela Roberta Holdefer, lotada no Campus de União da Vitória, CPF nº 972.XXX.XXX-04, referente ao período aquisitivo 01/01/2026 a 31/12/2026, restando um saldo de 16 (dezesseis) dias, para fruir em data oportuna.

Portaria nº 595/2026 de 16/04/2026. Art. 1º Conceder fruição de férias ao docente Antonio Marcos Dorigão, CPF nº 861.XXX.XXX-49, Pró-Reitor de Ensino de Graduação - PROGRAD, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025 no período de 14/04/2026 até 24/04/2026. **Art. 2º** Nomear em substituição a docente Eliane Paganini da Silva, CPF nº 264.XXX.XXX-63, para o cargo de Pró-Reitor de Ensino de Graduação - PROGRAD, durante o período de férias do titular do cargo, no período de 14/04/2026 até 24/04/2026.

Carlos Alexandre Molena Fernandes- Reitor em exercício

49748/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes **PORTARIAS:**

Portaria nº 577/2026 de 22/04/2026. Art. 1º Exonerar a agente **Carolina Peixoto Gontijo de Oliveira Bonetti**, CPF nº 072.XXX.XXX-00, do cargo de Chefe da Divisão de Assuntos Estudantis do Campus de Paranavai, simbologia FA-6, a partir 31 de março de 2026. **Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga as Portarias nº 038/2026 e 442/2026 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 578/2026 de 22/04/2026. Art. 1º Nomear a agente **Francilene Bernardo Cordeiro Roás**, CPF nº 080.XXX.XXX-43, para o

cargo de Chefe da Divisão de Assuntos Estudantis do Campus de Paranavai, simbologia FA-6, a partir de 01 de abril de 2026.

Portaria nº 596/2026 de 22/04/2026. Art. 1º Conceder à servidora **Luciane Francielli Zorzetti Maroneze**, CPF nº 020.XXX.XXX-63, no cargo de professor Ensino Superior, na função de Professor Adjunto, lotada no campus de Apucarana, Licença Especial de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 28/03/2012 a 27/03/2017 e fruição em 22/04/2026 a 21/05/2026.

Saleta Paulina Machado Sirino - Reitora

50289/2026

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS** expedidas no mês de abril de 2026:

89-PROGESP, de 24-4-2026: Concede ascensão de nível ao docente Paulo Rodrigo Andrade Haiduke, CPF nº 033.XXX.XXX-83, para o nível C, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

50373/2026

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA - EDITAL 079/2026-GRE

TORNA PÚBLICO E REGULAMENTA CRITÉRIOS PARA A CANDIDATURA DOS SERVIDORES DA REITORIA NO PROCESSO ELEITORAL DA CIPA GESTÃO 2026/2027.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Norma Regulamentadora nº 05, aprovada pela Portaria GM 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, que tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador, TORNA PÚBLICO:

A abertura das inscrições e as normas gerais para a eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA - Gestão 2026/2027 – Reitoria.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º Convocamos os servidores, docentes e agentes universitários, da Reitoria, que desejam se candidatar como membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - CIPA - Gestão 2026/2027 – Reitoria.

§ 1º Os servidores interessados deverão registrar sua candidatura no formulário disponível no link: [Candidatura CIPA 2026-2027](#), entre os dias 27/04/2026 até 05/05/2026.

O formulário será disponibilizado no e-mail dos servidores docentes e agentes universitários efetivos lotados na Reitoria.

Art. 2º Fica vetada a candidatura dos servidores em licença especial, licença sabática, licença maternidade e licença sem vencimentos, funcionários terceirizados, estagiários e cargos comissionados.

Art. 3º As inscrições serão analisadas pela Comissão Eleitoral, que publicará edital de homologação das candidaturas no dia 06/05/2026.

Art. 4º A eleição será realizada a partir das 9 horas do dia 08/05/2026 até o às 23h59 do mesmo dia, pelo Sistema de Votação da UNIOESTE.

Art. 5º Os votos serão apurados pela Comissão Eleitoral no dia 11/05/2026.

Art. 6º Assumirão a condição de membros da CIPA – Gestão 2026/2027, 03 (três) candidatos mais votados. Sendo que os 02 (dois) candidatos mais votados serão os membros titulares e o próximo 01 (um) candidato mais votado será o membro suplente.

Art. 7º A indicação dos representantes da CIPA – Gestão 2026/2027 pelo Reitor, será realizada no dia 13/05/2026, sendo 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente.

Art. 8º A posse da CIPA – Gestão 2026/2027 ocorrerá no dia 18/05/2026 na Reitoria.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 23 de abril de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

50315/2026

EXTRATO 08/2026

Natureza: Minter - Acordo de Cooperação Técnica para Formação em Nível de Mestrado. **Partes:** Unioeste e Unibol Guarani y Pueblos de Tierras Bajas

“Apiaguaki Tupa” (UNIBOL-AT). **Objeto:** Implementação do Projeto de Cooperação Internacional para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI – Minter), a ser executado em parceria entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (instituição promotora) e a Unibol Guarani y Pueblos de Tierras Bajas “Apiaguaki Tupa” (UNIBOL-AT) (instituição receptora), visando à realização de atividades acadêmicas conjuntas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável (PPGDRS), com foco na formação de profissionais da Bolívia. **Data da Assinatura:** 09/03/2026 **Vigência:** 09/07/2029.

50026/2026

EXTRATO 09/2026

Natureza: Protocolo de Intenções. **Partes:** Unioeste, Brics Academy of Skills Development e Technology Innovation (Xiamen) e Associação Brasil Internacional dos Inventores, Cientistas e Empreendedores Inovadores (ABIPIR). **Objeto:** Incentivar e facilitar a cooperação técnica entre os participantes, visando o intercâmbio de suas atividades e o desenvolvimento conjunto de projetos, serviços e/ou outras atividades considerando de interesse comum, especialmente as relacionadas a pesquisa, desenvolvimento e inovação. **Data da Assinatura:** 17/04/2026 **Vigência:** 17/04/2028.

50106/2026

PORTARIA Nº 1825/2026-GRE, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Conceder o período restante da Licença Especial – totalizando 01(um) mês e 22(vinte e dois) dias, ao Professor JOSÉ EDEZIO DA CUNHA, RG nº 3.XXX.898-X, lotado no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao quinquênio – 09-08-1999 a 08-08-2004, a serem usufruídos no período de 12 de outubro a 03 de dezembro de 2026.

50307/2026

PORTARIA Nº 1826/2026-GRE, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Promover a Professora EDICLÉIA LOPES DA CRUZ SOUZA, RG nº 8.XXX.585-X, RT-40, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Francisco Beltrão, da classe de Professor Adjunto - nível D, para Associado - nível A.

50308/2026

PORTARIA Nº 1828/2026-GRE, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor AMARILDO DE VICENTE, RG nº 3.XXX.604-X, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 01-03-2008 a 28-02-2015, a ser usufruída no período de 02 de setembro de 2026 a 01 de março de 2027.

50309/2026

PORTARIA Nº 1831/2026-GRE, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Conceder progressão de nível ao Professor MALCOM JONES KRUMMENAUER BRIGO, RG nº 12.XXX.640-X, RT-40, lotado no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Assistente – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

50310/2026

PORTARIA Nº 1834/2026-GRE, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão Eleitoral para candidatura dos servidores da Reitoria no processo eleitoral da CIPA - Gestão 2026/2027. VILMAR MARCIOLI, CPF nº 759.XXX.XXX-72 - (Presidente da Comissão); SÔNIA REGINA BONATTO ROANI, CPF nº 707.XXX.XXX-87.

50311/2026

Secretaria da Comunicação

PORTARIA SECOM Nº 006, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Designa gestores, fiscais e substitutos para acompanhar a execução de contratos administrativos junto a Secom.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e pelo Decreto Estadual nº 239, de 25 de janeiro de 2023, e considerando o contido na resolução nº 27 de 01 de julho de 2025; considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo nº 20.153.251-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar gestores, fiscais e respectivos substitutos para acompanhar a execução dos contratos administrativos desta Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, conforme segue:

1. Contrato nº 4467/2022 - GMS
Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados de Assistentes Administrativos, conforme descrito no Termo de Referência.
Contratada: Produserv Serviços Ltda.
a. Deyws Mayzer Semprebom Batista – RG 06.XXX.745-X – GESTOR

- b. Franciele Ribas Ferreira – RG: 8.XXX.644-X – GESTORA SUBSTITUTA
- c. William Cezar Rosa – RG 8.XXX.927-X - FISCAL
- d. Maria Ilene Magnaguagno Velaz - RG:10.XXX.955-X - FISCAL
- e. Leonardo Rodrigues Pietro – RG: 7.XXX.480-X – FISCAL
- f. Reinaldo dos Santos - RG: 03.XXX.291-X - FISCAL

2. Contrato nº 8902/2025 - GMS
Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados de motoristas e oficiais de manutenção, conforme descrito no Termo de Referência.
Contratada: Produserv Serviços Ltda.
a. Leonardo Rodrigues Pietro – RG: 7.XXX.480-X – GESTOR
- b. Deyws Mayzer Semprebom Batista – RG 06.XXX.745-X – GESTOR SUBSTITUTO
- c. Ana Luize Geronasso - RG: 09.XXX.571-X – FISCAL
- d. Eliane de Souza Guimarães – RG: 7.XXX.339-X – FISCAL
- e. Leticia Josiane da Silva Braga – RG: 8.XXX.339-X - FISCAL

3. Contrato nº 9369/2024 - GMS
Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, copa, portaria e serviços gerais conforme descrito no Termo de Referência.
Contratada: Pontual Serviços Terceirizados Ltda.
a. Deyws Mayzer Semprebom Batista – RG 06.XXX.745-X – GESTOR
- b. Edicléia Cristina Zuchi– RG 4.XXX.476-X – GESTOR SUBSTITUTO
- c. Valdicléia Cardenaz do Amaral - RG: 5.XXX.196-X – FISCAL
- d. Cristiane da Cruz – 05.XXX.972-X – FISCAL

4. Contrato nº 1140/2025 - GMS
Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados de eletricista, conforme descrito no Termo de Referência.
Contratada: Multiplus Tecnologia Ltda.
a. Deyws Mayzer Semprebom Batista – RG 06.XXX.745-X – GESTOR
- b. Leonardo Rodrigues Pietro – RG: 7.XXX.480-X – GESTOR SUBSTITUTO
- c. Abimael Fernando Moreira - RG: 7.XXX.222-X – FISCAL
- d. Ana Luize Geronasso - RG: 09.XXX.571-X – FISCAL

5. Contrato nº 7321/2024 - GMS
Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados de vigilância eletrônica monitorada, conforme descrito no Termo de Referência.
Contratada: Casvig Catarinense de Segurança e Vigilância Ltda.
a. Deyws Mayzer Semprebom Batista – RG 06.XXX.745-X – GESTOR
- b. Leonardo Rodrigues Pietro – RG: 7.XXX.480-X – GESTOR SUBSTITUTO
- c. Alexandre Eustachio Lima - RG: 07.XXX.186-X – FISCAL
- d. Ana Luize Geronasso - RG: 09.XXX.571-X – FISCAL

6. Contrato nº 8411/2024 - GMS
Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, conforme descrito no Termo de Referência.
Contratada: Jumper Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda.
a. Deyws Mayzer Semprebom Batista – RG 06.XXX.745-X – GESTOR
- b. Ana Luize Geronasso - RG: 09.XXX.571-X – GESTOR SUBSTITUTO
- c. Alexandre Eustachio Lima - RG: 07.XXX.186-X – FISCAL
- d. Leonardo Rodrigues Pietro – RG: 7.XXX.480-X – FISCAL

7. Contrato nº 5140/2022 - GMS
Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados telefonia, conforme descrito no Termo de Referência.
Contratada: Claro S/A.
a. Leonardo Rodrigues Pietro – RG: 7.XXX.480-X – GESTOR
- b. Alexandre Eustachio Lima - RG: 07.XXX.186-X – GESTOR SUBSTITUTO
- c. Marcos Alexandre de Andrade Bairo - RG: 12.XXX.503-X – FISCAL
- d. Abimael Fernando Moreira - RG: 7.XXX.222-X – FISCAL

8. Contrato nº 3573/2024 - GMS
Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados de locação de equipamentos multifuncionais e impressoras, conforme descrito no Termo de Referência.
Contratada: Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda.
a. Leonardo Rodrigues Pietro – RG: 7.XXX.480-X – GESTOR
- b. Alexandre Eustachio Lima - RG: 07.XXX.186-X – FISCAL
- c. Marcos Alexandre de Andrade Bairo - RG: 12.XXX.503-X – FISCAL
- d. Weltman Rafael Turra neiva – RG: 12.XXX.820-X - FISCAL

9. Contrato nº 1807/2024 - GMS
Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados de tecnologia e comunicação, conforme descrito no Termo de Referência.
Contratada: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar.
a. Leonardo Rodrigues Pietro – RG: 7.XXX.480-X – GESTOR
- b. Alexandre Eustachio Lima - RG: 07.XXX.186-X – GESTOR SUBSTITUTO
- c. Marcos Alexandre de Andrade Bairo - RG: 12.XXX.503-X –

FISCAL

d. Weltman Raffael Turra Neiva – 12.XXX.820.X – FISCAL

10. Contrato nº 126/2022 - GMS

Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados de comunicação de dados, conforme descrito no Termo de Referência.

Contratada: Ligga Telecomunicações S/A.

a. Carla Renata dos Santos – GESTOR (SEAP)

b. Leonardo Rodrigues Pietro – RG: 7.XXX.480-X – FISCAL

c. Deyws Mayzer Semprebom Batista – RG 06.XXX.745-X – FISCAL

11. Contrato nº 5611/2022 - GMS

Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados RTV Digital Plus, conforme descrito no Termo de Referência.

Contratada: Claro S/A.

a. Leonardo Rodrigues Pietro – RG: 7.XXX.480-X – GESTOR

b. Abimael Fernando Moreira - RG: 7.XXX.222-X – GESTOR SUBSTITUTO

c. Vilson do Carmo Chagas – RG: 00.XXX.171-X – FISCAL

d. Ivo Mateus Claudino – 12.XXX.865-X – FISCAL

12. Contrato nº 1293/2026 - GMS

Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados closed caption, conforme descrito no Termo de Referência.

Contratada: Show Case Pro Tecnologia Ltda.

a. Leonardo Rodrigues Pietro – RG: 7.XXX.480-X – GESTOR

b. Deyws Mayzer Semprebom Batista – RG 06.XXX.745-X – GESTOR SUBSTITUTO

c. Abimael Fernando Moreira - RG: 7.XXX.222-X – FISCAL

d. Ivo Mateus Claudino – 12.XXX.865-X – FISCAL

13. Contrato nº 555/2026 - GMS

Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados licença de software por assinatura, conforme descrito no Termo de Referência.

Contratada: Dmnews comercio e serviços de informática Ltda.

a. Leonardo Rodrigues Pietro – RG: 7.XXX.480-X – GESTOR

b. Deyws Mayzer Semprebom Batista – RG 06.XXX.745-X – GESTOR SUBSTITUTO

c. Abimael Fernando Moreira - RG: 7.XXX.222-X – FISCAL

d. Ivo Mateus Claudino – RG: 12.XXX.865-X – FISCAL

14. Contrato nº 4639/2023 - GMS

Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados de emissão de certificado digital, padrão ICP-Brasil, conforme descrito no Termo de Referência.

Contratada: Valid Certificadora Digital Ltda.

a. Leonardo Rodrigues Pietro – RG: 7.XXX.480-X – GESTOR

b. Deyws Mayzer Semprebom Batista – RG 06.XXX.745-X – GESTOR SUBSTITUTO

c. Alexandre Eustachio Lima - RG: 07.XXX.186.X 196-0 – FISCAL

d. Ana Luize Geronasso - RG: 09.XXX.571-X – FISCAL

15. Contrato nº 6400/2025 - GMS

Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados de transporte individual remunerado de passageiros, conforme descrito no Termo de Referência.

Contratada: Associação Mega Táxi Brasil.

a. Deyws Mayzer Semprebom Batista – RG 06.XXX.745-X –

GESTOR

b. Ana Luize Geronasso - RG: 09.XXX.571-X – GESTOR SUBSTITUTO

c. Alexandre Eustachio Lima - RG: 07.XXX.186.X – FISCAL

d. Letícia Josiane da Silva Braga – RG: 8.XXX.339-X – FISCAL

16. Contrato nº 2926/2020 - GMS

Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados de gerenciamento da manutenção e preventiva e corretiva da frota de veículos, conforme descrito no Termo de Referência.

Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

a. Leonardo Rodrigues Pietro – RG: 7.XXX.480-X – GESTOR

b. Ana Luize Geronasso - RG: 09.XXX.571-X – GESTOR SUBSTITUTO

c. Alexandre Eustachio Lima - RG: 07.XXX.186.X – FISCAL

d. Letícia Josiane da Silva Braga – RG: 8.XXX.339-X – FISCAL

e. José Apoloni Filho – RG 3.XXX.169-X - FISCAL

17. Contrato nº 3063/2020 - GMS

Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados de gerenciamento da manutenção e preventiva e corretiva da frota de veículos, conforme descrito no Termo de Referência.

Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

a. Marco Antônio Pereira Gonçalves – SEEC – GESTOR

b. Liliane Gonçalves de Paula – SEEC – FISCAL

d. Letícia Josiane da Silva Braga – RG: 8.XXX.339-X – FISCAL

e. José Apoloni Filho – RG 3.XXX.169-X - FISCAL

18. Contrato nº 2507/2020 - GMS

Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados de abastecimento de combustíveis para frota de veículos, conforme descrito no Termo de Referência.

Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

a. Naasson Polak – SEAP – GESTOR

b. Letícia Josiane da Silva Braga – RG: 8.XXX.339-X – FISCAL

c. José Apoloni Filho – RG 3.XXX.169-X - FISCAL

19. Contrato nº 9354/2025 - GMS

Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados de locação de veículos em âmbito estadual, com quilometragem livre, conforme descrito no Termo de Referência.

Contratada: LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.

a. Deyws Mayzer Semprebom Batista – RG 06.XXX.745-X – GESTOR

b. Leonardo Rodrigues Pietro – RG: 7.XXX.480-X – GESTOR SUBSTITUTO

c. Ana Luize Geronasso - RG: 09.XXX.571-X – FISCAL

d. Letícia Josiane da Silva Braga – RG: 8.XXX.339-X – FISCAL

20. Contrato nº 9348/2025 - GMS

Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados de locação de veículos em âmbito estadual, com quilometragem livre, conforme descrito no Termo de Referência.

Contratada: CS Brasil Frotas S.A.

a. Leonardo Rodrigues Pietro – RG: 7.XXX.480-X – GESTOR

b. Deyws Mayzer Semprebom Batista – RG 06.XXX.745-X – GESTOR SUBSTITUTO

c. Ana Luize Geronasso - RG: 09.XXX.571-X – FISCAL

d. Letícia Josiane da Silva Braga – RG: 8.XXX.339-X

21. Contrato nº 109/2026 GMS

Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados de empresa gerenciadora de passagens aéreas, conforme descrito no Termo de Referência.

Contratada: Le Soleil Turismo Ltda.

a. Leonardo Rodrigues Pietro – RG: 7.XXX.480-X – GESTOR

b. Ana Luize Geronasso - RG: 09.XXX.571-X – GESTOR SUBSTITUTO

c. Valdicléia Cardenaz do Amaral - RG: 5.XXX.196-X – FISCAL

d. Alexandre Eustachio Lima - RG: 07.XXX.186.X – FISCAL

22. Contrato nº 2662/2024 - GMS

Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados de abastecimento de água potável e dos serviços de esgotamento sanitário, conforme descrito no Termo de Referência.

Contratada: Companhia de Saneamento do Paraná - Saneamento.

a. Deyws Mayzer Semprebom Batista – RG 06.XXX.745-X – GESTOR

b. Leonardo Rodrigues Pietro – RG: 7.XXX.480-X – GESTOR SUBSTITUTO

c. Alexandre Eustachio Lima - RG: 07.XXX.186.X – FISCAL

d. Ana Luize Geronasso - RG: 09.XXX.571-X – FISCAL

23. Contrato nº 2782/2025 - GMS

Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados de fornecimento de energia elétrica, conforme descrito no Termo de Referência.

Contratada: Copel Distribuição S.A.

a. Ana Luize Geronasso - RG: 09.XXX.571-X – GESTOR

b. Deyws Mayzer Semprebom Batista – RG 06.XXX.745-X - FISCAL

c. Abimael Fernando Moreira - RG: 7.XXX.222-X - FISCAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas disposições contrárias.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Eduardo Pugnali Marcos
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação

50386/2026



Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 295, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Habilitação de município para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e 198/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento
Jacarezinho	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

49981/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 296, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Habilitação de município para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e 198/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento
Ponta Grossa	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

49984/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 297, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Habilitação de município para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e 198/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento
Marilena	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

49989/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 298, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Habilitação de município para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e 198/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento
Missal	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

49991/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 301, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Habilitação de município para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e 198/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento
Moreira Sales	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

50073/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 302, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Habilitação de município para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e 198/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento
Rio Bom	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

50081/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 294, DE 22 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III e art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 25.626.329-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Eliane Willms**, inscrita no CPF nº ***.108.549.**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **FUNDAÇÃO PATO BRANQUENSE DO BEM ESTAR - FUNDABEM**, inscrita no CNPJ Nº 77.013.506/0001-60, destinado à execução do projeto aprovado **"OLHAR PARA O FUTURO COM A FUNDABEM: FORTALECENDO VÍNCULOS FAMILIARES PARA O AMANHÃ"**, com recursos do FIA/PR, no valor de **R\$ 278.127,54 (duzentos e setenta e oito mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2026
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

50168/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 327/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº: 25.323.857-7

Assunto: Termo Aditivo – Prorrogação Contratual – Vigência – Contrato nº 4612/2023.

1. AUTORIZO, com fulcro no inciso III, artigo 5º da Lei nº 21.352/2023, e nos termos do § 3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 bem como no art. 103, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e, considerando o Memorando nº 175/2025-NAS/SEDEF (Mov. 02), na concordância de prorrogação da empresa contratada (Mov. 52), na pesquisa de vantajosidade (Mov. 48-50) e na Informação Técnica nº 300/2026 da Assessoria Técnica – AT/SEDEF (Mov. 56), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, a formalização do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 4612/2023, firmado com a contratada LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ nº**

02.491.558/0001-42, tendo como objeto a **prorrogação do prazo de vigência por 24 (vinte e quatro) meses**, a partir de 25/04/2026 até 24/04/2028, e, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 37-39), a **realização da despesa no valor total de até R\$ 1.813.276,20 (um milhão e oitocentos e treze mil e duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos)**, mantendo-se o valor mensal do contrato de R\$ 60.442,54 (sessenta mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), desde que atendidas as disposições legais.

2. CONDIÇÃO ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação.

3. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

4. Ao NAS/SEDEF, para demais providências necessárias.

É o despacho.

Curitiba, 17 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

49009/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 334/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº 25.441.785-8

Assunto: Autorização de despesa. Repasse fundo a fundo

1. AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 070/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de

Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 218/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 23), na Informação Técnica nº 061/2026 - DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (mov. 25), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 14-17), a realização da despesa no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de **Jacarezinho**.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 - SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

50000/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 335/2026 - GS/SEDEF

Protocolo nº 25.439.799-7

Assunto: Autorização de despesa. Repasse fundo a fundo

I. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 070/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 - SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 296/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 30), na Informação Técnica nº 062/2026 - DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (mov. 31), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 18-21), a realização da despesa no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de **Ponta Grossa**.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 - SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

50001/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 336/2026 - GS/SEDEF

Protocolo nº 25.440.084-0

Assunto: Autorização de despesa. Repasse fundo a fundo

I. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 070/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 - SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 283/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 21), na Informação Técnica nº 060/2026 - DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (mov. 23), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 14-17), a realização da despesa no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de **Marilena**.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 - SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

50004/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 337/2026 - GS/SEDEF

Protocolo nº 25.440.042-4

Assunto: Autorização de despesa. Repasse fundo a fundo

I. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 070/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 - SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 338/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 25), na Informação Técnica nº 070/2026 - DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (mov. 28), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 29), a realização da despesa no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de **Missal**.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 - SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

50006/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 339/2026 - GS/SEDEF

Assunto: Autorização de despesa. Primeira parcela do incentivo financeiro para construção de creche.

Protocolo nº 25.698.398-2

1. **AUTORIZO**, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando a Resolução nº 212/2024 - SEDEF, alterada pela Resolução nº 029/2025 e 531/2025, e com base na Informação Técnica CPPS/SEDEF nº 216/2026 (Mov. 17) e no Despacho nº 333/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 16), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 18-20), a realização da despesa no valor de R\$ 199.436,20 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de **Mandaguai**.

2. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 - SEDEF e suas alterações;

3. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

4. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

50018/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 340/2026 - GS/SEDEF

Protocolo nº 25.440.021-1

Assunto: Autorização de despesa. Repasse fundo a fundo

I. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 070/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 - SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 342/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 23), na Informação Técnica nº 068/2026 - DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (mov. 26), e considerando a existência de recursos

orçamentários e financeiros (mov. 16-19), a realização da despesa no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de **Moreira Sales**.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

50087/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 341/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº 25.439.754-7

Assunto: Autorização de despesa. Repasse fundo a fundo

I. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 070/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 313/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 26), na Informação Técnica nº 069/2026 - DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (mov. 29), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 14-17), a realização da despesa no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de **Rio Bom**.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

50092/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 429/2026

Protocolo nº 25.673.786-8

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ORGANIZAÇÃO SOCIAL", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PITANGA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2626 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PITANGA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

49814/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 430/2026

Protocolo nº 25.726.205-7

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "USO DA TECNOLOGIA NA ESCOLA ESPECIALIZADA", com o intuito

de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URAÍ. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 409 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URAÍ além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

49822/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 431/2026

Protocolo nº 25.733.032-0

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "TECNOLOGIA QUE TRANSFORMA: EXPANSÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1073 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

50267/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 432/2026

Protocolo nº 25.767.181-0

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "MOVIMENTO DE (RE)CONEXÃO: EQUITERAPIA PARA LAÇOS FAMILIARES FORTES", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ORGANIZAÇÃO NACIONAL PRÓ-COMUNIDADE. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1585 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ORGANIZAÇÃO NACIONAL PRÓ-COMUNIDADE além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de

chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

50352/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 433/2026

Protocolo nº 25.766.940-8

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "Mobilidade Segura para Proteção Social: Fortalecimento do Acolhimento Institucional do Albergue Noturno de Foz do Iguaçu", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ALBERGUE NOTURNO DE FOZ DO IGUAÇU. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2587 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ALBERGUE NOTURNO DE FOZ DO IGUAÇU além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

50268/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 277 DE 17 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 25.688.039-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Lays de Lima Camargo Coimbra**, inscrita no CPF/MF sob nº ***.321.989-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil **ANJO AZUL - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 32.945.820/0001-42, destinado à execução do projeto aprovado "DESENVOLVENDO HABILIDADES", no valor de **R\$ 299.998,72 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)**, com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2026

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

49004/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 284, DE 17 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III e art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 25.574.660-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Clarice Hammerschmidt**, inscrita no CPF/MF sob nº ***.184.699-**, como gestora do Termo de Fomento firmado com a Organização da Sociedade Civil **HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, inscrita no CNPJ nº 76.562.198/0002-40, destinado à execução do projeto aprovado "APRIMORAMENTO UTI NEONATAL - MATER DEI", no valor de **R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)**, com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2026

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

49006/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 292, DE 22 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III e art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 25.606.815-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Marlene Batista da Silva**, inscrita no CPF nº ***.200.739-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE**, inscrita no CNPJ nº 76.610.690/0001-62, destinado à execução do projeto aprovado "HORIZONTES DE TRANSFORMAÇÃO: PSICOMOTRICIDADE E ESPORTE NO DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS", com recursos do FIA/PR, no valor de **R\$ 248.222,45 (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2026

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

49787/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 293, DE 23 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III e art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 25.534.671-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Sérgio Antônio Zimmer**, inscrito no CPF/MF sob nº ***.747.869-**, como gestor do Termo de Fomento firmado com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, inscrita no CNPJ nº 04.080.091/0001-73, destinado à execução do projeto aprovado "MELHORIA NA PREVENÇÃO DA SAÚDE MENTAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FAMÍLIA E COMUNIDADE ESCOLAR", no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

50028/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 300, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Habilitação de município para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 21/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF,

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o município de **Mandaguaçu**, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 - SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

49995/2026



Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Estabelece definições, critérios, diretrizes e procedimentos, para o licenciamento ambiental de sistemas de transmissão, distribuição e subestação de energia elétrica, no âmbito do Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022;

Considerando a necessidade de dar efetividade ao "princípio da prevenção" consagrado na Política Nacional do Meio Ambiente - artigo 2º, incisos I, IV e IX da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1.981 e na Declaração do Rio de Janeiro de 1992 (Princípio nº 15);

Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental;

Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.541, de 11 de abril de 2025, o qual regulamentou a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para os licenciamentos de sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando que o licenciamento deve estabelecer os parâmetros mínimos para garantir os remanescentes florestais, faunísticos, socioeconômicos, culturais e outros atributos naturais, bem como definir critérios para compensação ou mitigação de impactos negativos ocasionados pela instalação do empreendimento;

Considerando a Lei Federal nº 15.190/2025, de 08 de agosto de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental;

Considerando a Lei Federal nº 15.299/2025, de 22 de dezembro de 2025, que altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);

Considerando que cabe à ANEEL estabelecer a regulamentação do setor elétrico;

Considerando a necessidade de implementar a "Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas", cujos signatários, incluindo o Brasil, se comprometeram a "aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global";

Considerando a necessidade de cumprir o Acordo de Paris, promulgado pelo Decreto Federal nº 9.073, de 5 de junho de 2017, sob o qual o Brasil assumiu o compromisso de "expandir o uso de fontes renováveis, além da energia hídrica, na matriz total de energia para uma participação de 28% a 33% até 2030";

Considerando a Resolução CONAMA nº 279, de 27 de junho de 2001, que estabelece procedimentos para o licenciamento simplificado de empreendimentos elétricos com baixo potencial de impacto ambiental, no seu art. 1º, inciso IV;

Considerando a Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986, que dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental;

Considerando a Resolução CONAMA nº 006, de 16 de setembro de 1987, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de obras do setor de energia elétrica;

Considerando a Resolução CONAMA nº 009, de 3 de dezembro de 1987, que dispõe sobre a realização de Audiências Públicas no processo de licenciamento ambiental;

Considerando a Resolução CONAMA nº 002, de 18 de março de 1994, que define as formações vegetais primárias e estágios sucessionais de vegetação secundária, com finalidade de orientar os procedimentos de licenciamento de exploração da vegetação nativa no estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos para o Licenciamento Ambiental de sistemas de transmissão, distribuição e subestação de energia elétrica, no âmbito do Estado do Paraná.

CAPÍTULO I DOS EMPREENDIMENTOS

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se os seguintes empreendimentos/atividades:

- I- Estação Chave;
- II- Subestação de Energia- SE;
- III- Linhas de Transmissão de Alta Tensão;
- IV- Linhas de Distribuição de Alta Tensão;
- V- Linha de Distribuição de Média Tensão.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:

- I- **Áreas Estratégicas para Conservação da Biodiversidade:** áreas de importância do ponto de vista ambiental, cujos remanescentes florestais nativos ou outros atributos físicos ou biológicos determinem fragilidade ambiental, sendo consideradas áreas de relevância, cuja conservação é necessária para a garantia da manutenção da biodiversidade;
- II- **Atividades de baixo impacto:** novas instalações, realizadas em empreendimentos existentes, que não acarretam alteração ou aumento da área e/ou da tensão. São exemplos de atividades de baixo impacto: lançamento de cabos de 2º circuito em torres existentes, construção de torres e/ou postes para rearranjo elétrico, reconstrução com substituição de torres e/ou postes, construção de bays em subestação, instalação de equipamentos de redes como reguladores, religadores, banco de capacitores, transformadores, banco de fusíveis; modificação e/ou modernização dos equipamentos elétricos em subestações, entre outros;
- III- **Audiência Pública:** procedimento promovido pelo órgão ambiental competente, às expensas do empreendedor, que tem por finalidade expor à comunidade atingida pela obra ou atividade e aos demais interessados, o conteúdo do estudo ambiental em análise e seu respectivo relatório de impacto ambiental, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito;
- IV- **Comprovação de dominialidade:** documentação necessária para comprovação de desapropriações e servidões administrativas.
 - a. Casos judiciais: imissão provisória na posse e/ou sentença judicial;
 - b. Casos extrajudiciais: contratos entre particulares e escrituras públicas, devidamente registrados nos cartórios competentes;
- V- **Condicionantes:** medidas, condições ou restrições sob responsabilidade do empreendedor, estabelecidas no âmbito das licenças ambientais pela autoridade licenciadora, com vistas a mitigar ou compensar os impactos ambientais negativos e potencializar os impactos positivos identificados nos estudos ambientais, devendo guardar relação direta e proporcional com os impactos neles identificados;
- VI- **Estudo Ambiental:** trabalhos técnicos elaborados por profissionais habilitados, tendo por objetivo a caracterização de um determinado ambiente, a previsão de impactos ambientais resultantes da implantação ou alteração de um determinado empreendimento, bem como o estabelecimento de medidas mitigadoras, potencializadoras ou compensatórias dos impactos identificados;
- VII- **Estudo de Impacto Ambiental - EIA:** instrumento de avaliação dos impactos ambientais decorrentes da implantação de atividades modificadoras do meio ambiente, apresentado como subsídio para a concessão da licença prévia requerida, elaborado por equipe multidisciplinar e utilizado para avaliar a viabilidade ambiental do empreendimento através do diagnóstico ambiental da área de influência (meio físico, meio biótico e meio socioeconômico), da análise dos impactos decorrentes da atividade, da definição das medidas mitigadoras e compensatórias e da elaboração de programas de acompanhamento e monitoramento dos impactos ambientais identificados;
- VIII- **Imóvel afetado:** todo imóvel que esteja localizado total ou parcialmente na Área Diretamente Afetada - ADA pelo empreendimento;
- IX- **Estação Chave:** Instalação pertencente ao sistema de distribuição que tem por finalidade receber e distribuir energia, regulando a tensão recebida

- e protegendo os trechos a jusante;
- X- Estudos Ambientais Complementares:** todos e quaisquer estudos solicitados pelo órgão ambiental a fim de subsidiar o processo de licenciamento ambiental, solicitados conforme as particularidades de cada atividade;
- XI- Faixa de Segurança:** espaço de terra ao longo do eixo de redes e linhas de distribuição e transmissão determinado em função de suas características elétricas e mecânicas, necessário para garantir o bom desempenho, sua inspeção e manutenção e a segurança das instalações e de terceiros;
- XII- Faixa de Servidão:** área de terra com restrição imposta à faculdade de uso e gozo do proprietário, para permitir a implantação, manutenção e segurança de linhas de transmissão ou de distribuição de energia elétrica;
- XIII- Licença Ambiental:** ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
- XIV- Licenciamento Ambiental:** procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
- XV- Linha de Transmissão:** linha elétrica integrante da Rede Básica, operando em tensão de 230 kV ou superior, destinada a: transmissão de energia elétrica do sistema produtor às subestações distribuidoras; transmissão de energia elétrica entre dois ou mais sistemas produtores; transmissão entre as subestações de distribuição; fornecimento de energia a consumidores em alta tensão, mediante suprimento direto das linhas de transmissão;
- XVI- Linha de Distribuição de Alta Tensão:** linha elétrica destinada à interligação de subestações e de circuitos de distribuição de energia elétrica operando em tensões iguais ou superiores a 69 kV;
- XVII- Linha de Distribuição de Média Tensão:** linha elétrica destinada à interligação de subestações e de circuitos de distribuição de energia elétrica operando em tensões entre 13,8kV e 34,5 kV;
- XVIII- Manutenção:** conjunto de ações necessárias para que um equipamento ou instalação seja conservado ou restaurado, de modo a permanecer de acordo com uma condição especificada;
- XIX- Projeto Básico Ambiental - PBA:** estudo ambiental complementar que apresenta, detalhadamente, todas as medidas mitigadoras, compensatórias e os programas ambientais propostos no EIA/RIMA;
- XX- Plano de Controle Ambiental - PCA:** estudo ambiental que tem por objetivo prever medidas de gestão e controle das ações de cunho ambiental de um empreendimento;
- XXI- Plano de Controle Ambiental Simplificado-PCAS:** estudo ambiental com conteúdo reduzido, que tem como prerrogativa o estabelecimento de medidas de gestão socioambiental a que um determinado empreendimento será submetido;
- XXII- Relatório Ambiental Simplificado - RAS:** estudo relativo aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a concessão da licença prévia requerida, que conterá, dentre outras, as informações relativas ao diagnóstico ambiental da região de inserção do empreendimento, sua caracterização, a identificação dos impactos ambientais e das medidas de controle, de mitigação e de compensação;
- XXIII- Relatório de Conformidade Ambiental - RCA:** estudo exigido em procedimentos de regularização de licenças ambientais de empreendimentos em operação;
- XXIV- Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais - RDPA:** documento que apresenta, detalhadamente, todas as medidas mitigadoras e compensatórias e os programas ambientais propostos no RAS;
- XXV- Recondutoramento:** substituição de cabos condutores de Linha de Transmissão ou Distribuição;
- XXVI- Rede Básica -** instalações de transmissão de energia elétrica que integram o Sistema Interligado Nacional - SIN, de propriedade de concessionárias de serviço público de transmissão, definidas segundo critérios estabelecidos pela ANEEL. É constituída por todas linhas de transmissão em tensões de 230 kV ou superior e subestações que contenham equipamentos em tensão de 230 kV ou superior, integrantes de concessão e serviços públicos de energia;
- XXVII- Relatório de Automonitoramento Ambiental:** relatório com o resultado do processo de acompanhamento realizado pelo empreendedor da interação do empreendimento com o meio ambiente onde ele se insere, permitindo a identificação e a quantificação dos possíveis impactos ambientais causados, a ser elaborado às expensas do empregador;
- XXVIII- Repotencialização:** técnica adotada em linha de distribuição ou transmissão já existente, que promove ampliação na capacidade de transmissão de energia, acarretando aumento da tensão;
- XXIX- Reunião Técnica Informativa:** reunião solicitada pelo órgão ambiental competente, às expensas do empreendedor, para apresentação e discussão do Relatório Ambiental Simplificado, Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais e demais informações, garantidas a consulta e participação pública;
- XXX- Relatório de Impacto Ambiental - RIMA:** instrumento que tem a finalidade de apresentar aos interessados a síntese do Estudo de Impacto Ambiental - EIA, de forma objetiva e adequada à compreensão, por meio de linguagem acessível e ilustrado por técnicas de comunicação visual de modo que se possa entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais decorrentes da sua implantação;
- XXXI- Renovação de Estruturas das Linhas de Distribuição e Transmissão:** substituição de postes antigos, recapacitação de conexões entre equipamentos, substituição de cabos, entre outros que não acarretem em aumento da tensão, faixa de servidão e extensão total;
- XXXII- Seccionamento:** criação de ramificação em linha de transmissão ou de distribuição pré-existente, por onde será conduzida parte da energia elétrica do sistema;
- XXXIII- Sistema de Distribuição:** conjunto de linhas, subestações e demais equipamentos associados, necessários à interligação elétrica entre o Sistema de Transmissão ou Geração e as instalações dos consumidores finais;
- XXXIV- Sistema de Transmissão:** conjunto de linhas de transmissão e subestações integrantes da Rede Básica, que operam em tensões de 230 kV ou superiores;
- XXXV- Sistema Eletrônico:** sistema informatizado para emissão de licenças ambientais, permitindo aos usuários a requisição de licenças pela internet, além de disponibilizar consultas e outras informações. É integrado com uma base de dados georreferenciados que serve de apoio à tomada de decisão na emissão de pareceres e laudos técnicos, bem como na decisão administrativa, além de dar suporte aos módulos de monitoramento e fiscalização;
- XXXVI- Subestação:** conjunto de instalações elétricas que agrupa os equipamentos, condutores e acessórios, destinados à proteção, medição, manobra e transformação de grandezas elétricas;
- XXXVII- Supressão de Vegetação Nativa:** ato de retirar uma porção de vegetação nativa de um determinado espaço urbano ou rural;
- XXXVIII- Termo de Referência -TR:** documento único emitido pelo órgão ambiental competente, que apresenta o conteúdo mínimo dos estudos a serem apresentados pelo empreendedor no licenciamento ambiental para avaliação dos impactos ambientais decorrentes da atividade ou empreendimento;
- XXXIX- Unidades de Conservação de Proteção Integral:** espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção, designadas para manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o uso indireto dos seus atributos naturais.

CAPÍTULO III DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, para fins de licenciamento ambiental de sistemas de transmissão, distribuição e subestação de energia elétrica, os seguintes atos administrativos:

I - Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAM: concedida de forma automática para os empreendimentos e/ou atividades dispensados do licenciamento por parte do órgão licenciador competente, em função de seu baixo potencial poluidor/degradador - nível I, conforme os critérios estabelecidos em normativas específicas, sem prejuízo ao Licenciamento Ambiental Municipal;

II - Licença Ambiental Simplificada - LAS: aprova a localização e a concepção de empreendimentos e/ou atividades de médio potencial poluidor/degradador do meio ambiente, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos,

bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão licenciador competente;

III - Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LASA: aprova a localização e a concepção de ampliações ou alterações definitivas nos empreendimentos e/ou atividades detentoras de Licença Ambiental Simplificada - LAS, desde que a somatória do porte da estrutura existente com a estrutura a ser licenciada não ultrapasse o limite estabelecido para a referida licença em normas específicas; caso ultrapasse, estará sujeito à Licença Prévia de Ampliação - LPA;

IV - Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR: concedida para empreendimentos e/ou atividades enquadrados como LAS e que estejam operando sem o devido licenciamento ambiental, atestando sua viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autorizando sua operação conforme as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão licenciador competente;

V - Licença Prévia - LP: concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento e/ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

VI - Licença Prévia de Ampliação - LPA: concedida na fase preliminar do planejamento de ampliações ou alterações definitivas nos empreendimentos e/ou atividades detentoras de Licença de Operação - LO ou de Licença Ambiental Simplificada - LAS, que necessitam de licenciamento específico para a parte ampliada ou alterada, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

VII - Licença de Instalação - LI: autoriza a instalação do empreendimento e/ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivos determinantes;

VIII - Licença de Instalação de Ampliação - LIA: autoriza a instalação de ampliações ou alterações definitivas nos empreendimentos e/ou atividades detentoras de Licença Prévia de Ampliação - LPA, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes que constituem motivos determinantes da licença;

IX - Licença de Operação - LO: autoriza a operação de empreendimentos e/ou atividades após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação;

X - Licença de Operação de Ampliação - LOA: autoriza a operação das ampliações ou alterações definitivas nos empreendimentos e/ou atividades, conforme estabelecidas em Licença Prévia de Ampliação - LPA e/ou Licença de Instalação de Ampliação - LIA, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação;

XI - Licença de Operação de Regularização - LOR: concedida para empreendimentos e/ou atividades que estejam operando de forma irregular, sem o devido licenciamento ambiental, atestando sua viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autorizando sua operação conforme as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão licenciador competente;

XII - Autorização Ambiental - AA: autoriza a execução de obras que proporcionem ganhos ambientais e melhorias, que não acarretem impactos ambientais na sua instalação e operação, bem como autoriza a execução de atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou obras emergenciais, além de instalações permanentes que não impliquem aumento de potencial poluidor e/ou degradador do meio ambiente, expedida de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, cadastros, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão licenciador competente;

XIII - Autorização Florestal - AF: ato administrativo que autoriza e regulamenta a exploração, corte ou supressão de vegetação nativa, emitido em conformidade com a legislação ambiental vigente, visando assegurar o uso sustentável dos recursos florestais e a preservação ambiental;

XIV - Autorização de Exploração: documento emitido pelo órgão ambiental competente, que autoriza o corte ou supressão de vegetação nativa regulamentado pelo ato administrativo da Autorização Florestal (AF);

XIV - Outorga: ato administrativo mediante o qual a autoridade outorgante declara a disponibilidade e autoriza o uso de recursos hídricos para os fins requeridos, facultando ao outorgado utilizar esse direito, por prazo determinado, nos termos e nas condições expressas no respectivo ato.

Art. 5º Os atos administrativos listados no Art. 4º serão emitidos por meio de sistema eletrônico, mediante cadastramento do requerente como usuário ambiental, com a prestação das informações relativas ao empreendimento e a apresentação da documentação solicitada.

CAPÍTULO IV DAS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 6º Para fins desta Instrução Normativa constituem modalidades de licenciamento ambiental:

I - Licenciamento Ambiental Trifásico: licenciamento no qual a Licença Prévia - LP, a Licença de Instalação - LI e a Licença de Operação - LO do empreendimento e/ou atividade são concedidas em fases sucessivas.

II - Licenciamento Ambiental Monofásico, podendo ser:

- a) Autorização Ambiental - AA;
- b) Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS.

III - Licenciamento Ambiental de Regularização: licenciamento visando à regularização ambiental de empreendimentos e/ou atividades potencialmente poluidoras/degradadoras, do meio ambiente, em instalação ou em operação, que se enquadrem em uma das hipóteses seguintes:

- a) nunca obtiveram licenciamento;
- b) estejam em funcionamento em desacordo com a licença obtida;
- c) cuja implantação ou funcionamento tenha ocorrido anteriormente à obrigatoriedade do licenciamento ambiental estabelecido pela legislação vigente.

IV - Licenciamento Ambiental de Ampliação: licenciamento para ampliações e/ou alterações definitivas nos empreendimentos e/ou atividades detentoras de Licença de Operação - LO ou de Licença Ambiental Simplificada - LAS que necessitam de licenciamento específico, trifásico ou bifásico, para a parte ampliada ou alterada.

VI - Autorização: procedimento que gera o ato administrativo discricionário a ser emitido para execução de obras, atividades, pesquisas e serviços não enquadrados nas outras modalidades.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I

Da Definição do Porte, Tipo de Licenciamento e de Estudo Ambiental

Subseção I

Linhas de Transmissão e Linhas de Distribuição

Art. 7º A definição da modalidade de licenciamento ambiental a que serão submetidas as Linhas de Transmissão e as Linhas de Distribuição obedecerá às seguintes condições:

§ 1º Para estabelecer o enquadramento da modalidade de licenciamento e o tipo de estudo ambiental necessário serão observadas as seguintes variáveis: tensão, extensão e localização do empreendimento.

§ 2º Para o estabelecimento da definição da modalidade de licenciamento, bem como o estudo ambiental a ser apresentado, será considerada a classificação disposta no Quadro 1.

§ 3º Serão disponibilizados Termos de Referência para cada tipo de estudo ambiental a ser aplicado, obedecendo-se as particularidades de cada empreendimento, conforme estabelecido no Quadro 1.

Quadro 1. Modalidade de licenciamento e estudo ambiental para Linhas de Transmissão e Distribuição.

Art. 8º Considerando os aspectos locais, os empreendimentos serão classificados de acordo com seu grau de impacto ambiental.

§ 1º O Local 1 é definido como a área que sofrerá interferência do empreendimento e que atenda a todos os seguintes fatores:

- I. área antropizada;
- II. ausência de supressão de vegetação nativa;
- III. não apresentar nenhuma interferência nos pontos que são definidos como Local 2.

§ 2º O Local 2 é definido quando houver interferência do empreendimento incidindo em pelo menos um dos pontos:

- I. necessidade de supressão de vegetação nativa;
- II. necessidade de intervenção direta em Áreas Estratégicas para Conservação da Biodiversidade, incluindo Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, Áreas Úmidas e Unidades de Conservação.

§ 3º Será considerado como intervenção direta: instalação de estruturas, supressão vegetal, abertura de acessos e movimentação de solo. Travessias de cabos aéreos não serão consideradas como intervenção direta em Áreas Estratégicas para Conservação da Biodiversidade.

§ 4º Para Linhas de Distribuição com tensão inferior a 69 kV serão consideradas como Áreas Estratégicas para Conservação da Biodiversidade apenas as Unidades de Conservação de Proteção Integral e suas Zonas de Amortecimento.

Art. 9º Independente do enquadramento definido no Art. 7º, após a avaliação das particularidades da área de implantação do empreendimento e dos seus potenciais impactos ambientais, o órgão ambiental poderá exigir estudos mais detalhados.

Art. 10 Para a manutenção ou realização de atividades que impactem indivíduos florestais em estágio inicial, com DAP de até 10 cm em média e distribuição diamétrica variando entre 5 a 15cm, em Linhas de Transmissão e Distribuição em operação, dentro da faixa de servidão e/ou faixa segurança, não é necessário novo requerimento para a supressão de vegetação nativa.

§ 1º Para a manutenção ou atividades que envolvam indivíduos florestais com DAP médio acima de 10 cm, deve ser solicitada Autorização para Supressão de Vegetação Nativa na modalidade de Uso Alternativo do Solo.

§ 2º Para os casos de corte, poda ou roçada, visando a manutenção da linha de Distribuição e Transmissão, que não resultem em material lenhoso aproveitável (DAP de até 10cm), a concessionária de energia comunicará formalmente o IAT por sistema a ser disponibilizado pelo órgão ambiental, especificando as atividades de limpeza a serem desenvolvidas, acompanhado de mapa geral indicando a exata localização e o tempo de duração do serviço.

§ 3º Quando necessária a utilização de equipamentos motorizados, devem ser incluídos procedimentos para afugentamento e resgate de fauna, sendo dispensada a obtenção de Autorização Ambiental específica.

§ 4º A limpeza e manutenção de vegetação arbórea deverá ser realizada fora do período de defeso das espécies, conforme normativa específica do IAT sobre o tema.

§ 5º Quando necessária a Autorização de Supressão de Vegetação Nativa, esta poderá ser requerida de forma unificada para determinada região (grupo de municípios) ou para conjunto de empreendimentos similares (alimentadores, subestações e linhas), desde que haja a adequada identificação e descrição das áreas onde ocorrerá a supressão.

Art. 11 Será necessária a obtenção de Autorização Ambiental para realização de recondutoramento em Linhas de Transmissão ou Linhas de Distribuição que implique supressão de vegetação nativa fora da faixa de servidão e/ou faixa de segurança ou abertura de novos acessos.

Art. 12 Será necessária a obtenção de Autorização Ambiental para a Renovação de Estruturas de Linhas de Distribuição e Transmissão em empreendimentos que já possuem licença ambiental e estão em operação.

Art. 13 O seccionamento de Linhas de Transmissão e Distribuição será enquadrado conforme o Quadro 1.

§ 1º Dependendo da particularidade do empreendimento, o órgão ambiental poderá requerer diferentes estudos e modalidades de licenciamento ambiental.

§ 2º A emissão da licença de operação do seccionamento será realizada conforme a especificidade de cada projeto.

Subseção II Subestações de Energia

Art. 14 Para a definição do estudo que subsidiará o licenciamento ambiental a que serão submetidas as subestações será avaliada a área total do empreendimento.

Parágrafo único. Considera-se como área total do empreendimento, para os fins do caput deste artigo, a área destinada à implantação de todas as suas instalações, como por exemplo, os equipamentos, estacionamento, setor administrativo, entre outros.

Quadro 2. Modalidade de licenciamento e estudo ambiental para Subestações.

Parágrafo Único. É permitida a inclusão de subestações em processos de licenciamento ambiental de Linhas de Distribuição e Transmissão de Alta Tensão, sendo aplicada a modalidade de licenciamento e tipo de estudo conforme a atividade de maior impacto.

Art. 15 As atividades classificadas como de baixo impacto e manutenção a serem realizadas em subestações não exigem licenciamento ambiental.

Subseção III Estações Chave de Energia

Art. 16 A modalidade de licenciamento e estudo ambiental a que serão submetidas as Estações-Chaves será definido conforme estabelecido no Quadro 3:

Quadro 3. Modalidade de licenciamento e estudo ambiental para Estação Chave.

Parágrafo Único. É permitida a inclusão de Estações-Chaves em processos de licenciamento ambiental de Linhas de Distribuição de Alta Tensão (LDATs), sendo aplicada a modalidade de licenciamento e tipo de estudo conforme a atividade de maior impacto.

CAPÍTULO VI **DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Seção I **LICENCIAMENTO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS** Documentação Básica

Art. 17 Para o requerimento de licenciamento ambiental, todos os empreendimentos elegíveis conforme Capítulo V, deverão apresentar a documentação básica especificada nas Seções a seguir, de acordo com a sua modalidade.

Seção II

Da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAM

Art. 18 Para os empreendimentos enquadrados na modalidade de **Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAM**, o requerente deverá obrigatoriamente apresentar os documentos solicitados no sistema eletrônico do IAT.

§ 1º A Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental, poderá ser renovada, desde que mantidas as características do empreendimento.

§ 2º A Dispensa de Licenciamento Ambiental não exime o interessado das exigências legais quanto à preservação do meio ambiente, bem como da obtenção de alvarás e atendimento a outras exigências municipais.

Seção III

Da Autorização Ambiental - AA

Art. 19 Para os empreendimentos enquadrados na modalidade de **Autorização Ambiental - AA**, o empreendedor deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. cadastro de Empreendimentos de Transmissão de Energia - CETE;
- II. comprovante de recolhimento da(s) taxa(s) ambiental(s);
- III. dados e documentação de identificação do empreendedor:
 1. para pessoa jurídica:
 - a) extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
 2. para pessoa física:
 - a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - b) cópia do Registro Geral - RG.
 3. para representante legal:
 - a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal e do requerente;
 - b) cópia do Registro Geral - RG do representante legal e do requerente;
 - c) cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
- IV. declaração do requerente informando que a área a ser licenciada não possui embargos;
- V. cópia de inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, referente ao imóvel rural onde incide o empreendimento;
- VI. projeto Básico do empreendimento, contendo:
 - a. mapa dos traçados com delimitação e caracterização da tipologia florestal existente, incluindo a demarcação de cada propriedade afetada pelo empreendimento, limitada à área da faixa de servidão;
 - b. planta de situação do empreendimento;
 - c. relação dos proprietários rurais e respectivos imóveis afetados pelo empreendimento informando em quais deles haverá corte e/ou supressão de vegetação.
- VII. anuência dos proprietários dos imóveis afetados pelo empreendimento, conforme Anexo III;
- VIII. número do registro do cadastro do projeto junto ao SINAFLO, no caso de necessidade de supressão de vegetação nativa;
- IX. cópia da(s) respectiva(s) ART(s) - Anotação(s) de Responsabilidade Técnica dos profissionais habilitados;
- X. Projeto Básico;
- XI. Autorização/ concessão da ANEEL para o empreendimento, quando aplicável.

Art. 20 Quando necessário o corte ou supressão de vegetação nativa, a Autorização Ambiental - AA, somente poderá ser emitida acompanhada da respectiva Autorização de Supressão de Vegetação Nativa.

Seção IV

Da Licença Ambiental Simplificada - LAS

Art. 21 Para os empreendimentos enquadrados na modalidade de **Licença Ambiental Simplificada - LAS**, o empreendedor deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. cadastro de Empreendimentos de Transmissão de Energia - CETE;
- II. recolhimento da taxa(s) ambiental(s), bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da expedição da licença no Diário Oficial do Estado a ser realizada pelo IAT;
- III. dados e documentação de identificação do empreendedor:
 1. para pessoa jurídica:
 - a) extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) cópia do Contrato Social ou Estatuto Social;
 2. para pessoa física:
 - a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - b) cópia do Registro Geral - RG;
 3. para representante legal:
 - a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal e do requerente;
 - b) cópia do Registro Geral - RG do representante legal e do requerente;
 - c) cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
- IV. declaração do requerente informando que área a ser licenciada não possui embargos;
- V. cadastro Técnico Federal (CTF) conforme regulamentação vigente;
- VI. cópia de inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, referente ao imóvel rural onde incide o empreendimento;
- VII. prova de publicação de súmula do requerimento de Licença Ambiental Simplificada - LAS no Diário Oficial do Estado, ou no site do órgão ambiental competente mediante pagamentos das custas, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 06/86;
- VIII. portaria de outorga de direito dos recursos hídricos, declaração de uso independente ou declaração de uso insignificante de recursos hídricos, quando aplicável;
- IX. memorial Descritivo do Empreendimento e a descrição das intervenções necessárias;
- X. projeto Executivo do empreendimento, com respectiva ART;
- XI. estudo ambiental, conforme enquadramento;
- XII. cópia da(s) respectiva(s) ART(s) - Anotação(s) de Responsabilidade Técnica dos profissionais habilitados;
- XIII. comprovante da entrega da Ficha de Caracterização de Atividade - FCA do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;
- XIV. número do registro do cadastro do projeto junto ao SINAFLO, no caso de necessidade de supressão de vegetação nativa;
- XV. comprovante do requerimento (protocolo) de autorização para manejo (estudos e resgate) da fauna emitida pelo órgão competente, caso aplicável;
- XVI. cópia(s) atualizadas, com emissão há no máximo 90 dias, da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) afetado(s) pelo empreendimento;
- XVII. anuência dos proprietários dos imóveis afetados pelo empreendimento, conforme Anexo III;
- XVIII. Estudo ambiental conforme enquadramento disposto no Capítulo V;
- XIX. Autorização/ concessão da ANEEL para o empreendimento, quando aplicável.

Art. 22 Quando necessário o corte ou supressão de vegetação nativa, a Licença Ambiental Simplificada - LAS somente poderá ser emitida acompanhada da respectiva Autorização de Supressão de Vegetação Nativa.

Seção V
Do Licenciamento Trifásico

Art. 23 Os empreendimentos que por suas características estão sujeitos ao licenciamento trifásico (LP, LI e LO), devem apresentar os documentos a seguir discriminados, a serem protocolados pelo sistema eletrônico:

Subseção I
Da Licença Prévia - LP

Art. 24 Os requerimentos para **Licença Prévia – LP**, deverão ser protocolados por meio do sistema informatizado do IAT, instruídos na forma prevista abaixo:

- I. cadastro de empreendimentos de transmissão de energia - CETE;
- II. recolhimento da taxa(s) ambiental(s), bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da expedição da licença no Diário Oficial do Estado a ser realizada pelo IAT;
- III. dados e documentação de identificação do empreendedor:
 1. para pessoa jurídica:
 - a) extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) cópia do Contrato Social ou Estatuto Social;
 2. para pessoa física:
 - a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - b) cópia do Registro Geral - RG;
 3. para representante legal:
 - a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal e do requerente;
 - b) cópia do Registro Geral - RG do representante legal e do requerente;
 - c) cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
- IV. portaria de outorga prévia de direito de uso dos recursos hídricos, declaração de uso independente, ou declaração de uso insignificante de recursos hídricos, quando aplicável;
- V. ciência dos proprietários dos imóveis afetados pelo empreendimento, conforme Anexo II;
- VI. declaração do requerente informando que área a ser licenciada não possui embargos;
- VII. prova de publicação de súmula do requerimento de Licença Ambiental Prévia - LP no Diário Oficial do Estado, ou no site do órgão ambiental competente mediante pagamentos das custas, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 06/86;
- VIII. cópia da(s) respectivas ART(s) - Anotação(s) de Responsabilidade Técnica dos profissionais habilitados;
- IX. comprovante da entrega da Ficha de Caracterização de Atividade - FCA do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;
- X. apresentação de relatório de caracterização da flora, quando houver necessidade de supressão de vegetação nativa, de acordo com o art. 83 do Decreto Estadual nº 9.541/2025;
- XI. Estudo ambiental conforme enquadramento disposto no Capítulo V.

Subseção II
Da Licença de Instalação - LI

Art. 25 Os requerimentos para **Licença de Instalação – LI**, deverão ser protocolados por meio do sistema informatizado do IAT, instruídos na forma prevista abaixo:

- I. cadastro de empreendimentos de transmissão de energia - CETE;
- II. recolhimento da taxa(s) ambiental(s), bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da expedição da licença no Diário Oficial do Estado, a ser realizada pelo IAT;
- III. dados e documentação de identificação do empreendedor:
 1. para pessoa jurídica:
 - a) extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
 2. para pessoa física:
 - a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - b) cópia do Registro Geral – RG.
 3. para representante legal:
 - a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal e do requerente;
 - b) cópia do Registro Geral - RG do representante legal e do requerente;
 - c) cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
- IV. cópia da Licença Prévia – LP;
- V. declaração do requerente informando que área a ser licenciada não possui embargos;
- VI. Cadastro Técnico Federal (CTF) conforme regulamentação vigente;
- VII. prova de publicação de súmula do requerimento de Licença Ambiental de Instalação - LI no Diário Oficial do Estado, ou no site do órgão ambiental competente mediante pagamentos das custas, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
- VIII. publicação de súmula da concessão da Licença Prévia – LP no Diário Oficial do Estado ou no site do órgão ambiental competente, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/1986;
- IX. cópia da(s) respectivas ART(s) - Anotação(s) de Responsabilidade Técnica dos profissionais habilitados;
- X. projeto executivo do empreendimento, com respectiva ART;
- XI. recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR, referente aos imóveis onde incide o empreendimento;
- XII. relatório de atendimento às condicionantes estabelecidas na licença anterior;
- XIII. número do registro do cadastro do projeto junto ao SINAFLO, no caso de necessidade de supressão de vegetação nativa;
- XIV. comprovante do requerimento (protocolo) de autorização para manejo (estudos e resgate) da fauna emitida pelo órgão competente, caso se aplique;
- XV. anuência dos proprietários dos imóveis afetados pelo empreendimento, conforme Anexo III;
- XVI. cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel (is) afetado(s) pelo empreendimento;
- XVII. Plano Básico Ambiental nos casos de EIA/RIMA ou Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais quando apresentado RAS;
- XVIII. Autorização/ concessão da ANEEL para o empreendimento, quando aplicável.

Art. 26 Quando necessário o corte ou supressão de vegetação nativa, a Licença de Instalação – LI somente poderá ser emitida acompanhada da respectiva Autorização de Supressão de Vegetação Nativa.

Subseção III
Da Licença de Operação - LO

Art. 27 Os requerimentos para **Licença de Operação - LO**, deverão ser protocolados por meio do sistema informatizado do IAT, instruídos na forma prevista abaixo:

- I. cadastro de empreendimentos de transmissão de energia – CETE;
- II. recolhimento da(s) taxa(s) ambiental(s), bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da expedição da licença no Diário Oficial do Estado a ser efetivada pelo IAT;
- III. dados e documentação de identificação do empreendedor:
 1. para pessoa jurídica:
 - a) extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
 2. para pessoa física:

- a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) cópia do Registro Geral - RG.
- 3. para representante legal:
 - a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal e do requerente;
 - b) cópia do Registro Geral - RG do representante legal e do requerente;
 - c) cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
- IV. declaração do requerente informando que a área a ser licenciada não possui embargos;
- V. Cadastro Técnico Federal (CTF) conforme regulamentação vigente;
- VI. Portaria de outorga de direito dos recursos hídricos, declaração de uso independente, ou declaração de uso insignificante de recursos hídricos, quando aplicável;
- VII. cópia da Licença de Instalação - LI;
- VIII. prova de publicação de súmula do requerimento de Licença Ambiental de Operação - LO no Diário Oficial do Estado, ou no site do órgão ambiental competente mediante pagamentos das custas, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
- IX. publicação da súmula da concessão da Licença de Instalação - LI, no Diário Oficial do Estado ou no site do órgão ambiental competente, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/1986;
- X. cópia da(s) respectivas ART(s) - Anotação(s) de Responsabilidade Técnica dos profissionais habilitados;
- XI. relatório de atendimento às condicionantes da licença anterior;
- XII. laudo de conclusão/situação da obra, acompanhado de material fotográfico, elaborado por profissional com a devida anotação de responsabilidade técnica - ART;
- XIII. Autorização/ concessão da ANEEL para o empreendimento, quando aplicável;
- XIV. Cópia da Autorização de Supressão de Vegetação Nativa, quando aplicável.

CAPÍTULO VII DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE AMPLIAÇÃO

Seção I Da Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LASA

Art. 28 Para os empreendimentos enquadrados na modalidade de **Licença Ambiental Simplificada - LASA**, o empreendedor deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. cadastro de Empreendimentos de Transmissão de Energia - CETE;
- II. recolhimento da taxa(s) ambiental(s), bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da expedição da licença no Diário Oficial do Estado a ser efetivada pelo IAT;
- III. dados e documentação de identificação do empreendedor:
 - 1. para pessoa jurídica:
 - a) extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
 - 2. para pessoa física:
 - a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - b) cópia do Registro Geral - RG.
 - 3. para representante legal:
 - a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal e do requerente;
 - b) cópia do Registro Geral - RG do representante legal e do requerente;
 - c) cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
- IV. declaração do requerente informando que área a ser licenciada não possui embargos;
- V. prova de publicação de súmula do requerimento de Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LASA no Diário Oficial do Estado, ou no site do órgão ambiental competente mediante pagamentos das custas, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
- VI. memorial descritivo do empreendimento existente e a descrição das obras necessárias para ampliação;
- VII. portaria de outorga de direito dos recursos hídricos, Declaração de uso independente, ou declaração de uso insignificante de recursos hídricos, quando aplicável;
- VIII. projeto Executivo do empreendimento, com respectiva ART;
- IX. cópia da(s) respectivas ART(s) - Anotação(s) de Responsabilidade Técnica dos profissionais habilitados;
- X. comprovante da entrega da Ficha de Caracterização de Atividade - FCA do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;
- XI. número do registro do cadastro do projeto junto ao SINAFLOR, no caso de necessidade de supressão de vegetação nativa;
- XII. recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, referente aos imóveis da área de ampliação;
- XIII. anuência dos proprietários dos imóveis afetados pelo empreendimento, conforme Anexo III;
- XIV. cópia(s) atualizada(s), com emissão de no máximo de 90 dias, da(s) matrícula(s) do(s) imóvel (is) afetado(s) pelo empreendimento;
- XV. Estudo ambiental conforme enquadramento disposto no Capítulo V.
- XVI. Autorização/ concessão da ANEEL para o empreendimento, quando aplicável.

Seção II Da Licença Prévia de Ampliação - LPA

Art. 29 Os requerimentos para **Licença Prévia de Ampliação - LPA**, deverão ser protocolados por meio do sistema informatizado do IAT, instruídos na forma prevista abaixo:

- I. cadastro de empreendimentos de transmissão de energia - CETE;
- II. recolhimento da taxa(s) ambiental(s), bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da expedição da licença no Diário Oficial do Estado a ser efetivada pelo IAT;
- III. dados e documentação de identificação do empreendedor:
 - 1. para pessoa jurídica:
 - a) extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
 - 2. para pessoa física:
 - a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - b) cópia do Registro Geral - RG.
 - 3. para representante legal:
 - a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal e do requerente;
 - b) cópia do Registro Geral - RG do representante legal e do requerente;
 - c) cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
- IV. declaração do requerente informando que a área a ser licenciada não possui embargos;
- V. cópia de inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, referente ao imóvel rural onde incide o empreendimento;
- VI. cópia da Licença Prévia - LP;
- VII. Memorial Descritivo do empreendimento existente, contendo a descrição das obras necessárias para ampliação;
- VIII. portaria de outorga prévia dos recursos hídricos, Declaração de uso independente, ou declaração de uso insignificante de recursos hídricos, quando aplicável;
- IX. prova de publicação de súmula do requerimento de Licença Ambiental Prévia de Ampliação - LPA no Diário Oficial do Estado, ou no site do órgão ambiental competente mediante pagamento das custas, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
- X. ciência dos proprietários dos imóveis afetados pelo empreendimento, conforme Anexo II;
- XI. estudo ambiental compatível a ser definido pelo órgão ambiental;
- XII. cópia da(s) respectivas ART(s) - Anotação(s) de Responsabilidade Técnica dos profissionais habilitados;

- XIII. comprovante da entrega da Ficha de Caracterização de Atividade - FCA do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;
XIV. apresentação de relatório de caracterização da flora em caso de necessidade de supressão de vegetação nativa, de acordo com o art. 83 do Decreto Estadual nº 9.541/2025;
XV. Estudo ambiental conforme enquadramento disposto no Capítulo V.

Seção III Da Licença de Instalação de Ampliação - LIA

Art. 30 Os requerimentos para **Licença de Instalação de Ampliação - LIA**, deverão ser protocolados por meio do sistema informatizado do IAT, instruídos na forma prevista abaixo:

- I. cadastro de empreendimentos de transmissão de energia - CETE;
- II. recolhimento da(s) taxa(s) ambiental(s), bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da expedição da licença no Diário Oficial do Estado a ser efetivada pelo IAT;
- III. dados e documentação de identificação do empreendedor:
 1. para pessoa jurídica:
 - a) extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
 2. para pessoa física:
 - a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - b) cópia do Registro Geral - RG.
 3. para representante legal:
 - a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal e do requerente;
 - b) cópia do Registro Geral - RG do representante legal e do requerente;
 - c) cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
- IV. cópia da Licença Prévia de Ampliação - LPA;
- V. declaração do requerente informando que área a ser licenciada não possui embargos;
- VI. Cadastro Técnico Federal (CTF) conforme regulamentação vigente;
- VII. prova de publicação de súmula do requerimento de Licença de Instalação de Ampliação - LIA no Diário Oficial do Estado, ou no site do órgão ambiental competente mediante pagamento das custas, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 06/86;
- VIII. publicação de súmula da concessão da Licença Prévia de Ampliação - LPA no Diário Oficial do Estado ou no site do órgão ambiental competente, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/1986;
- IX. projeto executivo do empreendimento, com respectiva ART;
- X. recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, referente aos imóveis onde incide o empreendimento;
- XI. anuência dos proprietários dos imóveis afetados pelo empreendimento;
- XII. cópia(s) atualizada(s), com emissão de no máximo 90 dias, da(s) matrícula(s) do(s) imóvel (is) afetado(s) pelo empreendimento;
- XIII. relatório de atendimento às condicionantes estabelecidas na licença anterior;
- XIV. número do registro do cadastro do projeto junto ao SINAFLO, no caso de necessidade de supressão de vegetação nativa;
- XV. comprovante do requerimento (protocolo) de autorização para manejo (estudos e resgate) da fauna emitida pelo órgão competente, caso seja aplicável;
- XVI. apresentação de cópia da(s) respectivas ART(s) - Anotação(s) de Responsabilidade Técnica dos profissionais habilitados;
- XVII. Plano Básico Ambiental nos casos de EIA/RIMA ou Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais quando apresentado RAS.
- XVIII. Autorização/ concessão da ANEEL para o empreendimento, quando aplicável.

Art. 31 Quando necessário o corte ou supressão de vegetação nativa, a Licença de Instalação de Ampliação - LIA somente poderá ser emitida acompanhada da respectiva Autorização de Supressão de Vegetação Nativa.

Seção IV Da Licença de Operação de Ampliação - LOA

Art. 32 Os requerimentos para **Licença de Operação de Ampliação - LOA**, deverão ser protocolados por meio do sistema informatizado do IAT, instruídos na forma prevista abaixo:

- I. cadastro de empreendimentos de transmissão de energia - CETE;
- II. recolhimento da(s) taxa(s) ambiental(s), bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da expedição da licença no Diário Oficial do Estado a ser efetivada pelo IAT;
- III. dados e documentação de identificação do empreendedor:
 1. para pessoa jurídica:
 - a) extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
 2. para pessoa física:
 - a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - b) cópia do Registro Geral - RG.
 3. para representante legal:
 - a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal e do requerente;
 - b) cópia do Registro Geral - RG do representante legal e do requerente;
 - c) cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
- IV. declaração do requerente informando que área a ser licenciada não possui embargos;
- V. cadastro Técnico Federal (CTF) conforme legislação vigente;
- VI. portaria de outorga de direito dos recursos hídricos, declaração de uso independente, ou declaração de uso insignificante de recursos hídricos, quando aplicável;
- VII. cópia da Licença de Instalação de Ampliação - LIA;
- VIII. prova de publicação de súmula do requerimento de Licença de Operação de Ampliação - LOA no Diário Oficial do Estado, ou no site do órgão ambiental competente mediante pagamento das custas, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
- IX. publicação de súmula da concessão da Licença de Instalação de Ampliação - LIA no Diário Oficial do Estado ou no site do órgão ambiental competente, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/1986;
- X. relatório de atendimento às condicionantes estabelecidas na licença anterior;
- XI. laudo de conclusão/situação de obra, acompanhado de material fotográfico, elaborado por profissional habilitado, com a devida anotação de responsabilidade técnica - ART;
- XII. cópia da(s) respectivas ART(s) - Anotação(s) de Responsabilidade Técnica dos profissionais habilitados;
- XIII. Autorização/ concessão da ANEEL para o empreendimento, quando aplicável;
- XIV. Cópia da Autorização de Supressão de Vegetação Nativa, quando aplicável.

CAPÍTULO VIII DA RENOVAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I Da Renovação do Licenciamento Ambiental

Subseção I Da Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS

Art. 33 Para a Renovação da **Licença Ambiental Simplificada – RLAS**, o empreendedor deverá protocolar os seguintes documentos:

- I. cadastro de empreendimentos de transmissão de energia - CETE;
- II. recolhimento da taxa(s) ambiental(s), bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da expedição da licença no Diário Oficial do Estado a ser efetivada pelo IAT;
- III. dados e documentação de identificação do empreendedor:
 1. para pessoa jurídica:
 - a) extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
 2. para pessoa física:
 - a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - b) cópia do Registro Geral - RG.
 3. para representante legal:
 - a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal e do requerente;
 - b) cópia do Registro Geral - RG do representante legal e do requerente;
 - c) cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida;
- IV. cópia da Licença Ambiental Simplificada – LAS vigente;
- V. prova de publicação de súmula do requerimento de Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS no Diário Oficial do Estado, ou no site do órgão ambiental competente mediante pagamento das custas, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 06/86;
- VI. portaria de outorga de direito dos recursos hídricos, Declaração de uso independente, ou declaração de uso insignificante de recursos hídricos, quando aplicável;
- VII. relatório de atendimento às condicionantes da licença vigente;
- VIII. relatório de automonitoramento ambiental, com as respectivas ARTs;
- IX. declaração do requerente informando que área a ser licenciada não possui embargos;
- X. Cadastro Técnico Federal (CTF) conforme legislação vigente.

Subseção II

Da Renovação da Licença de Operação – RLO

Art. 34 Para Renovação de **Licença de Operação – RLO**, o empreendedor deverá protocolar os seguintes documentos:

- I. cadastro de empreendimentos de transmissão de energia - CETE;
- II. recolhimento da taxa(s) ambiental(s), bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da expedição da licença no Diário Oficial do Estado a ser efetivada pelo IAT;
- III. dados e documentação de identificação do empreendedor:
 1. para pessoa jurídica:
 - a) extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
 2. para pessoa física:
 - a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - b) cópia do Registro Geral - RG.
 3. para representante legal:
 - a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal e do requerente;
 - b) cópia do Registro Geral - RG do representante legal e do requerente;
 - c) cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
- IV. cópia da Licença de Operação vigente;
- V. portaria de outorga de direito de uso dos recursos hídricos, declaração de uso independente, ou declaração de uso insignificante de recursos hídricos, quando aplicável;
- VI. Autorização / Concessão da ANEEL, quando aplicável;
- VII. prova de publicação de súmula do requerimento de Renovação de Licença Ambiental de Operação – RLO no Diário Oficial do Estado, ou no site do órgão ambiental competente mediante pagamentos das custas, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 06/86;
- VIII. relatório de atendimento às condicionantes da licença vigente;
- IX. relatório de automonitoramento ambiental, com as respectivas ARTs;
- X. declaração do requerente informando que a área a ser licenciada não possui embargos;
- XI. Cadastro Técnico Federal (CTF) conforme legislação vigente.

Subseção III

Da Renovação da Autorização Ambiental – RAA

Art. 35 Para renovação da **Autorização Ambiental - AA**, o empreendedor deverá protocolar os seguintes documentos:

- I. cadastro de Empreendimentos de Transmissão de Energia - CETE;
- II. recolhimento da(s) taxa(s) ambiental(s), bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da expedição da licença no Diário Oficial do Estado, a ser efetivada pelo IAT;
- III. dados e documentação de identificação do empreendedor:
 1. para pessoa jurídica:
 - a) extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
 2. para pessoa física:
 - a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - b) cópia do Registro Geral - RG.
 3. para representante legal:
 - a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal e do requerente;
 - b) cópia do Registro Geral - RG do representante legal e do requerente;
 - c) cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
- IV. declaração do requerente informando que a área a ser licenciada não possui embargos;
- V. prova de publicação de súmula do requerimento de Renovação da Autorização Ambiental – AA no Diário Oficial do Estado, ou no site do órgão ambiental competente mediante pagamento das custas, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 06/86;
- VI. portaria de outorga de direito de uso dos recursos hídricos, declaração de uso independente, ou declaração de uso insignificante de recursos hídricos, quando aplicável;
- VII. relatório de atendimento às condicionantes da licença vigente;
- VIII. prova de publicação de súmula do requerimento de Renovação da Autorização Ambiental – AA no Diário Oficial do Estado, ou no site do órgão ambiental competente mediante pagamento das custas, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 06/86;
- IX. relatório de automonitoramento ambiental, com as respectivas ARTs.

Seção II

Da Prorrogação do Licenciamento Ambiental

Subseção I

Da Prorrogação da Licença Ambiental Prévia – PLP

Art. 36 Os requerimentos de **Prorrogação da Licença Prévia - PLP**, deverão ser protocolados por meio de sistema eletrônico mediante apresentação de:

- I. cadastro de empreendimentos de transmissão de energia - CETE;

- II. recolhimento da(s) taxa(s) ambiental(s), bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da expedição da licença no Diário Oficial do Estado, a ser efetivada pelo IAT;
- III. dados e documentação de identificação do empreendedor:
 - 1. para pessoa jurídica:
 - a) extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
 - 2. para pessoa física:
 - a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - b) cópia do Registro Geral - RG.
 - 3. para representante legal:
 - a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal e do requerente;
 - b) cópia do Registro Geral - RG do representante legal e do requerente;
 - c) cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
- IV. relatório de atendimento às condicionantes da LP;
- V. cópia da Licença Prévia - LP;
- VI. prova de publicação de súmula do requerimento de Prorrogação da Licença Ambiental Prévia - PLP no Diário Oficial do Estado, ou no site do órgão ambiental competente mediante pagamento das custas, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 06/86.

Parágrafo único. A prorrogação deverá respeitar o prazo máximo estabelecido para a Licença Prévia, conforme art. 45, desta Instrução Normativa.

Subseção II Da Prorrogação da Licença Ambiental de Instalação - PLI

Art. 37 Os requerimentos de **Prorrogação da Licença de Instalação - PLI**, deverão ser protocolados por meio de sistema eletrônico mediante apresentação de:

- I. cadastro de Empreendimentos de Transmissão de Energia - CETE;
- II. recolhimento da(s) taxa(s) ambiental(s), bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da expedição da licença no Diário Oficial do Estado, a ser efetivada pelo IAT;
- III. dados e documentação de identificação do empreendedor:
 - 1. para pessoa jurídica:
 - a) extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
 - 2. para pessoa física:
 - a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - b) cópia do Registro Geral - RG.
 - 3. para representante legal:
 - a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal e do requerente;
 - b) cópia do Registro Geral - RG do representante legal e do requerente;
 - c) cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
- IV. relatório de situação do empreendimento quanto às fases já executadas;
- V. relatório de atendimento às condicionantes da LI;
- VI. cópia da Licença de Instalação - LI;
- VII. Cadastro Técnico Federal (CTF) conforme legislação vigente;
- VIII. prova de publicação de súmula do requerimento de Prorrogação de Licença Ambiental de Instalação - PLI no Diário Oficial do Estado, ou no site do órgão ambiental competente mediante pagamento das custas, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 06/86;
- IX. apresentação de autorização, em vigor, para supressão vegetal emitida pelo órgão competente, quando aplicável;
- X. apresentação de autorização, em vigor, para manejo, isso é, estudos e resgate, da fauna emitida pelo órgão competente, quando aplicável.

Parágrafo único. A prorrogação deverá respeitar o prazo máximo estabelecido para a Licença de Instalação, conforme art. 45, desta Instrução Normativa.

Seção III Da Repotencialização de Linhas de Transmissão, Linhas de Distribuição e Subestações

Art. 38 Nos casos em que a repotencialização de Linhas de Transmissão ou Linhas de Distribuição, impliquem no aumento da faixa de servidão e/ou na mudança de traçado do empreendimento, é necessário o requerimento de um novo licenciamento ambiental.

Parágrafo único. Para os demais casos de repotencialização, deve-se requerer Licença Ambiental Simplificada e apresentação de Plano de Controle Ambiental.

Art. 39 Nos casos em que a repotencialização de Subestação não implique aumento da área total, deverá ser requerida Autorização Ambiental com apresentação de Plano de Controle Ambiental Simplificado.

Art. 40 Nos casos em que a repotencialização de Subestação implique aumento da área total, deverá ser requerida Licença Ambiental Simplificada com apresentação de Plano de Controle Ambiental.

Subseção I Da Documentação a ser Apresentada nos Casos de Repotencialização de Linhas de Transmissão, Linhas de Distribuição, Subestações e Estações Chaves

Art. 41 Os requerimentos de **Repotencialização** de Linhas de Transmissão, Linhas de Distribuição, Subestações e Estações Chaves deverão ser protocolados por meio de sistema eletrônico mediante apresentação de:

- I. cadastro de empreendimentos de transmissão de energia - CETE;
- II. recolhimento da(s) taxa(s) ambiental(s), bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da expedição da licença no Diário Oficial do Estado, a ser efetivada pelo IAT;
- III. dados e documentação de identificação do empreendedor:
 - 1. para pessoa jurídica:
 - a) extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
 - 2. para pessoa física:
 - a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - b) cópia do Registro Geral - RG.
 - 3. para representante legal:
 - a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal e do requerente;
 - b) cópia do Registro Geral - RG do representante legal e do requerente;
 - c) cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
- IV. cópia(s) atualizada(s), com emissão de no máximo 90 dias, da(s) matrícula(s) do(s) imóvel (is) afetado(s) pelo empreendimento;
- V. declaração do requerente informando que a área a ser licenciada não possui embargos;
- VI. cadastro Técnico Federal (CTF) de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021;
- VII. prova de publicação da súmula do requerimento de Repotencialização no Diário Oficial do Estado, ou no site do órgão ambiental competente mediante pagamento das custas, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 06/86;
- VIII. autorização / concessão da ANEEL para o empreendimento, quando aplicável;

- IX. relatório de atendimento às condicionantes da licença vigente;
- X. memorial descritivo do empreendimento e descrição das intervenções necessárias;
- XI. Plano de Controle Ambiental – PCA;
- XII. cópia da(s) ART(s) – Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica dos profissionais habilitados que elaboraram os trabalhos técnicos.

CAPÍTULO IX DA REGULARIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 42 As linhas de distribuição, transmissão e subestação que tenham entrado em operação em data anterior a 25 de junho de 2008, sem a devida Licença Ambiental, poderão ser regularizadas por meio de solicitação da Licença de Operação de Regularização - LOR ou Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR, de acordo com enquadramento.

§ 1º A Licença Ambiental de Regularização não se aplica às seguintes situações:

- I. alteração do traçado;
- II. necessidade de reconstrução de torres;
- III. aumento da faixa de servidão;
- IV. aumento da área total da subestação.

§ 2º Para a regularização de redes de distribuição cujo licenciamento é dispensado, é obrigatório o requerimento de DLAM.

§ 3º As redes de distribuição de extensão menor que 69 kV corresponde a exceção ao estabelecido no caput deste artigo.

Art. 43 Para a solicitação de regularização de linhas de transmissão, distribuição ou subestações, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- I. cadastro de empreendimentos de transmissão de energia - CETE;
- II. recolhimento da(s) taxa(s) ambiental(s), bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da expedição da licença no Diário Oficial do Estado, a ser efetivada pelo IAT;
- III. dados e documentação de identificação do empreendedor:
 - 1. para pessoa jurídica:
 - a) extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
 - 2. para pessoa física:
 - a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - b) cópia do Registro Geral – RG.
 - 3. para representante legal:
 - a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal e do requerente;
 - b) cópia do Registro Geral - RG do representante legal e do requerente;
 - c) cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
- IV. declaração do requerente informando que a área a ser licenciada não possui embargos;
- V. Cadastro Técnico Federal (CTF) de acordo com a legislação ambiental vigente;
- VI. cópia(s) atualizadas, com emissão de no máximo 90 dias, da(s) matrícula(s) do(s) imóvel (is) afetado(s) pelo empreendimento;
- VII. comprovação do funcionamento do empreendimento em data anterior a 25 de junho de 2008;
- VIII. autorização / concessão da ANEEL para o empreendimento, quando aplicável;
- IX. prova de publicação de súmula do requerimento de Licença de Operação de Regularização – LOR ou Licença Ambiental Simplificada de Regularização – LASR no Diário Oficial do Estado, ou no site do órgão ambiental competente mediante pagamento das custas, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 06/86;
- X. memorial descritivo do empreendimento e a descrição das intervenções necessárias;
- XI. cópia da(s) ART(s) – Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica dos profissionais habilitados que elaboraram os trabalhos técnicos;
- XII. relatório de conformidade ambiental conforme Termo de Referência;
- XIII. manifestação dos Órgão Intervenientes, quando aplicável.

CAPÍTULO X DAS TAXAS AMBIENTAIS

Art. 44 O licenciamento ambiental dos sistemas de transmissão, distribuição e subestação de energia elétrica será protocolado e analisado pelo Instituto Água e Terra mediante pagamento das taxas ambientais, quando couber, a serem recolhidas por ocasião do requerimento do licenciamento ambiental, contemplando:

- I. taxa do procedimento administrativo, que será calculada em função do porte do empreendimento e se aplica a todas as modalidades de licenciamento;
- II. taxa referente à análise do estudo técnico ambiental e das vistorias técnicas realizadas pelo órgão ambiental;
- III. taxa de súmula da concessão da licença ambiental, cuja publicação o Instituto Água e Terra fará de forma automática após emitir a licença.

CAPÍTULO XI DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 45 O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:

- I. o prazo de validade da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAM será de até 10 (dez) anos, podendo ser renovado a critério técnico do órgão ambiental competente;
- II. o prazo de validade da Autorização Ambiental – AA será de até 02 (anos) e será renovado a critério técnico do órgão ambiental competente;
- III. o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada - LAS será de até 10 (dez) anos, podendo ser renovado a critério técnico do órgão ambiental competente;
- IV. o prazo de validade da Licença Prévia - LP será de até 05 (cinco) anos, não prorrogável se concedido o prazo máximo;
- V. o prazo de validade da Licença de Instalação - LI será de até 06 (seis) anos, não prorrogável se concedido o prazo máximo;
- VI. o prazo de validade da Licença de Operação - LO será de no mínimo 4 anos e de no máximo 10 (dez) anos, renovável a critério técnico do órgão ambiental competente.

§ 1º As renovações e prorrogações aplicam-se aos empreendimentos que não estejam vinculados a outros empreendimentos.

§ 2º Os empreendimentos ou atividades previamente licenciadas cujo licenciamento ambiental torne-se dispensado por essa IN, ficam obrigados a requerer a DLAM.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 No caso dos licenciamentos de Sistemas de Transmissão, Distribuição e Subestações que exijam apresentação do Relatório Ambiental Simplificado – RAS, sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por pelo menos cinquenta pessoas maiores de dezoito anos, o órgão de meio ambiente promoverá Reunião Técnica Informativa, conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 279/2001.

Art. 47 O Instituto Água e Terra dará publicidade ao EIA/RIMA através de edital de entrada que será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado em seu sítio eletrônico.

Parágrafo Único. Os ritos e procedimentos relativos às Audiências Públicas seguirão o preconizado nas Resoluções CONAMA nº 01/1986 e CONAMA nº 09/1987.

Art. 48 Para o acesso do empreendedor às propriedades, a fim de realizar estudos dos meios físico, biótico e socioeconômico, deverá possuir a devida permissão dos proprietários.

Art. 49 A Licença Prévia - LP só poderá ser emitida mediante apresentação da declaração de ciência dos proprietários de todos os imóveis afetados.

Parágrafo Único. Em caso de não apresentação da documentação referente à totalidade dos imóveis, conforme previsto no caput deste artigo, o empreendedor deverá comprovar documentalmente a tentativa de obtenção da documentação referente aos proprietários dos imóveis afetados.

Art. 50 Nos casos de Linhas de Transmissão – LT, no momento do protocolo do requerimento de Licença de Instalação – LI, o requerente deverá comprovar a regularidade fundiária de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total de imóveis afetados, mediante a apresentação das respectivas anuências dos proprietários e/ou do ajuizamento da DUP.

§ 1º O percentual remanescente de até 30% (trinta por cento) dos imóveis poderá ser objeto de justificativa, desde que acompanhada de comprovação documental das tentativas de obtenção das anuências ou da adoção das medidas legais cabíveis, com a devida descrição das dificuldades encontradas.

§ 2º Para a emissão da Licença de Instalação – LI, considerando tratar-se de empreendimento linear, a efetiva implantação das torres nas propriedades e a execução das respectivas atividades de preparação das áreas (acessos, perfurações, dentre outras), poderão ficar condicionadas, excepcionalmente, à posterior apresentação da comprovação das negociações fundiárias relativas aos imóveis referidos no § 1º (acordos amigáveis e ajuizamento da DUP).

§ 3º Os acessos e estruturas, sejam definitivas ou temporárias, a serem implantadas em razão do empreendimento deverão necessariamente estar dentro dos limites dos imóveis cuja documentação prevista no caput deste artigo tenha sido apresentada.

Art. 51 Para abertura de novos acessos, que acarretem supressão da vegetação nativa, será necessária a respectiva Autorização de Supressão de Vegetação Nativa.

Art. 52 Os empreendimentos sujeitos à Licença Ambiental Simplificada – LAS, somente estarão aptos a se instalarem após o deferimento da Autorização Ambiental para Resgate, Manejo e Monitoramento de Fauna, conforme disposto na Portaria IAP Nº 12 DE 10/01/2024 ou outra que venha a substituí-la, quando aplicável.

Art. 53 Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento trifásico (LP, LI e LO), somente terão a emissão da Licença de Instalação – LI de forma concomitante senão posteriormente ao deferimento da solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação Nativa e Autorização Ambiental para Resgate, Manejo e Monitoramento de Fauna, conforme disposto na Portaria IAP Nº 12 DE 10/01/2024 ou outra que venha substituí-la.

Art. 54 Os Termos de Referência necessários para elaboração dos estudos ambientais exigidos por esta Instrução Normativa serão disponibilizados pelo Instituto Água e Terra - IAT.

Art. 55 Os casos não abordados nesta Instrução Normativa serão analisados pelo Instituto Água e Terra - IAT e enquadrados na legislação ambiental vigente, conforme as características particulares de cada empreendimento.

Art. 56 Quando houver necessidade da manifestação de órgãos intervenientes externos ao órgão licenciador, tais como FUNAI, INCRA, IPHAN, ICMBio, CEPHA, DNIT, DER, entre outros, será seguido o procedimento conforme estabelece o Decreto Estadual nº 9.541/2025.

Art. 57 Constatada a existência de pendência judicial envolvendo o empreendedor, o empreendimento ou o imóvel, a decisão administrativa sobre a eventual suspensão do licenciamento será precedida de manifestação jurídica do órgão ambiental competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 58 O não cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 59 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se sem efeitos a Instrução Normativa IAT nº 26, de 28 de abril de 2025.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

RELAÇÃO DOS ANEXOS

ANEXO I	DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXOIII	DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

_____(Nome Completo em negrito da parte),_____(Nacionalidade),_____(Estado Civil),_____(Profissão), portador do CPF/MF ou CNPJ nº _____, com Documento de Identidade de nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, _____(Bairro), CEP: _____, _____(Município – UF), DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para (inserir finalidade), relacionados abaixo, são verdadeiros e autênticos (fidei à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época).

FATOS DECLARADOS: _____
DOCUMENTOS APRESENTADOS: _____

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de má-fé.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

_____(Município – UF), ____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano).

(Nome do Declarante Completo)
DECLARANTE

CPF ou CNPJ: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, _____, declaro ao Instituto Água e Terra estar ciente de que está sendo desenvolvido o projeto do empreendimento denominado _____ a ser instalado no _____, que pode vir a afetar minha propriedade. Esta declaração será apresentada como documento integrante de procedimento de licenciamento prévio junto ao Instituto Água e Terra e não representa nenhum tipo de negociação ou cessão de direitos sobre o imóvel do declarante, sendo que para a instalação do empreendimento será necessária manifestação posterior de anuência, ou outro acordo legal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cidade, xx de xx de xxx.

Proprietário
CPF:

Representante da empresa

Testemunha 1
Nome:
CPF:

Testemunha 2
Nome:
CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, _____, declaro ao Instituto Água e Terra estar de acordo com a implantação do empreendimento denominado _____ a ser instalado no _____ que irá afetar minha propriedade. Esta declaração será apresentada como documento integrante de procedimento de licenciamento prévio ou licenciamento simplificado junto ao Instituto Água e Terra e representa que estou de acordo com o canteiro de obras, acessos, construções civis ou área de preservação permanente em minha propriedade.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cidade, xx de xx de xxx.

Proprietário
CPF:

Representante da empresa

50218/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 303, DE 23 DE ABRIL DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.674.572-0,

RESOLVE

Art. 1º Cancelar o Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE nº 181382, protocolo nº 16.337.609-1, emitida em nome de ER EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 15.328.329/0001-53, no município de União da Vitória/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

50306/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 304, DE 23 DE ABRIL DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná – Estatuto do Servidor;
- Considerando a Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.537.618-7,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apuração diante do contido no protocolo nº 25.537.618-7, que referencia

a comunicação da Divisão de Análises Laboratoriais (DAL) do Instituto Água e Terra, acerca da ocorrência nº 1302, referente à não localização, na câmara fria do laboratório, dos frascos preservados das amostras nº 316 e 317, destinados à análise de cromo hexavalente.

Art. 2º Designar os servidores Elias José Rodrigues, CPF nº 529.xxx.xxx-68, Mailane Junkes Raizer da Cruz, CPF nº 058.xxx.xxx-90 e Vanderlei Pereira Peres, CPF nº 725.xxx.xxx-15, para sob presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

50369/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 035/2026

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 145945, DAVID DIAS SILVA/640.***.***-00, Protocolo 192392241, Município NOVA TEBAS; AIA 164810, SIDENEI COSTA/740.***.***-72, Protocolo 209933918, Município CERRO AZUL; AIA 164802, SIDENEI COSTA/740.***.***-72, Protocolo 209931451, Município CERRO AZUL; AIA 164099, SIDENEI COSTA/740.***.***-72, Protocolo 209928078, Município CERRO AZUL; AIA 164809, SIDENEI COSTA/740.***.***-72, Protocolo 209933730, Município CERRO AZUL; AIA 145013, MIGUEL ANTONIO LEONI GAISSLER/232.***.***-72, Protocolo 188182178, Município PARANAGUÁ; AIA 173022, JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS/507.***.***-63, Protocolo 236761800, Município SÃO TOMÉ; AIA 147276, EDSON SILVA SANTOS/413.***.***-30, Protocolo 197175869, Município PÉROLA; AIA 151363, EUCIMARA PEREIRA PAIFER/009.***.***-09, Protocolo 219316020, Município PARANAGUÁ; AIA 151413, SIDCLEI VENDRUSCOLO/095.***.***-90, Protocolo 219403224, Município DOIS VIZINHOS; AIA 151474, MARCELO TESTA/972.***.***-20, Protocolo 219850794, Município NOVA LARANJEIRAS; AIA 151222, JORGE BATISTA LEME/405.***.***-91, Protocolo 219543280, Município CURITIBA; AIA 166929, ELMIR JOSÉ GROFF/238.***.***-91, Protocolo 218513131, Município PONTA GROSSA; AIA 163666, EVERSON ROBERTO FREDO/723.***.***-49, Protocolo 205561544, Município PRANCHITA; AIA 160447, JOSE ALVACIR TRAVOSANI/622.***.***-34, Protocolo 205401121, Município GENERAL

CARNEIRO; AIA 172103, **RONDOPAR ENERGIA ACUMULADA LTDA./76.***.***0001-72**, Protocolo 240189810, Município LONDRINA; AIA 164466, **CARLA E EDSON EMPREENDIMENTOS IMBILIARIOS LTDA/08.***.***0001-30**, Protocolo 219051999, Município PATO BRANCO; AIA 151620, **CRISTIANE DE JESUS CHRISTOVÃO/019.***.***60**, Protocolo 220209709, Município CIANORTE; AIA 136342, **ANA CAROLINA VALVERDE GOMES/177.***.***09**, Protocolo 160983736, Município BARBOSA FERRAZ; AIA 124757, **OCIMAR BACIL/861.***.***68**, Protocolo 187855764, Município SÃO JOÃO DO TRIUNFO; AIA 151964, **EDINEIA COSTA DE SOUZA NORONHA/083.***.***84**, Protocolo 221412982, Município MANDRITUBA; AIA 137882, **FERNANDO JACOMEL/048.***.***60**, Protocolo 165514866, Município MALLET; AIA 148711, **ERNANI MARCOS BARTIKO/014.***.***69**, Protocolo 203018851, Município IRATI; AIA 168722, **RRM ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA./41.***.***0001-20**, Protocolo 224840535, Município LONDRINA; AIA 124437, **RAUL CRODA/856.***.***00**, Protocolo 213727230, Município MATELÂNDIA; AIA 129535, **CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA/76.***.***0001-81**, Protocolo 176759062, Município PARANAGUÁ; AIA 149451, **ADILSON DA CRUZ CARDOSO/031.***.***13**, Protocolo 205943706, Município SÃO JOÃO DO TRIUNFO; AIA 133800, **ELSION PAULI/043.***.***43**, Protocolo 215655830, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 264814, **IVANIR API/452.***.***49**, Protocolo 225147086, Município SÃO JORGE D'OESTE; AIA 151302, **EDILBERTO LUIZ PIZZI/408.***.***04**, Protocolo 219046499, Município GUARAPUAVA; AIA 150340, **GELSON ARIATTI/021.***.***62**, Protocolo 215735699, Município ITAPEJARA D'OESTE; AIA 150342, **GELSON ARIATTI/021.***.***62**, Protocolo 215737357, Município ITAPEJARA D'OESTE; AIA 132501, **ADEMIR DE OLIVEIRA BUENO/540.***.***00**, Protocolo 220076768, Município CAMPO MOURÃO; AIA 150357, **VALDEMIR PICCOLLI/643.***.***25**, Protocolo 215794784, Município DOIS VIZINHOS; AIA 147278, **ANTONIO DA SILVA/043.***.***73**, Protocolo 197175745, Município PÉROLA.

50216/2026

EDITAL TC Nº 041/2026

O Instituto Água e Terra – IAT cumprindo o estabelecido no Artigo 147, do Decreto nº 6.514/2008 e Portaria 064/2015-IAP, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram **Termo de Compromisso de Restauração de Dano Ambiental**, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
VITORIO ALBUINI NETO	Candido de Abreu	167349	24.702.337-2
GELSON MARCHIORI	Marilândia do Sul	200965	24.700.129-8
SERGIO SLEUTJES	Pirai do Sul	144765	18.628.700-2
GUILHERME FRANÇA FILHO	Rio Azul	172943	24.533.718-3
ADRIANO ZANOTTO	Cascavel	153638	22.761.100-6
ADRIANO ZANOTTO	Cascavel	153639	22.761.151-0
SAMUEL MATHIAS SCHULZ	Toledo	167704	22.889.324-2
SAMUEL MATHIAS SCHULZ	Toledo	167705	22.889.363-3
ADEMIR WEIRICH	Marechal Cândido Rondon	172421	24.301.034-9

Curitiba, 23 de abril de 2.026.

50383/2026

EDITAL TC Nº 042/2026 - Conversão

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao **Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente**, na modalidade **Conversão Indireta**, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 164711/2023-SID 21.035.773-4/REAL AGROINDUSTRIAL LTDA - CPF/CNPJ :39.***.***0001-90 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.372-7;

AIA 166324/2024-SID 21.635.959-3/REAL AGROINDUSTRIAL LTDA - CPF/CNPJ: 39.***.***0001-90 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.484-0;

AIA 167371/2025-SID 24.579.427-4/LUIZ ANTONIO BARBOSA - CPF/CNPJ: 994.***.***00 - Aplicação: Programa Rio Vivo – Projeto: SID 16.746.805-5

AIA 167349/2025-SID 24.702.337-2/VITORIO ALBUINI NETO - CPF/CNPJ: 301.***.***00 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 200965/2025-SID 24.700.129-8/GELSON MARCHIORI - CPF/CNPJ: 559.***.***00 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2

AIA 144765/2022-SID 18.628.700-2/SERGIO SLEUTJES - CPF/CNPJ: 870.***.***20 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.362-0;

AIA 170255/2025-SID 23.297.539-3/ÁGUA DO MONGE CERVEJARIA

LTDA - CPF/CNPJ: 07.***.***0001-82 - Aplicação: Programa Rio Vivo – Projeto: SID 16.746.805-5

AIA 172943/2025-SID 24.533.718-3/GUILHERME FRANÇA FILHO - CPF/CNPJ: 962.***.***15 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2

AIA 153638/2024-SID 22.761.100-6/ADRIANO ZANOTTO - CPF/CNPJ: 070.***.***71 - Aplicação: Programa Parques Urbanos – Projeto: SID 16.986.413-6;

AIA 153639/2024-SID 22.761.151-0/ADRIANO ZANOTTO - CPF/CNPJ: 070.***.***71 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6

AIA 167704/2024-SID 22.889.324-2/SAMUEL MATHIAS SCHULZ - CPF/CNPJ: 066.***.***55 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 167703/2024-SID 22.889.289-0/SAMUEL MATHIAS SCHULZ - CPF/CNPJ: 066.***.***55 - Aplicação: Programa Proteção do Solo – Projeto: SID 16.989.345-4

AIA 167705/2024-SID 22.889.363-3/SAMUEL MATHIAS SCHULZ - CPF/CNPJ: 066.***.***55 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.362-0

AIA 129274/2021-SID 17.402.638-6/MARCOS ROBERTO SENCIO - CPF/CNPJ: 826.***.***00 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 162183/2023-SID 20.996.840-1/PREMIO INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - CPF/CNPJ: 08.***.***0001-49 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2

AIA 162084/2023-SID 20.316.719-9/RAILSON CARVALHO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 031.***.***24 - Aplicação: Programa Rio Vivo – Projeto: SID 16.746.805-5;

AIA 164531/2023-SID 20.883.553-0/IVO SAVICKI - CPF/CNPJ: 090.***.***11 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.372-7

AIA 172420/2025-SID 24.301.012-8/ADEMIR WEIRICH - CPF/CNPJ: 045.***.***44 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.326-6

AIA 172422/2025-SID 24.301.054-3/ADEMIR WEIRICH - CPF/CNPJ: 045.***.***44 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.326-6

AIA 172421/2025-SID 24.301.034-9/ADEMIR WEIRICH - CPF/CNPJ: 045.***.***44 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.326-6

Curitiba, 23 de abril de 2.026

50388/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE IMBITUVA, a Autorização Ambiental - AA nº 64349 com validade até 21/04/2027, para Terraplanagem a ser implantada na Endereço:Rua PREFEITO JOSÉ BUHRER JUNIOR, 462 no município de Imbituva/PR.

50283/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Luis Gonçalves, a Autorização Ambiental - AA nº 64355 com validade até 21/04/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereço:Rua Doutor Ramos Figueira Bairro:Costão Cep:83390000Guaraqueçaba no município de Guaraqueçaba/PR.

50287/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Ampliação e duplicação da BR-153 (KM 1+000 AO KM 43+000 E DO KM 43+900 AO KM 52+500), a Autorização Ambiental - AA nº 64358 com validade até 22/04/2028, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereço:23°23'6.10"S / 50°3'36.57"O Bairro: Cep:86400000Jacarezinho no município de Jacarezinho/PR.

50279/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Encerramento de Atividade de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos, a Autorização Ambiental - AA nº 64354 com validade até 21/07/2026, para Encerramento de Atividade a ser implantada na Endereço:ROD. PR 239, KM 214, S/Nº Bairro:ZONA RURAL Cep:84320000Palmital no município de Palmital/PR.

50284/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CGH Santa Jacinta, a Autorização Ambiental - AA nº 64357 com validade até 22/04/2028, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereço:24°44'23 S 51°32'21 O Bairro: Cep:85225000Boa Ventura de São Roque no município de Boa Ventura de São Roque/PR.

50277/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, a Autorização Ambiental - AA nº 64356 com validade até 22/04/2028, para Pontes a ser implantada na Endereço:Estrada do Rio 3 Barras Bairro:rural Cep:86230000Nova América da Colina no município de Nova América da Colina/PR.

50274/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Ponte sobre o Rio Ivaí, a Autorização Ambiental - AA nº 64359 com validade até 22/04/2028, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco: 24°08'46.0"S 51°32'33.0"W Bairro: Cep: 86845000 Jardim Alegre no município de Jardim Alegre/PR.

50275/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSE PINHEIRO, a Autorização Ambiental - AA nº 64350 com validade até 21/04/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: LINHA BELA VISTA Bairro: ZONA RURAL Cep: 85550000 Coronel Vivida no município de Coronel Vivida/PR.

50285/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, a Autorização Ambiental - AA nº 64352 com validade até 21/04/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: LINHA PACURI, S/N - DISTRITO DE MORENINHA Bairro: ZONA RURAL Cep: 85893499 Santa Helena no município de Santa Helena/PR.

50282/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EGIDIO MUNARETTO, a Autorização Ambiental - AA nº 64351 com validade até 21/04/2028, para Desmembramento a ser implantada na Endereco: RUA DR. PEDROSA, 275 no município de Toledo/PR.

50280/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VERA LUCIA DIORIO DELICATO, a Autorização Ambiental - AA nº 64360 com validade até 22/04/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: ESTRADA SANTA RITA, FAZENDA SANTA RITA, RURAL no município de Bandeirantes/PR.

50278/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Depósito temporário de embalagens vazias de agrotóxicos e afins, a Autorização Ambiental - AA nº 64353 com validade até 21/07/2026, para Encerramento de Atividade a ser implantada na Endereco: Rua Alexandre Kordiaki, s/n Bairro: Santa Maria do Oeste Cep: 85230000 Santa Maria do Oeste no município de Santa Maria do Oeste/PR.

50286/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE URAÍ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9285 com validade até 22/04/2030, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco: Estrada Primavera Bairro: RURAL Cep: 86280000 Uraí no município de Uraí/PR.

50276/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ITAJARA MINERIOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 24355 com validade até 21/04/2028, para Exploração a ser implantada na Endereco: Porteira / Passo do Palmito Bairro: Socavão Cep: 84010050 Castro no município de Castro/PR.

50281/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FABIANO RICARDO FRANCIOSI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 373445 com validade até 21/04/2028, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Pastor Remo Pzdimirski, 0001 no município de Laranjeiras do Sul/PR.

49910/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GIOVANI CORREIA EIRELI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 373531 com validade até 21/04/2032, para Comércio e Serviço - Pátio/Estacionamento de Caminhões a ser implantada na Avenida Ayrton Senna da Silva, sn no município de Paranaguá/PR.

49930/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 373430 com validade até 21/04/2031, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Avenida Ipiranga, 6 no município de Flórida/PR.

49907/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SD LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 373246 com validade até 21/04/2031, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Rua Ouro Preto, 1998 no município de Foz do Iguaçu/PR.

49885/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 373366 com validade até 21/04/2032, para Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93 a ser implantada na Rua Mario Ceni, 00 no município de Chopinzinho/PR.

49895/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FUMIMAR FUMIGACOES E INSPECOES LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 373282 com validade até 21/04/2032, para Comércio e Serviço - Prestação de serviços sanitários e fitossanitários a ser implantada na Avenida Bento Rocha, 2369 no município de Paranaguá/PR.

49886/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE AMPLIAÇÃO**

FERNANDA MACAGNAN torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LAS-A, com validade de 21/04/2032, para Agropecuária - Avicultura na Linha Santa Lucia, s/n...

49906/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE AMPLIAÇÃO**

DANIELE CERRI VALERIO SCHUH torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LAS-A, com validade de 21/04/2032, para Agropecuária - Suinocultura na ESTRADA MUNICIPAL RURAL, Lote Rural nº 09, S/N.

49935/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VECTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS MUSICAIS LTDA., a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 373464 com validade até 21/04/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Pioneiro Zaldo Reginato, 373 no município de Maringá/PR.

49914/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, a Licença de Instalação - LI nº 373523 com validade até 21/04/2028, para Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93 a ser implantada na CONTINUIDADE DA ALAMEDA 04, SN no município de Mariópolis/PR.

49928/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE IVAIPORA, a Licença de Instalação - LI nº 373145 com validade até 21/04/2030, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Lote de Terras (14-A)-A e (14-A)-REM B, Gleba Pindaúva, S/N no município de Ivaiporã/PR.

49884/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ, a Licença de Instalação - LI nº 373303 com validade até 21/04/2030, para Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93 a ser implantada na Rua Avelino Rizzato/Rua Constancio Cucato, 0 no município de Guairacá/PR.

49889/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ, a Licença de Instalação - LI nº 373332 com validade até 21/04/2030, para Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93 a ser implantada na RUA COSTA CORREA/RUA JOSE HILARIO SANTANA, 0 no município de Guairacá/PR.

49893/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à M. RIBEIRO COM. DE SUBPRODUTOS BOVINOS - ME, a Licença de Instalação - LI nº 373456 com validade até 21/04/2027, para Industrial - Ind. química a ser implantada na ESTRADA RIO BOM, S/N no município de Apucarana/PR.

49911/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FLORAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 373460 com validade até 21/04/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Chacara 208 - area 2, subdividida da Chacara nº 208, s/n no município de Icaraíma/PR.

49913/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C.E.T. AUTO POSTO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 373327 com validade até 21/04/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Santa Catarina, 2829 no município de Nova Laranjeiras/PR.

49892/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EVOMATE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 326281 com validade até 18/07/2030, para Industrial - Alimentos instalada na RUA ANTÔNIO PAULO PERIZOLLO, S.N. no município de União da Vitória/PR.

49927/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AKSONANO DO BRASIL QUIMICA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 373475 com validade até 21/04/2031, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Dezenove de Abril, 85 no município de Cambé/PR.

49918/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS TDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 238577 com validade até 08/06/2026, para Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação instalada na Rodovia BR 158 Km 508, s/n no município de Pato Branco/PR.

49883/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à S.G.S. RANUSSI & CIA LTDA - ME, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 373524 com validade até 21/04/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Avenida Papa São Damaso, 69 no município de Jesuítas/PR.

49929/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTES JOVIWAN LTDA, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 373302 com validade até 21/04/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Av. Ipê, 2634 no município de Quedas do Iguaçu/PR.

49888/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 373537 com validade até 21/04/2028, para Agropecuária - Avicultura instalada na LINHA ESQUINA ROSA, S/N no município de Santa Helena/PR.

49932/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 373409 com validade até 21/04/2036, para Comércio e Serviço - Educação a ser implantada na Avenida Manoel Muller de Siqueira, 1131 no município de Rio Branco do Sul/PR.

49900/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGOSTINHO PEDRO SANCHES, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 373459 com validade até 21/04/2028, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Lote 366-A 7 Ribeirão marumbi, sn no município de Cambira/PR.

49912/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RAFAEL NAPOLI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 373495 com validade até 21/04/2028, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Estrada Castro Tucum, S/N no município de Castro/PR.

49921/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCOS BARBOSA DO AMARAL, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 373496 com validade até 21/04/2028, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na ESTRADA SPREDEMANN - ALTO BARREIRÃO, SN no município de Matelândia/PR.

49922/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMERCIAL SÃO FRANCISCO LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 373439 com validade até 21/04/2028, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Linha Iguaçu, SN no município de Cruz Machado/PR.

49909/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VERONILDO JOÃO VALENTE, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 373434 com validade até 21/04/2028, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada no RANCHO MUNDO, S/N no município de Corbélia/PR.

49908/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRANÇUELO HUGEN, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 373536 com validade até 21/04/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº 90-E - DA GLEBA NÚMERO 16 DO IMÓVEL GUAIRACÁ, S/N no município de Itaipulândia/PR.

49931/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLEIA LUZIA GHIOTTO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 373423 com validade até 21/04/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na BAIRRO FLOR DA SERRA, S/N no município de Serranópolis do Iguaçu/PR.

49905/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PIETA MOVEIS SOB MEDIDA LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 373408 com validade até 21/04/2028, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua José Antônio Puppi, 921 no município de Campo Largo/PR.

49899/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RODRIGO HENKES, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 373538 com validade até 21/04/2028, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº 371-A3, GLEBA 14 IMÓVEL GUAIRACÁ - Lª CARAMURU, S/N no município de Itaipulândia/PR.

49933/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDISON JOSE DE PAULA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 373479 com validade até 21/04/2028, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Linha Esquina São Paulo/LRs 79, 80 e 85 da Gleba 17-PO/Mat 37.397, s/n no município de Planalto/PR.

49919/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND, a Licença Prévia - LP nº 373503 com validade até 21/04/2029, para Comércio e Serviço - Atividades de apoio à educação a ser implantada na Rua Bolívia, sn no município de Assis Chateaubriand/PR.

49923/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL, a Licença Prévia - LP nº 373417 com validade até 21/04/2028, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de insumos agropecuários, exceto agrotóxicos a ser implantada na Rodovia BR 158, Km 393,5, s/n no município de Laranjeiras do Sul/PR.

49902/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BALDO S/A COMERCIO INDUSTRIA E EXPORTAÇÃO, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 373341 com validade até 21/04/2028, para Industrial - Alimentos a ser implantada na ROD BR 373 KM 269, S/N no município de Prudentópolis/PR.

49894/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TERRANOSSA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FERTILIZANTES LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 373473 com validade até 10/09/2029, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua João Bettega, 2685 no município de São Mateus do Sul/PR.

49916/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIA SALETE BECKER GIACOMINI, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 373370-R2 com validade até 21/04/2032, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LR 75/76/78.E.2 E 78/80.A.2.1 DO 14 PER. DA FAZENDA BRITANIA, S/N no município de Toledo/PR.

49897/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PORECATU TRUCKS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 373474-R2 com validade até 21/04/2030, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na ROD. PR 445 - KM 139,2, 139,2 no município de Primeiro de Maio/PR.

49917/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TARCISIO PIO WESCHENFELDER, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 373415-R1 com validade até 21/04/2032, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL N°202/B - 35° PERIMETRO, S/N no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

49901/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FABRICA DE CARROCEIRAS JARDIM AEROPORTO LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 373291-R2 com validade até 21/04/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rodovia BR-277, S/N no município de Guarapuava/PR.

49887/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MURILLO IEDO MEOTTI, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 373367-R1 com validade até 21/04/2032, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LR 84-A, 14°PERIMETRO DA FAZENDA BRITÂNIA, S/N no município de Toledo/PR.

49896/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOURENCO MOLINA SANCHES FILHO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 373494-R1 com validade até 21/04/2032, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na SANTA LUZIA, LR 283-REM, 284 E 284-A, GL. RIO VERDE-2, S/N no município de Jesuítas/PR.

49920/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 373326-R2 com validade até 21/04/2030, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rua Guaratinga, 4015 no município de Arapongas/PR.

49891/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRIGORIFÍCO RAINHA DA PAZ LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 373387-R2 com validade até 21/04/2030, para Industrial - Alimentos instalada na Rodovia PR 090 - Km 02, s/nº no município de Iporã/PR.

49898/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TOYO SEN-I DO BRASIL AGROINDUSTRIAL LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 373505-R2 com validade até 21/04/2030, para Comércio e Serviço - Prestação de serviços sanitários e fitossanitários instalada na Rodovia Celso Garcia Cid, 17385 no município de Londrina/PR.

49924/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BMG FOODS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 373510-R1 com validade até 21/04/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Boa Esperança, 000 no município de Entre Rios do Oeste/PR.

49925/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MATRIX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 373518-R3 com validade até 21/04/2032, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Avenida Maracanã, 5.000 no município de Arapongas/PR.

49926/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO HORIZONTE AZUL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 373324-R2 com validade até 21/04/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia BR 163, Km 256 no município de Toledo/PR.

49890/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à T.H.T. - ROLANDIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 373541-R3 com validade até 21/04/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários instalada na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1244 no município de Rolândia/PR.

49934/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCON ARMAZENS GERAIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 373420-R3 com validade até 21/04/2031, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Rua Castro Alves, 1206 no município de Maringá/PR.

49904/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULO CESAR HORAZY, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 373419 com validade até 21/04/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na AURORA DO IGUAÇU, 00 no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

49903/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IVETE MARIA JACOMINI VANZZO, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 373469 com validade até 21/04/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Lote Rural 110.A, Linha São Miguel, s/n no município de Toledo/PR.

49915/2026

Portaria nº 10868/2026/OD-GOUT. Prot. 21.976.342-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) RD DUARTE SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ 11.920.398/0001-09. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.171.700,35 N 747.280,79 E. Validade 6 anos. Finalidade Fornecimento de água potável (carro pipa), Sanitário (consumo humano + limpeza), Fornecimento de água não potável (carro pipa). Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 05:02 horas/dia 30 dias/mês. Município Foz do Iguaçu.

49795/2026

PARECER NEGATIVO nº 10058/2026/PN-GOUT. Protocolo 25.476.542-2. Indefere o requerimento de outorga de direito para Captação superficial de Lar Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 77.752.293/0012-40. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.216.176,30 N 213.122,48 E. Município Céu Azul. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

50204/2026

Portaria nº 10870/2026/OD-GOUT. Prot. 23.911.795-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) PADO S/A INDUSTRIAL, COMERCIAL E IMPORTADORA - CPF/CNPJ 61.144.150/0006-78. Rio Esperança. Tibagi. Coordenadas UTM 7.424.522,69 N 474.243,61 E. Validade 31/12/2028. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cambé. Esta portaria revoga a portaria nº 12081/2024/OD-GOUT.

49788/2026

Portaria nº 10867/2026/OD-GOUT. Prot. 24.569.480-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) LATICINIO COLONIA ALTO DO VALE LTDA - CPF/CNPJ 10.905.955/0001-41. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.209.675,79 N 283.831,25 E. Validade 01/09/2028. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 17:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Catanduvas. Esta portaria revoga a portaria nº 11046/2025/OD-GOUT.

49764/2026

Portaria nº 10871/2026/OP-GOUT. Prot. 25.226.472-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) CONCESSIONARIA ACCIONA AGUA - LOTE 2 PARANA SPE S.A - CPF/CNPJ 58.452.599/0001-84. Rio Palmito. Piquiri. Coordenadas UTM 7.287.310,74 N 298.035,91 E. Validade 19/11/2028. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 108.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ubatã.

49870/2026

Portaria nº 10866/2026/OD-GOUT. Prot. 25.315.172-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) FRIGORIFICO GUERRO & PAGNUSSAT LTDA - CPF/CNPJ 57.488.681/0001-04. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.122.152,02 N 319.390,09 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril (matadouro). Vazão máxima outorgada 40.00 m³/h 15:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Itapejara D'Oeste. Esta portaria revoga a portaria nº 10371/2025/AP-GOUT.

49761/2026

Portaria nº 10872/2026/OD-GOUT. Prot. 22.656.358-0. Captação superficial. Outorgado(s) MIRTA TONN - CPF/CNPJ 018.497.679-04. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.287.348,00 N 201.987,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 13.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Nova Santa Rosa. Esta portaria revoga a portaria nº 612/2023.

50192/2026

INVEST PARANÁ

INVEST PARANÁ

PORTARIA Nº 08/2026

Súmula: Alteração da Comissão de Governança da Invest Paraná
O Diretor-Presidente da Invest Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Estadual nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011 e Estatuto Social da entidade, pelo presente,

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR a colaboradora **MAUREEN PACIORNIK LONDON BRAMI**, Assessora da Presidência, inscrita no CPF/MF nº 048.635.749-08 - da Comissão de Governança da INVEST PARANÁ;
Art. 2º DESIGNAR a colaboradora **VALÉRIA DOS SANTOS ROCHA**, inscrita no CPF/MF nº 081.509.769-73, Consultora Técnica de Gestão para compor a Comissão de Governança da Invest Paraná;
Art. 3º Assim, a Comissão de Governança da Invest Paraná, passa a ter a seguinte composição:

- Alceu Albino von der Osten Neto, Consultor Técnico de Gestão, inscrito no CPF/MF nº 050.244.319-79;
- Fabiane Pinto, Gerente de Desenvolvimento Econômico, inscrita no CPF/MF nº 066.142.789-75;
- Marcelly Veiga Mariano de Mello, Assessora do Presidente, inscrita no CPF/MF nº 105.743.919-32;
- Melissa de Cássia Pereira, Assessora II da Diretoria de Administração e Finanças, inscrita no CPF/MF nº 052.257.889-63;
- Valéria dos Santos Rocha, Consultora Técnica de Gestão, inscrita no CPF/MF nº 081.509.769-73.

Art. 4º Os servidores acima nomeados para a Comissão de Governança da Invest Paraná, de acordo com a Portaria nº 17/2025, terão mandato até 02/10/2026.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de abril de 2026.

José Eduardo Bekin
Diretor Presidente

49747/2026

INVEST PARANÁ

PORTARIA Nº 09/2026

Súmula: Alteração da Comissão de Gestão de Riscos da Invest Paraná

O Diretor-Presidente da Invest Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Estadual nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011 e Estatuto Social da entidade, pelo presente,

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR o colaborador **BRUNO ANTÔNIO BANZATO**, Gerente de Desenvolvimento Econômico, inscrito no CPF/MF nº 047.446.229-33 - da Comissão de Gestão de Riscos da INVEST PARANÁ;

Art. 2º DESIGNAR o colaborador **ARTUR VINICIUS MACHADO**, inscrito no CPF/MF nº 062.588.799-93, Consultor Técnico de Desenvolvimento Econômico (Técnico Finalístico - PI) para compor a Comissão de Gestão de Riscos da Invest Paraná;

Art. 3º Assim, a Comissão de Gestão de Riscos da Invest Paraná, passa a ter a seguinte composição:

- Artur Vinicius Machado, Consultora Técnica de Desenvolvimento Econômico (Técnico Finalístico - PI), inscrito no CPF/MF nº 062.588.799-93;
- Marina Brotto Franceschi, Assessora II da Diretoria de Internacionalização, inscrita no CPF/MF nº 005.658.959-07;
- Mayara Caroline Kaziuk Martins, Consultora Técnico de Mercado, inscrita no CPF/MF nº 075.906.619-10;
- Melissa de Cássia Pereira, Assessora II da Diretoria de Administração e Finanças, inscrita no CPF/MF nº 052.257.889-63.

Art. 4º Os servidores acima nomeados para a Comissão de Gestão de Riscos da Invest Paraná, de acordo com a Portaria nº 20/2025, terão mandato até 15/12/2026.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de abril de 2026.

José Eduardo Bekin
Diretor Presidente

49752/2026

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 1.806/2026 – GS/SEED

Instaura Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa Soluções Serviços Terceirizados e designa servidores para comporem Comissão Processante.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho Governamental publicado em 20 de março de 2026 no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 12.110 e as denúncias de irregularidades contidas no protocolado n.º 22.742.746-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa Soluções Serviços Terceirizados, CNPJ n.º 09.445.502/0001-09, com sede na Praça Silvío Romero, n.º 55, conj. 56, bairro Mãe do Céu, cidade de São Paulo – SP, por possíveis irregularidades praticadas no Contrato de Prestação de Serviços Continuados n.º 46/2021 oriundo do Pregão Eletrônico n.º 975/2020 - GMS/SEED.

Art. 2.º Designar Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPAAR/SEED composta pelas servidoras Marcia Regina Lucas de Lima, RG n.º 4.700.XXX-9, presidente; Gracielle Aparecida Muller, RG n.º 7.893.XXX-4, secretária, e Giovana Tisian Serena, RG n.º 4.390.XXX-8, membro, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, em exercício na Secretaria de Estado da Educação – SEED, para apuração de possível infração administrativa e eventual responsabilidade da empresa citada no art. 1.º desta Resolução, em razão dos indícios de inexecução parcial no Contrato de Prestação de Serviços Contínuo n.º 46/2021, por ter, em tese, descumprido o previsto nas cláusulas contratuais, subitens 10.1, 10.1.1, 10.1.2, 10.1.5, 10.1.7 e 10.1.25, e não ter atendido ao disposto nos subitens 8.1.1, 8.1.5, 8.1.7, 8.1.21, 8.1.25, 9.1, 9.2, 9.4, 9.6, 9.6.1, 9.6.3 e 9.6.4 do Termo de Referência que compõe o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 975/2020.

Art. 3.º Caso reste configurada a inexecução do Contrato n.º 46/2021, a empresa estará sujeita às penalidades previstas nos incisos II e III do art. 150, inciso IV do art. 152 e inciso IV do art. 154 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, bem como nas disposições contratuais, item 12, alíneas “b” e “c” do subitem 12.1, subitens 12.2, 12.7 e na alínea “b” do subitem 12.8, além de ser aplicável o contido no subitem 12.15, do contrato em questão.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

50498/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Extrato – Termo de Doação n.º 3105067

Protocolo n.º 25.421.631-3

Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea “a” do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED

Donatário: Município de Nova Olímpia

Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)

Valor: 59.630,45 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).

Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador

Luiz Lázaro Sorvos – Donatário

Curitiba, 22 de abril de 2026.

50003/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0792/2025

Protocolo n.º: 23.782.181-5

Assunto: Adjudicação e Homologação de Pregão Eletrônico n.º 792/2025 - Lotes 11 e 14.

1. Com fundamento no Inciso IV do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Inciso VIII do Art. 13 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, c/c a Informação n.º 1.178/2026 – SEED/ASS TEC, ADJUDICO o Lote 11 - ESPECTROFOTÔMETRO DIGITAL FAIXA 325- 1000NM, LARGURA DE BANDA DE 4NM, V5000 a empresa Even Comercial Ltda inscrita no CNPJ n.º 35.865.938/0001-59) no valor global de R\$ 4.430,64 (quatro mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), e Lote 14 - PENEIRA EM INOX 8X2” - MESH 10 – ABERTURA 2,00MM, a empresa

Exom Artigos para Laboratórios Ltda. inscrita no CNPJ n.º 55.741.110/0001-04 no valor global de R\$3.030,00 (três mil e trinta reais), objeto do Pregão Eletrônico n.º 792/2025, tipo menor preço, e HOMOLOGO pelo valor de R\$ 4.430,64 - Lote 11 e pelo valor de R\$3.030,00 - Lote 14, objetivando à aquisição de equipamentos de laboratório para atender a demanda do Curso Técnico em Agropecuária – CEEP Lapa, conforme Edital e Anexos.

2. Com fundamento no art. 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto n.º 4.189/2016, c/c a Informação n.º 1.460/2026 – SEED/ASS TEC, AUTORIZO, cumprido as formalidades legais, a realização da despesa supracitada.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED
50420/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 276/2026 – DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a empresa PHL Distribuidora Laboratorial.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 25.534.120-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 2.347/2026, celebrado com o empresa PHL Distribuidora Laboratorial, CNPJ n.º 35.865.938/0001-59, referente à aquisição de equipamentos de laboratório para o Centro Estadual de Educação Profissional – CEEP Agrícola da Lapa, por meio do Pregão Eletrônico n.º 792/2025 – SEED:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Renato Hey Gondin	045.XXX.599-XX
Fiscal	Denise Godoi Ribeiro Sanches	004.XXX.239-XX

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral
50457/2026

N.º 1815/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.389.437-7,
RESOLVE:

Art. 1.º Designar Sheila Patricia Filipak Kurzydowski, RG n.º 6.930.XXX-8, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Irati e Fernanda do Rocio Nardin, RG n.º 8.012.XXX-0, em exercício na Secretaria Estadual de Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Mathias Jacomel, município de Pinhais, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
50409/2026

RESOLUÇÃO N.º 1817/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.392.636-8,
RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Sandra Iara de Lima Matos Vargas, RG n.º 10.360.XXX-5, em

exercício no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio e Tania Mara dos Santos Dionísio, RG n.º 4.413.XXX-8, em exercício na Secretaria Estadual de Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao CEEBJA Newton Guimarães, município de Paranavai, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Paranavai.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
50416/2026

RESOLUÇÃO N.º 1818/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.390.772-0,
RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Sandra Iara de Lima Matos Vargas, RG n.º 10.360.XXX-5, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio e Tania Mara dos Santos Dionísio, RG n.º 4.413.XXX-8, em exercício na Secretaria Estadual de Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Theodoro de Bona, município de Almirante Tamandaré, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
50421/2026

RESOLUÇÃO N.º 1820/2026 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.545.847-9,
RESOLVE:

Art. 1.º Absolver o servidor Denílto Laurindo, RG n.º 5.384.XXX-3, vínculo QPM, LF 01, com fundamento no art. 182, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
50422/2026

RESOLUÇÃO N.º 1821/2026 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 25.265.494-1,
RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 25.265.494-1, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
50425/2026

RESOLUÇÃO N.º 1822/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 25.519.552-2
RESOLVE:

Art. 1.º Designar Ivanildo Luiz Monteiro Rodrigues dos Santos, RG n.º 7.827.XXX-4, Marco Aurélio Barbosa, RG n.º 6.996.XXX-7 e Josiene Cruz, RG n.º 6.027.XXX-5, todos em exercício na Secretaria Estadual de Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a condução da Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades

atribuídas à conduta do servidor Cleiton Vinicius De Bastiani, RG n.º 11.067. XXX-4, vínculo – PSS, LF 01, por supostamente infringir o os arts: 279, incisos V e XIV; 285, inciso IV; e 293, inciso V, alíneas “c” e “d” da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 17, inciso I, II e III, da Lei Complementar 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de Abril de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

50448/2026

RESOLUÇÃO N.º 1823/2026 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Procedimento de Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.407.992-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver o servidor Luiz Paulo Bento de Lima, RG n.º 9.274.XXX-4, professor contratado em Regime Especial – CRES, selecionado por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 23 de Abril de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

50451/2026

RESOLUÇÃO N.º 1.680/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 128/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.225.221-7,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos, e a Distância, do Colégio Estadual 14 de Dezembro – Ensino Fundamental em Tempo Integral e Médio, situado na Rua Casemiro Radominski, 1332, do Município de Peabiru, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação à Distância pela Resolução n.º 4365/2024, de 08/07/2024, com vigência até 15/05/2033.

§ 2º A Resolução n.º 4365/2024, de 08/07/2024, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2024 e por mais 02 (dois) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.681/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 134/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.219.104-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 12/12/2025 até 11/12/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Mônica, situado na Rua Guadalajara, 824, no Município de Mamborê, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1728/2020, de 15/05/2020, com vigência até 11/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.682/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 120/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.830.963-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 02/06/2026 até 01/06/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro de Educação Infantil Despertar, situado na Rua José Vergílio Cantu, 184, no Município e NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por R. R. Periolo & Cia Ltda - ME e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1939/2016, de 13/05/2016, com vigência até 01/06/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.683/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.587.046-7,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, Integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Helena Kolody – Ensino Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Ataulfo Alves, 332, do Município de Terra Boa, NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5726/2017, de 06/11/2017, com vigência até 28/11/2027.

§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 8956/2023, de 15/12/2023, que continua em vigor para a oferta do referido curso nas demais

instituições de ensino.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.684/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 724/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.238.155-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal Paulo Freire – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Felício Pepa, 550, do Município de Tapejara, NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1031/2019, de 18/03/2019, com vigência até 10/05/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 2871/2021, de 02/07/2021 com vigência até 31/12/2025, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º Foi concedida redução da oferta.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida até o final do ano de 2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.685/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 107/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.754.383-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 25/04/2026 até 24/04/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fátima – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Duque de Caxias, s/n, no Município de São João, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6194/2021, de 16/12/2021, com vigência até 24/04/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.687/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 725/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.095.432-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Colégio Menino Jesus – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Emílio Gleber, 585, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Menino Jesus – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Ltda – ME e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7587/2022, de 24/11/2022, com vigência até 28/11/2032.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil foi concedida pela Resolução n.º 4655/2020, de 30/11/2020, com vigência até 31/12/2024, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.688/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 104/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.156.390-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Lindolfo Ferreira de Ávila, situado na Rua Bahia, 25, no Município de Nova Cantu, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5257/2023, de 07/08/2023, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.689/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 09/2002, 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 726/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 24.482.488-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Estadual Indígena Cacique Crispim Gy Mû – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado no Posto Indígena Queimadas, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1270/2026, de 20/03/2026, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 4439/2022, de 28/07/2022, com vigência até 20/01/2026, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 20/01/2026 até 20/01/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 20/01/2031.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.690/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013, 12/2021 e 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 728/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 25.627.285-7,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Colégio Estadual Professora Maria Magdalena Müller Ramos – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dom Pedro II, 400, no Município de Rolândia, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi criada pela Resolução n.º 1246/2026, de 18/03/2026.

§ 2º O credenciamento é concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, com implantação simultânea, na instituição citada no Art. 1º.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do Ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

49966/2026

RESOLUÇÃO N.º 1.691/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 730/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 22.373.083-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Vereador Pedro Sérgio Correa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua do Ginásio, s/n, do Município de Senges, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5861/2025, de 14/10/2025, com vigência até 16/07/2034.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 6175/2021, de 15/12/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.692/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 25.518.695-7,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2025, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Arnaldo Busato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Rosa Stedile, 520, do Município de Coronel Vivida, NRE de Pato Branco.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4771/2016, de 31/10/2016, com vigência até 02/02/2027.

Art. 2º Revogar a autorização para funcionamento da oferta, concedida pela Resolução n.º 865/2006, de 14/03/2006, que continua em vigor para o credenciamento para ofertar a Educação a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 2º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.693/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.609.983-7,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2025, as atividades escolares da Escola Aquarela – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Antônio Garcia da Costa, 696, do Município de Faxinal, NRE de Apucarana, com as ofertas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais).

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Instituto Educacional Aquarela Ltda., e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1338/2022, de 28/03/2022, com vigência até 13/04/2032.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 1338/2022, de 28/03/2022, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e autorizou o funcionamento das ofertas citadas no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, do mesmo Município.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.694/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 731/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.338.605-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Renato Siloto – Ensino Fundamental, situada na Rua Sergipe, 991, do Município de Manoel Ribas, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 984/2026, de 27/02/2026, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2643/2021, de 16/06/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.695/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da**

Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 736/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.596.208-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Rural Janete dos Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Comunidade Bom Jesus, do Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1006/2021, de 09/03/2021, com vigência até 20/08/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 276/2025, de 23/01/2025 com vigência até 20/08/2026.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 21/08/2026 até 20/08/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.696/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021, 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.610.877-1,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2024, as atividades escolares relativas ao Ensino Médio, no do Colégio Comunitário de Toledo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua General Rondon, 2201, do Município e NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Fundação Educacional de Toledo – FUNET e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2341/2017, de 05/06/2017, com vigência até 05/03/2027.

§ 2º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 429/2023, de 25/10/2023, no período de 01/01/2024 a 31/12/2025.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 1320/2000, de 18/04/2000, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Comunitária de Toledo – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.697/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.562.751-1,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2026, as atividades escolares do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, situado na Rua José Pedro Negrão, 75, do Município de Cruzmaltina, NRE de Apucarana, com a oferta da Educação Infantil.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 608/2022, de 16/02/2022, com vigência até 06/10/2031.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 3466/2011, de 12/08/2011, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e autorizou o funcionamento da oferta citada no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Regularizar o período ausente de renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, no período de 01/01/2024 a 31/12/2025, na instituição de ensino, exclusivamente para fins de cessação.

Art. 4º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Bina, do mesmo Município.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.698/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 140/2026, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 25.412.881-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Armanda Rodrigues de Souza – Ensino Fundamental, situada na Avenida Rio Branco, 1460, do Município de Pérola, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2397/2020, de 23/06/2020, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 382/2021, de 20/01/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º Houve Cessação Temporária através do Ato Administrativo n.º 264/2024, referente ao período de 01/01/2025 a 01/01/2027.

§ 4º A renovação da autorização é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.699/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 732/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.721.744-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Alair Lourdes Fernandes, situado na Rua Iani de Oliveira Munhoz, 1861, no Município de Faxinal e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1455/2026, de 27/03/2026, com vigência até 06/11/2030.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 3324/2015, de 08/10/2015, com vigência até 31/12/2016, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida, excepcionalmente, de 01/01/2017 até 06/11/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.700/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 185/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 25.415.108-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 03 (três) Classes Especiais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da Deficiência Intelectual, na Escola Municipal Maria Cernaki – Ensino Fundamental Anos Iniciais, situada na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 901, do Município de São João do Caiuá, NRE de Paranavaí.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1093/2024, de 28/02/2024, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 3533/2022, de 21/06/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.701/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 737/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 24.224.005-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professora Alvina Prestes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Sete de Setembro, 312, do Município de Curiúva, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1344/2021, de 25/03/2021, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, e do Ensino Fundamental (anos iniciais), foi concedida pela Resolução n.º 6768/2022, de 28/10/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.702/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 738/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 24.071.438-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Travessa Luiz Cardoso dos Santos, s/n, do Município de Teixeira Soares, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7469/2025, de 10/12/2025, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 381/2023, de 31/01/2023, com vigência até 31/12/2025, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.703/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 739/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 25.033.576-8,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 01/01/2026, a denominação da Escola Conceito Criativo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Economia, 110, do Município e NRE de Cascavel, para Escola Ressoar - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo único: A instituição de ensino obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1129/2020, de 08/04/2020, com vigência até 18/08/2029.

Art. 2º Alterar a denominação da entidade mantenedora da instituição de ensino citada no Art. 1º, de Centro Educacional Conceito Criativo Ltda ME, para Instituto Ressoar Social.

Parágrafo único: A alteração está amparada na Oitava Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º NIRE: 41204665756, inscrita no CNPJ sob o n.º 4.685.214/0001-08.

Art. 3º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.704/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 08/2025 e todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 25.469.545-9,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2024, as atividades escolares relativas Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Juscelino Kubitschek – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Marco Aurélio, 2342, do Município de Realeza, NRE de Francisco Beltrão.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5310/2025 de 22/09/2025, com vigência até 31/12/2034.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 1920/2007, de 20/04/2007, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.705/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.731.292-7,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução n.º 7018/2025, de 24/11/2025, do Colégio Estadual Imaculada Conceição – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, situado na Avenida Getúlio Vargas, 02, do Município e NRE de Jacarezinho, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único: O Art. 1º e Art 2º, ficam alterados de “Colégio Imaculada Conceição – Ensino Fundamental e Médio”, para “Colégio Estadual Imaculada Conceição – Ensino Fundamental e Médio”.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.711/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 743/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.627.820-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professora Odila Inácio Vieira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Desembargador Munhoz de Mello, 55, do Município e NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4633/2019, de 04/12/2019, com vigência até 06/01/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos e do Ensino Fundamental (anos iniciais), foi concedida pela Resolução n.º 1234/2022, de 22/03/2022, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.712/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.538.208-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2025, as atividades escolares relativas ao do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Professora Maria Aparecida Chuery Salcedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Benjamin Constant, 1604, do Município de Siqueira Campos, NRE de Ibaiti.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6822/2022, de 28/10/2022, com vigência até 20/06/2028.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 70/2010, de 07/01/2010, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.713/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, 03/2025 todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.587.210-9,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Planejamento e Controle de Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Cívico-Militar José Bonifácio – Ensino Fundamental e Médio, Em Tempo Integral e Profissional, situado na Alameda Coronel Elysio Pereira, s/n, do Município e NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2058/2019, de 03/06/2019, com vigência até 29/03/2029.

§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 7700/2022, de 28/11/2022, que continua em vigor a oferta do Curso Técnico em Planejamento e Controle de Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao

Ensino Médio, presencial nas demais instituições de ensino.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.714/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.289.586-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2025, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Manoel Ribas, 500, do Município e NRE de Jacarezinho.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7035/2022, de 04/11/2022, com vigência até 16/05/2032.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 4329/2019, de 19/11/2019, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.715/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 742/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.341.654-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professor Pedro Real – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Mauá, s/n, do Município e NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3935/2021, de 31/08/2021, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3935/2021, de 31/08/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.235/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.494.698-2,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 01/01/2026, a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil Cecília Folda Gonsiorkiewicz, situado na Rua XV de Novembro, s/n, do Município de Guaraniaçu, NRE de Cascavel para Centro Municipal de Educação Infantil Professora Cecília Folda Gonsiorkiewicz.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 204/2023, de 27/01/2023, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A alteração da denominação está amparada na Lei n.º 1.474, de 16 de Maio de 2023.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de março de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Republicado por conter incorreções

49971/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Extrato – Termo de Doação n.º 3108775

Protocolo n.º 25.408.989-3

Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea “a” do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED

Donatário: Município de Bela Vista da Caroba

Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)

Valor: R\$ 59.568,90 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)

Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador

Gelson Maffi – Donatário

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Extrato – Termo de Doação n.º 3106936

Protocolo n.º 25.409.526-5

Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea “a” do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED

Donatário: Município de Braganey

Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)

Valor: R\$ 59.494,93 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos)

Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador

Valdir Zielinski – Donatário

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Extrato – Termo de Doação n.º 3107980

Protocolo n.º 25.409.711-0

Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea “a” do Decreto n.º

10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED

Donatário: Município de Campina da Lagoa

Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)

Valor: R\$ 59.568,90 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)

Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador

Gianny José Graciano Bento – Donatário

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Extrato – Termo de Doação n.º 3106888

Protocolo n.º 25.409.846-9

Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea “a” do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED

Donatário: Município de Campina do Simão

Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)

Valor: R\$ 59.494,93 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos)

Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador

André Junior de Paula – Donatário

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Extrato – Termo de Doação n.º 3108019

Protocolo n.º 25.411.077-9

Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea “a” do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED

Donatário: Município de Colorado

Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)

Valor: R\$ 59.568,90 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)

Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador

Rosimeire Chiquim – Donatária

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Extrato – Termo de Doação n.º 3108661

Protocolo n.º 25.412.581-4

Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea “a” do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED

Donatário: Município de Eneas Marques

Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)

Valor: R\$ 59.568,90 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)

Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador

Edson Lupatini – Donatário

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Extrato – Termo de Doação n.º 3107479

Protocolo n.º 25.413.664-6

Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea “a” do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED

Donatário: Município de Itaguapé

Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)

Valor: R\$ 59.568,90 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)

Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador

Renato Felix de Souza – Donatário

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Extrato – Termo de Doação n.º 3108032

Protocolo n.º 25.412.869-4

Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea “a” do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED

Donatário: Município de Floresta

Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)

Valor: R\$ 59.568,90 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)

Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador

Rogério Pereira Mendes – Donatário

Curitiba, 23 de abril de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2026 – GS/SEED

Protocolo n.º 25.411.436-7

Dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3114085.

Nos termos do inciso VIII do art. 2.º, combinado com o art. 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e do art. 1.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, e considerando a finalidade de interesse social devidamente justificada, bem como a avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis instituída por meio da Resolução n.º 6.676/2025, estando o objeto apto à destinação por meio de doação, como forma de reconhecimento, às redes municipais de ensino cujas escolas obtiveram melhores resultados na aprendizagem dos seus estudantes, com fundamento no art. 3.º da Lei n.º 21.323, de 2022, que cria o Programa Educa Juntos, bem como nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 2.435, de 2023, observadas as normas patrimoniais e os procedimentos administrativos aplicáveis, **AUTORIZO** a dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação do Kit Tecnológico n.º 3114085, composto por 30 (trinta) unidades de notebooks Samsung 14", processador i7, 8GB de memória RAM, 128GB SSD, sistema operacional Windows 10, e 30 (trinta) unidades de headsets, a ser destinado à Escola Municipal Padre Manoel da Nóbrega, Município de Cruzmaltina.

Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2026 – GS/SEED

Protocolo n.º 25.415.397-4

Dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3107959.

Nos termos do inciso VIII do art. 2.º, combinado com o art. 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e do art. 1.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, e considerando a finalidade de interesse social devidamente justificada, bem como a avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis instituída por meio da Resolução n.º 6.676/2025, estando o objeto apto à destinação por meio de doação, como forma de reconhecimento, às redes municipais de ensino cujas escolas obtiveram melhores resultados na aprendizagem dos seus estudantes, com fundamento no art. 3.º da Lei n.º 21.323, de 2022, que cria o Programa Educa Juntos, bem como nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 2.435, de 2023, observadas as normas patrimoniais e os procedimentos administrativos aplicáveis, **AUTORIZO** a dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação do Kit Tecnológico n.º 3107959, composto por 30 (trinta) unidades de notebooks Samsung 14", processador i7, 8GB de memória RAM, 128GB SSD, sistema operacional Windows 10, e 30 (trinta) unidades de headsets, a ser destinado à Escola Municipal Sebastião Severino da Silva, Município de Itambaracá.

Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2026 – GS/SEED

Protocolo n.º 25.411.436-7

Dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3113929.

Nos termos do inciso VIII do art. 2.º, combinado com o art. 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e do art. 1.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, e considerando a finalidade de interesse social devidamente justificada, bem como a avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis instituída por meio da Resolução n.º 6.676/2025, estando o objeto apto à destinação por meio de doação, como forma de reconhecimento, às redes municipais de ensino cujas escolas obtiveram melhores resultados na aprendizagem dos seus estudantes, com fundamento no art. 3.º da Lei n.º 21.323, de 2022, que cria o Programa Educa Juntos, bem como nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 2.435, de 2023, observadas as normas patrimoniais e os procedimentos administrativos aplicáveis, **AUTORIZO** a dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação do Kit Tecnológico n.º 3113929, composto por 30 (trinta) unidades de notebooks Samsung 14", processador i7, 8GB de memória RAM, 128GB SSD, sistema operacional Windows 10, e 30 (trinta) unidades de headsets, a ser destinado à Escola Municipal Emílio Garrastazuza Médici, Município de Cruzmaltina.

Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

PARANAEDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 011/2026 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

I - A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução nº 01/2016 – DIX/PREDUC;

II - O teor da Súmula nº 363 do Superior Tribunal do Trabalho – TST, a qual estabelece que a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário-mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS; e

III - O contido na Portaria nº 22/2023 – PREDUC que disciplinou os procedimentos com relação aos Recursos Humanos do Paranaeducação.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a partir de 30 de abril de 2026, o contrato de trabalho da seguinte funcionária, que se encontra aposentada:

RG	NOME
6.662.032-8	MIRIAN FATIMA BIASIN

Art. 2º. Como o contrato de trabalho ora rescindido é de funcionária já aposentada, as respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, consoante o enunciado da Súmula nº 363, do TST.

Art. 3º. As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 8 de maio de 2026, em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei nº 5.452/1943).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

50217/2026

FUNDEPAR

PORTARIA Nº 0205/2026 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 3162/2026 – FUNDEPAR celebrado com a empresa CEZ Engenharia Ltda

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 24.827.316-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 3162/2026 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa CEZ Engenharia Ltda., para a execução de serviços de engenharia – melhorias no Colégio Estadual Sapopema, localizado no município de Sapopema/PR:

I - Gestor Titular: Sueli Aparecida Martins – RG 2.XXX.578-0 - CPF XXX.371.239-XX e Suplente: Giselle Fabricio Carneiro Vieira – RG 6.XXX.238-8 – CPF XXX.031.409-XX;

II - Fiscal Titular: Jony Mercis da Silva – RG 6.XXX.850-4 – CPF XXX.455.909-XX - CREA/PR 171.925/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM e Suplente Gabriel Correia da Silva – RG 13.XXX.879-2 – CPF XXX.381.899-XX – CREA/PR 225.869/D, pertencente ao Quadro do Fundepar;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: August Konrad Fechner – CREA/PR 131.032/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

50296/2026

PORTARIA Nº 0206/2026 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 3165/2026-FUNDEPAR, celebrado com a empresa NSA Núcleo de Serviços Avançados Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 25.622.204-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 3165/2026 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa NSA Núcleo de Serviços Avançados Ltda, para execução de serviços de engenharia – melhorias – no Colégio Estadual do Campo Ilha das Peças, localizado no município de Guaraqueçaba/PR.

I - Gestor Titular: Paulo Severino Penteado – RG 9.XXX.108-0 - CPF XXX.233.749-XX e Suplente: Vicente de Paulo de Sousa – RG 8.XXX.781-1 – CPF XXX.828.469-XX.

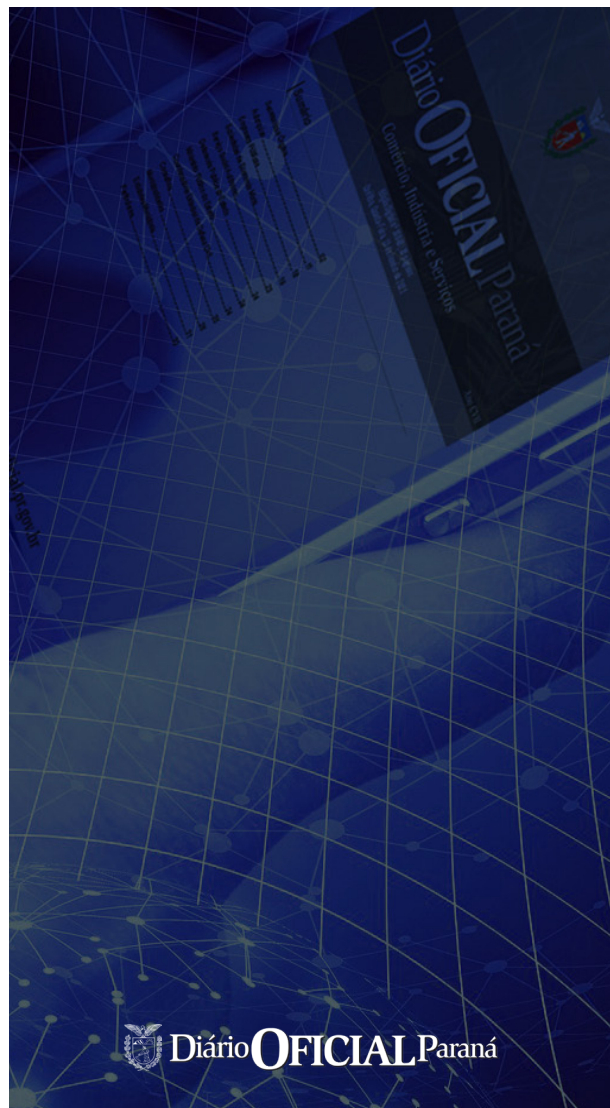
II - Fiscal Titular: José Leonardo Gonçalves Leite de Carvalho Paez – RG 8.XXX.738-0 – CPF XXX.729.689-XX – CREA/SC 1165410/D, visto PR 141076 e Suplente: Mayra Alves Donato – RG 13.XXX.324.5 – CPF XXX.201.619-XX – CREA/PR 184700/D, ambos pertencentes ao Quadro do FUNDEPAR.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Milton Hideo Onose - CREA/PR-16053/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 22 de abril de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

49773/2026



Secretaria do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE			
PARANÁ ESPORTE			
Curitiba, 22 de abril de 2026.			
Protocolo nº 25.729.665-2			
RESOLUÇÃO CONJUNTA nº 06/2026			
Fixar os valores devidos aos membros integrantes do Quadro Geral da Justiça Desportiva do Paraná, pelos relevantes serviços prestados às Secretarias de Estado do Esporte			
A Diretora-Presidente da Paraná Esporte e o Secretário da Secretaria de Estado do Esporte, de acordo com suas competências e atribuições dispostas na Lei Estadual n.º 21.352/2023.			
Considerando que a Justiça Desportiva integra o Sistema Nacional do Desporto, nos termos do parágrafo único do artigo 13 e artigos 49 a 55-C todos da Lei n.º 9.615/1998, assim como o Sistema Esportivo Estadual nos termos do inciso IV do artigo 5º e artigo 13 da Lei Estadual n.º 21.405/2023.			
Considerando que as competições organizadas pelo Estado do Paraná, reconhecidas como Jogos Oficiais do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual n.º 4.048/2020, devem respeitar o Código de Organização e Orientação da Justiça Desportiva em vigor, conforme disciplina o artigo 14 da Lei Estadual n.º 21.405/2023.			
Considerando igualmente que os integrantes da Justiça Desportiva não possuem enquadramento profissional tratando-se de atividade de relevante interesse público, conforme artigo 54 da Lei n.º 9.615/1998.			
Considerando que o Código de Organização da Justiça Desportiva prevê, em seu artigo 11, que os membros dos tribunais de Justiça Desportiva serão remunerados de acordo com ato normativo fixado pela Paraná Esporte.			
RESOLVEM:			
Art. 1.º - Fixar os valores devidos aos membros integrantes do Quadro Geral da Justiça Desportiva do Paraná, pelos relevantes serviços prestados às Secretarias de Estado do Esporte, Secretaria de Estado da Educação e Paraná Esporte, em participação nos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, nos seguintes parâmetros:			
1.	Tribunal Especial de Justiça Desportiva dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná.	Valor	Valor
		Fase Regional e Macrorregional	Fase Final
a)	Presidente / Procurador / Defensor	307,00	351,00
b)	Auditor	248,00	278,00
c)	Secretário	248,00	248,00
2.	Tribunal Permanente de Justiça Desportiva e Tribunal de Recursos de Justiça Desportiva dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná.	Valor	
a)	Presidente / Procurador / Defensor	351,00	
b)	Auditor	278,00	
c)	Secretário	248,00	
3.	Tribunal Especial de Justiça Desportiva dos Jogos Estudantis da Primavera, Jogos Abertos do Cantuquiriguaçu, Jogos de Integração da Comcam, Jogos Abertos do Vale do Ivai, Jogos Abertos do Norte do Paraná, Festival Esportivo e Cultural da Reforma Agrária, Jogos dos Povos Indígenas, Campeonatos Estaduais, Projeto Verão Paraná, Jogos de Aventura e Natureza e outros eventos de lazer e esporte promovidos pelas Secretarias de Estado.	Valor	
a)	Presidente / Procurador / Defensor	307,00	
b)	Auditor	248,00	

4.	Eventos Nacionais e Internacionais (Jogos Abertos Brasileiros, Jogos Escolares da Juventude Brasileiros, Jogos Universitários Brasileiros)	Valor
a)	Presidente / Procurador / Defensor	351,00
b)	Auditor	278,00

Art. 2.º - Será custeado a locomoção dos membros convocados, considerando o deslocamento do município de residência até o local da prestação do serviço, obedecido os seguintes critérios:

I - O ressarcimento de despesas de combustível deverá ser calculado com base no valor do preço médio da gasolina comum na unidade federativa do Estado do Paraná, disponível no sítio da Agência Nacional de Petróleo/ANP;

II - O valor de referência de ressarcimento de transporte é definido a partir do resultado da divisão do preço do litro do combustível pelo consumo de dez quilômetros rodados por litro, considerando o valor de R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos) e o quilômetro rodado em RS 0,66 (sessenta e seis centavos).

III - O cálculo dos custos de deslocamento será tomado por base o menor trajeto rodoviário, sendo considerado a quilometragem de ida em dobro;

IV - No caso da existência de pedágios e outras tarifas no trajeto, estas não serão ressarcidas;

V - Deverá ser anexado ao recibo de deslocamento o comprovante de abastecimento, em posto de combustível situado no município de residência do prestador, contendo nome ou CPF e a placa do respectivo veículo. O referido comprovante destina-se a registrar município de residência, nome do prestador e placa, não sendo indicativo do valor a ser ressarcido.

V - O deslocamento será contabilizado do município de residência cadastrado no SIAFC até a sede do evento.

Art. 3.º - O pagamento será efetuado exclusivamente em Conta Corrente, em nome do prestador de serviço, no Banco do Brasil, com apuração mensal dos valores devidos.

Parágrafo único: Pessoas físicas incluídas no cadastro de inadimplentes (CADIN) terão o pagamento suspenso até regularização.

Art. 4.º - A hospedagem e alimentação serão de responsabilidade do Estado do Paraná ou Município Sede nos Jogos Oficiais do Estado do Paraná.

Art. 5.º - Sobre os valores diários a serem pagos incidirão os impostos previstos na legislação vigente.

Art. 6.º - Esta resolução conjunta entrará em vigor a partir da data de publicação, ficando revogada a Resolução Conjunta 016/2023 de 07 de junho de 2026

Curitiba, 22 de abril de 2026.

WALMIR DA SILVA MATOS

Secretário de Estado do Esporte
Decreto Estadual nº 13.248/2026

BETHÂNIA INARA ROOS DE OLIVEIRA

Diretora-Presidente
Paraná Esporte
Decreto Estadual nº 13.385/2026

49790/2026

PARANÁ ESPORTE

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 27 de abril de 2026

Protocolo nº 25.650.730-7

Resolução 06/2026

Instaurar Sindicância para apuração de responsabilidades.

A **DIRETORA PRESIDENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15º, XVII do Decreto nº 4545/2024, com fulcro no artigo 100, II da Lei Estadual nº 20.656 de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão Sindicante para apuração de responsabilidades no que se refere aos veículos que foram retirados de circulação em

razão da inviabilidade de manutenção e encaminhados para o pátio do Colégio Estadual Milton Freire Maia, situado na Rodovia Estrada da Graciosa, Km 20, nº 7400, Jardim das Nascentes, no município de Pinhais/PR.

Art. 2º Ficam designadas para comissão sindicante os servidores Cristiano Barros Homem Del Rei, CPF n.º 587.xxx.xxx-91, como presidente, Marcos Angel Morokoski, CPF n.º 035.xxx.xxx-06, como vogal, e Camila Natália Mariano, CPF n.º 062.xxx.xxx-42, como secretária.

Art. 3º O prazo para conclusão da sindicância será de 15 (quinze) dias nos termos do artigo 117 da Lei Estadual n.º 20.656 de 2021 a contar da data da publicação.

Art. 4º Ficando revogada a resolução nº 03/2026 de 31 de março de 2026.

Art. 5º Está Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Bethânia Inara Roos De Oliveira
Diretora-Presidente
Decreto nº 13.385/2026

50264/2026

Secretaria da Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R: Vicente Machado, 445 – 1º andar – Curitiba – PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – PLENO

Número: 00007/2026

SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL

Data/Hora: 19/05/2026 17:00

Afixada em: 22/04/2026

01) RELATOR(A) ADEMIR FURLANETTO

PAF: 6637793-8 - PAULO VICTOR RODRIGUES CORCINO / HBJ
BIOMASSA EIRELI ME E OUTROS.

Procurador(es) : RENATO JENSEN ROSSI

Representante : AQUILÉA ADRIANA MORESCO

Recurso : Rec. Revisão Contrib

02) RELATOR(A) DANIELLE TATIANE AZEVEDO PORTELA

PAF: 6637623-0 - MARIO BARBOSA / HBJ BIOMASSA EIRELI ME E OUTROS.

Procurador(es) : RENATO JENSEN ROSSI

Representante : DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

Recurso : Rec. Revisão Contrib

49442/2026

PROTOCOLO Nº : 23.224.808-4

INTERESSADO : DORACILDA MELO LAMMEL

ASSUNTO : Prorrogação de Teletrabalho em regime híbrido
– Resolução SEFA nº 840/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 683/2026-SEFA

Ciente;

Considerando que o PLANO DE TRABALHO (mov. 50) prevê o período de comparecimento de 3 (três) dias na semana, conforme estabelece o caput do art. 4º da Resolução SEFA nº 840/2024;

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta SEFA e o Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Pasta não viram óbice ao pleito da interessada;

AUTORIZO parcialmente a prorrogação do regime de teletrabalho à servidora interessada, em regime híbrido, por 9 (nove) meses, com período de comparecimento de 3 (três) dias na semana, para execução das atividades e metas previstas no Plano de Trabalho (mov. 50);

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

50183/2026

PORTARIA SEFA/DG Nº 026/2026

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 2934/2026-SEFA, celebrado com a FUCAPE PESQUISA E ENSINO S/A.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 12.279, de 16 de dezembro de 2025, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **Mário Sérgio da Silva Brito**, RG nº 13.***.461-*/PR, para as funções de **Gestor do Contrato nº 2934/2026-SEFA**, celebrado com a **FUCAPE PESQUISA E ENSINO S/A**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II – DESIGNAR o servidor **Marcos Rogério Portes**, RG nº 3.***.808-*/PR, para as funções de **Fiscal do Contrato nº 2934/2026-SEFA**, celebrado com a **FUCAPE PESQUISA E ENSINO S/A**, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 23 de abril de 2026.

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

50050/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 310/2026

Aprova o Regimento Interno do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em conformidade com o Decreto 12.279, de 16 de dezembro de 2025, e considerando o contido no Protocolo nº 25.720.540-1;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação CTIC.

Art. 2º. Ao Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC, compete:

I - o assessoramento ao Secretário de Estado da Fazenda (SEFA), ao Diretor Geral da SEFA, ao Diretor da Receita Estadual do Paraná (REPR) e ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI), para o desempenho da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

II - o planejamento, a governança e a gestão dos portfólios de projetos e serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação, em articulação com os setores competentes;

III - o planejamento, a implantação e a manutenção das arquiteturas corporativa, de soluções, de sistemas de informação e de dados da SEFA e da REPR;

IV - a instituição e o zelo pela correta aplicação de padrões, métodos, políticas e procedimentos relacionados à disciplina de Tecnologia da Informação e Comunicação, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de aplicações e sistemas de informação institucionais ou programáticas, bem como às operações de tecnologia, observando a aplicação da melhor técnica e das boas práticas de mercado;

V - o apoio à gestão da segurança da informação e da privacidade, promovendo medidas para a proteção dos ativos de informação e para a viabilização da continuidade dos serviços de TIC;

VI - o planejamento, o gerenciamento, a implementação e aquisição de plataformas, serviços e sistemas de informação corporativos, diretamente ou em colaboração com provedores de serviços especializados;

VII - a articulação com as unidades administrativas da SEFA e da REPR para prospecção e desenvolvimento de soluções tecnológicas alinhadas à estratégia organizacional;

VIII - a promoção de suporte técnico às unidades administrativas da SEFA e da REPR no desenvolvimento descentralizado de aplicações autorizadas pelo CGTI, zelando pela integração e segurança dos dados e informações;

IX - a gestão e manutenção da infraestrutura e das operações de tecnologia da informação, assegurando os níveis de serviço compatíveis com as demandas institucionais;

X - o suporte técnico e operação contínua dos sistemas e serviços de TIC aos usuários das unidades administrativas no âmbito da SEFA e da REPR;

XI - o planejamento e a coordenação técnica das contratações de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação, em articulação com as áreas demandantes e demais partes interessadas;

XII - o planejamento e a coordenação técnica da estratégia de tecnologia da informação e comunicação da SEFA e da REPR;

XIII - a atuação em âmbito institucional como provedor de serviços orientado a valor, com foco na eficiência operacional, na melhoria contínua e na ampliação da proposta de valor dos serviços de tecnologia;

XIV - a aprovação, o encaminhamento, a providência de publicação e ampla divulgação de normas de procedimentos técnicos pertinentes a disciplina de Tecnologia da Informação e Comunicação e a seu uso corporativo;

XV - o desempenho de outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Subordinam-se ao Chefe do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação as seguintes unidades:

I - Área Técnica de Segurança da Informação – **ASI**, em função staff;

II - Área Técnica de Governança de TIC – **AG**;

III - Área Técnica de Gestão Estratégica de Serviços de TIC – **AGES**;

IV - Área Técnica de Gestão de Contratações de TIC – **AGC**;

V - Área Técnica de Coordenação de Entregas e Operações de TIC – **ACEO**.

Art. 3º. à Área Técnica de Segurança da Informação – **ASI**, compete:

I - a definição, a implementação e a atualização contínua da estrutura de governança de segurança da informação e privacidade, incluindo políticas, normas, procedimentos e requisitos de proteção de dados e ativos, alinhados à legislação vigente, às diretrizes institucionais e às melhores práticas de mercado;

II - a promoção de programas permanentes de avaliação, conscientização, capacitação, aperfeiçoamento e profissionalização em segurança da informação, em articulação com as áreas da SEFA e da REPR;

III - a condução, em articulação com as demais áreas do CTIC, do ciclo completo de gestão de riscos cibernéticos, o qual compreende a identificação, análise, tratamento e monitoramento contínuo, propondo medidas preventivas e de remediação;

IV - a proposição e o acompanhamento de auditorias internas e externas relacionadas à segurança da informação;

V - a supervisão de programas, projetos, processos e procedimentos de gestão de identidades e acessos; e de proteção de redes, endpoints, aplicações e dados, com vistas à garantia da confidencialidade, integridade, disponibilidade e

privacidade em todo o ambiente tecnológico;

VI - a operação e melhoria contínua do programa de resiliência cibernética, bem como, a sua integração aos planos de continuidade de serviços de TIC, disponibilidade e recuperação de desastres;

VII - a coordenação das medidas de resposta a incidentes de segurança da informação e de sistemas, incluindo contenção, erradicação, recuperação e comunicação institucional;

VIII - o estabelecimento de requisitos mínimos de segurança e privacidade nos ciclos de vida de sistemas, aplicações, serviços e contratações de TIC;

IX - a elaboração de normas de procedimentos técnicos pertinentes a sua área de atuação;

X - a gestão e a fiscalização da execução dos contratos de prestação de serviços de TIC relacionados à sua área de atuação;

XI - o desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 4º. à Área Técnica de Governança de TIC – **AG**, compete:

I - o estabelecimento, a implementação e a melhoria contínua do sistema de governança de TIC, por meio da definição de políticas, normas e procedimentos alinhados às melhores práticas de mercado e às diretrizes institucionais;

II - a formulação, a institucionalização, o monitoramento e a revisão do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), em alinhamento aos planejamentos estratégicos da SEFA e da REPR;

III - a gestão do portfólio de projetos de TIC, com o fornecimento de subsídios técnicos e informações estratégicas à Secretaria Executiva para o monitoramento e a priorização das iniciativas no âmbito do CGTI;

IV - a articulação com as unidades do CTIC para a consolidação de dados e requisitos necessários ao planejamento orçamentário e ao plano de contratações anual da SEFA e da REPR;

V - a definição de diretrizes e padrões para gestão de pessoas e força de trabalho no âmbito do CTIC, em articulação com as áreas de gestão de pessoas da SEFA e da REPR, abrangendo o mapeamento de competências, critérios de recrutamento e alocação e a execução de programas de capacitação contínua;

VI - o estabelecimento de critérios e diretrizes para a alocação de recursos humanos especializados nos projetos de TIC, abrangendo as competências de gestão de projetos, análise de negócios, engenharia de processos, engenharia de requisitos, engenharia de software, arquitetura corporativa, garantia da qualidade (QA) entre outras;

VII - o estabelecimento e a manutenção do modelo de gestão de projetos de TIC, com ênfase em metodologias ágeis e na padronização de processos em harmonia com os padrões institucionais definidos pelo CGMF;

VIII - o estabelecimento e a manutenção de práticas de gestão de fornecedores, pessoal terceirizado e outros parceiros no âmbito do CTIC, fixando diretrizes e estratégias para a atuação institucional, com vistas à otimização de custos e à mitigação de riscos;

IX - a definição, a execução e o acompanhamento de modelo de gestão orçamentária e financeira, em articulação com as áreas administrativas competentes e demais áreas técnicas do CTIC, de modo a assegurar a observância aos parâmetros legais, a transparência de custos, a disponibilidade e a otimização de recursos, a mitigação de riscos e o adimplemento das obrigações junto a parceiros;

X - o suporte aos projetos nas ações de gestão de mudança organizacional, com medidas e estratégias que auxiliem as áreas afetadas pela transição ou adoção de novos processos, serviços e tecnologias, com vistas a garantia da adesão dos usuários, da continuidade dos serviços digitais e da integridade dos ativos;

XI - o estabelecimento e a manutenção do modelo de medição de desempenho da TIC, por meio da definição e aplicação de indicadores, métricas e acordos de nível de serviço, bem como, da manutenção das respectivas estruturas de reporte e comunicação que assegurem a transparência dos resultados, a melhoria contínua dos produtos e serviços e o suporte à tomada de decisão em nível estratégico;

XII - o gerenciamento e a fiscalização de contratos afetos à sua área de atuação;

XIII - o desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 5º. à Área Técnica de Gestão Estratégica de Serviços – **AGES**, compete:

I - o gerenciamento do portfólio de serviços de TIC que assegure um ecossistema de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação permanentemente alinhado aos objetivos estratégicos da organização e às necessidades dos usuários, garantindo que os investimentos em tecnologia resultem em serviços de alto valor agregado, custos otimizados e riscos controlados;

II - o estabelecimento de acordos de nível de serviço (SLA) e acordos de nível operacional (OLA), monitorando continuamente os indicadores de níveis de serviços (SLI), buscando a garantia da qualidade, da disponibilidade e da capacidade dos serviços de TI necessárias para atender às demandas atuais e

futuras da SEFA e da REPR;

III – o gerenciamento de processos e práticas de gerenciamento de serviços de TIC tendo como princípio norteador a melhoria contínua, a padronização das entregas e o aprimoramento da experiência do usuário final;

IV – a gestão do relacionamento com usuários e outras partes interessadas na prestação de serviços de TIC, através da comunicação permanente com áreas de negócio e parceiros, bem como, da avaliação dos serviços prestados, da identificação de necessidades e oportunidades de melhoria, de modo, a assegurar que a TI atue como um parceiro na geração de valor e na transformação digital;

V – a gestão e a guarda da arquitetura corporativa para alinhar os serviços às estratégias de negócio, promovendo integração tecnológica e otimização de recursos;

VI – o apoio às iniciativas de pesquisa e desenvolvimento (P&D) voltadas à inovação tecnológica, em articulação com áreas da SEFA e da REPR, visando soluções que atendam às necessidades emergentes do negócio;

VII – a condução do processo de gestão de demandas de TIC, inclusive seu respectivo ciclo de vida, provendo informações e subsídios para a Governança de TI, para a Secretaria Executiva do CGTI, para o planejamento orçamentário e de contratações, bem como, para demais partes interessadas;

VIII – a manutenção, a publicação e a divulgação do catálogo de serviços de TIC, assegurando atualização contínua e clareza dos níveis de serviço;

IX – o gerenciamento e a fiscalização de contratos afetos à sua área de atuação;

X – o desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 6º. à Área Técnica de Gestão de Contratações de TIC - AGC, compete:

I - a coordenação, a condução e a execução dos processos de aquisição de bens e serviços de TIC no âmbito da SEFA e REPR, em articulação com as demais áreas do CTIC, e outras partes interessadas, no que couber;

II – a instituição de padrões, métodos e instrumentos que norteiem as contratações de TIC, assegurando estrita consonância com a legislação vigente, as diretrizes dos órgãos de controle e as melhores práticas de mercado;

III – a gestão do ciclo de vida das contratações de TIC por meio de um portfólio unificado, abrangendo desde o planejamento e fase interna até o encerramento contratual, com monitoramento rigoroso de prazos, entregas e alterações contratuais;

IV – o apoio técnico especializado em contratações de TIC quanto aos seus aspectos técnicos e jurídicos, em articulação com a Unidade Técnica de Licitações, Contratos e Convênios (ULCC) e com a Procuradoria Geral do Estado (PGE), colaborando com os órgãos e secretarias do Estado no aprimoramento de normativos;

V – a propositura de normas que regulem os procedimentos técnicos concernentes às contratações de TIC no âmbito da SEFA e REPR;

VI – o exame, a elaboração, a revisão e a sanção de documentação técnica, garantindo-lhe conformidade nos aspectos técnicos, administrativos e legais, no âmbito das contratações de TIC;

VII – a cooperação, em todas as fases das contratações de TIC, com as áreas e setores competentes da SEFA e da REPR, inclusive durante a execução dos ajustes contratuais;

VIII – o amparo técnico a iniciativas de inovação e adoção de novas tecnologias, avaliando riscos e oportunidades nas contratações, em consonância com as diretrizes da estratégia da SEFA e da REPR;

IX – o gerenciamento e a fiscalização de contratos afetos à sua área de atuação;

X – o desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 7º. à Área Técnica de Coordenação de Entregas e Operações de Tecnologia - ACEO, compete:

I – a coordenação executiva, a direção e a supervisão técnico-funcional das atividades executadas pelas áreas técnicas operacionais que lhe são subordinadas;

II – a priorização de esforços e recursos no desenvolvimento e operação das soluções de tecnologia;

III – o provimento de diretrizes técnicas aplicáveis ao desempenho das áreas técnicas que lhe são subordinadas;

IV – a elaboração, a coordenação e a validação das normas e dos procedimentos técnicos elaborados técnicos pertinentes às áreas técnicas que lhe são subordinadas, com posterior aprovação e encaminhamento à instância superior para a devida publicação;

V – a promoção da integração de esforços e da solução de conflitos técnicos

entre as áreas que lhe são subordinadas;

VI – a articulação entre as áreas técnicas que lhe são subordinadas e as demais áreas técnicas do CTIC;

VII – a avaliação, o direcionamento e o monitoramento do portfólio de produtos de TIC, em observância ao PETI, ao PDTIC e às estratégias institucionais, bem como, o gerenciamento do ciclo de vida dos produtos de TIC, desde a concepção até a descontinuidade;

VIII – a cooperação na formulação e a revisão do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), em consonância aos parâmetros estabelecidos pela governança;

IX – a cooperação no planejamento de contratações de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação afetas à sua área de atuação;

X – a cooperação no planejamento, a adoção e a implementação de medidas, políticas e soluções pertinentes à segurança da informação e dos sistemas por meio das áreas técnicas que lhe são subordinadas;

XI – a gestão integrada das arquiteturas específicas de tecnologia, aplicações e dados em consonância com as diretrizes da arquitetura corporativa, para a entrega e operação de soluções adequadamente às estratégias de negócio e às boas práticas, promovendo integração, otimização de recursos e satisfação dos usuários;

XII – o gerenciamento e a fiscalização de contratos afetos à sua área de atuação;

XIII – o desempenho de outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Subordinam-se ao Chefe da Área Técnica de Coordenação de Entregas e Operações de Tecnologia as subunidades técnicas:

I – Área Técnica de Desenvolvimento de Sistemas – ADES;

II – Área Técnica de Infraestrutura e Operações – AIOP;

III – Área Técnica de Gerenciamento de Aplicações e Sistemas – AGAS.

Art. 8º. à Área Técnica de Desenvolvimento de Sistemas - ADES, compete:

I – o planejamento, a proposição, a adoção, a implementação e a governança de processos, procedimentos, ferramentas, soluções, padrões, modelos e normas aplicáveis ao desenvolvimento e qualidade de software da SEFA e da REPR, seja tanto para uso em âmbito corporativo como departamental, seja no modelo tradicional ou democratizado;

II – o planejamento, a proposição e a implementação de estratégias, diretrizes e normas de segurança da informação aplicáveis ao desenvolvimento de software da SEFA e da REPR, em alinhamento às políticas, normas, procedimentos e requisitos de segurança da informação e de proteção de dados e ativos estabelecidos, bem como, às melhores práticas de mercado;

III – o projeto, o desenvolvimento, o teste e a implantação de soluções de software por ela desenvolvidas, abrangendo aplicações corporativas e tecnologias emergentes, em consonância com as boas práticas e com os modelos e políticas técnicas aplicáveis;

IV – a manutenção contínua de aplicações para atendimento a mudanças regulatórias, a novas demandas de negócio e a novos requisitos técnicos, de segurança e de usabilidade;

V – o gerenciamento de qualidade de software, o qual inclui a concepção e a execução de planos de testes, abrangendo os testes unitários, de integração, de aceitação, de regressão, de desempenho e segurança;

VI – a elaboração e a submissão à SEFA e à REPR para a aprovação de normas de procedimentos técnicos pertinentes a sua área de atuação;

VII – a cooperação no planejamento de contratações de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação afetas à sua área de atuação;

VIII – a cooperação na gestão das arquiteturas de aplicações e dados em consonância às diretrizes de arquitetura corporativa, para a entrega e operação de soluções adequadamente às estratégias de negócio e às boas práticas, promovendo integração, otimização de recursos e satisfação dos usuários;

IX – o suporte técnico de terceiro nível para incidentes relativos às aplicações sob sua gestão, cooperando com a análise de causa-raiz, o desenvolvimento das soluções de contorno ou definitiva, e na manutenção da base de erros conhecidos;

X – a guarda e manutenção dos artefatos decorrentes do processo de desenvolvimento de software, em especial códigos-fonte, bibliotecas utilizadas, ferramental de desenvolvimento e documentação técnica associada, com vistas a garantia da manutenibilidade e configuração dos softwares;

XI – o gerenciamento do desempenho e a produtividade dos recursos humanos, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros na produção das entregas de software para o negócio;

XII – o gerenciamento e a fiscalização de contratos afetos à sua área de atuação;

XIII - o desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 9º. Área Técnica de Infraestrutura e Operações - **AIOP**, compete:

I - o planejamento, a implantação, a administração, a operação, a sustentação, o monitoramento e a evolução da infraestrutura tecnológica e os serviços de Tecnologia da Informação corporativos, inclusive aqueles suportados por provedores externos ou em nuvem, com vistas à consecução de níveis de serviço, disponibilidade, desempenho, capacidade, integridade, confidencialidade, continuidade e conformidade adequados às demandas e expectativas dos usuários e a custos e riscos aceitáveis.

II - o planejamento, a proposição e a implementação de estratégias, diretrizes e normas de segurança da informação aplicáveis à infraestrutura tecnológica e às operações de tecnologia da SEFA e da REPR, em alinhamento às políticas, normas, procedimentos e requisitos de segurança da informação e de proteção de dados e ativos estabelecidos, bem como, às melhores práticas de mercado;

III - a gestão das instalações físicas e lógicas de Data Center, incluindo infraestrutura predial, energia, climatização, prevenção e combate a incêndio, monitoramento ambiental e controle de acesso físico, garantindo condições adequadas de segurança e continuidade dos serviços;

IV - a administração de servidores físicos e virtuais, containers, plataformas de virtualização e respectivos sistemas operacionais;

V - o gerenciamento de soluções e serviços de armazenamento, de arquivamento e de retenção de dados, bem como dos procedimentos de *backup* e *restore*, assegurando a realização de testes periódicos de recuperação, em apoio às estratégias de disponibilidade, de continuidade de negócios e de recuperação de desastres;

VI - a administração de soluções e serviços dedicados ao gerenciamento de bancos de dados, evidenciando esforços para a garantia da segurança lógica, integridade, auditoria, desempenho, disponibilidade, controle de acessos e suporte especializado dentro das boas práticas de mercados e dos padrões e políticas estabelecidos;

VII - o planejamento, a implantação, a operação e o monitoramento das infraestruturas de redes de computadores, incluindo-se roteadores, switches, controladores de acesso, firewalls, gateways seguros, sistemas de detecção e prevenção de intrusão, serviços de DNS, DHCP e endereçamento IP, entre outros;

VIII - o gerenciamento dos serviços de diretório, identidades digitais e controle de acessos, definindo padrões de nomenclatura, perfis, grupos e permissões, garantindo consistência cadastral, segregação de funções e rastreabilidade de acessos aos recursos tecnológicos, em conformidade com normas e regulamentos aplicáveis, inclusive com as políticas de segurança da informação;

IX - a administração de soluções e serviços de correio eletrônico, mensageria, colaboração, bem como, das soluções de segurança de sistemas, tais como, de proteção de *endpoints*, incluindo antivírus e mecanismos de defesa contra códigos maliciosos e autenticação multifatorial, assegurando a atualização tecnológica e a observância às políticas de segurança da informação;

X - a gestão de dispositivos, estações de trabalho e demais ativos de computação corporativos, incluindo padronização de imagens, controle de licenças, atualizações de sistemas e aplicativos, suporte remoto e presencial, manutenção preventiva e corretiva e atendimento a demandas operacionais em campo;

XI - a operação da Central de Atendimento (Service Desk) como ponto único de contato dos usuários para solicitações, assegurando o devido registro, classificação, priorização, solução ou escalonamento de incidentes, requisições e demandas, bem como, o acompanhamento do atendimento aos níveis de serviço, com vistas a assegurar comunicação transparente e a aferição de satisfação dos usuários;

XII - a elaboração e a submissão para a aprovação de normas de procedimentos técnicos pertinentes a sua área de atuação;

XIII - a cooperação na gestão da arquitetura de tecnologia em consonância às diretrizes de arquitetura corporativa, para a entrega e operação de soluções adequadamente às estratégias de negócio e às boas práticas, promovendo integração, otimização de recursos e satisfação dos usuários;

XIV - a cooperação no planejamento de contratações de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação afetas à sua área de atuação, assegurando a atualização e manutenção contínuas da infraestrutura tecnológica SEFA e da REPR;

XV - o gerenciamento de ativos e configuração, bem como, do desempenho e das capacidades de tecnologia e infraestrutura;

XVI - o gerenciamento e a fiscalização de contratos afetos à sua área de atuação;

XVII - o desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 10. à Área Técnica de Gerenciamento de Aplicações e Sistemas - **AGAS**, compete:

I - o gerenciamento do ciclo de vida das aplicações, ainda que mantidas

integralmente por parceiros ou fornecedores, assegurando que os respectivos desenvolvimento, parametrização e manutenção estejam alinhados aos requisitos funcionais, aos padrões estabelecidos e às metas estratégicas da SEFA e da REPR;

II - o gerenciamento do conhecimento das aplicações corporativas, incluindo seus requisitos, regras de negócio, políticas e normas aplicáveis, documentação de usuários e administradores, registros de liberações, mudanças e descontinuidade;

III - o suporte técnico especializado aos usuários, em segundo nível, das aplicações corporativas da SEFA e REPR, participando ativamente nas práticas de gerenciamento de incidentes e problemas, em conjunto com equipes de desenvolvimento, infraestrutura e operações, bem como, com fornecedores;

IV - o desenvolvimento de relacionamento proativo com as áreas de negócio na identificação das oportunidades de melhorias, evolução funcional e automação de processos, em alinhamento às estratégias institucionais;

V - a execução e supervisão das atividades operacionais necessárias à sustentação dos sistemas corporativos, monitorando desempenho, disponibilidade e aderência aos níveis de serviço estabelecidos;

VI - a colaboração no desenho da arquitetura técnica das aplicações, na modelagem das cargas e demandas de capacidade e desempenho, bem como, a atuação de forma integrada às áreas desenvolvedoras e de infraestrutura e operações, especialmente nos processos de mudanças, liberações e transição para produção;

VII - o planejamento e a execução de testes funcionais e de homologação e aceitação com usuários, apoiando implantações, validações e a garantia de qualidade dos sistemas;

VIII - o planejamento e a execução de programas de treinamento para usuários finais e áreas de negócio, com vistas à promoção da plena utilização das funcionalidades disponíveis e a correta adoção dos sistemas implantados;

IX - a elaboração e a submissão para a aprovação de normas de procedimentos técnicos pertinentes a sua área de atuação;

X - o gerenciamento e a fiscalização de contratos afetos à sua área de atuação;

XI - o desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de abril de 2026

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

50031/2026

PROTOCOLO Nº: 24.091.664-9

INTERESSADO: PRO SOLUS DO BRASIL S/A

CNPJ: 04.779.792/0001-03

CAD/ICMS: 90281832-48

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Diversificação. Projetos de Inovação Industrial de produtos eletro elétricos, de telecomunicações e de informática. Diferimento de ICMS, Crédito Presumido.

DESPACHO Nº 681/2026 - SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 99/2025, DEFIRO o pedido feito pela empresa PRO SOLUS DO BRASIL S/A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.779.792/0001-03, inscrita no CAD 90281832-48, conforme protocolo nº 24.091.664-9, de Diferimento de ICMS operações de Importação e Crédito Presumido correspondente a 80% do valor de ICMS destacado na venda do produto, quando da operação de saída resultante da industrialização, em que forem aplicados os componentes, partes e peças recebidos do exterior com diferimento, na forma prevista no Art. 17 do Decreto nº 7.721/2024;

II. Tendo a requerente anuído aos termos do Parecer Técnico CAET/DIF nº 49/2026, publique-se no DOE;

III. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para implantação através de regime especial;

IV. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA, 22 de abril de 2026

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

50101/2026

**Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços**

JUCEPAR

acordo com suas atribuições contidas no Artigo 23 da Lei Federal 8.934/94, no artigo 25 do Decreto Federal 1.800/96, no inciso II do art. 16 da Lei Estadual nº 21.352/23, de acordo com os Artigos 12 e 13 do Regulamento da Jucepar (Decreto Estadual 12.033/14, alterado pelo Decreto Estadual 8.590/2017) e no Artigo 12 do Regimento Interno da Jucepar e demais disposições regulamentares,

NOMEAR

MARIA LUCIA MEIRA CARLIM, CPF nº 470.XXX.XXX-49, para exercer as atribuições de **Gestor de Contrato** e, em seus afastamentos ou impedimentos, o servidor **BRUNO PURCKOTE GONÇALVES**, CPF 045.XXX.XXX-69, para exercer as funções de **gestor suplente/substituto**; e

JACIELE NAPOLEAO, CPF 055.XXX.XXX-54, para exercer as atribuições de **Fiscal de Contrato** e, em seus afastamentos ou impedimentos, o servidor **WESLEY FAVARO FERREIRA**, CPF nº 098.XXX.XXX-83, para exercer as funções de **fiscal suplente/substituto**, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e dos arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato GMS	Contratada
2389/2026	C D VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.815.164/0001-08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

(Assinado eletronicamente)

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

49952/2026

PORTARIA JCP Nº 132/2026

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, inciso II, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; o art. 25, incisos V, X e XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e os arts. 12 e 13 do Decreto nº 12.033, de 1º de setembro de 2014 (Regulamento),

RESOLVE

Art. 1º Designar para exercer a função de Pregoeiro, nos pregões a serem realizados pela Junta Comercial do Paraná, o seguinte servidor:

– André Luiz de Paula, CPF nº 054.XXX.XXX-64.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, complementando as demais publicações já exaradas.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

50486/2026

PORTARIA JCP Nº 133/2026

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, inciso II, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; o art. 25, incisos V, X e XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e os arts. 12 e 13 do Decreto nº 12.033, de 1º de setembro de 2014 (Regulamento),

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria JCP nº 175/2024, publicada na edição nº 11.794 do Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, que designou os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Pregoeiros nos pregões realizados pela Junta Comercial do Paraná:

- Jessica Natacha Lopes, CPF nº 062.XXX.XXX-65;
- Deolindo de Campos Rodrigues, CPF nº 582.XXX.XXX-87.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

(Assinado eletronicamente)

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

50491/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 240/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XXI

do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.683.227-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Processante a fim de instruir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), sobretudo quanto à oitiva de eventuais testemunhas, instaurado em face da empresa ROOST LTDA, diante das irregularidades observadas, Contrato nº 145/2025, cujo objeto consiste na “prestação de serviços de fornecimento de Switches e Infraestrutura em Fibras Ópticas, incluindo manutenção e suporte técnico, conforme especificações contidas no Termo de Referência.”

Art. 2º. Esta Comissão será composta pelos servidores Ângela Bittencourt Cordeiro CPF: 877.xxx.xxx-15 e Wilian Cardoso CPF: 347.xxx.xxx-47, sob a presidência da primeira.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,

Diretor-Presidente do DER/PR.

49977/2026

DESPACHO: 596/2026-DG
PROTOCOLO: 25.566.167-1

1. Com base no relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, instaurada por intermédio da Portaria 136/2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 09/03/2026, bem como no Parecer nº 685/2026 da Procuradoria Jurídica deste Departamento, CONCLUI pelo encerramento dos trabalhos da Comissão e DETERMINO a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor L.B. G. para apuração, em tese, descumprimento do artigo 279 da Lei 6174/70 - Estatuto dos Servidores Públicos do Paraná, Incisos III, V e VII.

2. Publique-se;

Em, 23 de abril de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

50347/2026

PORTARIA Nº 239/2026-DER

Sumula: Estabelece restrição de tráfego para veículos de carga e combinações de veículos de carga em segmentos das rodovias PR-412, PR-807 e PR-508, na Ponte de Gua-ratuba e nos municípios de Guaratuba e Matinhos.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18.573.683-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida restrição de tráfego para veículos de carga nos segmentos rodoviários definidos nesta Portaria, sendo permitida apenas a circulação de veículos que atendam simultaneamente aos seguintes limites:

I – Peso Bruto Total (PBT) ou Peso Bruto Total Combinado (PBTC) máximo de **26 toneladas**;

II – Comprimento máximo do veículo de **18,60 metros**;

III – Limite de até **4 eixos**.

Art. 2º A restrição de que trata o Art. 1º aplica-se aos seguintes segmentos rodoviários:

I – 807S0010EPR – Guaratuba (antigo mercado) – Entroncamento PR-412 (Ferry Boat). Extensão 1,20 km;

II – 412S0025EPR – Guaratuba (Corpo de Bombeiros) – Entroncamento PR-807. Extensão 0,69 km;

III – 412S0027EPR – Entroncamento PR-807 – Porto de Passagem Guaratuba. Extensão 0,19 km;

IV – 412S0030EPR – Porto de Passagem (Ferry Boat) – Rua Alvorada (Matinhos). Extensão 3,87 km;

V – 412S0018EPR – Interseção acesso Balneário Coroados (Avenida Paraná) –

Guarutuba (Av. Paraná x Antônio A. Correia). Extensão 7,45 km;
VI – 412S0032EPR – Rua Alvorada (Matinhos) – Rua Tomazina (Matinhos). Extensão 0,37 km;
VII – 412S0033EPR – Rua Tomazina (Matinhos) – Entroncamento Rua Grande (Matinhos). Extensão 1,96 km;
VIII – 412S0034EPR – Entroncamento Rua Grande (Matinhos) – Entroncamento PR-508 (Matinhos). Extensão 0,62 km;
IX – 508S0020EPR – Acesso PR-412 (Praia de Leste – Av. Curitiba) – Acesso PR-412 (Caiobá). Extensão 1,13 km;
X – 508S0030EPR – Acesso PR-412 (Caiobá) – Entroncamento PR-412 (Matinhos). Extensão 0,39 km.

Art. 3º O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná implantará a sinalização viária necessária à aplicação da presente restrição de tráfego.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta Portaria será realizada pelos órgãos competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Sabóia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

50126/2026

Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

RESOLUÇÃO SEIA N.º 035, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Institui a Comissão Permanente de Monitoramento do Programa Anjo Inovador da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA, designa seus membros e dispõe sobre suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SEIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 13.332/2026, de 14 de abril de 2026, assim como considerando o contido no protocolo n.º 24.604.222-5,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Monitoramento do Programa Anjo Inovador, no âmbito da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA, composta pelos seguintes servidores:

I. MARICELI SCHMIDT DOS SANTOS, CPF nº 041.XXX.XXX-04,

II. FABIO RICARDO CORRALES MARTINS, CPF nº 028.XXX.XXX-25,

III. MURILO MARTINS, CPF nº 017.XXX.XXX-08,

IV. VANESSA ALVES HIRATA OSAWA, CPF nº 050.XXX.XXX-60, e

V. ANISIO FERREIRA CPF nº 036.XXX.XXX-50.

Parágrafo único A presidência da Comissão será exercida pela servidora Mariceli Schmidt dos Santos.

Art. 2º A Comissão constitui instância colegiada de natureza técnica e administrativa, com atuação de caráter opinativo, destinada ao monitoramento da execução dos projetos apoiados, com vistas a subsidiar os processos decisórios no âmbito da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – acompanhar, com base nas informações e relatórios produzidos pelas unidades competentes, a execução dos projetos apoiados, quanto à aderência ao plano de trabalho, às metas pactuadas e às disposições dos instrumentos de subvenção;

II – analisar os relatórios técnicos e financeiros consolidados, sob a perspectiva de conformidade, regularidade e coerência das informações;

III – recomendar a realização de diligências complementares, quando necessárias à adequada instrução processual;

IV – emitir manifestações técnicas, de caráter recomendatório, com base nos elementos constantes dos autos, indicando, quando cabível, a adoção de medidas saneadoras ou corretivas;

V – propor, quando necessário, o aprimoramento dos mecanismos de monitoramento dos programas;

Art. 4º. A atuação da Comissão não abrange o acompanhamento direto da execução física ou financeira dos projetos, nem a análise ou aprovação de prestações de contas, tampouco a gestão da subvenção econômica, as quais permanecem sob responsabilidade das unidades técnicas competentes.

Art. 5º A atuação da Comissão possui caráter técnico-opinativo e não vinculante, não substituindo a análise jurídica, administrativa ou decisória das autoridades competentes.

§ 1º A análise realizada pela Comissão terá natureza administrativa, procedimental e de conformidade, não abrangendo a avaliação técnico-científica especializada do mérito dos projetos, salvo quando fundamentada nos elementos constantes dos autos.

§ 2º A manifestação da Comissão constituirá elemento de subsídio aos processos decisórios no âmbito da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial, podendo fundamentar a adoção de providências administrativas pertinentes, inclusive quando da conclusão do projeto.

Art. 6º A atuação da Comissão será provocada pelas unidades competentes.
Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor-Geral da SEIA.

Curitiba, 17 de abril de 2026

Marcos Vitorio Stamm
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo: 24.604.222-5

49965/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 1214/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 25.724.661-2)

AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, art. 1º, inciso VI, da Resolução nº 94/2025 – SEJU, com fundamento no Memorando nº 371/2026 – NAS/SEJU (mov.02), bem como na Informação Técnica nº 166/2026 – AT/SEJU (mov.18), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **o dever de pagar em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, CNPJ: 76.484.013/0001-45, a título indenizatório e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação Técnica nº 281/2026 – NFS/SEJU (mov.13), a realização da despesa no valor de R\$ 230.863,20 (duzentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos), referente a prestação de serviços de fornecimento de água em atendimento às unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU, correspondente ao período de março de 2026.**

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

DETERMINO o envio deste Protocolo à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

Curitiba, 17 de abril de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

50324/2026

Despacho nº 1217/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 25.710.399-4)

AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, art. 1º, inciso VI, da Resolução nº 94/2025 – SEJU, com fundamento no Memorando SEMITOL/CGS/SEJU (mov.02), bem como na Informação Técnica nº 166/2026 – AT/SEJU (mov.18), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **o dever de pagar em favor da empresa ANGELI ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.079.886/0001-50, a título indenizatório e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação Técnica nº 298/2026 – NFS/SEJU (mov.20), a realização da despesa no valor de R\$ 9.251,25 (nove mil duzentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), referente a prestação de serviços de alimentação, em atendimento à Casa de Semiliberdade de Toledo, correspondente ao período de março de 2026 – Nota Fiscal nº 3279.**

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

DETERMINO o envio deste Protocolo à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

50232/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO SEMIPI nº 093/2026

Súmula: Formaliza a adesão dos municípios à Deliberação nº 007/2026-CEDM/PR – destinada ao incentivo à **Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CUSTEIO**, e retifica a Súmula da Resolução nº 080/2026 – SEMIPI/PR (*Protocolado sob nº 25.362.946-0*).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inc. IV da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 13.279, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 12.122, de 09 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a adesão dos municípios ao cofinanciamento estadual destinado ao incentivo à estruturação da gestão e da rede de proteção e defesa dos direitos da mulher – Custeio, com a definição das responsabilidades e dos compromissos decorrentes do aceite, em conformidade com as normativas vigentes e com a Deliberação nº 007/2026 – CEDM/PR, de 09 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. Os recursos são provenientes do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM e serão transferidos aos Fundos Municipais dos Direitos da Mulher, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º. Os Termos de Adesão e respectivos Planos de Ação foram preenchidos e assinados por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, no período de 09 de fevereiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2026, pelo gestor municipal da Política dos Direitos da Mulher.

Art. 3º. Os municípios que cumpriram a etapa de formalização no SIFF, consequentemente demonstraram regularidade documental, foram:

Nº	Município	Protocolado Nº	ARCPF	Ressalva	Valor Total
1	Adrianópolis	24.853.798-1	112/2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
2	Agudos do Sul	21.199.711-0	045/2025-2027	Não	R\$ 65.000,00
3	Almirante Tamandaré	21.243.599-6	243/2026-2027	Não	R\$ 135.000,00
4	Altamira do Paraná	25.356.494-6	260/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
5	Alvorada do Sul	21.216.280-9	152/2026-2027	Não	R\$ 40.000,00
6	Amaporã	25.356.025-8	186/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
7	Anahy	24.712.758-5	195/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
8	Apucarana	21.197.335-8	031/2025-2027	Não	R\$ 160.000,00
9	Arapongas	21.179.457-7	039/2025-2027	SIM	R\$ 135.000,00
10	Araucária	21.229.091-2	002/2025-2027	Não	R\$ 160.000,00
11	Atalaia	23.001.881-2	016//2025-2027	Não	R\$ 65.000,00
12	Barbosa Ferraz	24.817.779-9	066//2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
13	Barra do Jacaré	25.356.848-8	171/2026-2027	SIM	R\$ 65.000,00
14	Barracão	21.229.808-5	057//2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
15	Boa Esperança do Iguaçu	21.225.159-3	026//2025-2027	Não	R\$ 40.000,00
16	Boa Ventura de São Roque	22.012.083-0	162/2026-2027	SIM	R\$ 40.000,00
17	Boa Vista da Aparecida	24.669.099-5	008//2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
18	Bom Jesus do Sul	21.197.912-7	038//2025-2027	Não	R\$ 65.000,00
19	Bom Sucesso do Sul	21.225.253-0	023/2025-2027	Não	R\$ 40.000,00
20	Borrazópolis	21.227.863-7	117/2025-2027	SIM	R\$ 40.000,00
21	Cafeara	22.064.955-5	176/2026-2027	Não	R\$ 40.000,00

22	Cafezal do Sul	24.855.239-5	122/2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
23	Califórnia	21.219.811-0	236/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
24	Cambé	21.220.308-4	201/2026-2027	Não	R\$ 105.000,00
25	Cambira	25.322.024-4	137/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
26	Campo Largo	21.209.541-9	179/2026-2027	Não	R\$ 135.000,00
27	Campo Mourão	21.207.853-0	005/2025-2027	Não	R\$ 155.000,00
28	Cantagalo	24.545.266-7	158/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
29	Cascavel	21.187.658-1	012/2025-2027	SIM	R\$ 190.000,00
30	Castro	21.178.380-0	035/2025-2027	Não	R\$ 130.000,00
31	Catanduvas	21.230.373-9	041/2025-2027	Não	R\$ 40.000,00
32	Centenário do Sul	21.237.390-7	034/2025-2027	Não	R\$ 65.000,00
33	Cianorte	21.220.158-8	048/2025-2027	SIM	R\$ 130.000,00
34	Colombo	24.827.512-0	209/2026-2027	Não	R\$ 190.000,00
35	Coronel Domingos Soares	24.826.633-3	163/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
36	Corumbataí do Sul	23.002.185-6	063//2025-2027	Não	R\$ 65.000,00
37	Cruzeiro do Iguaçu	25.322.127-5	144/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
38	Cruzeiro do Sul	21.981.262-0	255/2026-2027	Não	R\$ 40.000,00
39	Cruzmaltina	21.235.125-3	109/2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
40	Curitiba	25.357.140-3	221/2026-2027	SIM	R\$ 480.000,00
41	Douradina	21.901.543-7	015/2025-2027	Não	R\$ 40.000,00
42	Doutor Camargo	25.357.291-4	168/2026-2027	Não	R\$ 40.000,00
43	Enéas Marques	21.213.617-4	054/2025-2027	SIM	R\$ 40.000,00
44	Esperança Nova	23.031.141-2	006/2025-2027	Não	R\$ 40.000,00
45	Espigão Alto do Iguaçu	24.857.752-5	124/2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
46	Fazenda Rio Grande	21.243.142-7	187/2026-2027	Não	R\$ 135.000,00
47	Fênix	22.045.034-1	113/2025-2027	Não	R\$ 40.000,00
48	Fernandes Pinheiro	21.216.252-3	084/2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
49	Figueira	25.357.388-0	250/2026-2027	Não	R\$ 40.000,00
50	Florestópolis	22.046.179-3	070/2025-2027	Não	R\$ 65.000,00
51	Formosa do Oeste	25.357.774-6	246/2026-2027	Não	R\$ 40.000,00
52	Foz do Iguaçu	21.225.231-0	189/2026-2027	Não	R\$ 215.000,00
53	Foz do Jordão	24.787.143-8	025/2025-2027	Não	R\$ 65.000,00

54	Francisco Beltrão	23.001.310-1	089/2025-2027	SIM	R\$ 130.000,00
55	General Carneiro	21.229.670-8	078/2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
56	Godoy Moreira	24.848.679-1	075/2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
57	Goioxim	24.799.951-5	224/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
58	Guamiranga	22.016.783-6	053/2025-2027	Não	R\$ 65.000,00
59	Guarapuava	21.229.623-6	086/2025-2027	SIM	R\$ 215.000,00
60	Honório Serpa	24.829.709-3	153/2026-2027	Não	R\$ 40.000,00
61	Ibema	21.241.964-8	030/2025-2027	Não	R\$ 40.000,00
62	Iguatu	24.553.311-0	127/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
63	Inácio Martins	22.051.259-2	115/2025-2027	Não	R\$ 40.000,00
64	Inajá	21.224.953-0	128/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
65	Iracema do Oeste	25.358.418-1	172/2026-2027	SIM	R\$ 40.000,00
66	Irati	21.230.983-4	046/2025-2027	Não	R\$ 155.000,00
67	Iretama	25.358.584-6	239/2026-2027	SIM	R\$ 65.000,00
68	Itaipulândia	24.765.891-2	226/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
69	Itambé	22.065.014-6	099//2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
70	Itaúna do Sul	25.327.469-7	159/2026-2027	Não	R\$ 40.000,00
71	Jaboti	25.358.731-8	164/2026-2027	SIM	R\$ 65.000,00
72	Japira	22.044.572-0	148/2026-2027	SIM	R\$ 65.000,00
73	Japurá	21.209.531-1	118/2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
74	Jesuítas	22.071.610-4	011/2025-2027	Não	R\$ 65.000,00
75	Jussara	24.792.310-1	155/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
76	Kaloré	25.358.849-7	207/2026-2027	SIM	R\$ 65.000,00
77	Laranjal	22.060.748-8	151/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
78	Leópolis	24.676.589-8	004/2025-2027	Não	R\$ 65.000,00
79	Lindoeste	22.062.145-6	087/2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
80	Lobato	25.359.106-4	248/2026-2027	Não	R\$ 40.000,00
81	Londrina	21.191.127-1	029/2025-2027	SIM	R\$ 255.000,00
82	Lunardelli	23.001.819-7	074/2025-2027	Não	R\$ 40.000,00
83	Lupionópolis	22.065.093-6	061/2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
84	Manfrinópolis	24.834.045-2	190/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
85	Maringá	23.034.390-0	174/2026-2027	Não	R\$ 215.000,00

86	Maripá	21.239.020-8	229/2026-2027	SIM	R\$ 65.000,00
87	Marquinho	25.327.582-0	147/2026-2027	Não	R\$ 40.000,00
88	Mato Rico	24.815.428-4	058/2025-2027	Não	R\$ 65.000,00
89	Mercedes	24.857.045-8	114/2025-2027	SIM	R\$ 40.000,00
90	Mirador	25.359.407-1	218/2026-2027	Não	R\$ 40.000,00
91	Miraselva	25.359.489-6	240/2026-2027	SIM	R\$ 65.000,00
92	Munhoz de Melo	22.071.707-0	180/2026-2027	Não	R\$ 40.000,00
93	Nova América da Colina	24.829.938-0	136/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
94	Nova Cantu	22.017.160-4	230/2026-2027	Não	R\$ 40.000,00
95	Nova Esperança do Sudoeste	21.227.416-0	183/2026-2027	Não	R\$ 40.000,00
96	Nova Santa Bárbara	25.361.584-2	251/2026-2027	SIM	R\$ 40.000,00
97	Nova Santa Rosa	24.838.551-0	083/2025-2027	Não	R\$ 40.000,00
98	Nova Tebas	21.217.723-7	021/2025-2027	Não	R\$ 65.000,00
99	Novo Itacolomi	22.065.269-6	059/2025-2027	Não	R\$ 65.000,00
100	Ourizona	25.353.597-0	219/2026-2027	SIM	R\$ 40.000,00
101	Paranaguá	21.235.327-2	192/2026-2027	Não	R\$ 160.000,00
102	Paranavaí	21.949.901-9	017/2025-2027	SIM	R\$ 105.000,00
103	Pato Branco	21.254.853-7	167/2026-2027	Não	R\$ 105.000,00
104	Paula Freitas	25.361.605-9	249/2026-2027	SIM	R\$ 40.000,00
105	Paulo Frontin	21.242.512-5	036/2025-2027	SIM	R\$ 40.000,00
106	Perobal	25.353.621-7	220/2026-2027	SIM	R\$ 65.000,00
107	Pérola d'Oeste	21.216.353-8	119/2025-2027	Não	R\$ 40.000,00
108	Pinhais	21.253.392-0	019/2025-2027	Não	R\$ 160.000,00
109	Pinhal de São Bento	24.849.317-8	103/2025-2027	Não	R\$ 65.000,00
110	Pinhalão	24.603.687-0	170/2026-2027	SIM	R\$ 40.000,00
111	Piraquara	21.990.167-4	194/2026-2027	Não	R\$ 105.000,00
112	Pitangueiras	24.831.282-3	173/2026-2027	Não	R\$ 40.000,00
113	Planaltina do Paraná	24.851.650-0	121/2025-2027	Não	R\$ 65.000,00
114	Ponta Grossa	21.290.419-8	258/2026-2027	SIM	R\$ 215.000,00
115	Porto Rico	24.791.444-7	032/2025-2027	Não	R\$ 40.000,00
116	Porto Vitória	21.215.950-6	134/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
117	Pranchita	24.815.550-7	071/2025-2027	Não	R\$ 40.000,00

118	Presidente Castelo Branco	24.837.807-7	145/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
119	Quatro Barras	21.220.457-9	104/2025-2027	Não	R\$ 100.000,00
120	Ramilândia	24.796.988-8	049/2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
121	Rancho Alegre	21.216.094-6	098/2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
122	Reserva do Iguaçu	23.003.781-7	033/2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
123	Rio Negro	22.004.419-0	044/2025-2027	Não	R\$ 100.000,00
124	Rolândia	22.004.135-2	100/2025-2027	SIM	R\$ 155.000,00
125	Roncador	21.238.269-8	267/2026-2027	SIM	R\$ 65.000,00
126	Rondon	23.004.176-8	185/2026-2027	SIM	R\$ 65.000,00
127	Sabáudia	21.232.373-0	206/2026-2027	SIM	R\$ 65.000,00
128	Salgado Filho	21.223.570-9	143/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
129	Salto do Itararé	23.002.621-1	154/2026-2027	Não	R\$ 40.000,00
130	Santa Cecília do Pavão	22.017.319-4	085/2025-2027	SIM	R\$ 40.000,00
131	Santa Maria do Oeste	21.232.213-0	069/2025-2027	SIM	R\$ 40.000,00
132	Santa Mariana	25.353.752-3	235/2026-2027	SIM	R\$ 40.000,00
133	Santana do Itararé	22.016.006-8	196/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
134	Santo Inácio	25.361.632-6	257/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
135	São Carlos do Ivaí	24.836.711-3	264/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
136	São Jerônimo da Serra	23.001.435-3	105/2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
137	São João do Ivaí	22.044.379-5	108/2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
138	São Jorge d'Oeste	24.830.388-3	242/2026-2027	SIM	R\$ 65.000,00
139	São Jorge do Patrocínio	22.044.808-8	241/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
140	São José dos Pinhais	22.069.507-7	141/2026-2027	Não	R\$ 190.000,00
141	São Manoel do Paraná	23.003.329-3	090/2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
142	São Miguel do Iguaçu	21.292.107-6	094/2025-2027	Não	R\$ 100.000,00
143	São Pedro do Ivaí	24.848.144-7	140/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
144	São Pedro do Paraná	24.856.300-1	120/2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
145	São Sebastião da Amoreira	21.219.325- 9	095/2025-2027	SIM	R\$ 40.000,00
146	São Tomé	24.834.215-3	215/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
147	Sapopema	25.353.847-3	165/2026-2027	SIM	R\$ 40.000,00
148	Sarandi	25.356.233-1	222/2026-2027	SIM	R\$ 160.000,00
149	Saudade do Iguaçu	22.069.569-7	138/2026-2027	Não	R\$ 40.000,00

150	Serranópolis do Iguaçu	23.001.490-6	096/2025-2027	Não	R\$ 65.000,00
151	Sertaneja	22.057.100-9	139/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
152	Teixeira Soares	24.678.630-5	131/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
153	Tomazina	21.980.727-9	052/2025-2027	Não	R\$ 65.000,00
154	Tupãssi	22.056.969-1	233/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
155	Umuarama	21.209.480-3	040/2025-2027	Não	R\$ 160.000,00
156	Verê	25.361.666-0	254/2026-2027	Não	R\$ 40.000,00
157	Virmond	22.065.197-5	245/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
158	Vitorino	22.007.890-6	080/2025-2027	Não	R\$ 65.000,00
159	Xambê	23.000.828-0	247/2026-2027	SIM	R\$ 40.000,00

Art. 4º. A formalização da adesão não assegura, por si só, a efetivação do repasse financeiro, que ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º. O repasse dos recursos observará as condições estabelecidas na Deliberação nº 007/2026 – CEDM/PR, bem como nas demais normas aplicáveis e diretrizes fixadas pela Secretaria.

Art. 6º. A verificação das condições para o repasse foi realizada pelas áreas técnicas competentes da Secretaria, responsáveis pela operacionalização da referida Deliberação, cabendo ao Núcleo Fazendário Setorial da SEMIPI – NFS, a execução financeira.

Art. 7º. Os 159 (cento e cinquenta e nove) municípios elencados nesta Resolução encontram-se aptos ao recebimento dos recursos previstos na Deliberação nº 007/2026-CEDM/PR, totalizando o montante de **R\$ 12.320.000,00 (doze milhões, trezentos e vinte mil reais)**.

Art. 8º. Fica retificada a Súmula da Resolução 080/2026-SEMIPI-PR, passando a vigorar com a seguinte redação: onde se lê Deliberação nº 004/2024-CEDM/PR, leia-se Deliberação nº 007/2026-CEDM/PR.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

Mariana de Sousa Machado Neris

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

49756/2026

DESPACHO SECRETARIAL n.º 32/2026
Referente ao protocolo n.º 25.107.983-8

I. AUTORIZO, à vista dos elementos de instrução do protocolado, com fulcro na Lei Estadual n.º 22.323 de 31 de março de 2025, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 11.589, de 22 de outubro de 2025, e com base na Informação Técnica n.º 150/2026 da Coordenação de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres (mov. 164), planilha de beneficiárias contempladas (mov. 165), e informações financeiras e orçamentárias prestadas pelo Núcleo Fazendário Setorial (mov. 167-169), o pagamento do Auxílio Social Mulher Paranaense, mês de referência abril de 2026, para 34 (trinta e quatro) beneficiárias, das quais 19 (dezenove) receberão o valor de R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) e 15 (quinze) receberão o valor de R\$ 891,55 (oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), para cumprir com o referido benefício no montante total de até R\$ 28.772,75 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

II. O pagamento do Auxílio Social Mulher Paranaense poderá ser suspenso nas hipóteses do art. 11 do Decreto Estadual n.º 11.589/2025.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEMIPI.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

(assinatura eletrônica)

Mariana de Sousa Machado Neris

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

49789/2026

DESPACHO SECRETARIAL n.º 33/2026
Referente ao protocolo n.º 24.228.917-0

I. AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual n.º 21.926, de 11 de abril de 2024, que consolida a legislação paranaense relativa aos direitos da mulher e institui o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), e no Decreto Estadual n.º 3.464, de 19 de setembro de 2023, que o

regulamenta; considerando os objetivos previstos no Decreto Estadual n.º 11.246, de 16 de setembro de 2025, que cria o Programa Casa da Mulher Paranaense; considerando as Deliberações n.º 006/2025 e 012/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR, que aprovam o repasse de recursos do FEDIM para investimento em obras de construção, reforma e ampliação da política da mulher; considerando a Resolução n.º 025/2025 – SEMIPI, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa; e com base na Informação Técnica n.º 024/2026 – APGI/SEMIPI (fls. 209-210), a realização da despesa no valor de **R\$ 1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil reais)**, a ser repassado ao município de **Toledo** para **construção da Casa da Mulher Paranaense**.

II. Os recursos financeiros serão transferidos na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual para o fundo municipal, em conta-corrente específica deste repasse aberta pelo Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEMIPI, e deverão ser aplicados pelo município conforme definido no Termo de Adesão.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEMIPI.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

(assinatura eletrônica)

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

50186/2026

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 396/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a definição de normas e procedimentos para a execução de despesas

assistenciais e administrativas a serem executadas pela modalidade de aplicação 72 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos com atuação na área da Saúde, no âmbito do Estado do Paraná, quando os recursos tiverem origem do Fundo Estadual de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, do art. 33 ao art. 46, referente aos Capítulos I, II e III, do Título III do Anexo XXVIII da Portaria, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF) e a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, do art. 537 ao art. 539, referente ao Capítulo I, do Título V da Portaria, que regulamentam e aprovam as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.080/1990; Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.080/1990, que estabelece as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, dispondo sobre os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde e estabelecendo normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas nas três esferas de governo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração, execução e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Manual Técnico Orçamentário do Estado do Paraná, que disciplina as classificações orçamentárias e contábeis relativas à natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, constituindo referência obrigatória para a execução de recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que estabelecem normas gerais para a constituição, contratação e funcionamento dos consórcios públicos, no âmbito da gestão associada de serviços públicos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 82, de 24 de julho de 1998, e o Decreto Estadual nº 4.514, de 24 de junho de 1998, que dispõem sobre a criação, implantação e funcionamento de consórcios intermunicipais no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a rastreabilidade, a segregação e o adequado controle da execução dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como com as normas de responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO que os Consórcios Públicos com atuação na área da saúde constituem instrumento de cooperação interfederativa, contribuindo para o fortalecimento da regionalização, da organização da Rede de Atenção à Saúde e da ampliação do acesso da população aos serviços de atenção especializada;

CONSIDERANDO que os Municípios consorciados são responsáveis pela manutenção institucional dos consórcios públicos, mediante contrato de rateio, nos termos da legislação vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a aplicação dos recursos estaduais transferidos aos Municípios quando destinados à execução descentralizada de ações e serviços públicos de saúde por meio de consórcios públicos;

CONSIDERANDO que a execução dessas ações e serviços envolve despesas assistenciais e administrativas indispensáveis à organização, gestão e operacionalização dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a instituição de programas estratégicos e incentivos financeiros vinculados às ações e serviços públicos de saúde executados por consórcios públicos no Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de utilização da Modalidade de Aplicação 72 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos, sempre que recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Saúde, transferidos aos Fundos Municipais de Saúde, forem destinados à execução de ações e serviços públicos de saúde por Consórcios Públicos com atuação na área da saúde.

§ 1º Compete aos órgãos e unidades responsáveis pela contabilidade, execução orçamentária e gestão financeira dos Municípios e dos Consórcios assegurarem a correta classificação orçamentária, o adequado registro contábil e a estrita observância das normas aplicáveis à execução dos recursos de que trata esta Resolução.

Art. 2º Sempre que ato normativo específico da Secretaria de Estado da Saúde autorizar a execução, de ações, serviços, programas ou incentivos por Consórcios, deverão ser observadas, de forma integral, as disposições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 3º Os Municípios, observadas as disposições constantes dos atos normativos específicos que disciplinam o repasse dos recursos, deverão proceder à identificação do objeto financiado, da categoria econômica da despesa e dos demais elementos indispensáveis à adequada execução orçamentária e financeira, como condição para a transferência dos recursos ao Consórcio ao qual estejam vinculados.

§ Único. A transferência de que trata o caput deverá ser realizada em favor do Consórcio Público competente, observada a natureza da atuação, a área de abrangência, bem como os instrumentos de pactuação interfederativa e de organização regional vigentes.

Art. 4º As despesas executadas poderão ser classificadas como assistenciais ou administrativas, conforme definido nos atos normativos específicos da Secretaria de Estado da Saúde que disciplinem o repasse dos recursos.

§ 1º As despesas de que trata o caput deverão guardar correspondência direta, necessária e comprovável com as ações e serviços públicos de saúde objeto do financiamento, constituindo condição para sua regular execução, adequada classificação orçamentária e prestação de contas.

§ 2º A definição da natureza da despesa vincula a forma de execução, a classificação orçamentária e a utilização dos recursos, devendo ser observada de forma estrita pelos Fundos Municipais de Saúde e pelos

Consórcios Públicos com atuação na área da saúde.

§ 3º A execução das despesas deverá observar, de forma integrada:

I – o objeto e as condições estabelecidas nos atos normativos específicos da Secretaria de Estado da Saúde;

II – a vinculação dos recursos às ações e serviços públicos de saúde financiados;

III – as normas de execução orçamentária, financeira e contábil aplicáveis;

IV – as disposições desta Resolução, especialmente quanto à classificação e à vedação de utilização indevida dos recursos.

§ 4º Integram esta Resolução:

I – o Anexo I, que dispõe sobre a classificação das despesas assistenciais e administrativas;

II – o Anexo II, que estabelece o fluxo operacional aplicável à execução dos recursos financeiros.

Art. 5º Para fins de assegurar a rastreabilidade, a transparência, a segregação e o adequado controle da execução financeira dos recursos transferidos no âmbito da Modalidade de Aplicação 72, o Fundo Estadual de Saúde deverá providenciar a abertura de contas bancárias específicas destinadas exclusivamente à movimentação desses recursos.

§ 1º As contas deverão ser individualizadas por Consórcio Público e segregadas por natureza da despesa:

I – Custeio.

II – Capital.

§ 2º A movimentação dos recursos ocorrerá exclusivamente nas contas específicas, sendo vedada a utilização de contas não vinculadas à finalidade do repasse.

§ 3º A adoção das contas específicas não dispensa o adequado registro contábil, devendo ser assegurada a consistência das informações prestadas aos sistemas oficiais.

Art. 6º Os Fundos Municipais de Saúde que receberem recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde deverão proceder à sua transferência aos Consórcios, observadas as contas específicas, em estrita observância aos atos normativos específicos que autorizarem e disciplinarem o repasse.

§ 1º A transferência deverá ser realizada mediante a Modalidade de Aplicação 72.99, em conta bancária específica.

§ 2º Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução das ações e serviços públicos de saúde a que se vinculam, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.

Art. 7º Quando a despesa for classificada como assistencial, sua execução deverá observar, de forma estrita, a correspondente natureza orçamentária, sendo vedada a utilização dos recursos para despesas administrativas ou para qualquer finalidade que descaracterize sua natureza.

§ 1º As despesas assistenciais observarão a seguinte classificação:

I – Função: 10 – Saúde;

II – Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Especializada;

III – Modalidade de Aplicação: 72.99.

§ 2º A classificação deverá manter correspondência direta,

inequívoca e comprovável com o objeto financiado

Art. 8º Quando a despesa for classificada como administrativa, sua execução deverá observar a natureza orçamentária correspondente, sendo vedada sua utilização para despesas assistenciais ou para finalidade diversa da vinculada ao objeto do financiamento

§ 1º As despesas administrativas observarão a seguinte classificação:

I – Função: 10 – Saúde;

II – Subfunção: 122 – Administração Geral;

III – Modalidade de Aplicação: 72.99.

§ 2º A execução das despesas administrativas fica condicionada à sua vinculação direta, necessária e proporcional às ações e serviços públicos de saúde financiados.

Art. 9º O repasse de recursos financeiros aos Consórcios Públicos com atuação na área da saúde não caracteriza terceirização de serviços públicos, constituindo instrumento de cooperação interfederativa para execução descentralizada de ações e serviços de saúde.

Art. 10. A execução das ações e serviços de saúde pelos Consórcios Públicos deverá ocorrer nos termos do contrato de programa celebrado entre os entes consorciados, observadas as disposições da Lei nº 11.107/2005 e da legislação aplicável.

Art. 11. Os Fundos Municipais de Saúde deverão registrar a execução das despesas no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, assegurando a correta classificação e a consistência das informações

Art. 12. Compete aos Fundos Municipais de Saúde:

I – utilizar fonte específica para recebimento dos recursos;

II – formalizar as ações e serviços nos instrumentos jurídicos pertinentes;

III – realizar o empenho da despesa na Modalidade de Aplicação 72.99, observadas as normas aplicáveis.

Art. 13. Compete aos Consórcios Públicos:

I – formalizar os instrumentos jurídicos necessários à execução das ações e serviços;

II – instituir fonte de recursos e conta bancária específica;

III – observar as normas desta Resolução e dos atos normativos específicos;

IV – assegurar a correta aplicação dos recursos;

V – manter registros contábeis e financeiros que permitam a identificação da aplicação dos recursos;

VI – encaminhar a documentação comprobatória das despesas ao Município;

VII – prestar as informações necessárias ao registro no SIOPS.

Art. 14. Compete à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, por intermédio de suas unidades técnicas e do Fundo Estadual de Saúde:

I – editar atos normativos específicos que autorizem, disciplinem e operacionalizem o repasse dos recursos financeiros destinados à execução de ações e serviços públicos de saúde por Consórcios Públicos;

II – definir, nos atos normativos de que trata o inciso I, o objeto do financiamento, as condições de execução, a natureza da despesa e os critérios aplicáveis à utilização dos recursos;

III – providenciar a abertura e a gestão das contas bancárias

específicas destinadas à movimentação dos recursos, nos termos desta Resolução;

IV – realizar o repasse dos recursos financeiros aos Fundos Municipais de Saúde, na modalidade fundo a fundo, observadas as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis;

V – acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos recursos transferidos, podendo requisitar informações, documentos e esclarecimentos aos Municípios e aos Consórcios Públicos, sempre que necessário;

VI – orientar os Municípios e os Consórcios Públicos quanto à correta aplicação dos recursos, à classificação orçamentária das despesas e ao cumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução e nos atos normativos específicos;

VII – adotar, em articulação com os órgãos de controle interno e externo, as medidas necessárias à verificação da regular aplicação dos recursos;

VIII – suspender o repasse de recursos, quando constatadas irregularidades na execução, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 15. O descumprimento das disposições desta Resolução e dos atos normativos específicos que disciplinam o repasse dos recursos poderá ensejar a suspensão dos repasses, a restituição de valores e a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização dos agentes envolvidos.

Art. 16. Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 17. Os Municípios e os Consórcios Públicos com atuação na área da saúde deverão adequar seus procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros e contábeis às disposições desta Resolução, observadas as condições estabelecidas nos atos normativos específicos.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 17 de abril de 2026.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 370/2026

Esta relação constitui uma base de proposta de despesas. Caso haja alguma despesa que não está contemplada nesta lista, mas que esteja diretamente vinculada ao objeto da ação, poderá ser classificada e incluída seguindo os mesmos critérios e moldes aqui descritos.

I – Despesas Assistenciais Passíveis de Execução pelos Consórcios Públicos com atuação na área da Saúde: Função 10 – Subfunção: 302 – Assistencial – Modalidade de Aplicação – 72.

Despesa	Natureza da Despesa	Tipo	Especificação – Despesas Assistenciais
Material de Consumo	33.72.30.	Custeio	Material Odontológico, exceto medicamentos Material Químico Material Laboratoriais Material de Consumo Hospitalar (Agulhas para biópsias) etc.. Material Esportivo

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.72.36	Custeio	Residência Médica Serviços Médicos Odontológicos Serviços de Assistência Social
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3.3.72.39	Custeio	Serviços Médicos Odontológico e Laboratoriais (Consultas e Exames) Serviços de Reabilitação Profissional, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, psicólogos.
Equipamentos e Material Permanente Assistencial da Atenção Especializada	4.4.72.52	Investimento	Aparelhos e Equipamentos Utensílios Médicos, Odontológico Laboratoriais e outros assistenciais de atenção especializada.

II – Despesas Administrativas Passíveis de Execução pelos Consórcios de Saúde: Função 10 – Subfunção: 122 – Administração Geral – Modalidade de Aplicação – 72.

Despesa	ND	Tipo	Especificação
Material de Consumo	3.3.72.30	Custeio	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos Gás Engarrafado Gêneros de Alimentação Material Farmacológico Material de Expediente Material de Processamentos de Dados Material de Cama, Mesa e Banho Material de Limpeza e Produção de Higienização Material para manutenção de veículos Material de Consumo Hospitalar (ex. Agulhas para biópsias etc).
Outros Serviços de terceiros Pessoa Física	3.3.72.36	Custeio	Serviços Técnicos Especializados
Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3.3.72.39	Custeio	Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos da Saúde Serviços de Energia Elétrica Serviço de Água e Esgoto Serviços de Limpeza e Conservação Serviços de Vigilância Ostensiva/Monitorada Serviços de Telefonia Fixa e Móvel Serviços Técnicos Profissionais

			Serviço de Gás
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –PJ	3.3.72.40	Custeio	Locação de Software Manutenção de Software
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.72.52	Investimento	Equipamentos Mobiliário em geral para a saúde Outros Materiais Permanentes

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 370/2026

FLUXO OPERACIONAL

ENTE	REGISTRO	CÓDIGO
ESTADO	Realiza a transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, na modalidade Fundo a Fundo	33.41.00
FMS	Registra a receita de transferência fundo a fundo do SUS proveniente do Governo Estadual.	1.7.2.3.50.0.0 Fonte 621 (conforme estrutura contábil adotada)
FMS	Realiza a transferência dos recursos ao Consórcio Público de Saúde por meio de Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos, na Modalidade de Aplicação.	33.72.99
CONSÓRCIO	Registra como receita orçamentária proveniente de transferência de municípios para consórcios públicos	1.7.3.8.50.0.0
CONSÓRCIO	Executa as despesas administrativas e/ou assistenciais necessárias à operacionalização dos serviços de saúde na Fonte Específica.	3372.30.00 3372.39.00 e demais Naturezas de Despesas Fonte específica

Observação: No âmbito do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) não há campo específico para registro do desdobramento da natureza da despesa. Dessa forma, o registro será realizado pelo valor total da despesa na respectiva natureza, permanecendo o detalhamento por desdobramento da despesa evidenciado nos instrumentos de execução orçamentária, contábil e nos demonstrativos de prestação de contas do ente federativo.

50442/2026

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	ALL MEDIC COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
OBJETO	Aquisição de Prótese Reversa de Ombro Glenoumeral para atendimento de demanda da 17ª Regional de Saúde, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0007242-93.2024.8.16.0148/PR
VALOR	R\$ 46.935,50
AUTORIZAÇÃO	Dr. Cesar Augusto Neves Luiz (Dr. Cesar Neves) em 14/04/2026
DL	024/2026
GMS nº	4342/2026
EMPENHO Nº	2026NE014181
PROCESSO Nº	24.448.061-6

50062/2026

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 24.889.858-5

- AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 132/2026 – PRC/PGE, formalizando o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.3276/2025 entre o Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação da Santa Casa de Ipirorã / Hospital Cristo Rei, na cidade de Ipirorã, inscrito no CNPJ sob o nº 78.077.906/0001-00, CNES nº 2729385, através da Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.
- O presente Termo Aditivo ao Contrato 0306.3276/2025, tem por objeto a incorporação de 448 Tomografias da Alta Complexidade Ambulatorial, 50 AIHs de Urgência e Emergência da Média Complexidade Hospitalar e para a realização de remanejamento entre as consultas e AIHs eletivas da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a fim de incluir as especialidades de Cirurgia Pediátrica e Urológica;
- O percentual referente ao acréscimo mensal no valor de R\$ 127.049,68 (cento e vinte e sete mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos) corresponde a 9,21% do valor originalmente contratado atualizado, com fundamentação no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato atualizado passa a ser de até R\$ 1.322.594,91 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais e um centavo), sendo R\$ 218.301,94 (duzentos e dezoito mil e trezentos e um reais e noventa e quatro centavos), com Tesouro do Estado/Fonte 500 e R\$ 1.104.292,97 (um milhão, cento e quatro mil e duzentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), com recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 600, totalizando o valor anual de até R\$ 15.871.138,92 (quinze milhões, oitocentos e setenta e um mil e cento e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), para a execução do presente contrato até o término de sua vigência.
- O presente Termo Aditivo surtirá efeitos a partir da sua celebração.
- Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

50455/2026

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que o **Hospital de Caridade São Francisco de Assis**, inscrito no CNPJ sob nº 08.597.121/0001-74, CNES nº 2554429, com sede à Rua Coronel Hortêncio de Mello, nº 78, **Bairro Centro**, na cidade de Rio Azul, no Estado do Paraná, prestou serviços ambulatoriais e hospitalares ao Sistema Único de Saúde, de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 09/08/2022 a 24/02/2025.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, 22 de abril de 2026

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

50453/2026

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ –
FUNEAS BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO
Em R\$ 1,00

ATIVO				PASSIVO			
	NOTA	2025	2024		NOTA	2025	2024
CIRCULANTE		328.819.312	291.743.648	CIRCULANTE		20.194.988	22.766.098
Caixa e Equivalentes de Caixa	4	215.156.168	172.454.670	Fornecedores		-583.137	-
Créditos Contratos de Gestão	5	-	-	Obrigações Sociais e Trabalhistas	10	8.473.869	6.900.078
Estoques	6	112.526.194	118.083.588	Impostos e Contribuições	11	3.209.041	2.542.399
Adiantamentos	7	895.949	964.389				
Tributos a Recuperar		241.001	241.001	Aplicação Recursos Contratos de Gestão	5	-	-
Outros Valores a Receber	8	-	-	Outras Contas a Pagar	13	-	125.663
NÃO CIRCULANTE		936.253.881	723.700.664	NÃO CIRCULANTE		854.286.614	654.313.201
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		-	-	Provisão de Aplicação Recursos Contrato de Gestão	5	854.286.614	654.313.201
				Provisões e Contingências	12	7.926.940	13.197.958
Créditos Contratos de Gestão	5	854.286.614	654.313.201	Outras Contas a Pagar	8	-	-
Outros Valores a Receber	8	-	-	Obrigações Contratuais a Executar	22	-	-
Obrigações Contratuais – Atos Potenciais	22	-	-				
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15	390.591.592	338.365.013
IMOBILIZADO	9	81.967.267	69.387.463				
				Patrimônio Social		21.164.000	21.164.000
				Superávit (Déficit) Acumulado		328.223.088	317.201.013
				Ajustes de Exercícios Anteriores		41.204.504	56.503.860
TOTAL DO ATIVO		1.265.073.194	1.015.444.313	TOTAL DO PASSIVO		1.265.073.194	1.015.444.313

As Notas Explicativas integram o conjunto das demonstrações financeiras.

Assinado eletronicamente
Geraldo Gentil Biesek
Diretor Presidente/FUNEAS

Assinado eletronicamente
Sidnei Betzel Naak
Contador CRC ES 011186/O-9

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ – FUNEAS
DRE - DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT (DEFICIT) DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO Em R\$ 1,00

	NOTA	2025	2024
RECEITA LÍQUIDA		797.216.906	737.069.296
Receita de Projetos e Parcerias	16	797.216.906	737.069.296
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	17	(702.611.717)	(670.522.558)
DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS		(27.079.254)	(31.634.787)
Despesas Gerais e Administrativas	18	(30.790.738)	(30.703.896)
Despesas com Pessoal	19	(17.041.660)	(14.602.242)
Receitas Financeiras*	20	20.792.735	13.828.367
Despesas Financeiras	21	(39.591)	(156.704)
Despesas Administrativas	23	-	(312)
SUPERÁVIT (DEFICIT) DO EXERCÍCIO		67.525.935	34.911.950

As Notas Explicativas integram o conjunto das demonstrações financeiras.

Assinado eletronicamente
Geraldo Gentil Biesek Diretor
Presidente/FUNEAS

Assinado eletronicamente
Sidnei Betzel Naak
Contador CRC ES 011186/O-9

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ – FUNEAS
DFC - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS
SUPERAVIT (DEFICT) DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
Em R\$ 1,00

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2025	2024
SUPERAVIT (DEFICIT) DO EXERCÍCIO	67.525.935	34.911.950
Ajuste do Resultado das Disponibilidades na Atividade Operacional		
Depreciação	-7.723.348	-4.870.199
Ajustes de Exercícios Anteriores	15.299.357	-13.467.799
(ACRÉSCIMO) DECRÉSCIMO EM ATIVOS OPERACIONAIS		
Estoques	-5.557.394	59.361.053
Adiantamentos	68.440	112.182
Tributos a Recuperar	-	-
Outros Valores a Receber	199.973.413	207.979.063
ACRÉSCIMO (DECRÉSCIMO) EM PASSIVOS OPERACIONAIS		
Fornecedores	585.137	-1.421.213
Impostos e Contribuições	666.642	-20.382
Outras Contas a Pagar	-196.250.737	-206.898.393
DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	7.061.508	40.774.313
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aplicações no Imobilizado	20.325.862	37.594.240
Valor rVa		
DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	20.325.862	37.594.240
DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS NAS ATIVIDADES		
AUMENTO (REDUÇÃO) NOS CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA	37.144.104	56.057.323
Início do Exercício	290.538.258	273.324.284
Final do Exercício	327.682.362	290.538.258

As Notas Explicativas integram o conjunto das demonstrações financeiras.

Assinado eletronicamente
Geraldo Gentil Biesek
Diretor Presidente/FUNEAS

Assinado eletronicamente
Sidnei Betzel Naak
Contador CRC ES 011186/O-9

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ – FUNEAS DEMONSTRAÇÃO
DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PERÍODO DE 31/DEZ/24 A 31//DEZ/25
Em R\$ 1,00

	PATRIMÔNIO SOCIAL	Ajustes de Exercícios Anteriores	Superávit/Déficit Acumulado	Resultado Exercício	TOTAL
EM 31/DEZ/23	21.164.000	43.036.061	225.786.202	-	289.985.263
Ajustes de Exercícios Anteriores 2024	-	13.467.799	-	-	13.467.799
Superavit do Exercício 2024	-	-	-	34.911.950	34.911.950
EM 31/DEZ/24	21.164.000	56.503.860	225.786.202	34.911.950	338.365.012
Saldo Anterior 2024	21.164.000	56.503.860	260.697.153	-	338.365.012
Ajustes de Exercícios Anteriores 2025	-	-15.299.357	-	-	-15.299.357
Superávit do Exercício 2025	-	-	-	67.525.935	67.525.935
EM 31/DEZ/25	21.164.000	41.204.504	260.697.153	67.525.935	390.591.592

As Notas Explicativas integram o conjunto das demonstrações financeiras.

Assinado eletronicamente
Geraldo Gentil Biesek
Diretor Presidente/FUNEAS

Assinado eletronicamente
Sidnei Betzel Naak
Contador CRC ES 011186/O-9

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ – FUNEAS
CNPJ: 24.039.073/0001-55

NOTAS EXPLICATIVAS

1 – Contexto Operacional

A Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná - FUNEAS, é uma fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade públicos regida por seu estatuto e pela Lei Estadual no 17.959, de 11 de março de 2014.

A FUNEAS integra a Administração Pública Indireta do Estado do Paraná, estando vinculada à Secretaria de Estado da Saúde (SESA) para efeito de supervisão e fiscalização de suas finalidades.

A FUNEAS tem por finalidade buscar a melhor prática de gestão dos recursos próprios e daqueles recebidos por meio de Contrato de Gestão para desenvolver e executar o custeio administrativo da sua sede e das ações e serviços de saúde nas unidades próprias da Secretaria de Estado da Saúde.

Os valores previstos para a Fundação, oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2021, com data de início da vigência em 01/01/2021 e a data fim da vigência em 01/01/2026, assinado em 22 de dezembro de 2020 e seus termos aditivos posteriores, estão assim compostos até o aditivo contratual nº 15:

2021 A importância de	R\$ 238.597.679,92
2022 A importância de	R\$ 396.617.475,10
2023 A importância de	R\$ 538.953.685,67
2024 A importância de	R\$ 666.970.128,37
2025 A importância de	R\$ 854.286.614,04
Total previsto	R\$ 2.695.425.583,10

Considerando que a presente Demonstração trata do exercício de 2025, os valores previstos para o contrato de gestão (SESA/FUNEAS) atualmente estão registrados no ativo circulante/ passivo circulante no total de R\$328.819.312,40 (trezentos e vinte e oito milhões, oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e doze reais e quarenta centavos) e no ativo não circulante/passivo não circulante com saldo R\$854.286.614,04 (oitocentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e seis mil, seicentos e quatorze reais e quatro centavos), uma vez que o Contrato de Gestão teria seu fim no exercício de 2025, no presente, renovado em 2026 para mais 1 ano em seu aditivo 15º do contrato de gestão 001/2021.

A Fundação desenvolveu em 2025, além daquelas atinentes à sua sede administrativa, as atividades e ações voltadas para a saúde, nas seguintes Unidades Hospitalares e de Serviços especializados:

Hospital Regional do Litoral – HRL
Hospital Regional do Sudoeste – HRS
Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM
Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP
Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos – CPPI
Hospital Regional de Guaraqueçaba – HRG
Escola de Saúde Pública do Paraná – ESPP
Hospital da Zona Sul de Londrina – HZSL
Hospital da Zona Norte de Londrina – HZNL
Hospital de Dermatologia Sanitária São Roque – HDSPR
Hospital Regional de Ivaiporã – HRIV
Hospital Regional de Telêmaco Borba – HRTB
Hospital Regional do Centro Oeste – HRCO
Hospital Colônia Adauto Botelho – HCAB
Centro de Distribuição – CD

Observação: a unidade CD - Centro de Distribuição foi criada para a concentração de recursos das unidades, exclusivamente para aquisições de insumos e medicamentos hospitalares de forma centralizada.

2 – Apresentação das Demonstrações Financeiras

Expressas em reais (R\$ 1,00), as demonstrações financeiras foram preparadas e apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil vigentes em 31 de dezembro de 2025. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, suas leis complementares e alterações subsequentes, e com as normas de contabilidade para entidades sem fins lucrativos, conforme Resolução CFC nº 1.409/12, interpretação ITG 2002 e pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

3 – Principais Práticas Contábeis

a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreendem numerários em espécie, depósitos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata.

b) Ativo Circulante e Não Circulante

São apresentados ao valor esperado de realização, incluindo, quando aplicável, as variações monetárias incorridas até a data do balanço.

c) Estoques

Os estoques compreendem materiais hospitalares, medicamentos e insumos operacionais.

d) Imobilizado

Está registrado ao custo de aquisição e doação, deduzido da depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear, por taxas que consideram a vida útil e econômica dos bens. A administração utiliza as taxas fiscais de depreciação por entender que tais percentuais são condizentes com vida útil e econômica dos bens. Os bens adquiridos com recursos do Contrato de Gestão nº 001/2021, são registrados na FUNEAS, porém com previsão contratual de transferência no final da execução do

contrato.

e) Passivo Circulante e Não Circulante

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas.

f) Obrigações Sociais e Trabalhistas / Impostos e Contribuições

São demonstradas, essencialmente, pelos valores relativos a encargos trabalhistas a recolher (INSS, FGTS, IRRF e PIS sobre a folha), férias e respectivos encargos.

g) Provisões

Reconhecidas quando um evento passado gera uma obrigação legal ou implícita, existe a probabilidade de uma saída de recursos e o valor da obrigação pode ser estimado com razoável segurança. O valor constituído como provisão é a melhor estimativa do valor de liquidação nas datas dos balanços, considerando os riscos e as incertezas relacionados à obrigação. As provisões, quando aplicável, decorrem substancialmente de processos judiciais, inerentes ao curso normal das atividades, movidos por terceiros e ex-funcionários, mediante ações cíveis e trabalhistas. Essas contingências são avaliadas pela Administração e pelos assessores jurídicos e são quantificadas por meio de critérios que permitem mensurar de forma adequada o prazo e o valor.

h) Receitas

Em atendimento à ITG 2002 o reconhecimento das receitas da FUNEAS é realizado pelo regime de competência e em contas separadas tanto no resultado quanto nas suas contas patrimoniais.

A FUNEAS apresentou as seguintes fontes de receita para financiamento de suas atividades:

CONTRATO DE GESTÃO: Contempla os valores recebidos por meio de repasses oriundos da SESA/FUNSAÚDE, os quais são destinados ao financiamento das atividades descritas no Contrato de Gestão Nº 001/2021;

MULTAS DIVERSAS: Contempla os valores decorrentes da abertura de processo administrativo de fornecedores com aplicação de sanções.

RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS: Contempla os valores obtidos das aplicações financeiras dos valores movimentados nas contas bancárias da Fundação.

INDENIZAÇÕES: Contempla valores referentes a recursos originários de indenizações e ressarcimentos de valores.

PRODUÇÃO: Contempla valores recebidos de produção hospitalar remunerada pelo SUS para aplicação na sede e nas unidades sob gestão da FUNEAS.

COVID 19: Contempla valores recebidos para recursos da covid 19.

OUTRAS RECEITAS: Contempla os valores de inscrição para edital de residência médica e demais receitas decorrentes das atividades da FUNEAS.

i) Custos e Despesas

A preparação das demonstrações financeiras considerou o custo histórico como base de valor para reconhecimento de custos e despesas do exercício. Ambos são apurados com base no regime de competência e reconhecidos mediante notas fiscais e recibos que estejam de acordo com as exigências legais e fiscais.

4 – Caixa e Equivalentes de Caixa

Possuem a seguinte composição:

DESCRIÇÃO	Em R\$ 1,00	
	31/dez/25	31/dez/24
DEPÓSITOS BANCÁRIOS - NO PAÍS	-	930,15
BB - C/C 11479-02 - Receita Própria (Receita SUS)	-	-
BB - C/C 12463-X - HRL Recursos MPT	-	-
BB - C/C 12729-9	-	-
BB - C/C 13186-5 FUNEAS COVID 19	-	-
BB - C/C 700006-5	-	-
BB - CC 13210-1 FUNEAS Honorários Advocat.	-	-
BB - CC 14518-1 FUNEAS Obras Unidades	-	930,15
BB - CC 14519-X FUNEAS Tac Obras e Projetos	-	-
BB - C/C 11480-4 - Contratos de Gestão	-	-
VALORES MOBILIÁRIOS - NO PAÍS	215.156.167,51	172.453.739,77
BB - Aplicação 11314-X - Pagadora	11.022.547,61	9.710.110,91
BB - Aplicação 12463-X - HRL Recursos MPT	949.545,01	834.593,38
BB - Aplicação 12729-9	70.760.569,64	45.524.370,72
BB - Aplicação 13186-5 - FUNEAS COVID 19	100.774,44	120.940,46
BB - Aplicação 700006-5	39.022,67	316.298,48
BB - Aplicação 11479-02 - Receita Própria (Receita SUS)	36.777.372,03	23.791.304,22
BB - CC 13210-1 FUNEAS Honorários Advocat.	20.194,60	8.989,39
BB - CC 14518-1 FUNEAS Obras Unidades	9.407.422,55	11.123.107,50
BB - CC 14519-X FUNEAS Tac Obras e Projetos	85.511.998,12	80.749.422,85
BB - CC 14632-X Fundação Hemepar	304.394,67	274.601,86
BB - Aplicação 11480-4 - Contratos de Gestão	-	-

BB- Aplicação 14914-4 FUNEAS - ITAIPU	262.326,17	-
Total Caixas e Equivalentes de Caixa	215.156.167,51	172.454.669,92

Durante o ano de 2025, a Fundação movimentou 4 (quatro) contas correntes e 12 (doze) de aplicação, sendo elas: Conta "Contratos de Gestão", Conta "Receitas Próprias", conta "HRL Recursos MPT", conta "Pagadora", conta "FUNEAS Covid 19", conta "FUNEAS – Receita Própria-Adiant", FUNEAS Honorários Advocáticos, FUNEAS Obras Unidades, FUNEAS Tac Obras e Projetos, conta "Fundação Hemeper e Itaipu" cada uma delas com sua respectiva aplicação automática de liquidez imediata.

A conta de Receitas Próprias é utilizada para recebimento de repasses dos valores provenientes da produção dos hospitais, (Receita SUS), de doações de pessoas físicas e jurídicas, bem como de outros convênios e parcerias. Banco do Brasil Agência 3793-1 conta 11479-0;

Para a execução das ações relativas ao contrato de gestão nº 001/2021 celebrado entre SESA e FUNEAS, as transferências e os pagamentos ocorrem exclusivamente através da conta corrente "Contrato de Gestão". Banco do Brasil Agência 3793-1 conta 12.729-9;

A conta HRL Recursos MPT detém recursos oriundos de doação recebida do Ministério Público do Trabalho para serem aplicados na aquisição de equipamentos para o Hospital Regional do Litoral. Banco do Brasil Agência 3793-1 conta 12.463-X;

A conta pagadora é utilizada para outros repasses/receitas próprias e atualmente utilizada para movimentação e reserva financeira de provisão de férias, 13º salários, rescisões contratuais, ações Trabalhistas e ações Cíveis, Banco do Brasil Agência 3793-1 conta 11.314-X;

A conta FUNEAS Covid 19 é utilizada exclusivamente para movimentação de recursos voltados ao atendimento do combate à Pandemia COVID19, tendo recebido recursos provenientes da SESA/MS pela disponibilidade e ocupação de leitos, Banco do Brasil Agência.

A conta FUNEAS Rec. Própria-Adiant. é utilizada para a movimentação de adiantamentos para despesas de pequeno valor e de pronto pagamento que não possam subordinar-se ao regime normal de compras, Banco do Brasil Agência 3793- 1 conta 700.006

A conta FUNEAS Honorários Advocáticos foi utilizada caso haja processos trabalhistas, Banco do Brasil Agência 3793-1 conta 13210-1.

A conta FUNEAS Obras Unidades foi utilizada para pagamento de obras não concluídas em 2023 para o prosseguimento em 2024 – valores disponibilizados pela SESA para investimento em 2023-2024, valores disponibilizados pelo contrato de gestão e realocados em fonte de recurso específica para utilização, Banco do Brasil Agência 3793-1 conta 14518-1.

A conta FUNEAS TAE Obras e Projetos, foi aberta com o objetivo de concentrar os recursos para benfeitorias e projetos nas Unidades - valores disponibilizados pela SESA para investimento em 2024, disponibilizados pelo contrato de gestão (Aditivo 8º). Banco do Brasil Agência 3793-1 conta 14519-X.

A conta Fundação Hemeper foi aberta para dar destinação ao recebimento de uma doação de um laboratório de Bruxelas na Bélgica com a finalidade de incentivar a pesquisa do sangue e está aguardando a celebração de um termo de cooperação entre FUNEAS x SESA x HEMEPAR, cujos recursos podem ser aplicados em investimentos ou custeio do HEMEPAR

A conta ITAIPU foi aberta para a destinação de repasse de receita do Governo do Estado do Paraná.

5 – Créditos Contrato de Gestão

Na conta "Créditos Contrato de Gestão – Ativo Circulante e Ativo Não Circulante" está disposto o controle que a Fundação realiza no saldo de valores a receber (repasses) da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná, conforme convencionado no Contrato de Gestão nº 001/2021 e termos aditivos. Na data de 31/12/2025, constam saldo no Ativo não Circulante, visto que o Contrato de Gestão em seu aditivo nº 15 foi renovado por mais um exercício e finda no exercício de 2025.

DESCRIÇÃO	Em R\$ 1,00	
	31/dez/25	31/dez/24
Circulante	-	-
Créditos Contrato de Gestão (SESA/FUNEAS)	-	-
Não Circulante	-	-
Créditos Contrato de Gestão (SESA/FUNEAS)	854.286.614,04	654.313.201,32

6– Estoques

O saldo de estoques está composto pelos valores dos materiais médicos utilizados na operação dos hospitais e materiais de limpeza e escritório.

DESCRIÇÃO	Em R\$ 1,00	
	31/dez/25	31/dez/24
Estoque CD - Centro de Distribuição	89.787.819,11	-
Estoque - Hosp. Infantil Waldemar Monastier HIWM	1.580.935,30	1.997.650,63
Estoque CD – Centro de Distribuição	-	67.653.197,20
Estoque CPPI - Centro de Prod. E Pesq.de Imunobioló	971.709,72	1.110.006,04
Estoque ESPP - Escola de Saúde Pública do Paraná	65.113,61	125.602,94
Estoque FUNEAS - Sede	-	62.781,01
Estoque HAB – Hospital Adauto Botelho	270.122,39	347.062,73
Estoque HDSPR - Hospital de Dermatologia Sanitária	1.830.905,47	1.837.048,39
Estoque HRCO - Hospital Regional do Centro Oeste	1.247.554,51	25.627.532,08
Estoque HRG - Hosp. Reg. de Guaqueçaba	362.322,23	420.284,17
Estoque HRIV – Hospital Regional de Ivaiporã	1.748.101,75	1.873.601,71
Estoque HRL - Hosp.Reg.do Litoral	4.523.004,97	2.988.046,32

Estoque HRNP - Hosp.Reg.do Norte Pioneiro	1.018.316,34	1.245.842,06
Estoque HRS - Hosp.Reg.do Sudoeste	4.408.387,62	4.104.447,02
Estoque HRTB - Hospital Regional de Telêmaco Borba	1.642.775,39	5.897.380,32
Estoque HZNL - Hospital Zona Norte de Londrina	1.498.332,00	1.476.524,38
Estoque HZSL - Hospital Zona Sul de Londrina	1.570.793,72	1.316.581,13
Total	112.526.194,13	118.083.588,13

7- Adiantamentos

O saldo desta conta está composto pelos seguintes valores:

DESCRIÇÃO	Em R\$ 1,00	
	31/dez/25	31/dez/24
Adiantamentos para Viagens e Despesas	320.143,08	505.075,37
Adiantamentos a Fornecedores	80.861,61	50.150,69
Adiantamentos a Empregados	494.921,41	409.163,01
Adiantamentos a Terceiros - Circulante	23,34	-
Total	895.949,44	964.389,07

8- Outros Valores a Receber

Este grupo findou pois se refere-se ao contrato de gestão 001/2016 os saldos baixados devido à celebração do novo Contrato de Gestão nº 001/2021.

9 - Imobilizado

Está distribuído da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	Em R\$ 1,00	
	31/dez/25	31/dez/24
Imobilizado Aquisição	60.361.483,77	56.970.060,80
Edifícios e Construções	5.224.000,00	5.224.000,00
Máquinas, Equipamentos e Eletrônicos	-	-
Máquinas, Equipamentos e Utensílios Hospitalares	-	-
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		
Terrenos	15.940.000,00	15.940.000,00
Utensílios de Copa e Cozinha	-	-
Aparelhos, Equip., Utens. Hospitalares	38.705.270,83	32.362.805,83
Aparelhos e Utensílios Domésticos	392.584,32	397.606,32
Equipamentos de Processamento de Dados	6.041.293,74	4.390.847,09
Mobiliário em Geral	8.109.224,44	6.754.461,94
Máquinas e Utensílios e Equipamentos Diversos	1.039.151,77	934.853,06
Veículos de Tração Mecânica	2.869.921,79	2.869.921,79
Equipamentos para Áudio, Vídeo, e Fotos	170.868,00	170.868,00
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	73.374,40	73.374,40
Outros Equipamentos de Comunicação	1.652.839,46	10.067,00
Serviços Técnicos Profissionais	136.452,18	136.452,18
Manutenção e Conservação de Bens Móveis	181.559,80	181.559,80
Aparelhos de Medição e Orientação	26.266,07	9.868,07
Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	111.372,00	111.372,00
Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	8.650,00	-
(-) Depreciação Acumulada	-20.321.345,03	-12.597.996,68
Obras e Benfeitorias em Andamento	21.605.783,66	12.417.402,35
Hospital da Zona Norte de Londrina - HZNL	1.673.552,22	1.185.342,61
Hospital da Zona Sul de Londrina - HZSL	1.027.047,12	607.747,71
Hospital Regional do Litoral - HRL	11.653.310,35	10.400.902,15

Hospital Regional do Sudoeste - HRS	4.791.221,72	223.409,88
Hospital de Dermatologia Sanitária do PR - HDSPR	883.456,73	-
Hospital Regional de Telêmaco Borba - HRTB	269.223,08	-
Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiol. - CPPI	1.307.972,44	-
Total do Imobilizado	81.967.267,43	69.387.463,15

10 – Obrigações Sociais e Trabalhistas

O saldo desta conta está composto pelos seguintes valores:

DESCRIÇÃO	Em R\$ 1,00	
	31/dez/25	31/dez/24
Provisões Trabalhistas	7.360.506,55	5.909.250,57
FGTS a Recolher	189.575,49	177.156,27
INSS a Recolher	466.234,87	432.021,15
IRRF a Recolher	409.845,54	360.361,24
Pis/Pasep sobre a Folha	14.058,92	14.769,64
Férias a Pagar	10.622,40	-
Líquido Autônomos a Pagar	-	-
INSS Autônomos a Recolher	1.488,56	-
IRRF Autônomos a Recolher	13.282,01	-
ISS Autônomos a Recolher	8.255,10	-
Total de Salário e Encargos Sociais	8.473.869,44	6.893.558,87

11 – Impostos e Contribuições

O saldo desta conta está composto pelos seguintes valores:

DESCRIÇÃO	Em R\$ 1,00	
	31/dez/25	31/dez/24
INSS Retido PJ - a recolher	1.905.498,06	1.724.969,74
IRRF Retido PJ - a Recolher	981.296,98	609.547,39
ISS Retido PJ - a recolher	322.246,41	207.882,35
Total	3.209.041,45	2.542.399,48

12 – Provisões para Contingências

Os saldos de provisões para contingências estão compostos da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	Em R\$ 1,00	
	31/dez/25	31/dez/24
Ações Trabalhistas	2.064.478,56	1.136.872,84
Ações Cíveis	5.862.461,73	12.061.085,65
Total	7.926.940,29	13.197.958,49

O passivo contingente pode ser segregado de três formas: Provável, Possível e Remoto. No caso dos processos jurídicos, os advogados responsáveis passam a relação dos processos juntamente com essas classificações, e com elas foram realizados os lançamentos contábeis.

Os processos classificados como Provável de perda, são totalmente reconhecidos e são lançados no sistema contábil.

Os processos classificados como Possível de perda, integram apenas as notas explicativas, seus saldos não são lançados no sistema contábil.

Já os processos classificados como Remoto de perda, são informativos, não entrando nas notas explicativas e nem no sistema contábil.

13 – Outros Contas a Pagar

Este grupo está composto pelos seguintes valores:

DESCRIÇÃO	Em R\$ 1,00	
	31/dez/25	31/dez/24
Depósitos Não Identificados	-	25.448,87

Compensação de adiantamentos pequenas despesas	-	100.213,76
Outras (diárias e reembolsos)	-	-
Total	-	125.662,63

14 – Renúncia Fiscal

Em atendimento à NBC ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros, alterada em 21/AGO/15, “As demonstrações contábeis devem ser complementadas por notas explicativas que contenham, pelo menos, as seguintes informações: c) relação dos tributos objeto de renúncia fiscal”.

Dessa forma, destacamos que a Entidade possui imunidade tributária em relação aos impostos federais, estaduais e municipais nos termos do art. 150 da Constituição Federal (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS), a partir de 01/08/2019 das notas emitidas contra a Fundação em decorrência da publicação da já mencionada instrução normativa emitida pela SEFA. O recolhimento dos referidos impostos continuam sendo obrigatórios, porém a obrigação de recolhimento a RFB – Receita Federal do Brasil, passa a ser integralmente da empresa fornecedora de bens ou prestação de serviços.

15 – Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido social da Fundação é apresentado em valores atualizados e é compreendido como o patrimônio social da entidade, composto pelo valor de R\$ 21.164.000,00 (vinte um milhões e cento e sessenta quatro mil reais) que é relativo ao imóvel descrito na transcrição nº 4.172 do 3º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba; de um superávit apurado no exercício de 2016 no valor de R\$1.723.688,93 (um milhão, setecentos vinte três mil, seiscentos oitenta oito reais e noventa três centavos); um superávit apurado no exercício de 2017 de R\$7.072.672,73 (sete milhões, setenta dois mil, seiscentos setenta e dois reais e setenta e três centavos); e Ajustes de exercícios anteriores no exercício de R\$1.866.034,93 (um milhão e oitocentos e sessenta e seis mil e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), de um superávit apurado no exercício de 2018 de R\$15.085.204,10 (quinze milhões, oitenta cinco mil, duzentos e quatro reais e dez centavos); e Ajustes de exercícios anteriores no exercício de R\$1.827,82 (um mil e oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), de um déficit apurado no exercício de 2019 de R\$28.925.408,44 (vinte oito milhões, novecentos vinte cinco mil, quatrocentos e oito reais e quarenta quatro centavos); e Ajustes de exercícios anteriores no exercício de R\$1.165.162,34 (um milhão e cento e sessenta e cinco mil e cento e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), de um déficit apurado no exercício de 2020 de R\$24.253.812,34 (vinte quatro milhões, duzentos cinquenta e três mil, oitocentos e doze reais e trinta e quatro centavos), e Ajustes de exercícios anteriores no exercício de R\$2.921.314,05 (dois milhões e novecentos e vinte e um mil e trezentos e quatorze reais e cinco centavos), de um superávit apurado no exercício de 2021 de R\$75.117.236,32 (setenta e cinco milhões cento e dezessete mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos); e Ajustes de exercícios anteriores no exercício de R\$506.618,05 (quinhentos e seis mil e seiscentos e dezoito reais e cinco centavos), de um superávit apurado no exercício de 2022 de R\$ 117.784.303,42 (cento e dezessete milhões setecentos e oitenta e quatro mil trezentos e três reais e quarenta e dois centavos) e Ajustes de exercícios anteriores no exercício zerado; um superávit apurado no exercício de 2023 de R\$ 246.949.202,42 (duzentos e quarenta e seis milhões, novecentos e quarenta e nove mil, duzentos e dois reais e quarenta e dois centavos) e Ajustes de exercícios anteriores no exercício de R\$ 43.036.061,13 (quarenta e três milhões trinta e seis mil sessenta e um reais e treze centavos), de um superávit apurado no exercício de 2024 de R\$338.365.013,27 (trezentos e trinta e oito milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, treze reais e vinte e sete centavos centavos); e Ajustes de exercícios anteriores de R\$56.503.860,40 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e três mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos, de um superávit de 328.223.088,05 (trezentos e vinte e oito milhões, duzentos e vinte e três mil, oitenta e oito reais e cinco centavos), um Ajuste de exercícios anteriores de 41.204.503,83 (quarenta e um milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e três reais e oitenta e três centavos). Assim o patrimônio líquido social tem saldo final na data de 31/12/2025 no valor de R\$ 390.591.591,88 (trezentos e noventa milhões, quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos) conforme demonstrativo abaixo:

Patrimônio Social	21.164.000,00
2016 (Superávit)	1.723.688,93
2017 (Superávit)	7.072.672,73
Ajustes de exercícios anteriores (2017)	1.866.034,93
2018 (Superávit)	15.085.204,10
Ajustes de exercícios anteriores (2018)	1.827,82
2019 (Déficit)	-28.925.408,44
Ajustes de exercícios anteriores (2019)	1.165.162,34
2020 (Déficit)	-24.253.812,34
Ajustes de exercícios anteriores (2020)	2.921.314,05
2021 (Superávit)	75.117.236,32
Ajustes de exercícios anteriores (2021)	506.618,05
2022 (Superávit)	117.784.303,42
Ajustes de exercícios anteriores (2022)	-
2023 (Superávit)	246.949.202,42
Ajustes de exercícios anteriores (2023)	43.036.061,13
2024 (Superávit)	338.365.013,27
Ajustes de exercícios anteriores (2024)	56.503.860,40
2025 (Superávit)	390.591.591,88
Ajustes de exercícios anteriores (2025)	41.204.503,83
Saldo em 31/12/2025 do Patrimônio Líquido Social	390.591.591,88

16- Ajustes de Exercícios Anteriores

DATA	HISTORICO	C/P	DEBITO	CREDITO	SALDO ANTERIOR: 56.503.860,40
31/01/2025	Baixa de valor - Trata-se de mandado de segurança com pedido liminar pela qual a parte autora requer a a imediata suspensão do processo e desclassificar a licitante DRA SERVIÇOS GERAIS LTDA. Aguardando prazo para recurso	39271		7.532.391,96	64.036.252,36
31/03/2025	Transferência de saldo, pois o saldo maior foi lançado em período anteriores	15520		1.631.563,55	65.667.815,91
30/04/2025	Transferência de saldo, pois o saldo maior foi lançado em período anteriores	15520		1.585.476,20	67.253.292,11

01/05/2025	Ajuste de exercício anterior referente à correção do saldo de estoque. Identificou-se, em 2025, que houve equívoco na consideração do valor do estoque no exercício de 2024, resultando em saldo superior ao efetivamente existente. Realizado ajuste para correção do saldo patrimonial, conforme previsto na NBC TG 23 01/05/2025	30570	20.514.624,52		46.738.667,59
30/06/2025	Ajuste de exercício anterior referente à correção do saldo de estoque. Identificou-se, em 2025, que houve equívoco na consideração do valor do estoque no exercício de 2024, resultando em saldo superior ao efetivamente existente. Realizado ajuste para correção do saldo patrimonial, conforme previsto na NBC TG 23	30570	3.256.564,89		43.482.102,70
01/07/2025	236527646 - Valor referente IRRF Conta de luz - COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A	789	118,60		43.481.984,10
01/07/2025	PAGAMENTO CONTA LUZ - COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A	4032		35,21	43.482.019,31
31/07/2025	HRTB - Ajuste de exercício anterior referente à correção do saldo de estoque. Identificou-se, em 2025, que houve equívoco na consideração do valor do estoque no exercício de 2024, resultando em saldo superior ao efetivamente existente. Realizado ajuste para correção do saldo patrimonial conforme previsto na NBC TG 23	30584	2.283.805,22		41.198.214,09
01/08/2025	Regularização de depósito online não identificado em 2019. Reclassificação do saldo credor remanescente na conta de "Depósito não identificado" como ajuste de exercício anterior, reconhecendo-o como receita do período de 2019.	6707		535,00	41.198.749,09
01/08/2025	Regularização de depósito online não identificado em 04/09/2019. Reclassificação do saldo credor remanescente na conta de "Depósito não identificado" como ajuste de exercício anterior, reconhecendo-o como receita do período de 2019.	6707		1.314,80	41.200.063,89
01/08/2025	Lançamento equivocado - Valor Referente Nota Fiscal 77090-36257530000167-HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PROD	13609		192,28	41.200.256,17
02/09/2025	Transferência de Saldo entre contas do Passivo para ativo referente 2024	29289		10.674,90	41.210.931,07
01/10/2025	Ajuste de Exercícios Anteriores referente à baixa de 08 colchões, conf. NF 6347 Delta Shop - Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda, adquiridos em 02/08/2023, classificados indevidos como Ativo Imobilizado. Item reclassificado como Despesa de material de consumo por não atender critérios de imobilização (de vida útil inferior a 2 anos e valor inferior ao limite de capitalização), conf. Protocolo 24.478.290-6	30535	2.048,00		41.208.883,07
01/10/2025	Ajuste de Exercício Anterior referente à reversão da depreciação acumulada dos 08 colchões, conforme NF nº 6347 - Delta Shop Distrib de Produtos Hospitalares Ltda, referente ao período de 08/2023 a 09/2025, baixados do Ativo Imobilizado, conf. Protocolo 24.478.290-6.			443,82	41.209.326,89
01/10/2025	Ajuste de exercícios anteriores referente à baixa do item contabilizado indevidamente como Ativo Imobilizado, conforme NF nº 1634561 - Dell Computadores do Brasil Ltda, de 13/04/2022, Reclassificação para despesa de serviço técnico especializado.		7.420,09		41.201.906,80
01/10/2025	Ajuste de exercício anterior referente à reversão da depreciação acumulada do item baixado do ativo imobilizado (NF nº 1634561 - Dell Computadores do Brasil Ltda), referente ao período de 04/2022 a 09/2025, considerando taxa de depreciação de 10% ao ano.			2.597,03	41.204.503,83
Saldo 2025					41.204.503,83

Em conformidade com a NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, a FUNEAS procedeu, no exercício de 2025, ao reconhecimento de ajustes de exercícios anteriores decorrentes da identificação de inconsistências em registros contábeis de períodos pretéritos, especialmente no exercício de 2024. Os ajustes realizados possuem natureza estritamente contábil, não representando movimentação financeira no exercício corrente, tendo como objetivo a adequada apresentação da posição patrimonial e do desempenho da entidade.

Natureza dos Ajustes

Os ajustes identificados e registrados no exercício podem ser assim classificados:

a) Ajustes relacionados a estoques

Foram identificadas inconsistências na mensuração de estoques no exercício de 2024, decorrentes de equívocos na consideração de valores registrados, resultando em superavaliação dos saldos contábeis.

Em decorrência dessa identificação, procedeu-se à correção no exercício de 2025, com registro dos efeitos diretamente no patrimônio líquido, conforme previsto na NBC TG 23.

Destaca-se que tais ajustes representam os valores mais relevantes dentre os registrados no período, sendo resultado de revisão técnica dos critérios de controle, apuração e mensuração anteriormente adotados.

b) Reclassificações contábeis

Foram realizadas reclassificações com o objetivo de adequar a correta classificação contábil de determinadas operações, destacando-se:

- Reclassificação de bens registrados indevidamente no ativo imobilizado para despesas, em razão do não atendimento aos critérios de capitalização (vida útil inferior a 2 anos ou valores abaixo do limite estabelecido pela entidade);
- Regularização de saldos mantidos em contas de “depósitos não identificados”, originários de exercícios anteriores;
- Ajustes decorrentes de transferências indevidas entre contas patrimoniais.

c) Baixa e revisão de ativos imobilizados

Foram efetuados ajustes relacionados à baixa de bens anteriormente registrados no ativo imobilizado de forma indevida, bem como a reversão de depreciação acumulada, quando aplicável, com base em revisão documental e análise técnica da natureza dos itens.

d) Ajustes operacionais e correções pontuais

Incluem-se nesta categoria:

- Correção de lançamentos contábeis realizados de forma incorreta em exercícios anteriores;
- Ajustes relacionados a notas fiscais registradas indevidamente;
- Regularização de valores referentes a retenções e encargos (como IRRF);
- Transferências de saldos entre contas para adequação da classificação contábil.

Procedimentos e Justificativa

Os ajustes foram identificados a partir de procedimentos de revisão, conciliação contábil e análise técnica realizados no exercício de 2025, com o objetivo de aprimorar a qualidade das informações contábeis e assegurar a fidedignidade das demonstrações financeiras.

Importante destacar que tais ajustes decorrem de revisão de registros de exercícios anteriores, não estando relacionados a eventos ocorridos no exercício corrente.

Impactos nas Demonstrações Contábeis

Os efeitos dos ajustes foram registrados diretamente no patrimônio líquido, em conta específica de Ajustes de Exercícios Anteriores, conforme previsto nas normas contábeis aplicáveis.

Dessa forma:

- Não impactaram o resultado operacional do exercício de 2025;
- Foram devidamente evidenciados para garantir transparência;

- Refletem a adequação dos saldos patrimoniais à sua correta posição.

Considerações Finais

A Administração da FUNEAS entende que os ajustes realizados decorrem do processo contínuo de melhoria dos controles internos e da governança contábil, contribuindo para maior confiabilidade e transparência das informações apresentadas e declara que as demonstrações contábeis refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira da entidade.

17- Receitas das Atividades

Compostas, essencialmente, pelos seguintes valores:

DESCRIÇÃO	Em R\$ 1,00	
	31/dez/25	31/dez/24
Receitas FUNEAS Líquida		
Receita de Contrato de Gestão	714.211.153,43	666.970.128,37
Receita de Produção	82.709.055,08	69.937.363,58
Receita COVID 19	-	-
Outras Receitas	3.013,90	-
Receita de Indenização	46.779,69	161.804,05
Multas Diversas	-	-
Total Receitas	796.970.002,10	737.069.296,00

18- Custos dos Serviços Prestados

Quanto ao custo e despesas foi evidenciado de haver segregação entre despesas aplicadas nas unidades e na sede, devido ao contexto operacional da FUNEAS de receber o contrato de gestão para financiar as atividades das unidades hospitalares, a segregação de custo e despesa deve ser:

Custo 2025: Gastos realizados para financiar as atividades das unidades conforme balancete 2025, somam o valor de R\$717.436.899,10 (setecentos e dezete milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos)

O detalhamento desses alores pode ser conferido nas tabelas abaixo:

Custo dos Serviços Prestados HRL	128.974.338,20
Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	90.753.750,72
Material Hospitalar, Exceto Medicamentos	7.783,22
Material Hospitalar	3.225.720,72
Gás e Outros Materiais Engarrafados	451.889,97
Material Farmacológico	4.322.181,28
Material para Reabilitação Profissional	112.574,89
Medicamentos Para Uso em Unidades de Saúde	543.789,10
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento	3.597.675,59
Serviços Domésticos (Lavanderia)	2.713.540,20
Coleta de Lixo e Demais Resíduos	238.798,17
Custos Com Recursos Humanos	3.036.568,47
13º Salário e Encargos Sociais	153.626,16
Auxílio Alimentação	145.351,30
Encargos Sociais Folha Mensal	365.548,34
Férias e Encargos Sociais	203.137,97
Ordenados e Salários	2.168.904,70
Despesa Administrativa	19.970.065,87
Serviços de Água e Esgoto	1.549.927,41
Telefonia Fixa e Móvel	7.632,27
Serviços de Telecomunicações	14.422,46
Serviços de Energia Elétrica	10.054,77
Diárias no País	6.970,00
Fornecimento de Alimentação	2.837.799,39
Material de Expediente	319.932,17
Locação de M. O. - Serv. Apoio Tec. Adm.	2.069.954,84
Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	677.145,45
Limpeza e Conservação	5.686.628,64
Material de Limpeza e Produtos de Higienização	962.388,45
Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	218.985,09
Manutenção e Conservação de Veículos	208.625,34
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.926.944,93
Material para Manutenção de Bens Imóveis	9.958,33

Material para Manutenção de Bens Móveis	162,48
Vigilância Ostensiva	1.755.690,87
Locação de Equipamentos e Software	2.759,36
Locação de Máquinas e Equipamentos	783.192,65
Material de Copa e Cozinha	102.724,03
Taxas	594,02
Material de Consumo - Pagamento Antecipado	256.085,48
Outros Serviços de Terceiros PJ - Pagamento Antecip	1.759,00
Materiais de Consumo	91.823,02
Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	244.393,55
Serviços Gráficos e Editoriais	635,00
Sentenças Judiciais	215.168,81
Suprimentos de Informática	7.708,06

Custo dos Serviços Prestados HRS	110.361.575,82
Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	77.993.284,78
Material Hospitalar	5.298.215,01
Material Farmacológico	4.562.092,42
Material para Reabilitação Profissional	65.031,13
Medicamentos Para Uso em Unidade de Saúde	510.894,76
Locação de Máquinas e Equipamentos	626.156,87
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento	1.945.436,16
Serviços Domésticos Lavanderia	3.129.368,68
Coleta de Lixo e Demais Resíduos	876.310,99
Custos Com Recursos Humanos	3.274.403,06
13º Salário e Encargos Sociais	189.898,55
Auxílio Alimentação	125.894,06
Encargos Sociais Folha Mensal	472.224,15
Férias e Encargos Sociais	241.182,99
Ordenados e Salários	2.245.203,31
Despesa Administrativa	12.080.381,96
Serviços de Água e Esgoto	622.758,06
Diárias no País	31.600,00
Fornecimento de Alimentação	2.623.732,09
Material de Expediente	151.519,29
Comunicação de Dados	95.788,87
Locação de M. O. - Serv. Apoio Tec. Adm.	1.251.804,38
Serviços de Telecomunicações	23.701,36
Locação de Equipamentos e Software	11.759,36
Manutenção de Software	27.580,59
Serviços Técnicos Profissionais	590.680,07
Limpeza e Conservação	4.145.930,06
Material de Limpeza e Produtos de Higienização	766.415,63
Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	66.204,46
Manutenção e Conservação de Veículos	52.389,74
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	46.302,50
Locação de Imóveis	91.314,15
Material para Manutenção de Bens Móveis	796,00
Material para Manutenção de Bens Imóveis	2.090,90
Serviços de Energia Elétrica	128.550,91
Vigilância Ostensiva	824.825,03
Material de Consumo - Pagamento Antecipado	170.963,53
Outros Serviços de Terceiros PJ - Pagamento Anticipa	5.741,82
Gêneros de Alimentação	169,80
Material de Copa e Cozinha	103.906,27
Sentenças Judiciais	47.111,76
Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	184.745,33
Suprimentos de Informática	12.000,00

Custo dos Serviços Prestados HIWM	80.380.526,33
Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	49.820.265,61
Material Hospitalar	3.405.024,04
Gás e Outros Materiais Engarrafados	358.895,28
Medicamentos Para Uso em Unidade de Saúde	1.090.738,22
Material Farmacológico	2.695.709,81

Material para Reabilitação Profissional	207.860,76
Locação de Máquinas e Equipamentos	998.627,77
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento	1.846.013,61
Serviços Domésticos (Lavanderia)	1.335.693,12
Coleta de Lixo e Demais Resíduos	289.618,24
Custos Com Recursos Humanos	3.645.582,98
13º Salário e Encargos Sociais	157.575,93
Auxílio Alimentação	101.686,16
Auxílio Transporte	7.193,39
Encargos Sociais Folha Mensal	489.707,62
Férias e Encargos Sociais	210.199,37
Ordenados e Salários	2.679.220,51
Despesa Administrativa	14.686.496,89
Serviços de Água e Esgoto	425.769,12
Serviços de Energia Elétrica	647.530,55
Diárias no País	2.325,00
Fornecimento de Alimentação	1.391.802,81
Locação de Equipamentos e Software	2.759,36
Material de Expediente	1.827,80
Locação de M. O. - Serv. Apoio Tec. Adm.	2.183.410,75
Serviços Técnicos Profissionais	358.015,22
Limpeza e Conservação	6.127.548,05
Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	119.988,56
Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	112.318,83
Manutenção e Conservação de Veículos	53.399,69
Locação de Imóveis	101.703,30
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	183.074,68
Material para Manutenção de Bens Imóveis	43.837,40
Vigilância Ostensiva	1.061.723,31
Material Elétrico e Eletrônico	75,00
Material de Consumo - Pagamento Antecipado	220.731,23
Outros Serviços de Terceiros PJ - Pagamento Antecipado	13.384,60
Suprimentos de Informática	36,00
Outros Materiais de Consumo	1.606.565,12
Sentenças Judiciais	28.670,51

Custo dos Serviços Prestados HRNP	57.464.413,76
Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	39.326.057,90
Serviços Médicos e Odontológicos	244.996,69
Material Hospitalar	1.330.845,30
Animais para Pesquisa e Abate	35.243,17
Gás e Outros Materiais Engarrafados	192.375,85
Material Farmacológico	1.199.258,11
Material para Reabilitação Profissional	94.569,46
Medicamentos para Uso em Unidade de Saúde	180.323,15
Locação de Máquinas e Equipamentos	412.188,88
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento	1.017.619,29
Coleta de Lixo e Demais Resíduos	159.185,87
Custos Com Recursos Humanos	2.859.765,34
13º Salário e Encargos Sociais	165.878,17
Auxílio Alimentação	193.825,47
Encargos Sociais Folha Mensal	551.893,60
Férias e Encargos Sociais	223.884,76
Ordenados e Salários	1.724.283,34
Despesa Administrativa	10.411.984,75
Serviços de Água e Esgoto	271.749,53
Telefonia Fixa e Móvel	1.232,57
Serviços de Telecomunicações	5.435,32
Diárias no País	9.930,00
Passagens Para País	181,40
Fornecimento de Alimentação	2.608.997,28
Material de Expediente	54.712,33
Locação de M. O. - Serv. Apoio Tec. Adm.	2.138.596,05
Serviços Técnicos Profissionais	296.288,73
Limpeza e Conservação	3.230.989,66

Material de Limpeza e Produtos de Higienização	231.684,84
Locação de Equipamentos e Software	2.759,36
Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	39.660,29
Manutenção e Conservação de Veículos	64.550,92
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	158.050,00
Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.113,40
Material para Manutenção de Bens Móveis	3.207,90
Vigilância Ostensiva	717.264,68
Serviços Gráficos e Editoriais	270,00
Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	116.042,96
Gêneros de Alimentação	319,93
Material de Copa e Cozinha	32.120,79
Material de Consumo - Pagamento Antecipado	211.093,31
Outros Serviços de Terceiros PJ - Pagamento Antecipado	13.066,48
Material de Processamento de Dados	145,00
Material Elétrico e Eletrônico	275,80
Sentenças Judiciais	202.246,22

Custo dos Serviços Prestados CPPI	7.134.761,96
Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	135.833,34
Material Hospitalar	136.666,02
Alimentos para Animais	679.974,23
Animais para Pesquisa e Abate	6.192,00
Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário	430.688,13
Material Farmacológico	62.390,44
Material de Acondicionamento e Embalagem	552,00
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento	146.282,50
Coleta de Lixo e Demais Resíduos	91.332,31
Locação de Máquinas e Equipamentos	-
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento	-
Custos Com Recursos Humanos	540.387,20
13º Salário e Encargos Sociais	27.787,29
Auxílio Alimentação	15.960,56
Auxílio Transporte	19.592,76
Encargos Sociais Folha Mensal	35.547,48
Férias e Encargos Sociais	35.264,02
Ordenados e Salários	406.235,09
Despesa Administrativa	4.904.463,79
Serviços de Água e Esgoto	206.273,79
Telefonia Fixa e Móvel	6.493,91
Serviços de Telecomunicações	2.975,11
Diárias no País	24.030,00
Locação de Veículos para Locomoção	11.658,41
Passagens Para o País	717,72
Material de Expediente	16.251,20
Locação de M. O. - Serv. Apoio Tec. Adm.	2.201.219,10
Serviços Técnicos Profissionais	564.661,54
Limpeza e Conservação	489.737,22
Material de Limpeza e Produtos de Higienização	132.064,87
Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	45.507,21
Manutenção e Conservação de Veículos	92.482,83
Reagentes Químicos	19.402,47
Material de Copa e Cozinha	2.005,37
Taxas	3,00
Material de Proteção e Segurança	-
Vigilância Ostensiva	640.426,07
Locação de Equipamentos e Software	2.759,38
Serviços Gráficos e Editoriais	91,50
Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	7.687,25
Material de Consumo - Pagamento Antecipado	70.304,17
Outros Serviços de Terceiros PJ - Pagamento Antecipado	42.998,89
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	176.831,80
Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.275,04
Material para Manutenção de Bens Móveis	1.722,31
Meios de Cultura	34.065,87

Sentenças Judiciais	110.817,76
Custo dos Serviços Prestados HRG	9.841.216,69
Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	5.028.170,29
Material Hospitalar	254.646,67
Gás e Outros Materiais Engarrafados	57.908,70
Coleta de Lixo e Demais Resíduos	58.108,10
Material Farmacológico	150.004,98
Locação de Máquinas e Equipamentos	18.470,70
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento	308.825,29
Custos Com Recursos Humanos	769.116,48
13º Salário e Encargos Sociais	44.747,79
Auxílio Alimentação	25.694,02
Encargos Sociais Folha Mensal	129.878,90
Férias e Encargos Sociais	59.664,25
Ordenados e Salários	509.131,52
Despesa Administrativa	3.195.965,48
Serviços de Água e Esgoto	134.090,45
Telefonia Fixa e Móvel	1.312,24
Serviços de Telecomunicações	720,00
Fornecimento de Alimentação	841.223,52
Material de Expediente	11.016,81
Locação de M. O. - Serv. Apoio Tec. Adm.	314.262,71
Serviços Técnicos Profissionais	59.001,67
Diárias no País	3.180,00
Passagem para País	322.514,52
Limpeza e Conservação	450.908,55
Material de Limpeza e Produtos de Higiênização	50.089,13
Comunicação de Dados	4.759,99
Locação de Equipamentos de TIC - Ativos de Rede	9.251,17
Locação de Equipamentos e Software	2.759,36
Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	57.566,89
Manutenção e Conservação de Veículos	142.396,23
Vigilância Ostensiva	595.264,23
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	32.743,02
Material para Manutenção de Bens Imóveis	8.219,84
Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	17.682,89
Serviços Gráficos e Editoriais	1.621,31
Outros Serviços de Terceiros PJ – Pagamento Antecipado	69.671,87
Material de Consumo - Pagamento Antecipado	57.912,31
Taxas	94,61
Material de Processamento de Dados	140,00
Material Elétrico e Eletrônico	179,96
Outros Ressarcimentos de Despesas de Pessoal Requi	7.382,20
Custo dos Serviços Prestados ESPP	2.830.108,52
Material Hospitalar	148.169,02
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento	62.181,92
Custos Com Recursos Humanos	570.460,02
13º Salário e Encargos Sociais	36.575,49
Auxílio Alimentação	18.883,48
Auxílio Transporte	2.886,39
Encargos Sociais Folha Mensal	29.274,27
Férias e Encargos Sociais	47.449,83
Ordenados e Salários	435.390,56
Despesa Administrativa	2.049.297,56
Diárias no País	6.420,00
Locação de M. O. - Serv. Apoio Tec. Adm.	546.077,07
Serviços Técnicos Profissionais	5.931,30
Limpeza e Conservação	742.918,94
Material de Limpeza e Produtos de Higiênização	100.580,45
Locação de Equipamentos e Software	2.759,36
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	21.504,73
Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	14.172,45
Serviços Gráficos e Editoriais	1.047,59

Vigilância Ostensiva	529.513,67
Material de Copa e Cozinha	3.239,85
Seguros em Geral	-
Material de Expediente	2.724,71
Taxas	1.000,00
Serviços de Água e Esgoto	16.002,49
Suprimentos de Informática	1.151,58
Material de Expediente	50.388,47
Outros Serviços de Terceiros PJ - Pagamento Anteci	1.650,00
Telefonia Fixa e Móvel	2.214,90

Custo dos Serviços Prestados HRTB	30.835.441,39
Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	16.579.146,58
Material Hospitalar	1.220.674,09
Material Hospitalar, Exceto Medicamentos	83.672,50
Gás e Outros Materiais Engarrafados	2.319,00
Material Farmacológico	637.469,18
Medicamentos para Uso em Unidade de Saúde	109.046,75
Locação de Máquinas e Equipamentos	211.823,68
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento	659.881,13
Coleta de Lixo e Demais Resíduos	8.747,80
Serviços Domésticos (Lavanderia)	721.283,59
Custos Com Recursos Humanos	1.893.212,53
13º Salário e Encargos Sociais	113.798,65
Auxílio Alimentação	124.186,22
Encargos Sociais Folha Mensal	337.226,99
Férias e Encargos Sociais	152.218,98
Ordenados e Salários	1.165.781,69
Despesa Administrativa	8.708.164,56
Diárias no País	10.785,00
Locação de M. O. - Serv. Apoio Tec. Adm.	1.738.771,24
Serviços Técnicos Profissionais	262.847,18
Serviços de Água e Esgoto	149.395,44
Vigilância Ostensiva	358.569,15
Serviços de Energia Elétrica	438.571,24
Fornecimento de Alimentação	580.727,34
Material de Consumo - Pagamento Antecipado	39.210,08
Outros Serviços de Terceiros PJ - Pagamento Antecipado	47.968,86
Limpeza e Conservação	2.914.131,62
Material de Limpeza e Produtos de Higieneização	1.450.044,54
Suprimentos de Informática	283,14
Material de Copa e Cozinha	22.237,21
Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	72.363,37
Serviços de Comunicação em Geral	33,90
Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	7.763,00
Manutenção e Conservação de Veículos	1.759,10
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	519.020,70
Material para Manutenção de Bens Imóveis	3.591,75
Assinatura de Periódicos e Anuidades	13.237,14
Material de Expediente	27.471,26
Material Elétrico e Eletrônico	298,00
Serviços de telecomunicações	19.988,44
Telefonia Fixa e Móvel	5.400,62
Sentenças Judiciais	23.695,24

Custo dos Serviços Prestados HZSL	51.974.934,40
Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	30.288.833,13
Material de Acondicionamento de embalagem	352,08
Material Hospitalar	2.030.088,46
Gás e Outros Materiais Engarrafados	16.815,02
Material Farmacológico	5.353.102,61
Medicamentos para uso em unidade de Saúde	20.208,00
Locação de Máquinas e Equipamentos	264.607,65
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento	558.869,00

Coleta de Lixo e Demais Resíduos	168.559,27
Serviços Domésticos (Lavanderia)	1.735.406,75
Custos Com Recursos Humanos	1.401.861,19
13º Salário e Encargos Sociais	87.002,19
Auxílio Alimentação	32.257,16
Encargos Sociais Folha Mensal	102.615,70
Férias e Encargos Sociais	116.891,42
Ordenados e Salários	1.063.094,72
Despesa Administrativa	10.136.231,24
Diárias no País	12.090,00
Comunicação de Dados	60.053,76
Locação de M. O. - Serv. Apoio Tec. Adm.	1.875.847,30
Serviços Técnicos Profissionais	404.430,82
Fornecimento de Alimentação	2.480.761,12
Material de Consumo - Pagamento Antecipado	174.146,73
Outros Serviços de Terceiros PJ - Pagamento Antecipado	10.470,35
Limpeza e Conservação	2.638.110,10
Material de Limpeza e Produtos de Higienização	482.047,01
Material de Copa e Cozinha	35.309,85
Vigilância Ostensiva	1.065.615,97
Material de Expediente	106.074,04
Locação de Equipamentos e Software	2.759,36
Serviços Gráficos editoriais	79,00
Gêneros de alimentação	15.905,00
Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	140.260,98
Serviços de Energia Elétrica	2.045,83
Locação de Imóveis	111.010,69
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	17.687,20
Material para Manutenção de Bens Imóveis	145,00
Serviços de Água e Esgoto	294.688,36
Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	70.070,29
Manutenção e Conservação de Veículos	136.465,74
Suprimentos de Informática	156,74

Custo dos Serviços Prestados HZNL	53.501.326,47
Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	30.208.841,11
Material Hospitalar	2.222.164,46
Gás e Outros Materiais Engarrafados	21.034,57
Material Farmacológico	2.574.258,20
Material para Reabilitação Profissional	30.555,84
Locação de Máquinas e Equipamentos	139.514,72
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento	847.981,58
Coleta de Lixo e Demais Resíduos	205.451,38
Serviços Domésticos (Lavanderia)	2.052.688,61
Material Hospitalar, exceto medicamentos	8.782,00
Medicamentos para uso em unidade de saúde	441,16
Custos Com Recursos Humanos	1.915.609,17
13º Salário e Encargos Sociais	114.915,63
Auxílio Alimentação	46.809,96
Encargos Sociais Folha Mensal	222.591,25
Férias e Encargos Sociais	153.221,47
Ordenados e Salários	1.378.070,86
Despesa Administrativa	13.274.003,67
Diárias no País	13.350,00
Comunicação de Dados	60.053,76
Locação de M. O. - Serv. Apoio Tec. Adm.	3.354.251,41
Serviços Técnicos Profissionais	382.854,57
Fornecimento de Alimentação	1.854.896,02
Limpeza e Conservação	5.003.591,38
Material de Limpeza e Produtos de Higienização	624.727,52
Gêneros de alimentação	5.088,80
Vigilância Ostensiva	1.065.649,38

Material de Expediente	1.471,75
Locação de Equipamentos e Software	5.518,72
Material de Consumo – Pagamento Antecipado	186.126,56
Outros Serviços de Terceiros – PJ – Pagamento Antecipado	2.429,30
Serviços de Água e Esgoto	244.767,52
Telefonia Fixa Móvel	4.532,99
Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	139.488,70
Locação de Imóveis	111.071,69
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	17.658,53
Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.599,42
Material para Manutenção de Bens móveis	1.350,00
Serviços de Energia Elétrica	750,16
Material de Copa e Cozinha	895,80
Manutenção e Conservação de Veículos	117.635,95
Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	74.183,74
Combustíveis e Lub. p/Outras Finalidades	60,00

Custo dos Serviços Prestados HDSPR	25.904.382,05
Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	10.628.183,92
Material Hospitalar	5.272.353,94
Material Farmacológico	221.455,19
Locação de Máquinas e Equipamentos	18.376,95
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento	69.036,45
Coleta de Lixo e Demais Resíduos	309.834,77
Serviços Domésticos (Lavanderia)	255.877,19
Custos Com Recursos Humanos	1.672.064,36
13º Salário e Encargos Sociais	87.529,41
Auxílio Alimentação	80.043,47
Auxílio Transporte	2.917,39
Encargos Sociais Folha Mensal	300.281,14
Ordenados e Salários	1.084.586,78
Férias e Encargos Sociais	116.706,17
Despesa Administrativa	7.457.199,28
Diárias no País	20.300,00
Locação de M. O. - Serv. Apoio Tec. Adm.	1.288.580,17
Serviços Técnicos Profissionais	218.045,80
Material de Expediente	46.027,44
Limpeza e Conservação	3.193.927,85
Material de Limpeza e Produtos de Higienização	375.284,29
Vigilância Ostensiva	1.254.300,44
Locação de Equipamentos e Software	2.759,36
Material de Consumo - Pagamento Antecipado	33.674,28
Outros Serviços de Terceiros PJ - Pagamento Antecipado	7.357,51
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	224.958,70
Material para Manutenção de Bens Imóveis	100.281,75
Gêneros de Alimentação	396,04
Material de Copa e Cozinha	25.497,00
Fornecimento de Alimentação	14.193,00
Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	106.421,30
Serviços Gráficos e Editoriais	4.877,00
Serviços de Água e Esgoto	391.690,11
Combustível e Lubrificantes Automotivos	39.863,18
Manutenção e Conservação de Veículos	86.839,36
Serviços de telecomunicações	8.302,46
Suprimentos de Informática	17,10
Sentenças Judiciais	13.605,08

Custo dos Serviços Prestados HRIV	48.016.265,75
Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	31.930.057,09
Material Hospitalar	1.820.900,29
Gás e Outros Materiais Engarrafados	12.509,60
Material de Acondicionamento e Embalagem	17,97
Material Farmacológico	1.713.471,60

Material para Reabilitação Profissional	6.313,28
Medicamentos para uso em unidade de saúde	30.913,33
Locação de Máquinas e Equipamentos	511.694,95
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento	704.518,90
Coleta de Lixo e Demais Resíduos	75.646,31
Serviços Domésticos (Lavanderia)	696.382,54
Custos Com Recursos Humanos	2.207.555,29
13º Salário e Encargos Sociais	135.852,74
Auxílio Alimentação	120.413,40
Encargos Sociais Folha Mensal	465.700,42
Férias e Encargos Sociais	183.722,74
Ordenados e Salários	1.301.865,99
Despesa Administrativa	8.306.284,60
Diárias no País	11.820,00
Locação de M. O. - Serv. Apoio Tec. Adm.	1.936.952,74
Outras despesas com locomoção	127,98
Serviços Técnicos Profissionais	318.997,04
Material de Expediente	180.891,83
Fornecimento de Alimentação	1.145.960,96
Limpeza e Conservação	2.584.590,47
Material de Limpeza e Produtos de Higienezação	100.798,22
Vigilância Ostensiva	360.816,73
Material de Consumo - Pagamento Antecipado	78.654,78
Outros Serviços de Terceiros PJ - Pagamento Antecipado	15.519,85
Serviços de Água e Esgoto	129.404,12
Serviços de Energia Elétrica	604.106,10
Frete e Transportes de Encomendas	81,94
Material de Copa e Cozinha	784,75
Taxas	0,60
Comunicação em Geral	228,28
Gêneros de alimentação	1.908,60
Material para comunicação	5.668,20
Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	81.801,91
Telefonia Fixa e Móvel	783,28
Serviços Gráficos Editoriais	540,00
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	628.643,74
Material para Manutenção de Bens Imóveis	446,09
Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	36.449,37
Manutenção e Conservação de Veículos	24.555,74
Serviços de Telecomunicações	14.858,80
Sentenças judiciais	40.892,48

Custo dos Serviços Prestados HRCO	93.241.379,77
Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	69.783.476,72
Material Hospitalar	667.909,53
Material Hospitalar, exceto Medicamentos	409.229,75
Material Farmacológico	2.648.651,86
Gás e materiais engarrafados	176.919,56
Medicamentos para uso em unidades de saúde	27.863,27
Locação de Máquinas e Equipamentos	968.690,36
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento	1.110.505,50
Coleta de Lixo e Demais Resíduos	400.778,92
Serviços Domésticos (Lavanderia)	1.576.529,94
Custos Com Recursos Humanos	1.826.643,14
13º Salário e Encargos Sociais	105.882,42
Auxílio Alimentação	129.993,10
Encargos Sociais Folha Mensal	336.902,31
Férias e Encargos Sociais	138.789,04
Ordenados e Salários	1.115.076,27
Despesa Administrativa	13.644.181,22
Diárias no País	12.630,00
Locação de M. O. - Serv. Apoio Tec. Adm.	2.340.171,77
Serviços Técnicos Profissionais	477.529,61
Material de Expediente	10.322,76

Fornecimento de Alimentação	4.357.994,71
Limpeza e Conservação	2.593.947,65
Material de Limpeza e Produtos de Higiênização	113.880,21
Telefonia Fixa e Móvel	17.136,49
Serviços de Telecomunicações	8.287,80
Vigilância Ostensiva	1.709.147,94
Material de Consumo - Pagamento Antecipado	122.877,35
Outros Serviços de Terceiros PJ - Pagamento Antecipado	2.657,50
Serviços de Água e Esgoto	472.850,07
Serviços de comunicação em geral	161,60
Serviços de Energia Elétrica	879.543,79
Material de Copa e Cozinha	7.577,53
Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	143.003,25
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	259.639,45
Material Para Manutenção de Bens Imóveis	13.629,74
Sentenças Judiciais	44.508,87
Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	32.007,90
Manutenção e Conservação de Veículos	24.675,23

Custo dos Serviços Prestados HCAB	16.976.227,99
Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	5.965.883,16
Material Hospitalar	30.906,09
Gás e Outros Materiais Engarrafados	9.005,55
Material Farmacológico	699.078,39
Serviços Domésticos (Lavanderia)	311.170,85
Medicamentos Para Uso em Unidades de Saúde	1.099,85
Custos Com Recursos Humanos	1.965.836,68
13º Salário e Encargos Sociais	80.719,89
Auxílio Alimentação	27.962,93
Auxílio Transporte	1.872,00
Encargos Sociais Folha Mensal	235.772,44
Férias e Encargos Sociais	106.864,63
Ordenados e Salários	1.512.644,79
Despesa Administrativa	7.993.247,42
Diárias no País	300,00
Locação de M. O. - Serv. Apoio Tec. Adm.	125.978,23
Serviços Técnicos Profissionais	337.502,71
Material de Expediente	31.496,27
Fornecimento de Alimentação	1.609.271,99
Limpeza e Conservação	3.667.310,63
Material de Limpeza e Produtos de Higiênização	206.997,00
Vigilância Ostensiva	1.301.136,07
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento	12.028,05
Material de Consumo – Pagamento Antecipado	85.894,67
Locação de máquinas e equipamentos	21.270,70
Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	15.926,75
Taxas	0,01
Material para Manutenção de Bens Imóveis	3107,46
Coleta de Lixo e Demais Resíduos	9.412,97
Sentenças Judiciais	11.954,86
Serviços de Telecomunicações	10.568,55
Material de Processamento de Dados	-
Locação de Equipamentos e TIC – Ativos de Rede	11.659,66
Material de Copa e Cozinha	3.309,42
Suprimentos de Informática	1.156,97
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	113.089,88
Serviços de água e Esgoto	276.439,55
Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	47.004,71
Manutenção e Conservação de Veículos	90.430,31

ESTOQUES EM PODER DE TERCEIROS	89.787.819,11
Estoque CD - Centro de Distribuição	89.787.819,11

19- Despesas Gerais e Administrativas FUNEAS SEDE

Em 2025, a Fundação custeou gastos dentro da Sede para execução das atividades Administrativas no valor total de R\$ 35.968.275,94 (trinta e cinco milhões, novecentos e sessenta oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) sendo:

O detalhamento desses valores pode ser conferido nas tabelas abaixo:

Despesa Administrativa	35.968.275,94
Serviços de Energia Elétrica	150.022,40
Telefonia Fixa e Móvel	1.250,00
Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	119.644,30
Manutenção e Conservação de Veículos	104.100,63
Comunicação de Dados	110.228,70
Locação de M. O. – Serv. Apoio Tec. Adm	765.217,13
Serviços de Publicidade Legal	19.020,59
Serviços de Seleção e Treinamento	17.142,43
Serviços Técnicos Profissionais	6.048.144,99
Diárias no País	304.819,27
Locação de Veículo para Locomoção	32.505,26
Passagens para País	64.870,15
Locação Urbana	3.806,18
Locomoção Urbana	43.579,76
Outras Despesas com Locomoção	23.097,45
Outros Ressarcimentos de Despesas de Pessoal Req	72.895,72
Passagens Para o Exterior	9.038,28
Ressarcimento de Passagens e Desp. c/ Locomoção	2.639,96
Despesas de Depreciação / Amortização e Exaustão	7.726.479,20
Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	36.135,69
Locação de Equipamentos de TIC - de Rede	107.708,83
Locação de Softwares	265.600,00
Outros Serviços de Tecnologia aAivos	60.086,60
Locação de Imóveis	15.300,00
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	14.092,50
Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.599,05
Limpeza e Conservação	817.966,50
Frete e Transportes de Encomendas	15.595,30
Gêneros de Alimentação	72.940,45
Material Para Festividades e Homenagens	100,00
Multas	1.367,79
Seguros em Geral	9.124,52
Serviços Bancários	2.293,62
Taxas	102.618,19
Material de Expediente	151,46
Despesa para provisões de Contingência	10.221.442,99
Material de Processamento de Dados	356,00
Material Elétrico e Eletrônico	341,30
Vigilância Ostensiva	328.023,83
Material de Consumo - Pagamento Antecipado	53.519,00
Outros Serviços de Terceiros PJ - Pagamento Antec.	11.888,69
Diversas Indenizações e Restituições	527,52
Indenizações	1.019.236,36
Sentenças Judiciais	1.937.347,41
Locação de Máquinas e Equipamentos	15.172,74
Serviços de Água e Esgoto	76.908,35
Indenizações - Reconhecimento de Dívida	5.137.003,52
Despesa de Estacionamento	18.700,00
Outros Ressarcimentos de Despesas de Pessoal Requi	6.625,33

20- Despesas Com Pessoal FUNEAS SEDE

Em 2025, a Fundação custeou gastos realizados dentro da Sede com recursos humanos somaram o valor de R\$ 19.137.789,40 (dezenove milhões, cento e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), sendo:

Despesas com Recursos Humanos	19.137.789,40
13º Salário e Encargos Sociais	1.062.391,44
Auxílio Alimentação	1.382.879,27

Auxílio Transporte	113.579,07
Encargos Sociais Folha Mensal	3.680.912,52
Férias e Encargos Sociais	1.420.591,12
Ordenados e Salários	11.477.435,98

A FUNEAS iniciou e finalizou o exercício de 2025 com os seguintes números de Pessoal/colaboradores:

	JANEIRO	DEZEMBRO
SEDE	146	158
HRG	02	03
HRL	50	25
HIWM	48	24
HRS	42	29
HRNP	23	19
ESPP	09	09
CPPI	15	05
HDSPR	10	11
HZSL	12	16
HZNL	12	17
HRTB	13	15
HRIV	13	18
HRCO	14	16
HCAB	13	14
TOTAL	422	379

21– Receitas Financeiras

Compostas pelos seguintes valores:

Descrição	Em R\$ 1,00	
	31/dez/25	31/dez/24
Rendimento de Aplicações Financeiras	20.792.734,76	13.622.473,43
Total	20.792.734,76	13.622.473,43

22– Despesas Financeiras e Tributárias

Compostas pelos seguintes valores:

Descrição	Em R\$ 1,00	
	31/dez/25	31/dez/24
Juros e Multa	40.782,55	156.704,13
Tarifas Bancárias	-	-
Total	40.782,55	156.704,13

23– Controles Devedores (Contratos Diversos)

Descrição	Em R\$ 1,00	
	31/dez/25	31/dez/24
Contratos diversos	-	-
Total	-	-

24– Despesas Administrativas

Descrição	Em R\$ 1,00	
	31/dez/25	31/dez/24

Despesas de Transito	-	312,39
Total	-	-

Assinado eletronicamente

Geraldo Gentil Biesek

Diretor Presidente/FUNEAS

Assinado eletronicamente

Sidnei Betzel Naak

Contador CRC ES 011186/O-9

50419/2026

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 25.496.671-1

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.2757/2024 ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o Laboratório Tapejara, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 2734257, CNPJ nº 78.201.514/0001-00, localizado à Avenida Antonio Schmidt Villela, nº 560, Centro, município de Tapejara – 13ª RS.
2. A formalização do Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 0306.2757/2024, dar-se-á como faculta o Art. 182, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de organizar as gestões de média complexidade ambulatorial no Estado do Paraná, conforme aprovação da Deliberação CIB/PR nº 022/2026 de 02/02/2026, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, que dispõe sobre a alteração da Gestão Estadual ou Dupla para Gestão Municipal de 250 duzentos e cinquenta) estabelecimentos que realizam serviços ambulatoriais, dentre os quais consta o estabelecimento Laboratório Tapejara, conforme Anexo I da referida Deliberação;
3. Em decorrência desse ato normativo, a celebração do Termo de Rescisão do Contrato justifica-se em razão da aprovação e publicação da Deliberação supracitada.
4. A celebração deste Termo de Rescisão não causa desassistência à população ou interrupção nos serviços já prestados na rede de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná,
5. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratualização e Regulação – DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

49736/2026

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 25.499.181-3

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.2804/2024 ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o Laboratório São Lucas – Laboratório de Análise Clínica São Lucas SC Ltda, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 2734311, CNPJ nº 02.340.885/0001-01, localizado à Avenida Gastão Vidigal, nº 561, Centro, município de Jussara – 13ª RS.
2. A formalização do Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 0306.2804/2024, dar-se-á como faculta o Art. 182, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de organizar as gestões de média complexidade ambulatorial no Estado do Paraná, conforme aprovação da Deliberação CIB/PR nº 764/2025, de 14 de outubro de 2025, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, que dispõe sobre a alteração da Gestão Estadual ou Dupla para Gestão Municipal de 252 (duzentos e cinquenta e dois) estabelecimentos que realizam serviços ambulatoriais, dentre os quais consta o estabelecimento Laboratório São Lucas – Laboratório de Análise Clínica São Lucas SC Ltda, conforme Anexo I da referida Deliberação;
3. Em decorrência desse ato normativo, a celebração do Termo de Rescisão do Contrato justifica-se em razão da aprovação e publicação da Deliberação supracitada.
4. A celebração deste Termo de Rescisão não causa desassistência à população ou interrupção nos serviços já prestados na rede de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná,
5. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratualização e Regulação – DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

49851/2026

Secretaria da Segurança Pública

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 1097 DE 16/04/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CARLOS ALBERTO CABRAL				90	16/10/2010 15/10/2015	10/05/2026 07/08/2026
57719249	1	NAUNICA	256166593			

48961/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 17 DE 23/04/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ALESSANDRA ANTUNES DO PRADO				90	23/04/2013 22/04/2018	05/05/2026 02/08/2026
125185355	1	NAVI	257681823			

50321/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0238/2026

Revogação de afastamento sindical de servidor

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 13.205, de 7 de abril de 2026 e conforme protocolo nº 25.709.532-0,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Resolução nº 215/2022-SESP, publicada no DIOE nº 11229, de 01/08/2022, que afastou o servidor EVANDRO DOS SANTOS BAROTO, RG. 4.127.788-2, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, para exercer o cargo de Diretor de Assuntos Ministeriais na Confederação Brasileira dos Trabalhadores Policiais Civis – COBRAPOL, a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

50418/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0239/2026

Prorrogação de prazo da Sindicância nº007/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 13.205, de 7 de abril de 2026 e conforme protocolo nº 25.798.732-9.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias úteis, o prazo para a conclusão da Sindicância nº007/2026 – SESP, instaurada pela Resolução nº 192/2026-SESP, publicada no Diário Oficial nº 12117, de 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de 24 de abril de 2026.

Curitiba, 23 de abril de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

50433/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0240/2026

Revoga resolução, instaura procedimento de Sindicância e nomeia Comissão Sindicante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 13.205, de 7 de abril de 2026 e conforme protocolo nº 25.419.072-1 e 25.797.614-9.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Resolução n.º 0230/2026-SESP.

Art. 2º. Instaurar, nos termos dos art. 99 e art. 118, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, Procedimento de Sindicância, com vistas a apurar as circunstâncias que ensejaram a indenização em favor da Previdência Social – INSS, correspondentes à R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) de multa e R\$ 37,92 (trinta e sete reais e noventa e dois centavos) –, decorrente do pagamento de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, em razão da realização de aulas para o Curso de Capacitação de Operador Aerotático, na disciplina de Tiro Policial, no Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA.

Art. 3º. Designar os servidores Verci Saulo Borges, CPF n.º 108.XXX.XXX-76 e Fernando Takao Kimura, CPF n.º 313. XXX.XXX-46, sob a presidência do primeiro nomeado, comporem Comissão Sindicante.

Art. 4º. O presente procedimento deverá ser iniciado e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 117 da Lei Estadual n.º 20.656 de 2021.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

50440/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0241/2026

Prorrogação de prazo no Procedimento Investigativo Preliminar – PIP n.º 003/2026 – SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 13.205, de 7 de abril de 2026 e conforme protocolo nº 25.279.715-7.,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão do Procedimento Investigativo Preliminar – PIP n.º 003/2026 – SESP, instaurado pela Resolução nº 043/2026-SESP, publicada no Diário Oficial nº 12070, de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de 22 de abril de 2026.

Curitiba, 23 de abril de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

50511/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

EDITAL Nº 002/2026 – GAB

COMISSÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21.117, de 30 de junho de 2022, pela Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023,

CONSIDERANDO que a seleção dos servidores será realizada por deliberação da Direção-Geral, com base na análise da carta de intenção, considerando-se a aderência das propostas aos objetivos da Comissão e ao interesse institucional;

CONSIDERANDO os requisitos presentes no item 2 do Edital nº 001/2026;

TORNA PÚBLICO

O Edital de Homologação das Inscrições de servidores interessados em compor a Comissão de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho – CSQVT, instituída pela Portaria nº 024/2026-GAB.

1. LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS

Servidor (a)	Formação Acadêmica
Anderson Labiak Pereira	Enfermagem
Aurélio Vicente Stangue De Lara	Medicina
Bruno Eduardo Procopiuk Walter	Psicologia
Carolina Froehner	Medicina
Eduardo Rodrigues Cabrera	Psicologia
Fernanda Sanches Aguera Grochocki	Medicina
Guilherme Amando De Carvalho	Medicina
Julio Henrique Oliva	Psicologia
Natalia Bertani Costa	Medicina
Nitza Ferreira Muniz	Enfermagem
Paola Figueiredo Mylla Todeschini Alves	Medicina
Sergio Moreno Chagas Rocha	Educação Física
Vanessa Manetti De Oliveira	Enfermagem
Vinicius Gamarra Contieri	Enfermagem
Washington Luiz Passos Junior	Educação Física Fisioterapia

2. RECURSO

2.1 O servidor cuja inscrição não tenha sido homologada poderá interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data de publicação deste Edital.

a) Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente via sistema eProtocolo e endereçados ao local PCP/DIR/GAB.

b) Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou que não apresentem fundamentação técnica que justifique o pedido.

c) A decisão final sobre os recursos será publicada em edital complementar de homologação definitiva, não cabendo novos pedidos de reconsideração na esfera administrativa a partir de então.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná

50441/2026

PORTARIA Nº 011/2026 – PAD

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.731, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: SUELY VIEIRA SANTOS, CPF: XXX.472.039-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, LUCILEI SANTOS VIEIRA, CPF: XXX.872.288-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, e ANDRÉ MAURICIO FONSECA OLIVEIRA, CPF: XXX.187.919-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Corregedoria Geral da Polícia Penal, para que, no protocolo nº 25.773.491-9, nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro membro, constituírem Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para que no prazo de 90 (noventa) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no protocolo nº 19.240.767-2, e demais fatos que surgirem durante a instrução processual, em desfavor do agente público:

1- CLODOALDO VIEIRA LOPES, CPF nº. XXX.719.398-XX, Policial Penal, lotado na Casa de Custódia de Maringá, por ter, em tese, violado, estabelecidos no art. 279, incisos V e VI c/c 285 IV e XXI, da Lei 6.174/70, estando sujeito a uma das penas disciplinares previstas no Art. 291 c/c Art. 293, da mesma Lei.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente processo administrativo disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o processo administrativo disciplinar deverá ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema “E-protocolo” como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de Abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Penal

50241/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GABINETE

PORTARIA 011/2026-DEPPEN/GAB

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016 e considerando o protocolo 25.619.744-8,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores efetivos e estáveis: Lia Mara Alves, Policial Penal, CPF: 312.XXX.XXX-73; Sandra Rocha Loures Ramos, Policial Penal, CPF: 923.XXX.XXX-20; Blacito Sampaio, Policial Penal, CPF: 830.XXX.XXX-91; Irecilse Drongek, Pedagoga, CPF: 621.XXX.XXX-72; Anai Martins Santana, Assistente Social, CPF: 024.XXX.XXX-30; Romi Campos Schneider de Aquino, Psicóloga, CPF: 618.XXX.XXX-53; Glória Wolff Colaço, Policial Penal, CPF: 977.XXX.XXX-68; João Henrique Alves, Policial Penal, CPF: 872.XXX.XXX-91; Sandra do Pilar Alves Valente, Assistente Social, CPF: 731.XXX.XXX-00; Marilise Santos Silva, Auxiliar Administrativo, CPF: 804.XXX.XXX-20; Fernando de Avila Oliveira, Técnico Administrativo, CPF: 047.XXX.XXX-46 e Sandra Marcia Duarte, Profissional de Nível Superior, CPF: 358.XXX.XXX-87, para sob a presidência da primeira nominada, constituírem a Comissão de Classificação de Pessoas Privadas de Liberdade, no âmbito da Região Administrativa de Curitiba, com o objetivo de desenvolver atividades para a análise de critérios de individualização da pena, a partir dos antecedentes e histórico prisional, apresentando propostas de adequação do cumprimento da pena ao poder judiciário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Art. 2º da PORTARIA Nº 124/2024 – DEPPEN/GAB,

publicada no Diário Oficial – Edição nº 11763.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

(datado e assinado eletronicamente)

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

50251/2026

PORTARIA Nº 012/2026 – PAD

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.731, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016, e, considerando a solicitação e as justificativas apresentadas pelo Presidente da Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data, com base na Lei nº 20.656/2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 029/2025-PAD Diário Oficial Estado do Paraná nº.12015 de 24/10/2025, referente ao protocolo nº 24.872.961-9.

Curitiba, 23 de Abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Penal

49982/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 068/2026-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP e Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o Perito Oficial Criminal 40h RODRIGO ROCHA FREIRE DA SILVA, CPF nº 103.XXX.XXX-02, da condição de Gestor do Fundo Rotativo da Unidade Direção Geral PCP.

Art. 2º Designar o Perito Oficial Criminal 40h RODRIGO TABORDA RIBAS, CPF nº 021.XXX.XXX-74, como Gestor do Fundo Rotativo da Unidade Direção Geral PCP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor Geral da Polícia Científica

49802/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 069/2026-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025 e Resolução nº 038/2024-SESP, e;

Considerando a necessidade de atualização de membro da referida comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de recebimento dos objetos referentes ao Termo de Doação SENASP nº 598/2024:

I. Pedro Henrique Canezin, CPF: 079.XXX.XXX-65;

II. Paula Eidt Fornari, CPF: 001.XXX.XXX-63;

III. Josiane Brodzinski, CPF: 786.XXX.XXX-34.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 129/2024 – PCP, publicada em 01/11/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor Geral da Polícia Científica

49805/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 – AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE PH

Protocolo nº 25.441.511-1

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 881/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 45.827.291/0001-24, sediada na cidade de São Paulo/SP, em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 90020/2025, cujo objeto é a aquisição de medidor de PH, para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná – PCP, respectivamente no valor total de **R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)**, conforme a Nota de Reserva acostada à fl. 215;

2. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações.

Curitiba, 23 de abril de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva

Secretário de Estado da Segurança Pública

50362/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.454.112-5

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 719/2024 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – DEPPEN/PR

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 1026/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **59.104.422/0103-84**, sediada no Município de **São José do Pinhais/PR**, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 719/2024, cujo objeto será a aquisição de veículos, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN/PR), no valor total de **R\$ 7.662.600,00 (sete milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais)**, conforme Minuta acostada às fls. 501/511;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, 23 de abril de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva

Secretário de Estado da Segurança Pública

50363/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.578.644-0

Assunto: APOSTILAMENTO – REAJUSTE – IPCA

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 1035/2026 – AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento, ao Contrato nº 0937/2025 – GMS 9029/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **R. BRANDS LTDA LLC**, inscrita no CNPJ/EIN sob nº. 99-4567506, cujo objeto consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI (vestimentas operacionais profissionais) e acessórios personalizados, para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná (PCP), visando o reajuste do valor do contrato no percentual de **5,1724% (cinco vírgula um sete dois quatro por cento)**, referente à apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor total para **US\$ 93.560,81 (noventa e três mil, quinhentos e sessenta dólares e oitenta e um centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 504.283,57 (Quinhentos e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, a partir de 21/10/2025, na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 78/79);

2. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

5. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 22 de abril de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva

Secretário de Estado da Segurança Pública

49743/2026

DESPACHO – Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 25.721.891-0

Assunto: Reconhecimento de Dívida – Taxa de Coleta de Lixo

1. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, com fundamento no art. 149, da Lei Estadual nº 14.133/2021, e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Informação nº 1003/2026-AT/SESP, em favor da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ nº 76.175.884/0001-87, credora de taxas de coleta de lixo vinculada ao imóvel Penitenciária Estadual de Ponta Grossa II, no valor de R\$ 989,25 (novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), referente ao exercício de 2024, conforme Documentos de Arrecadação Municipal fls. 04/05;

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Assessoria Permanente de Processos Administrativos – APPA/SESP, com vista à apuração de eventual responsabilidade funcional, e após, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

49596/2026

DESPACHO – Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 25.755.795-2

Assunto: INSS Patronal

1. INDENIZO com fulcro no art. 200, § 27º, do Decreto Federal nº 3.048/1999, no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 os valores de acréscimo incididos em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, inscrito no CNPJ sob nº 29.979.036/0001-40, no valor de R\$ 341,19 (trezentos e quarenta e um reais e dezenove centavos) de multa e R\$ 31,33 (trinta e um reais e trinta e três centavos) de juros que decorrem da mora sobre o pagamento de Nota Fiscal, atendendo as necessidades da Polícia Militar do Paraná;

2. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo à despesa, decorrente da mora sobre o pagamento, deverá ser adotadas gestões no sentido de identificar o responsável para o ressarcimento ao erário por parte da PMPR, sendo que eventual indenização voluntária dispensará a abertura de procedimento administrativo;

3. Para proceder com o ressarcimento, o agente responsável poderá acessar o link e proceder com as instruções abaixo especificadas para a devolução via GR-PR: <https://emitirgrpr.sefa.pr.gov.br/arrecadacao/emitir/guiatela>
Categoria – DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES
Código – 5339 – RESTITUIÇÕES AO TESOUREIRO DO ESTADO
Identificação – Número do CPF

Nome Completo, endereço completo, telefone

Valor principal: VALOR A SER DEVOLVIDO

Observações: (INCLUIR A QUE SE REFERE, DATA, PROTOCOLO, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais, devendo retornar a esta Diretoria com o comprovante do pagamento integral do Documento de Arrecadação de Receitas Federais e o ressarcimento até 30/04/2026, conforme item 3.

É o despacho.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

49828/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo: 25.691.919-2

**Assunto: CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL –
RESSARCIMENTO – DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES**

1. **AUTORIZO**, com fundamento no inciso XXXVI, art. 5º, da Constituição Federal, no Acórdão nº 1435590-7 ApCvReex – 4ª Câmara Cível e, com base na Informação nº 1059/2026-AT/SESP, a indenização em favor da policial civil **LISANDRA ELAINE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº. 965.XXX.XXX-20, no valor total de R\$ 49.147,27 (Quarenta e nove mil e cento e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), vinculado ao mês de fevereiro de 2026, a título de ressarcimento de despesas médicas;

2. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para providências.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

49800/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo: 25.227.417-0

**Assunto: INDENIZAÇÃO – DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES –
TRATAMENTO DEVIDO À INCAPACIDADE DEFINITIVA (INVALIDEZ)**

1. **AUTORIZO**, nos termos da Resolução nº 390/2023 – SESP, com fundamento no inciso XV, do art. 72, da Lei Complementar do Estado do Paraná nº 259/2023 e, ainda, com base na Informação nº 1061/2026-AT/SESP, o ressarcimento em favor do Policial Civil **EMERSON MAZZA**, inscrito no CPF nº 393.XXX.XXX-91, no valor total de R\$ 12.368,38 (Doze mil e trezentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), referente ao mês de março de 2026;

2. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para providências.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

49798/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO**DESPACHO DECISÓRIO Nº 0317/2026 - GS/SESP**

Assunto: Homologação integral do processo

Protocolo: 22.610.854-8

1. **ADJUDICO**, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob nº PE nº 1546/2025 – GMS/SESP, visando à aquisição de Veículo Novo Tipo Multitarefa Todo Terreno - UTV Elétrico para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, conforme descrição abaixo:

Empresa 1 - Lote(s): 1, a empresa - E MART CAR VEICULOS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ 35.286.619/0001-99, apresentou proposta no valor total de R\$ 338.583,00 (trezentos e trinta e oito mil e quinhentos e oitenta e três reais).

2. **HOMOLOGO**, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob nº PE nº 1546/2025 – GMS/SESP, visando à aquisição de Veículo Novo Tipo Multitarefa Todo Terreno - UTV Elétrico para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, conforme descrição abaixo:

Empresa 1 - Lote(s): 1, a empresa - E MART CAR VEICULOS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ 35.286.619/0001-99, apresentou proposta no valor total de R\$ 338.583,00 (trezentos e trinta e oito mil e quinhentos e oitenta e três reais).

Lotes Fracassados: Não houve.

Lotes Desertos: Não houve.

3. Totalizando o valor da homologação Integral do processo em R\$ 338.583,00 (trezentos e trinta e oito mil e quinhentos e oitenta e três reais).

4. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

5. **PUBLIQUE-SE** e **encaminhe-se** ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa ao órgão demandante para convocar(em) a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura do contrato.

Curitiba-Paraná, 22 de abril de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

50035/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO**DESPACHO DECISÓRIO Nº 0319/2026 - GS/SESP**

Assunto: Processo de Responsabilização – PR nº 050/2025.

Protocolo: 24.952.683-5.

1. **ACOLHO**, nos termos do §1º do art. 67 da Lei Estadual nº 20.656/2022, os fundamentos constantes do Relatório Final da Comissão Processante, inserto no Processo de Responsabilização – PR nº 050/2025 (fls. 260/273), e **DECIDO**, com fulcro no art. 156, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c 195, inc. I do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pela aplicação da penalidade de advertência, em face da empresa CASSAROTTI FOODS – SERVICOS DE REFEICOES COLETIVAS E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.102.125/0001-58.

2. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à Assessoria Permanente de Processos Administrativos – APPA/SESP para que providencie a ciência da empresa quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como para demais providências administrativas cabíveis.

Curitiba-Paraná, 22 de abril de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

50040/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO**DESPACHO DECISÓRIO Nº 0321/2026 - GS/SESP**

Assunto: Processo de Responsabilização – PR nº 005/2026.

Protocolo: 25.227.243-7.

1. **ACOLHO**, com base nos fundamentos contido no Relatório Final da Comissão Processante, no Processo de Responsabilização – PR nº 05/2026 (fls. 48/51), e **DECIDO**, com fulcro no art. 194 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pela aplicação das penalidades de multa de R\$ 532,95 (quinhentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) correspondente a 15% do valor total da Ordem de Compra nº 11800/2025 e impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme prevê o art. 156, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da empresa Líder Comércio e Distribuidora LTDA, CNPJ nº 48.581.505/0001-13.

2. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à Assessoria Permanente de Processos Administrativos – APPA/SESP para que providencie a ciência da empresa quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como para demais providências administrativas cabíveis.

Curitiba-Paraná, 22 de abril de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

50042/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO**DESPACHO DECISÓRIO Nº 0322/2026 - GS/SESP**

Assunto: Indenização por morte de Policial Militar na ativa. Indeferimento. Requisitos legais não preenchidos.

Protocolo: 25.489.137-1.

1. **INDEFIRO**, com fundamento no art. 1º e art. 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.494/2004, bem como na Informação nº 1064/2026 – AT/SESP, o requerimento de indenização por morte formulado em decorrência do falecimento do 1º Sargento QPPM Nilson Carneiro Durães, inscrito no CPF nº 829.XXX.XXX-87, tendo em vista que o óbito não ocorreu por ato ou fato ocorrido no efetivo exercício das funções policiais militares;

2. **DECLARO** que a responsabilidade pela instrução processual e análise técnica é dos setores competentes que exararam as respectivas informações e documentos nos autos;

3. **PUBLIQUE-SE** e, na sequência, **ENCAMINHE-SE** os autos à Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, 22 de abril de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

50049/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.640.539-3

Assunto: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA – CONTRATO Nº

0280/2025 – GMS nº 2578/2025

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 1.023/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0280/2025 – GMS nº 2578/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa CESAR AUGUSTO KIEKOW, inscrita no CNPJ nº 03.333.999/0001-89, tendo por objeto a aquisição de alimentação animal e serragem, para atender as necessidades do Regimento de Polícia Montada – RPMON/PMPR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 05/05/2026 e término em 04/05/2027, mantendo-se o valor total de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), conforme Minuta acostada às fls. 230/231;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

É o despacho.

Curitiba, 23 de Abril de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

50021/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.243.390-2

Assunto: APOSTILAMENTO – REAJUSTE – IPCA

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 947/2026 – AT/SESP, a anotação do Quinto Termo de Apostilamento, ao Contrato nº 014/2021 – GMS 0233/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **LANCHONETE AEROCUB LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.903.039/0001-03, cujo objeto consiste na prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas, do tipo marmiteix, para atender a demanda do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de **4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento)**, referente à apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor total para **R\$ 242.318,14 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e quatorze centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 185/186);

2. DECLARO, o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

5. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

É o despacho.

Curitiba, 23 de Abril de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

50142/2026

DESPACHO – Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 25.646.125-0

Assunto: Indenização sobre Multa

1. INDENIZO com fulcro no art. 200, § 27º, do Decreto Federal nº 3.048/1999, no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 os valores de acréscimo incidido no Documento de Arrecadação de Receitas Federais nº 07.01.26112.2825611-7 (fl. 038), em favor do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, inscrito no CNPJ sob nº 29.979.036/0001-40, no valor de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos) de multa, que decorre da mora sobre o pagamento das Notas Fiscais nº 133 (fl. 002), relativa à prestação de serviços sobre o Contrato nº 83/2021 – GMS nº 0781/2021, para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná (PCIPR);

2. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo à despesa, decorrente da mora sobre o pagamento, deverão ser adotadas gestões no sentido de identificar o responsável para o ressarcimento ao erário, sendo que eventual indenização voluntária dispensará a abertura de procedimento administrativo;

3. Para proceder com o ressarcimento, o agente responsável deverá proceder com depósito bancário conforme dados especificados abaixo:

Conta FUNESP – CNPJ 14.869.229/0001-71: Banco do Brasil, Ag 3793-1, Conta 13.280-2

4. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao NFS/SESP, para providências sobre o pagamento e ulterior eventual identificação do responsável pelo ressarcimento ao erário, retornando-se, após, a esta Diretoria com o comprovante do pagamento integral do Documento de Arrecadação de Receitas Federais supracitado e o respectivo ressarcimento dos valores de acréscimos, conforme “item 3”;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prusse,

Diretor-Geral da SESP/PR.

50194/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.229.288-5

De acordo com a Decisão Secretarial nº. 008/2026 – SESP, a qual trata sobre Procedimento de Sindicância instaurado por meio da Resolução nº. 088/2026 – SESP, publicada no Diário Oficial nº. 12.085, de 11 de fevereiro de 2026.

DETERMINO, nos termos do art. 125, inciso IV, alíneas “a”, da Lei nº. 20.656/2021, o arquivamento dos autos.

PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Protocolo Geral – PTG/SESP, para prosseguimento do arquivamento.

Curitiba-Paraná, 23 de abril de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

50219/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.470.489-9

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0792.SAD.DAG-SDS – CURSO PRESENCIAL DE VOO

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 1009/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa VERTICAL ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 17.446.696/0001-87, sediada na cidade de Carapicuíba/SP, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 61956429/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0792.SAD.DAG-SDS, cujo objeto é a prestação de serviços de capacitação de pessoal – curso presencial de voo por instrumento em simulador e aeronave de asa rotativa, para atender as necessidades do Grupamento de Operações

Aéreas da Polícia Civil(GOA/PCPR), no valor total de R\$ 737.500,00 (setecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme minuta constante às fls. 215/233;

2. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba, 23 de abril de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva

Secretário de Estado da Segurança Pública

50364/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA – CONTRATO Nº.

0272/2025 – GMS nº 2478/2025

Protocolo nº 25.550.942-0

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 1.027/2026-AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0272/2025 – GMS nº 2478/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa VERONA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.431.915/0001-12, tendo por objeto a prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, para atender a demanda das unidades penais da regional de Guarapuava, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 06/05/2026 e término em 05/05/2027, mantendo-se o valor total de R\$ 14.189.010,00 (quatorze milhões, cento e oitenta e nove mil e dez reais), conforme Minuta acostada às fls. 166/167;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 23 de abril de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva

Secretário de Estado da Segurança Pública

50367/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: TERMO DE APOSTILAMENTO – REAJUSTE – IPCA

Protocolo nº 25.616.423-0

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 910/2026 – AT/SESP, a anotação do Terceiro Termo de Apostilamento, ao Contrato nº 1092/2025— GMS Nº 10240/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa R. BRANDS LLC, inscrita sob o nº US 99-4567506, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI (vestimentas operacionais profissionais) e acessórios personalizados, para atender a demanda do Comando-Geral da Polícia Militar – CGPM/PMMPR, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de

4,680810% (quatro inteiros e seiscentos e oitenta mil e oitocentos e dez milionésimos por cento), referente a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), passando o valor global para **R\$ 3.228.411,95 (três milhões, duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e onze dólares americanos e noventa e cinco centavos)**, perfazendo o valor estimado de **R\$ 19.543.150,88 (dezenove milhões, quinhentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 524/526);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

5. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 23 de abril de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva

Secretário de Estado da Segurança Pública

50368/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0449/2023

Protocolo: 25.600.681-2

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e com base na Informação nº 945/2026-AT/SESP, a celebração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 0449/2023 GMS Nº 2502/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa TBLM – SISTEMAS FORENSES LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 13.104.255/0001-46, com sede na cidade de Porto Alegre-RS, tendo por objeto a contratação de prestação de serviços continuados de empresa especializada em manutenção e suporte técnico ao sistema de investigação e monitoramento centralizado, SIMCE versão 2.9.0 e futura versões, para atender a demanda dos serviços de interceptação telefônica das unidades do departamento da Polícia Civil do Paraná, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 12/06/2026 e término em 11/06/2027, mantendo-se o valor mensal do contrato de R\$ 17.647,80 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), conforme minuta acostada às fls. 122/123;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

50476/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 1117/2021 – FORNECIMENTO DE CINTOS DE GUARNIÇÃO – PCP

Protocolo: 25.411.727-7

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 1021/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa S.O.S SUL RESGATE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.928.511/0001-66, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1117/2021, cujo objeto será o fornecimento de 600 (seiscentos) conjuntos de cintos de guarnição, para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná – PCP, no valor total de R\$ 334.200,00 (trezentos e trinta e quatro mil e duzentos reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 169/176;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

50480/2026

P O R T A R I A Nº 1096.2026 GARH.DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4884/1978, combinado com o disposto na Resolução nº 276/2023/SESP e Resolução nº 11.094/2021/SEAP, resolve CONCEDER licença capacitação de 90 dias ao(s) servidores(es) abaixo relacionado(s): **LEONARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, RG 6.XX7.XX8-6/PR, início em 02/09/2026, referente ao período aquisitivo de 20/09/2020 a 19/09/2025 (Protocolo nº 25.289.575-2).

Curitiba, 16 de Abril de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

49015/2026

P O R T A R I A Nº 1099.2026 GARH.DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4884/1978, combinado com o disposto na Resolução nº 276/2023/SESP e Resolução nº 11.094/2021/SEAP, resolve CONCEDER licença capacitação de 90 dias ao(s) servidores(es) abaixo relacionado(s): **ANTONIO LOURENÇO MARTINS JUNIOR**, RG 3.XX2.XX4-3/PR, início em 04/05/2026, referente ao período aquisitivo de 07/08/2016 a 06/08/2021 (Protocolo nº 21.333.694-0).

Curitiba, 17 de Abril de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

48965/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0320/2026 - GS/SESP

Assunto: Processo de Responsabilização – PR nº 009/2026.
Protocolo: 25.318.689-5.

1. ACOLHO, nos termos do §1º do art. 67 da Lei Estadual nº 20.656/2022, os fundamentos constantes do Relatório Final da Comissão Processante, inserto no Processo de Responsabilização – PR

nº 009/2026 (fls. 56/60), e DECIDO, com fulcro no art. 156, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c 195, inc. I do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pela aplicação da penalidade de advertência, em face da empresa CS BRASIL FROTAS S.A, CNPJ nº 27.595.780/0001-16, admitida pelo Contrato nº 0686/2023 – GMS nº 3683/2023, cujo objetivo seria a prestação de serviço de locação de veículos para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná – PMPR.

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Assessoria Permanente de Processos Administrativos – APPA/SESP para que providencie a ciência da empresa quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como para demais providências administrativas cabíveis.

Curitiba-Paraná, 22 de abril de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

50426/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 316 – DRH, 23 DE ABRIL DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 107/2026 – Reunião Ordinária nº 107/2026 de 13 de abril de 2026 e

Considerando o contido no protocolo nº 25.644.321-0.

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR, a pedido, a servidora Kassia de Quadros de Lara, CPF 058.XXX.XXX-02, ocupante do cargo Policial Penal, da sua atual lotação no Departamento de Polícia Penal, para a Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Segurança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

50013/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 318 – DRH, 23 DE ABRIL DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 25.805.078-9,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Marcos Soares, CPF nº XXX.831.769-XX, para exercer a Função Privativa Policial de Assistente da Polícia Penal, simbologia FPP-7, da Direção da Polícia Penal, ficando dispensado o servidor Wanderlei Aguiar, CPF nº XXX.602.329-XX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

50459/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 0276/2026 – GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.243.292-2

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 585, §2º do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 329/2026-NFS/SETR (mov. 32) e na Informação nº 156/2026-AT/SETR (mov. 51), a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo GMS 1870/2024 (mov. 47), o qual tem por objeto a locação de imóvel para abrigar a Agência do Trabalhador de CAMPO LARGO, formalizado junto à CEQUINEL & FILHOS PARTICIPAÇÕES DE BENS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 11.456.086/0001-88, no valor mensal de R\$ 13.514,99 (treze mil quinhentos e quatorze reais e noventa e nove centavos) e anual de R\$ 162.179,88 (cento e sessenta e dois mil cento e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), com início em 13.05.2026 até

12.05.2027, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49775/2026

DESPACHO Nº 0277/2026 – GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.746.170-0

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 586 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação de Disponibilidade Orçamentária nº 323/2026-NFS/SETR (mov. 12), e na Informação Técnica nº 157/2026-AT/SETR (mov. 43), a formalização de Termo de Apostilamento para reajuste ao Contrato GMS de nº 9006/2024 (fls. 69-70), o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de SANTA IZABEL DO OESTE, formalizado junto à ELDA INES BURIOL BRANDELERO, inscrita no CPF sob o nº ***.755.250-**, OLÍVIO BRANDELERO, inscrito no CPF sob o nº ***.399.309-**, neste ato representado por, e também proprietário LUAN FELIPE FARDO, inscrito no CPF sob o nº ***.734.809-**, no valor de R\$ - 165,36 (menos cento e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses, reajustando a partir da data de 12.12.2025, o valor mensal do aluguel, anteriormente de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), foi REDUZIDO para R\$ 3.186,22 (três mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do apostilamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49777/2026

DESPACHO Nº 0278/2026 – GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.717.360-7

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 586 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação de Disponibilidade Orçamentária nº 309/2026-NFS/SETR (mov. 12), e na Informação Técnica nº 158/2026-AT/SETR (mov. 28), a formalização de Termo de Apostilamento para reajuste ao Contrato GMS de nº 9237/2024 (fls. 03-11), o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de ALTÔNIA, formalizado junto à KARITA YUKIMI KONDO SASAKI, inscrita no CPF sob o nº ***.128.239-**, no valor de R\$ -140,76 (menos cento e quarenta reais e setenta e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses, reajustando a partir da data de 13.12.2025, o valor mensal do aluguel, anteriormente de R\$ 2.723,77 (dois mil setecentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos), foi REDUZIDO para R\$ 2.712,04 (dois mil setecentos e doze reais e quatro centavos), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do apostilamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49801/2026

DESPACHO Nº 0279/2026 – SETR
Referente ao Protocolo nº 24.888.609-9

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 582, 583, 584 e art. 585, ambos do Decreto nº 10.086/2022, e no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, com

base na Informação nº 325/2026-NFS/SETR (mov. 64), na Informação Técnica nº 159/2026-SETR (mov. 85) e no Termo de Referência (mov. 69), formalização de Contrato Administrativo de Locação, considerando as características do imóvel selecionado pelos setores técnicos da SETR e a necessidade de continuidade dos serviços prestados pela Rede SINE/PR, o qual tem por objeto a locação do imóvel com 78,13 m² (área alugada) para funcionamento da Agência do Trabalhador de CAMPINA DA LAGOA, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais) em benefício do(a) proprietário(a): AGUINALDO ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.406.769-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. **RATIFICO** a situação ensejadora de inexigibilidade de licitação, por tratar-se contrato de locação de imóvel, cujas características de instalação e de localização tornem necessária a sua escolha, observado o disposto no Manual da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, conforme art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao SETR/NAS, para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49834/2026

DESPACHO Nº 0280/2026 – GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.737.574-9

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 406 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 320/2026-NFS/SETR (mov. 13) e na Informação nº 155/2026-AT/SETR (mov. 33) a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2570/2025, o qual tem por objeto a prestação de serviços continuados de Coffe Break, junto a PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 35.014.719/0001-66, no valor unitário do contrato em R\$ 20,00 (vinte reais) e o total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com início em 29.04.2026 e término em 28.04.2027, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

I. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À SETR/NFS para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49838/2026

Receita Estadual do Paraná

ATO N.º 2/2026

O Delegado da 14ª Delegacia da Receita Estadual, com sede em Pato Branco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos: 48, parágrafo único e 49, incisos I e VI do Anexo II – Regimento da REPR, aprovado pela Resolução nº 1.132/2017-SEFA, RESOLVE:

1 – Designar LEANDRO CUNHA DE VASCONCELOS, CPF 620.830.403-25, Auditor Fiscal – AF-A, a exercer suas funções e fixar lotação na AGÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DE FRANCISCO BELTRÃO, da 14ª DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL, DRE – PATO BRANCO, a partir de 04 de maio de 2026.

Pato Branco, 22 de abril de 2026.

José Antonio Sarturi
Delegado da Receita

49287/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

Ciência das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia
Edital n. 57/2026

A Receita Estadual do Paraná científica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n.5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Passados dez dias corridos desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias corridos para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009.

O acesso aos documentos e à íntegra da notificação, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

5ª DRR - Guarapuava

Código de Controle da NADP: **26.0005246-6**

CAF/OSF: N/A

Identificação: (*)	Notificado:
031.471.959-88	LUCIA WASEN

5ª DRR - Guarapuava

Código de Controle da NADP: **26.0005748-4**

CAF/OSF: N/A

Identificação: (*)	Notificado:
064.628.299-90	GABRIEL KNAPIK

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços para apresentação:

1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGÁ - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 23 de Abril de 2026

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

50254/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração Edital n. 58/2026

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional o valor da multa será reduzido em cinquenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso I; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, inciso I). No caso de parcelamento, o valor da multa será reduzido em quarenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea "a") na forma da lei.

Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8009588-0**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
048.361.969-81	JANETE TEREZINHA DE OLIVEIRA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 23 de Abril de 2026

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

50256/2026

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA N.º 13/2026-CRH/DAF/AGEPAR

Altera a lotação de servidores das Diretorias da Agência Reguladora do Paraná e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 25, incs. II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Portaria n.º 07/2026-CRH/DAF/AGEPAR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Designar, para atuar na Coordenadoria Administrativa – CAD,

os seguintes servidores:

I - Ana Cláudia Miroes Nazário, RG n.º 11.XXX.679-X;
II - Anna Beatriz Zettel Francisco, RG n.º 14.XXX.425-X;
III - Caroline Gavazzoni, RG n.º 6.XXX.270-X;
IV - Daniel Romero Menon, RG n.º 1.XXX.44X;
V - Dimitri Sabbadini Hagy, RG n.º 9.XXX.692-X;
VI - Douglas Baldon Correa, RG n.º 9.XXX.799-X;
VII - Luísa de Campos Desiderá, RG n.º 11.XXX.897-X;
VIII - Paulo Roberto Silveira, RG n.º 4.XXX.637-X;
IX - Rita de Cássia Jacomassi Krueger, RG n.º 2.XXX.917-X;
X - Silmara Silva de Araújo, RG n.º 4.XXX.289-X."

Art. 2º Alterar o art. 1º da Portaria n.º 09/2026-CRH/DAF/AGEPAR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar, para atuar na Diretoria da Presidência, em assessoria direta ao Diretor-Presidente, a seguinte servidora:

I - Evelize Aparecida Odppes Marquesi, RG n.º 6.XXX.270-X, como Chefe de Gabinete."

Art. 3º Alterar o art. 2º da Portaria n.º 09/2026-CRH/DAF/AGEPAR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Designar, para atuar no Gabinete do Diretor-Presidente, os seguintes servidores:

- I - Alceu Ricardo Swarowski, RG n.º 7.XXX.7X;
II - Ana Cláudia Gritz, RG n.º 7.XXX.735-X;
III - Fernando Cavalheiro Pereira, RG n.º 15.XXX.918-X;
IV - Janaina Marilei Lell, RG n.º 6.XXX.178-X;
V - Jean Vinicius de Meirelles Silva, RG n.º 12.XXX.077-X;
VI - Mayara Leonardi Gonçalves, RG n.º 8.XXX.470-X;
VII - Patrícia Camargo Juliani, RG n.º 8.XXX.002-X;
VIII - Rosana Vaselechen, RG n.º 5.XXX.336-X;
IX - Simone Yoko Taniguti Giroto Amorim, RG n.º 13.XXX.490-X.”

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto nº 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

49947/2026

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

PORTARIA Nº 102/2026– IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inciso XVII do artigo 16 do Decreto 9177/2021 de 2021 e, ainda, considerando o disposto nos artigos 15 e 16 do Decreto 2819/2023, em função do registrado no protocolo nº 25.330.997-0,

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR sindicância, destinada a apurar a ocorrência e eventual responsabilidade por acidente ocorrido com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, placas ATO-5116 conforme notificado no protocolo supramencionado;

Art.2º DESIGNAR para comporem a comissão sindicante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores e empregados públicos, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a apuração dos fatos e instrução do processo, nos termos da Lei 20.656 de 2021:

- I. MARCELLO FIN GOSSNER - RG: nº 6.XXX.XXX-2
II. RAMIRA CELIA ALONSO - RG: nº 2.XXX.XXX-2
III. LIZIANE RIBEIRO DA SILVA - RG: nº 4.XXX.XXX-0

Art.3º DETERMINAR que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até 3 (três) dias contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 23 de abril de 2026.
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

50242/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

PORTARIA Nº 103/2026– IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inciso XVII do artigo 16 do Decreto 9177/2021 de 2021 e, ainda, considerando o disposto nos artigos 15 e 16 do Decreto 2819/2023, em função do registrado no protocolo nº 25.464.340-8,

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR sindicância, destinada a apurar a ocorrência e eventual responsabilidade por acidente ocorrido com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, placa ARN-5428 conforme notificado no protocolo supramencionado;

Art.2º DESIGNAR para comporem a comissão sindicante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores e empregados públicos, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a apuração dos fatos e instrução do processo, nos termos da Lei 20.656 de 2021:

- I. DAVI DA SILVA SOUZA – RG: nº 8.XXX.XXX-7
II. WAGNER EVANGELISTA DOS SANTOS – RG: nº 4.XXX.XXX-5

III. DIOMAR HENRIQUE OLIVEIRA – RG: nº 6.XXX.XXX-9

Art.3º DETERMINAR que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até 3 (três) dias contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 23 de abril de 2026.
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

50250/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

PORTARIA Nº 104/2026– IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inciso XVII do artigo 16 do Decreto 9177/2021 de 2021, considerando o registrado no protocolo nº 25.593.356-6

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR sindicância, destinada a apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades praticadas no âmbito da Administração Pública, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, objeto de denúncia registrada no protocolo nº 25.593.356-6.

Art.2º DESIGNAR para comporem a comissão sindicante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a apuração dos fatos e instrução do processo, nos termos da Lei 20.656 de 2021:

- I. Adriano Lúcio Albonete - RG: nº 5XX694XX
II. Vitor André Frana - RG: nº 6XX218XX
III. Elton José Pinheiro - RG: nº 6XX76X7X

Art. 3º DAR ciência da constituição da Comissão Sindicante às chefias imediatas dos seus respectivos membros;

Art.4º DETERMINAR que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até 3 (três) dias contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 23 de abril de 2026.
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

50331/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

PORTARIA Nº 105/2026– IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025, e com fundamento nas disposições do Decreto Estadual nº 8.466/2013, e, face ao contido no protocolo nº 25.679.700-3,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR a cessão funcional da empregada pública ELIANA ABRAHÃO RAAD FLISICOSKI – RG 1.XXX.818-X/PR para desenvolver suas atividades laborativas junto ao Instituto Água e Terra - IAT, pelo período de 01/04/2026 a 31/12/2026, com ônus ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

Art.2º ESTABELECE que, não havendo renovação da presente cessão, deverá a empregada pública se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do IDR-Paraná, até 30 (trinta) dias após o término do período acima, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 23 de abril de 2026
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

50488/2026